



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 15 de março de 2019

Número 53

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Gabinete do Presidente:

Louvor n.º 111/2019:

Louvor a José Pedro de Oliveira da Silva Pinto Assessor do Gabinete do Presidente do Assembleia da República. 7999

Secretário-Geral:

Aviso n.º 4339/2019:

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assessor parlamentar (área de Engenharia Eletromecânica) — PCC/01/2019. 7999

Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos

Despacho (extrato) n.º 2736/2019:

Autorização para o exercício de funções em mobilidade 8001

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 2737/2019:

Designa Ricardo Miguel Canhoto Rosado Técnico Especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares 8002

Despacho n.º 2738/2019:

Designa Susana Maria Gomes Monteiro para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares 8002

Despacho n.º 2739/2019:

Designa Nuno Alexandre de Sousa Lalanda Vicente para exercer funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares 8002

Despacho n.º 2740/2019:

Designa Hélia Maria Pereira Loirinho Narciso para exercer funções de Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares 8003

Despacho n.º 2741/2019:

Designa Maria Manuela Pereira dos Santos adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares 8003

Despacho n.º 2742/2019:

Designa Margarida Maria Nogueira de Oliveira para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares 8003

Despacho n.º 2743/2019:

Designa Maria da Luz Costa Castanheira Ribeiro para exercer funções de Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares 8004

Despacho n.º 2744/2019:

Designa Daniel Luís Martins da Silva Soares adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares 8004

Despacho n.º 2745/2019:

Designa André Gonçalo Oliveira dos Santos Pereira adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares 8004

Despacho n.º 2746/2019:

Designa Ana Catarina Gamboa Vaz Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares 8005

Presidência do Conselho de Ministros e Finanças

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.:

Deliberação n.º 290/2019:

Delegação de competências nos diretores da ESPAP, I. P. 8005

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 2747/2019:

Renovação da comissão de serviço da técnica superior Paula Cristina Martins Figueiredo como Chefe de Divisão dos Serviços Externos, Ação Social e Missões da Direção de Serviços de Recursos Humanos, do Departamento Geral de Administração 8006

Despacho (extrato) n.º 2748/2019:

Designação da Ministra Plenipotenciária de 2.ª classe Susana Oliveira de Sousa Diogo Vaz Patto no cargo de Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos. 8006

Despacho (extrato) n.º 2749/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Joel Fernandes Lopes, Jéssica Rafaela da Costa Ferreira e Bernardete Luís da Silva Farinha 8007

Despacho (extrato) n.º 2750/2019:

Designação de Cláudia Maduro Redinha no cargo de adida técnica principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 8007

Despacho n.º 2751/2019:

Delegação de competências do Secretário-Geral 8007

Despacho (extrato) n.º 2752/2019:

Designação de Daniel Gil Ferreira Calado, no cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 8009

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 2753/2019:

Exoneração do Cônsul Honorário de Portugal em Orleães. 8009

Despacho (extrato) n.º 2754/2019:

Nomeação do Cônsul Honorário de Portugal em Honolulu 8010

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento:

Despacho n.º 2755/2019:

Delegação de competências no licenciado Mário Manuel Leal Monteiro 8010

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 2756/2019:

Renovação da comissão de serviço do Capitão-de-fragata Carlos Manuel Cardoso da Silva para coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM). 8010

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 4340/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação 8010

Aviso n.º 4341/2019:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de especialista de informática do grau 2, nível 2, com Carla Maria de Oliveira e Castro. 8010

Finanças e Justiça

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Justiça:

Portaria n.º 206/2019:Autoriza a Direção-Geral da Administração da Justiça a assumir os encargos orçamentais decorrentes da participação na aquisição de uma solução informática de gestão de atendimento para os tribunais, no âmbito do projeto Tribunal +, ao abrigo do Lote 48 do Acordo Quadro de Licenciamento de *software* e serviços conexos (AQLS/2015/eSPaP) 8010**Portaria n.º 207/2019:**

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a proceder à repartição de encargos decorrentes do contrato de aquisição de serviços a celebrar, relativo à contratação de serviços informáticos para desenvolvimento, manutenção e monitorização contínua da Plataforma de Middleware da Justiça 8011

Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Despacho n.º 2757/2019:

Designa o fiscal único do Instituto Politécnico de Lisboa 8011

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2758/2019:

Contrato de Aquisição de Eletricidade ao Abrigo do Lote 8 do Acordo Quadro para Fornecimento de Energia Elétrica em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental 8012

Despacho n.º 2759/2019:

Depósito de Munições NATO de Lisboa — DMNL — construções em zona de servidão militar — embargo e demolição de obra — auto de notícia de 27 de dezembro de 2018 — telheiro 8012

Despacho n.º 2760/2019:

Depósito de Munições NATO de Lisboa — DMNL — construções em zona de servidão militar — embargo e demolição de obra — auto de notícia de 11 de janeiro de 2019 8012

Despacho n.º 2761/2019:

Depósito de Munições NATO de Lisboa — DMNL — construções em zona de servidão militar — embargo e demolição de obra — auto de notícia n.º 1 8013

Despacho n.º 2762/2019:

Depósito de Munições NATO de Lisboa — DMNL — construções em zona de servidão militar — embargo e demolição de obra — auto de notícia de 27 de dezembro de 2018 — poço para captação de água 8013

Portaria n.º 208/2019:

Concessão de Medalha de Serviços Distintos Grau Ouro ao General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea — General Manuel Teixeira Rolo 8013

Autoridade Marítima Nacional:

Aviso n.º 4342/2019:

Concurso de acesso à categoria de Subchefe da Polícia Marítima — Publicação da lista de classificação final 8014

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 2763/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Cidália Maria Antunes da Silva Tomás, na carreira/categoria de Técnico Superior 8014

Despacho (extrato) n.º 2764/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental, da trabalhadora Sandra Cristina Sá Monteiro Pascoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional 8014

Marinha:

Despacho n.º 2765/2019:

Subdelegação de competências no Comandante da Zona Marítima do Norte 8014

Despacho n.º 2766/2019:

Procede a subdelegação e delegação de competências 8015

Despacho n.º 2767/2019:

Procede a subdelegação e delegação de competências 8015

Despacho n.º 2768/2019:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o 9319716 Jorge Luís Pereira Geraldes. 8016

Despacho n.º 2769/2019:

Subdelegação de Competências do Superintendente das Tecnologias da Informação no Chefe do Gabinete do Superintendente das Tecnologias da Informação. 8016

Despacho n.º 2770/2019:

Subdelegação de Competências do Superintendente das Tecnologias da Informação no Diretor do Centro de Documentação, Informação e Arquivo Central da Marinha 8016

Exército:

Despacho n.º 2771/2019:

Ingresso no posto Soldado de militares que terminaram com aproveitamento o 7.º CFGCPE18/CN/CE, com antiguidade de 22 de janeiro de 2019 8017

Despacho n.º 2772/2019:

Abate ao Quadro Permanente — Primeiro-sargento. 8017

Força Aérea:

Despacho n.º 2773/2019:

Promoção ao posto de CAP do TEN TOCART 133508-B Marcos Pacheco Rodrigues. 8017

Despacho n.º 2774/2019:

Despacho de passagem à situação de reforma de vários militares 8017

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2775/2019:

Nomeação da 2.ª Sargento Patrícia Isabel dos Santos Carrilho, para a função de Coordenadora do Serviço Policial Municipal de Mafra 8018

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Despacho n.º 2776/2019:

Delegação de competências no âmbito do procedimento pré-contratual n.º 08/DAC/2019, com vista à realização de uma empreitada de construção do edifício do banco de provas da Polícia de Segurança Pública 8018

Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil:

Despacho n.º 2777/2019:

Subdelegação no Secretário-Geral da Administração Interna, no âmbito do procedimento n.º 70/DSUMC/2018 para a aquisição de serviços de escrutínio provisório. 8018

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 4343/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, respeitante ao procedimento concursal para admissão ao Curso de Formação de Guardas da Guarda Nacional Republicana — armas 8018

Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 4344/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 8018

Administração Interna, Planeamento e Infraestruturas, Ambiente e Transição Energética e Mar

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Deliberação n.º 291/2019:

Classificação de veículos que apresentam um espaço habitacional ou podem ser adaptados para utilização de um espaço habitacional 8019

Deliberação n.º 292/2019:

Autorização de montagem à retaguarda em veículos pesados de passageiros, de dispositivos para o transporte de velocípedes 8019

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 2778/2019:

Designa o licenciado Francisco José Moreira Navalho para o lugar de subdiretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais 8019

Despacho n.º 2779/2019:

Determina, a pedido das próprias, a cessação da comissão de serviço da Diretora do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, licenciada Maria Fernanda Monteiro da Cunha Barbosa e da Diretora do Estabelecimento Prisional de Braga, licenciada Isabel Maria Pereira Duarte Paulo 8020

Despacho n.º 2780/2019:

Designa para o lugar de diretor do Estabelecimento Prisional de Braga, o licenciado António José Machado Soares, funções que acumula com as de diretor do Estabelecimento Prisional de Guimarães 8020

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 2781/2019:

Convertidas em definitivas as colocações provisórias de escrivães auxiliares e técnicos de justiça auxiliares, com efeitos à data indicada 8021

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 4345/2019:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 8023

Aviso n.º 4346/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental 8023

Aviso (extrato) n.º 4347/2019:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 8024

Despacho (extrato) n.º 2782/2019:

Designação de Coordenadores de Equipa de vigilância Eletrónica pelo período de dois anos, com efeitos a 1 de julho de 2018 8024

Polícia Judiciária:

Aviso n.º 4348/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — DIC de Aveiro 8024

Despacho (extrato) n.º 2783/2019:

Renovação de comissão de serviço de Chefe de Núcleo da Polícia Judiciária 8026

Despacho (extrato) n.º 2784/2019:

Nomeação em comissão de serviço de chefe de Área da Polícia Judiciária 8026

Adjunto e Economia

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 4349/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril do Turismo de Portugal, I. P. 8027

Adjunto e Economia e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 4350/2019:

Consolidação definitiva de mobilidades internas intercarreiras de trabalhadores a seguir do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. 8030

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 36/2019:

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de Santo António de Moscavide, incluindo o campanário, o adro fronteiro e o património móvel integrado, na Avenida de Moscavide e na Rua 25 de Abril, Moscavide, União das Freguesias de Moscavide e Portela, concelho de Loures, distrito de Lisboa, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP). 8030

Anúncio n.º 37/2019:

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Cinema São Jorge, incluindo o património móvel integrado, na Avenida da Liberdade, 175 a 175-B, e na Rua Júlio César Machado, Lisboa, freguesia de Santo António, concelho e distrito de Lisboa, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP). 8030

Aviso (extrato) n.º 4351/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as técnicas superiores Ana Sofia Silva Pereira e Isabel Maria Batista Inácio 8031

Aviso (extrato) n.º 4352/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Mafalda Sofia Alexandre Ramos 8031

Aviso (extrato) n.º 4353/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201811/0119. 8031

Aviso (extrato) n.º 4354/2019:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 13473/2018. 8031

Declaração de Retificação n.º 243/2019:

Retificação do Aviso (extrato) n.º 173/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro 8031

Declaração de Retificação n.º 244/2019:

Retificação do Anúncio n.º 31/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2019 — abertura do procedimento de classificação do conjunto de seis pirogas monóxilas provenientes de recolha arqueológica realizada no rio Lima 8032

Cultura e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso n.º 4355/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico de Rodrigo José Fortunato da Silva Coito. 8032

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 4356/2019:

Atualiza a tabela de emolumentos a cobrar pela Direção-Geral do Ensino Superior a partir de 1 de março de 2019. 8032

Educação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2785/2019:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, a licenciada Cláudia Patrícia da Silva Marques 8033

Despacho n.º 2786/2019:

Subdelega, com faculdade de subdelegação, na Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Prof.ª Doutora Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 178/2018, de 21 de dezembro. 8033

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 2787/2019:

Concede a Medalha de Bons Serviços Desportivos à Juventude Vidigalense 8033

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 4357/2019:

Tomada de posse da Diretora do Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes para o quadriénio 2017-2021 8033

Aviso n.º 4358/2019:

Abertura de Procedimento Concursal de dois Assistente Operacionais a contrato a termo certo a tempo parcial 8034

Aviso (extrato) n.º 4359/2019:

Lista de pessoal docente que cessou relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, durante o ano 2018. 8034

Aviso n.º 4360/2019:

Rescisão de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 8034

Aviso n.º 4361/2019:

Abertura do procedimento concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Carcavelos 8034

Aviso n.º 4362/2019:

Lista nominativa do pessoal docente provido no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2018-2019 8035

Aviso n.º 4363/2019:

Pessoal docente colocado em quadro zona pedagógica no ano letivo 2018/2019 8035

Despacho n.º 2788/2019:

Prorrogação da mobilidade interna intercategorias da assistente operacional, para exercer as funções de Encarregada Operacional, até 31 de dezembro de 2018 8035

Aviso n.º 4364/2019:

Delegação de competências no subdiretor e adjuntos. 8035

Aviso n.º 4365/2019:

Procedimento concursal, homologação da lista de ordenação final 8036

Aviso n.º 4366/2019:

Homologação da lista unitária de classificação final 8036

Aviso n.º 4367/2019:

Aviso de Procedimento Concursal de regularização no âmbito do PREVPAP. 8036

Listagem n.º 1/2019:

Lista nominativa do pessoal docente e não docente do Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 8036

Aviso n.º 4368/2019:

Lista de pessoal docente provido no ano escolar de 2017-2018 8036

Aviso n.º 4369/2019:

Lista de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários — PREVPAP. 8036

Aviso n.º 4370/2019:

Publicitação da lista Aposentações do ano 2018 referente ao pessoal docente e pessoal não docente do Agrupamento. 8037

Aviso n.º 4371/2019:

Lista de Antiguidade Pessoal docente reportada ao tempo de serviço prestado até 31-08-2018 8037

Aviso n.º 4372/2019:

Lista homologada de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP). 8037

Despacho (extrato) n.º 2789/2019:

Demissão e nomeação de cargo de subdiretor. 8037

Aviso n.º 4373/2019:

Publicação da lista nominativa dos docentes nomeados ao Quadro de Zona Pedagógica . . . 8037

Educação e Autarquias Locais

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Braga:

Acordo n.º 11/2019:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Maximinos 8037

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 4374/2019:

Regularização extraordinária de vínculos de emprego precários na Casa Pia de Lisboa, I. P. 8038

Aviso n.º 4375/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional, ficou deserto por inexistência de candidatos 8040

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 293/2019:

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Pedro Manuel Correia Casimiro como Diretor de Direção dos Fluxos Financeiros, integrada no Departamento de Gestão Financeira 8040

Deliberação (extrato) n.º 294/2019:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Maria de Fátima Espadaneira Mendes como Diretora de Direção da Qualidade e Comunicação, integrada no Departamento de Gestão e Administração 8041

Deliberação (extrato) n.º 295/2019:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Paula Isabel Morais Guerra Fonseca, como Diretora de Direção de Acordos e Controlo Interno, integrada no Departamento de Gestão Financeira 8041

Despacho n.º 2790/2019:

Subdelegação de competências — Departamento de Gestão da Dívida 8041

Despacho n.º 2791/2019:

Subdelegação de competências na Diretora da Direção da Qualidade e Comunicação 8044

Instituto de Informática, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 4376/2019:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas no período experimental 8045

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 4377/2019:

Torna-se público que o procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 17210/2018, de 27 de novembro de 2018, ficou deserto por inexistência de candidatos. 8045

Deliberação (extrato) n.º 296/2019:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Santarém, Maria Margarida de Figueiredo Ponte 8045

Deliberação (extrato) n.º 297/2019:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de Diretora do Núcleo de Intervenção Social, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Santarém, Paula Alexandra Prado Almeida Gonçalves 8045

Deliberação (extrato) n.º 298/2019:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Santarém, Maria Helena Silva Nunes Borges 8045

Despacho n.º 2792/2019:

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice (restantes países) e Sobrevivência do CNP nas respetivas chefias de equipa 8045

Despacho n.º 2793/2019:

Subdelegação de competências do diretor do Núcleo de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice I do CNP nas respetivas chefias de equipa 8046

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 245/2019:

Retificação do Aviso n.º 16397/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro 8046

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Aviso n.º 4378/2019:

Termo sem sucesso do período experimental 8046

Aviso n.º 4379/2019:

Aposentação da inspetora Conceição Mendes 8046

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso n.º 4380/2019:

Procedimento concursal; homologação da lista unitária de ordenação final. 8046

Aviso n.º 4381/2019:

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 3 postos de trabalho, na carreira especial de enfermagem, na categoria de enfermeiro 8047

Aviso n.º 4382/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final TSDT 8048

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 4383/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto por Aviso n.º 10254/2018 8048

Ambiente e Transição Energética

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 4384/2019:

Licença sem remuneração do técnico superior Paulo Miguel Nunes Soeiro de Carvalho . . . 8049

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 4385/2019:

Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais, numa área denominada Cruto 8049

Aviso n.º 4386/2019:

Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais, numa área denominada Viso 8049

Édito n.º 51/2019:

PC 4500288498 EPU/4570 8049

Édito n.º 52/2019:

PC 4500285328 171/11.14/1304 8049

Édito n.º 53/2019:

Projeto apresentado pela Eólica do Sincelo, S. A. 8049

Ambiente e Transição Energética e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 2794/2019:

Classifica como arvoredado de interesse público um exemplar da espécie *Metrosideros excelsa* Sol. Ex Gaertn., situado nos jardins do Palácio de Cristal, na União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, do concelho do Porto 8050

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso n.º 4387/2019:

Consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, da técnica superior Renata Sílvia Duarte Ferreira da Silveira Melo de Carvalho 8051

Aviso n.º 4388/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade no mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária da técnica superior Natércia Bela Gonçalves Gomes 8051

Despacho n.º 2795/2019:

Designo o Mestre Paulo Sérgio Carvalho Pinto Carneiro para o cargo de Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária da Coimbra, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro, da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de março de 2019, inclusive 8051

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 4389/2019:

Torna público que se encontra aberto procedimento para recrutamento em regime de mobilidade de 1 técnico superior para exercício de funções no Departamento de Gestão Financeira e Administração do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. 8051

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Despacho (extrato) n.º 2796/2019:

Designação, em regime de substituição 8052

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 2797/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Ana Raquel de Moura David, no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral . . . 8054

Despacho n.º 2798/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Bárbara Marques Steiger Garção, no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral 8054

Despacho n.º 2799/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior Francisco de Castro e Almeida e Paiva Caldeira, no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral 8054

Mar

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas:

Despacho n.º 2800/2019:

Exonera Carlos Manuel Sousa Martins do cargo de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado das Pescas e designo-o para exercer o cargo de adjunto no mesmo gabinete 8054

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 4390/2019:

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de técnico superior da licenciada Catarina Isabel Azevedo Dinis 8054

PARTE D**Tribunal Constitucional****Acórdão (extrato) n.º 7/2019:**

Não julga inconstitucionais as normas ínsitas nos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 11.º e 12.º que modelam o regime jurídico da «Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético», aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro 8055

Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro**Despacho n.º 2801/2019:**

Despacho de delegação de poderes 8055

Conselho Superior da Magistratura**Despacho (extrato) n.º 2802/2019:**

Nomeação de secretário de inspeção judicial do Conselho Superior da Magistratura 8056

PARTE E**Autoridade Nacional de Comunicações****Despacho n.º 2803/2019:**

Subdelegação de poderes da Diretora de Apoio ao Conselho nas suas chefias. 8056

Caixa de Previdência do Ministério da Educação**Aviso n.º 4391/2019:**

Convocatória da Assembleia Geral da CPME. 8056

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**Aviso n.º 4392/2019:**

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 8057

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**Edital n.º 357/2019:**

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de professor auxiliar, na área disciplinar de Psicologia do Departamento de Psicologia Social e das Organizações, do ISCTE-IUL 8059

Ordem dos Médicos**Regulamento n.º 228/2019:**

Regulamento de Dispensa de Segredo Profissional 8060

Universidade do Algarve**Aviso (extrato) n.º 4393/2019:**

Cessação de funções por motivo de aposentação do assistente operacional Abel da Costa de Sousa Viegas 8062

Contrato (extrato) n.º 124/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Ana Lúcia Soares, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 8062

Contrato (extrato) n.º 125/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Neusa Elisabete José do Nascimento Martins, como investigadora doutorada, em regime de exclusividade, para o Centro de Ciências do Mar 8062

Contrato (extrato) n.º 126/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Jorge Afonso Martins da Palma, como investigador doutorado, em regime de exclusividade, para o Centro de Ciências do Mar 8062

Contrato (extrato) n.º 127/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Cláudia Raquel Cêa de Aragão Teixeira, como investigadora doutorada, em regime de exclusividade, para o Centro de Ciências do Mar 8062

Contrato (extrato) n.º 128/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Cláudia Maria Cordeiro da Costa, como investigadora doutorada, em regime de exclusividade, para o Centro Interdisciplinar de Arqueologia e Evolução do Comportamento Humano. . . . 8062

Contrato (extrato) n.º 129/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor David Maria Aguiar Abecasis, como investigador doutorado, em regime de exclusividade, para o Centro de Ciências do Mar. 8062

Contrato (extrato) n.º 130/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Ilda Maria Horta Pedro, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 12,5 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve 8063

Contrato (extrato) n.º 131/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Manuel António Dionísio Serra, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de acumulação a 35 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve 8063

Contrato (extrato) n.º 132/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre João Pedro Eusébio Arco, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 10 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação. 8063

Contrato (extrato) n.º 133/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor José Pedro Quítalo Marvão, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 40 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 8063

Contrato (extrato) n.º 134/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Joel David Valente Guerreiro, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 47,5 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve 8063

Universidade de Aveiro**Aviso (extrato) n.º 4394/2019:**

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Ecologia e Biodiversidade. 8063

Aviso (extrato) n.º 4395/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade e área de especialização em Ecotoxicologia 8063

Aviso (extrato) n.º 4396/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Biotecnologia e Engenharia Química 8063

Aviso (extrato) n.º 4397/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Psicologia (subárea de Psicologia Básica) 8064

Aviso (extrato) n.º 4398/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Engenharia Mecânica e subárea de Mecânica Aplicada e Computacional 8064

Universidade de Évora**Despacho n.º 2804/2019:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, como professor auxiliar do Doutor Daniele Bortoli, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Física, da Escola de Ciências e Tecnologia, no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. 8064

Universidade de Lisboa**Declaração de Retificação n.º 246/2019:**

Declaração de retificação do despacho n.º 1736/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro 8064

Despacho n.º 2805/2019:

Publicação do despacho do júri de equivalência ao grau de mestre requerido por Natália Daniele de Lima Vinagre Fonseca. 8064

Despacho n.º 2806/2019:

Publicação do despacho do júri de equivalência ao grau de Doutor requerido por Marcela Marques Abla 8064

Despacho n.º 2807/2019:

Publicação do despacho do júri de reconhecimento ao grau de mestre requerido por Ana Paula Borghi de Avelar 8065

Contrato (extrato) n.º 135/2019:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de professor auxiliar convidado, com o Doutor Henrique Nuno Nazaré e Silva a 15 %, para o Departamento de Ciências Farmacológicas 8065

Contrato (extrato) n.º 136/2019:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de assistente convidado, sem remuneração, com o Licenciado João Godinho da Silveira, para o Departamento de Sociofarmácia 8065

Contrato (extrato) n.º 137/2019:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de professora auxiliar convidada, com a Doutora Helena Paula Lopes Henriques Rebelo de Andrade, a 20 %, para o Departamento de Microbiologia e Imunologia 8065

Contrato (extrato) n.º 138/2019:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de professora auxiliar convidada, com a Doutora Maria de Fátima Pinela da Silva Mousinho de Palhares Falcão, a 20 %, para o Departamento de Sociofarmácia 8065

Contrato (extrato) n.º 139/2019:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de professora auxiliar convidada, com a Doutora Maria Leonor Martinho Ferreira Meisel, a 10 %, para o Departamento de Ciências Farmacológicas 8065

Regulamento n.º 229/2019:

Regulamento de Matrículas e Propinas do ISCSP-ULisboa 8065

Despacho (extrato) n.º 2808/2019:

Nomeação em comissão de serviço, no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau — Sónia Maria Pessoa Costa Domingues 8069

Universidade do Minho**Despacho n.º 2809/2019:**

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de grau ao nível de mestrado requerido por Sarah Moura Batista dos Santos 8069

Universidade Nova de Lisboa**Edital n.º 358/2019:**

Procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto de investigação «The Healing and Emotional Power of Music and Dance (HELP-MD)» — PTDC/ART-PER/29641/2017 8069

Despacho (extrato) n.º 2810/2019:

Designação da Prof.ª Doutora Márcia Vilarigues como presidente do Departamento de Conservação e Restauro e delegação de competências 8070

Despacho (extrato) n.º 2811/2019:

Nomeação da Prof.ª Doutora Maria de Fátima Vale de Gato Santos Rodrigues como subdiretora adjunta, para a área de Divulgação da Ciência e Tecnologia 8071

Despacho n.º 2812/2019:

Delegação e subdelegação de competências na administradora da Faculdade de Direito ... 8071

Aviso (extrato) n.º 4399/2019:

Abertura de procedimento concursal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho 8071

Aviso (extrato) n.º 4400/2019:

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutoramento (Ref. 016417-04-2019-FCT) 8073

Aviso (extrato) n.º 4401/2019:

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutoramento (Ref. 31317-02-2019-FCT) 8073

Aviso (extrato) n.º 4402/2019:

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutoramento (Ref. 30176-01-2019-FCT) 8074

Universidade do Porto**Despacho n.º 2813/2019:**

Revogação do edital n.º 602/2018. 8074

Despacho n.º 2814/2019:

Delegação de competências para a presidência do júri das provas para o título académico de Agregado em Direito requeridas pelo Professor Doutor António Francisco de Sousa na Faculdade de Direito da Universidade do Porto 8074

Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve**Aviso n.º 4403/2019:**

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e designação do júri para acompanhar o período experimental 8074

Instituto Politécnico de Leiria**Editais n.º 359/2019:**

Candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria. 8074

Editais n.º 360/2019:

Editais de candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria ... 8076

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 2815/2019:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Carla Gamboa 8079

Despacho (extrato) n.º 2816/2019:

Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de professor coordenador na área disciplinar de Gestão, subárea de Gestão Empresarial ... 8079

Despacho (extrato) n.º 2817/2019:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Branca Rosa Ribeiro Leite de Sousa Sher, como professora-adjunta 8079

Despacho n.º 2818/2019:

Nomeação em regime de comissão de serviço de Anabela Maria de Jesus Lopes como dirigente intermédio de 5.º grau dos Serviços Académicos do ISEL 8079

Despacho n.º 2819/2019:

Delegação de competências no Secretário do ISEL 8080

Despacho (extrato) n.º 2820/2019:

Celebração de contratos de trabalhos em funções públicas por tempo indeterminado, sem período experimental, com a categoria de assistente, com os docentes Paulo Gil de Figueiredo Tavares Pedro e José Carlos de Ponte Ribeiro 8080

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho n.º 2821/2019:**

Delegação de competências nos subdiretores da Escola Superior de Educação. 8080

Parque Escolar, E. P. E.**Despacho n.º 2822/2019:**

Subdelegação de poderes no trabalhador Ricardo Lopes e na trabalhadora Rita Lobo 8081

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 4404/2019:**

Consolidação da cedência de interesse público da assistente operacional Ana Maria Serôdia Pinheiro 8081

PARTE H**Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões****Aviso n.º 4405/2019:**

Assinatura de contrato de trabalho no âmbito do Aviso n.º 7883/2018. 8081

Município de Albergaria-a-Velha**Aviso (extrato) n.º 4406/2019:**

Despacho de afetação e reafetação de pessoal do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha — Ano de 2019 8082

Município de Almeirim**Aviso n.º 4407/2019:**

Revisão do Plano de Urbanização de Almeirim 8082

Município de Celorico de Basto**Aviso n.º 4408/2019:**

Prorrogação da licença sem remuneração de Daniel Camelo Portela 8083

Município de Condeixa-a-Nova**Aviso (extrato) n.º 4409/2019:**

Prorrogação da mobilidade interna de vários trabalhadores 8083

Município de Coruche**Aviso (extrato) n.º 4410/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Mónica Filipa Ferreira Lamas 8083

Município de Grândola**Aviso n.º 4411/2019:**

Alteração do Plano Diretor Municipal de Grândola 8083

Município de Loures**Aviso n.º 4412/2019:**

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Juventude (DCDJ) 8083

Aviso n.º 4413/2019:

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para diretor do Departamento de Planeamento Financeiro e Aprovisionamento (DPFA) 8084

Aviso n.º 4414/2019:

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para diretor do Departamento de Educação (DE) 8084

Aviso n.º 4415/2019:

Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras ou intercategorias 8085

Aviso n.º 4416/2019:

Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras ou intercategorias 8085

Município da Mealhada**Aviso n.º 4417/2019:**

Regulamento do Procurador do Município de Mealhada 8085

Município de Mira**Aviso n.º 4418/2019:**

3.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Praia de Mira 8086

Município da Moita**Regulamento n.º 230/2019:**

Alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita 8087

Município de Mondim de Basto**Aviso n.º 4419/2019:**

Consulta pública de Projeto de Regulamento de Apoio ao Transporte de Estudantes do Ensino Superior residentes no concelho de Mondim de Basto 8088

Município de Montemor-o-Velho**Aviso n.º 4420/2019:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para um posto de trabalho de assistente operacional (auxiliar administrativo) da carreira geral de assistente operacional. 8091

Aviso n.º 4421/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) da carreira geral de assistente operacional 8093

Município de Oleiros**Aviso n.º 4422/2019:**

Cessação do contrato de trabalho do trabalhador João André Silva Costa Santos Marques. . . 8095

Município de Penalva do Castelo**Edital (extrato) n.º 361/2019:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2014, abertura de discussão pública 8095

Município do Porto**Aviso n.º 4423/2019:**

Cessação da comissão de serviço do respetivo cargo de dirigente 8096

Município de Proença-a-Nova**Aviso (extrato) n.º 4424/2019:**

Abertura do período de discussão pública. 8096

Aviso (extrato) n.º 4425/2019:

Prorrogação do prazo de elaboração 8096

Município do Seixal**Aviso n.º 4426/2019:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Nicolas de Jesus Belmonte Frangoulis 8097

Município de Silves**Aviso n.º 4427/2019:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — Assistente operacional — Auxiliar de serviços gerais 8097

Município de Tondela**Aviso n.º 4428/2019:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior em diversas áreas 8097

Município de Valpaços**Aviso n.º 4429/2019:**

Alteração obrigatória ao posicionamento remuneratório 8097

Município de Vila Flor**Aviso (extrato) n.º 4430/2019:**

Procedimento concursal comum para recrutamento de 2 lugares para a carreira e categoria de técnico superior (Psicologia e Educação), através de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (resolutivo incerto) 8099

Município de Vila Franca de Xira**Aviso n.º 4431/2019:**

Projeto de Regulamento do Concurso «Vila Franca de Xira — Um Doce Con(c)selho» . . . 8101

Município de Vila Nova de Cerveira**Aviso (extrato) n.º 4432/2019:**

Segunda alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira 8103

Município de Vila Nova de Foz Côa**Aviso n.º 4433/2019:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação 8105

Município de Viseu**Aviso n.º 4434/2019:**

Abertura de discussão pública da proposta de alteração ao regulamento do PDM no âmbito do RERA. 8105

Freguesia de Alvalade**Aviso n.º 4435/2019:**

Conclusão do período experimental 8105

Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova**Aviso n.º 4436/2019:**

Procedimento concursal comum simplificado para ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional — auxiliar de serviços gerais 8106

Freguesia de Castro Marim**Regulamento n.º 231/2019:**

Regulamento de licenciamento da atividade de arrumador de automóveis da Freguesia de Castro Marim. 8108

Regulamento n.º 232/2019:

Regulamento de licenciamento da atividade vendedor ambulante de lotarias da Freguesia de Castro Marim. 8109

União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão**Aviso n.º 4437/2019:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo determinado — Termo resolutivo certo de dois assistentes operacionais para a higiene urbana e ambiente. 8111

Freguesia de Sezures**Regulamento n.º 233/2019:**

Regulamento do Inventário e Cadastro do Património 8111

Regulamento n.º 234/2019:

Regulamento de Licenciamento de Atividades Diversas 8115

Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia**Aviso n.º 4438/2019:**

Lista de ordenação final, homologada, do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho referentes a 2 assistentes operacionais (área de varejador). 8118

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré**Aviso n.º 4439/2019:**

Conclusão do período experimental 8118

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo**Aviso n.º 4440/2019:**

Mobilidades internas para encarregado geral operacional, encarregado operacional, fiscal de higiene e limpeza, condutor de máquinas pesadas, técnico superior de engenharia do ambiente e técnico superior de higiene e segurança no trabalho 8118

PARTE I**Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.****Regulamento n.º 235/2019:**

Alteração do Regulamento dos maiores de 23 anos 8118

PARTE J1**Presidência do Conselho de Ministros**

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 4441/2019:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Diretor/a do Serviço de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE) 8121

Município da Guarda**Aviso (extrato) n.º 4442/2019:**

Revogação da decisão administrativa de 28 de maio de 2018 consubstanciada na abertura de procedimentos concursais, tendo como objeto o recrutamento de dirigentes intermédios de 2.º grau — aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2018. 8121





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 111/2019

No momento, em que, por motivos relacionados com a sua carreira profissional, cessa as funções de Assessor do meu Gabinete, é devido a José Pedro de Oliveira da Silva Pinto o meu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido desde a sua nomeação, em 28 de outubro de 2015.

Enquanto Assessor para a Comunicação Social do meu Gabinete, demonstrou, diariamente, a sua dedicação à causa pública, respondendo, com prontidão, empenho e competência, e muitas vezes com sacrifício pessoal e familiar, às muitas solicitações que lhe foram presentes.

Fê-lo cuidando sempre de assegurar uma excelente articulação entre o meu Gabinete e os Serviços da Assembleia da República, contribuindo para uma boa imagem do Parlamento e para o prestígio da Instituição.

Ter nomeado José Pedro de Oliveira da Silva Pinto Assessor do meu Gabinete foi o culminar de anos de uma colaboração próxima, leal e franca. Disponível nos bons e nos maus momentos, aceitou prontamente o repto que lhe lancei para, uma vez mais, servir a República, num tempo político particularmente exigente.

Depois de ter exercido funções nos diversos Gabinetes que liderei, entendi que as suas muitas qualidades pessoais, profissionais e intelectuais — e a amizade que os anos permitiu construir — constituiriam uma mais-valia para o funcionamento do meu Gabinete, em especial para o bom ambiente de trabalho a que, sob coordenação da Chefe do meu Gabinete, sempre se assistiu.

Através do presente louvor, expresso publicamente o meu profundo reconhecimento pelos distintos serviços prestados por José Pedro de Oliveira da Silva Pinto, ao meu Gabinete e à Assembleia da República, enquanto meu Assessor.

20 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Assembleia da República,
Eduardo Ferro Rodrigues.

312101629

Secretário-Geral

Aviso n.º 4339/2019

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assessor parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República na área de Engenharia Eletromecânica.

(PCC/01/2019)

1 — Nos termos dos artigos 12.º, 13.º, 19.º, 20.º, 24.º e 31.º a 38.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares (EFP), aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, do artigo 32.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, que aprova a Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), na sua atual redação, e do Despacho n.º 662-A/2019, de 4 de janeiro, do Presidente da Assembleia da República, que aprova o Regulamento do Procedimento Concursal para Ingresso nas Carreiras Parlamentares (RPCICP), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2019, faz-se público que, por despacho do Secretário-Geral da Assembleia da República de 29 de junho de 2018, precedido de parecer favorável do Conselho de Administração de 28 de junho de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assessor parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República.

2 — O concurso visa o provimento do referido posto de trabalho e a constituição de uma reserva de recrutamento, válida pelo prazo de 24 meses contado da data da homologação da lista de ordenação final.

3 — Podem ser opositores ao presente concurso trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do EFP.

4 — De acordo com as necessidades de serviço, o posto de trabalho a prover integra-se na área funcional de Engenharia Eletromecânica,

sendo o respetivo conteúdo o que consta do anexo I do EFP, para a categoria de assessor parlamentar, abrangendo, no âmbito daquela área funcional: funções específicas de acompanhamento e assessoria técnica especializada aos trabalhos parlamentares e aos órgãos e serviços da Assembleia da República; funções de investigação, estudo, planeamento, programação, conceção, adaptação e aplicação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral e especializado, que fundamentem e preparem a decisão de apoio à atividade parlamentar; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado e com a imparcialidade e a isenção inerentes às várias vertentes do apoio à atividade parlamentar; elaboração de pareceres com diversos graus de complexidade e de propostas que visem a prevenção e a resolução de problemas concretos nas várias vertentes do apoio à atividade parlamentar, bem como a satisfação de necessidades próprias da Assembleia da República.

5 — Local de trabalho — As funções são exercidas nas instalações da Assembleia da República, em Lisboa, podendo implicar deslocações em território nacional ou ao estrangeiro.

6 — Remuneração — A remuneração corresponde a 1.ª posição, nível 12, da categoria de assessor parlamentar, constante do anexo II do EFP.

7 — Regime especial de trabalho — Os funcionários parlamentares têm um regime especial de trabalho decorrente da específica natureza e das condições de funcionamento próprias da Assembleia da República, que compreende um horário especial de trabalho e uma remuneração suplementar.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 12.º do EFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções na Assembleia da República;
- d) Outros previstos na lei geral, designadamente 18 anos de idade completos e cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — É requisito especial de admissão estar habilitado com:

- a) Licenciatura anterior ao processo de Bolonha em Engenharia Eletromecânica, ou em Engenharia Mecatrónica;
- b) Primeiro Ciclo de Bolonha em Engenharia Eletromecânica, ou em Engenharia Mecatrónica, e Segundo Ciclo de Bolonha em Engenharia Eletromecânica, ou em Engenharia Mecatrónica;
- c) Primeiro Ciclo de Bolonha em Engenharia Eletromecânica, ou em Engenharia Mecatrónica, e Segundo Ciclo de Bolonha em Engenharia Mecânica, ou em Engenharia Eletrotécnica;
- d) Primeiro Ciclo de Bolonha em Engenharia Mecânica, ou em Engenharia Eletrotécnica, e Segundo Ciclo de Bolonha em Engenharia Eletromecânica, ou em Engenharia Mecatrónica;
- e) Primeiro Ciclo de Bolonha em Engenharia Mecânica e Segundo Ciclo de Bolonha em Engenharia Eletrotécnica, ou;
- f) Primeiro Ciclo de Bolonha em Engenharia Eletrotécnica e Segundo Ciclo de Bolonha em Engenharia Mecânica.

8.3 — Os candidatos devem reunir todos os requisitos até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

8.4 — O não preenchimento de qualquer dos requisitos gerais ou especiais referidos em 8.1 e 8.2 determina a não admissão do candidato, precluindo o prosseguimento do respetivo processo de candidatura.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura próprio, disponível na página eletrónica da Assembleia da República (www.parlamento.pt), no endereço <https://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx> optando pela referência do procedimento concursal a que se candidata (PCC/01/2019).

9.2 — A candidatura só é considerada entregue após a submissão do requerimento e a emissão do respetivo recibo.

9.3 — Em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, de submissão do formulário eletrónico, pode ser utilizado o modelo de requerimento na versão em papel, que pode ser obtido por qualquer interessado na página da Assembleia da República (www.parlamento.pt), devendo a

candidatura ser remetida por correio, em carta registada, (com aviso de receção), para Assembleia da República, Palácio de S. Bento, 1249-068 Lisboa, até ao termo do prazo de candidatura.

9.4 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos (constituindo a falta dos documentos referidos nas alíneas a) e b) fator de exclusão):

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das habilitações literárias e profissionais, da experiência profissional, das ações de formação e de outros elementos que o candidato entenda dever fazer constar como úteis à apreciação da sua candidatura, do qual conste ainda nome completo, morada, número do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou outro documento de identificação equivalente e a respetiva validade, a nacionalidade, o número de identificação fiscal, a data de nascimento e correio eletrónico de contacto;

b) Cópias legíveis de certificado comprovativo das habilitações literárias relativos aos níveis exigidos em 8.2, com indicação da média final do curso, caso exista;

c) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação da sua candidatura, designadamente das habilitações profissionais e das ações de formação profissional complementar relacionadas com o conteúdo funcional, bem como de formação informática ou de formação em línguas estrangeiras.

9.5 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados anteriormente remetidos por via eletrónica ou comprovativos das declarações efetuadas.

9.6 — As falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos implicam, para além de efeitos de exclusão ou de não contratação, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e/ou penal.

9.7 — O não preenchimento ou o preenchimento deficiente do formulário de candidatura, o seu envio intempestivo ou a falta de qualquer dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 9.4, determinam a não admissão do candidato, precluindo o prosseguimento do respetivo processo de candidatura.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do EFP e do n.º 1 do artigo 3.º do RPCICP, são os seguintes os métodos de seleção obrigatórios deste procedimento concursal: prova escrita de conhecimentos; avaliação psicológica; prova escrita e oral de língua inglesa; prova de conhecimentos informáticos; entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício das funções.

10.2 — A cada método de seleção corresponde uma fase, com a seguinte ordem de realização:

10.2.1 — 1.ª Fase — Prova escrita de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, as suas competências técnicas, necessárias ao exercício das funções, bem como a sua qualidade de exposição do raciocínio, consistindo num teste escrito, apenas com consulta de legislação não anotada e/ou comentada, com duração não inferior a 120 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e sobre conteúdos diretamente relacionados com as especificidades e exigências da carreira, área e função a exercer indicados no anexo ao presente aviso, do qual faz parte integrante.

10.2.2 — 2.ª Fase — Avaliação psicológica — Visa, através de meios e técnicas de natureza científica, avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

10.2.3 — 3.ª Fase — Prova escrita e oral de língua inglesa — Visa avaliar os conhecimentos de língua inglesa a um nível de utilizador avançado (nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência — QECR), consistindo em provas escrita e oral.

10.2.4 — 4.ª Fase — Prova de conhecimentos informáticos — Visa avaliar os conhecimentos informáticos, a um nível intermédio a avançado, no domínio da utilização das ferramentas de produtividade instaladas na Assembleia da República (*Microsoft Office*).

10.2.5 — 5.ª Fase — Entrevista de avaliação de competências — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo como fatores de apreciação a capacidade de expressão e a motivação profissional e disponibilidade, no quadro do exercício de funções na Assembleia da República.

10.3 — Por razões de celeridade, caso tenham sido admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, pode optar-se por fasear a utilização dos métodos de seleção, em conformidade com o previsto no artigo 10.º do RPCICP.

10.4 — Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório e são classificados de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que não obtenham em cada método de seleção uma classificação

quantitativa que, arredondada às unidades, seja igual ou superior a 10 valores ou menção qualitativa de «Apto».

10.5 — Os candidatos que se apresentem à realização das provas devem identificar-se através da apresentação de bilhete de identidade/cartão de cidadão ou de documento de identificação equivalente.

10.6 — Para a preparação, realização e classificação dos métodos de seleção, pode a Assembleia da República recorrer à contratação de entidades especializadas externas, públicas ou privadas, nos termos do disposto no RPCICP.

11 — Sistema de classificação final e critérios de seleção:

11.1 — A classificação final resulta da obtenção da menção qualitativa de «Apto» no método de Avaliação psicológica, bem como da média ponderada das classificações quantitativas decorrentes dos restantes métodos de seleção aplicáveis, expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e consta da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{45 \times PC + 10 \times PLI + 15 \times PCI + 30 \times ENT}{100}$$

em que:

CF = Classificação final

PC = Prova escrita de conhecimentos

PLI = Prova escrita e oral de língua inglesa

PCI = Prova de conhecimentos informáticos

ENT = Entrevista

11.2 — Os critérios de apreciação e a respetiva ponderação a utilizar em cada um dos referidos métodos de seleção constam da primeira ata do júri constituído para efeito deste procedimento concursal, a qual é facultada aos candidatos que a solicitarem.

11.3 — A não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção mencionados, por serem obrigatórios e terem caráter eliminatório, é considerada como desistência do procedimento concursal, determinando automaticamente a sua exclusão e a consequente não transição para o método seguinte.

11.4 — Na sequência do apuramento da classificação global dos candidatos, é elaborada lista de ordenação final por ordem decrescente das classificações obtidas.

11.5 — A ordenação dos candidatos que se encontrem empatados na classificação final é efetuada de forma decrescente em função da classificação obtida no primeiro método utilizado (Prova escrita de conhecimentos). Subsistindo o empate, a ordenação é efetuada em função da classificação obtida nos métodos de seleção pela seguinte ordem:

a) Entrevista

b) Prova de conhecimentos informáticos

c) Prova escrita e oral de língua inglesa

11.6 — Se ainda assim subsistir empate, deve atender-se à média final da licenciatura anterior ao processo de Bolonha, ou à média final dos dois ciclos de Bolonha, na habilitação exigida no ponto 8.2 do presente Aviso.

12 — Notificação dos candidatos e publicitação de resultados:

12.1 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, através de correio eletrónico e publicitação no sítio da Assembleia da República, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devem ter lugar.

12.2 — Nos cinco dias úteis seguintes à obtenção dos resultados em cada um dos métodos de seleção, o júri notifica através de correio eletrónico e publicita no sítio da Assembleia da República uma relação dos candidatos aprovados e excluídos.

12.3 — Os candidatos podem requerer, de forma fundamentada, revisão da classificação obtida em todas as provas escritas ao presidente do júri do concurso, no prazo de 5 dias úteis, através de comunicação eletrónica nos termos previstos no n.º 1, 2 e 3 do artigo 29.º do RPCICP. Da exclusão do procedimento, em qualquer das suas fases, cabe recurso hierárquico para o Secretário-Geral da Assembleia da República, a interpor no prazo de 10 dias úteis, nos termos previstos no n.º 5, 6, 7 e 8 do artigo 29.º do RPCICP.

12.4 — Após homologação, a lista de ordenação final é notificada a todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, por correio eletrónico e através de publicitação no sítio da Assembleia da República, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

13 — Período experimental — Findo o procedimento concursal, os candidatos admitidos ficam sujeitos a um período experimental de 18 meses, nos termos do disposto nos artigos 39.º e seguintes do EFP,

considerando-se o mesmo concluído com sucesso quando a respetiva avaliação não for inferior a 15 valores.

14 — Composição do júri:

Presidente: Nuno Miguel dos Santos e Silva Vieira (Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património).

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Mário Agostinho Correia (assessor parlamentar), que substitui o presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos.

2.º Vogal: Vítor Nuno Virgílio Alves dos Santos (assessor parlamentar).

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Ricardo Jorge Garrido Torres da Saúde Fernandes (assessor parlamentar).

2.º Vogal: Cristina Maria Ribeiro Teixeira Trindade Garrido Ramos (assessora parlamentar).

7 de março de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

ANEXO

Programa da Prova Escrita de Conhecimentos para o procedimento concursal comum para a categoria de assessor parlamentar (área funcional de Engenharia Eletromecânica) do mapa de pessoal da Assembleia da República.

I

- 1 — A Constituição da República Portuguesa;
- 2 — A Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República;
- 3 — Estrutura e Competências dos Serviços da Assembleia da República;
- 4 — O Estatuto dos Funcionários Parlamentares;
- 5 — Contratação pública.

II

- 1 — Conceitos fundamentais de termodinâmica
- 2 — Conceitos fundamentais de transmissão de calor
- 3 — Climatização de edifícios
- 4 — Critérios de verificação da segurança em estruturas de edifícios
- 5 — Quantificação das ações sobre estruturas de edifícios
- 6 — Dimensionamento de estruturas em aço para edifícios
- 7 — Conceitos da estrutura e das tecnologias de instalações elétricas
- 8 — Escolha de componentes e aparelhagens de instalações elétricas
- 9 — Critérios de verificação da segurança de pessoas e equipamentos em instalações elétricas
- 10 — Sistemas eletromecânicos para tração, tipos de máquinas elétricas, cálculo das grandezas eletromecânicas
- 11 — Controlo de acionamentos e conversores eletrónicos
- 12 — Conceitos fundamentais de automação, componentes para automação básica e redes industriais
- 13 — Conceitos gerais de metrologia
- 14 — Instrumentação analógica e digital
- 15 — Medição de grandezas não elétricas (térmicas e mecânicas) por via elétrica
- 16 — Sinal e condicionamento do sinal.

Legislação recomendada:

Para a prova escrita de conhecimentos pode consultar toda a legislação concernente às matérias indicadas no programa, relevando-se os seguintes diplomas:

Constituição da República Portuguesa;

Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 11/2003, de 22 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 13/2010, de 19 de julho, e n.º 55/2010, de 24 de dezembro;

Estrutura e Competências dos Serviços da Assembleia da República, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, e alterada e republicada pela Resolução da Assembleia da República n.º 74/2018, de 20 de março;

Estatuto dos Funcionários Parlamentares, aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio;

Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos;

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei

n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio;

Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias;

Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços;

Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção;

Portaria n.º 119/2012, de 30 de abril, que fixa as classes de habilitação contidas nos alvarás das empresas de construção, bem como os valores máximos de obra que cada uma delas permite realizar;

Carta de Atenas: Conclusões da Conferência Internacional de Atenas sobre o Restauro dos Monumentos (1931), Carta Europeia do Património Arquitetónico (1975) e outras cartas e convenções internacionais sobre património; Lei n.º 107/2001 (Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural); Decreto-Lei n.º 265/2012 (Classificação dos Bens Imóveis de Interesse Cultural); Decreto-Lei n.º 287/2000 (Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos).

Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado e republicado pela Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, que aprova o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços, e portarias relacionadas, designadamente a Portaria n.º 349-B/2013, de 29 de novembro, alterada pelas Portarias n.º 379-A/2015, de 22 de outubro, e n.º 319/2016, de 15 de dezembro

Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio, retificado por Declaração publicada a 31 de agosto de 1983

Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 211/86, de 31 de julho.

Regulamentação relativa à certificação, segurança e utilização de equipamentos e instalações elétricas, designadamente, o Decreto-Lei n.º 740/74, de 26 de dezembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 303/76, de 26 de abril, Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de dezembro, Decreto-Lei n.º 77/90, de 12 de março, Decreto-Lei n.º 226/2005, de 28 de dezembro, e Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, aprova os Regulamentos de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Elétrica e de Instalações Coletivas de Edifícios e Entradas, e o Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 33/2017, de 9 de outubro, e alterado pela Lei n.º 61/2018, de 21 de agosto, que estabelece a disciplina das instalações elétricas de serviço particular

Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 517/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa.

Portaria n.º 353-A/2013, de 4 de dezembro, que estabelece os valores mínimos de caudal de ar novo por espaço, bem como os limiares de proteção e as condições de referência para os poluentes do ar interior dos edifícios de comércio e serviços novos, sujeitos a grande intervenção e existentes e a respetiva metodologia de avaliação.

Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto, que estabelece o regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e de inspeção.

312109827

COMISSÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Despacho (extrato) n.º 2736/2019

Autorizo, ao abrigo dos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento Orgânico da CADA, aprovado pela Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro, o desempenho de funções na CADA, em regime de mobilidade, por parte de Artour Malinine, com início em 1 de abril de 2019.

1 de março de 2019. — O Presidente da CADA, *Alberto Augusto Oliveira*.

312118972



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 2737/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnico Especialista do meu gabinete o mestre Ricardo Miguel Canhoto Rosado.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções de assessoria na área da saúde.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao estabelecido para o cargo de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro o designado fica autorizado a exercer atividades compreendidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do mencionado decreto-lei.

5 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

1 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Ricardo Miguel Canhoto Rosado

Data e local de nascimento: 9 de agosto de 1984, Lisboa

Habilitações e atividade académica

Licenciatura em Cardiopneumologia pela Escola Superior de Tecnologia de Saúde de Lisboa (2006);

Programa de Mobilidade Internacional Erasmus na Università degli Studi di Palermo no âmbito da licenciatura em Cardiopneumologia e integrado nos planos curriculares de Medicina/Fisiopatologia Cardiocirculatória no Ospedale Universitario Paolo Giaccone (2005);

Mestrado em Gestão da Saúde — ramo de Gestão das Organizações de Saúde pela Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (2014).

Percurso Profissional

Cardiopneumologista em unidades privadas de saúde em regime de trabalho independente nas áreas de técnicas de diagnóstico não invasivo em cardiologia e estudo da função respiratória (de setembro de 2006 a dezembro de 2008);

Perfusionista no Departamento de Perfusão Cardiovascular e Tecnologia Extracorporeal — Serviço de Cirurgia Cardiorrácica do Hospital de Santa Marta, E. P. E. — Centro Hospitalar de Lisboa Central (de janeiro de 2008 a outubro de 2009);

Sales representative da Sorin Group — Cardiac Rhythm Management, realizando consultadoria técnica nas áreas funcionais de arritmologia e pacing, gestão de estudos clínicos, tradução técnica entre outras (de janeiro a julho de 2010);

Formador, no âmbito do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular, no Agrupamento de Escolas D. Pedro na Moita e outras entidades privadas (de outubro de 2010 a junho de 2013);

Assistente de Investigação, no Departamento de Economia da Saúde da Escola Nacional de Saúde Pública — Universidade Nova de Lisboa (2013-2015);

Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares — XXI Governo Constitucional (2015-2019).

312128368

Despacho n.º 2738/2019

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete, Susana Maria Gomes Monteiro, Assistente Técnica da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

4 — Para a presente designação foi obtida a concordância a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

1 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Susana Maria Gomes Monteiro

Data e local de nascimento: 21 de junho de 1976, Lisboa

Habilitações Académicas

Concluiu o 12.º ano de escolaridade da área de Humanísticas, em 1996.

Curso de formação de Jornalismo Económico-Financeiro, em 1996.

Curso de formação de Windows 1998 — Office 2000, em 2000

Curso de formação de Microsoft Access, em 2000.

Curso de formação de «Utilização de Wingedoc», em 2001.

Curso de formação de Gestão Documental Smartdocs V. 3 — Utilização, em 2006.

Atividade Profissional

De 26 de novembro de 2015 a 18 de fevereiro de 2019 desempenhou funções de apoio técnico e administrativo no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares (XXI Governo Constitucional).

De 30 de outubro a 26 de novembro de 2015 desempenhou funções de apoio técnico e administrativo no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares (XX Governo Constitucional).

De 2011 a 2015 desempenhou funções de apoio técnico e administrativo no Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade — XIX Governo Constitucional.

De 2009 a 2011 desempenhou funções de apoio técnico e administrativo no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares — XVIII Governo Constitucional.

De 2005 a 2009 desempenhou funções de coordenadora dos serviços administrativos de apoio no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares — XVII Governo Constitucional.

De 2003 a 2005 desempenhou funções de Secretária do Departamento de Farmacologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

De 2002 a 2003 desempenhou funções de Assistente Administrativa na Direção Regional de Educação de Lisboa.

De 2000 a 2002 desempenhou funções de Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares — XIV Governo Constitucional.

De 1996 a 2000 desempenhou funções de Assistente Administrativa no Desporto Escolar do Centro da Área Educativa de Lisboa do Ministério da Educação.

312127955

Despacho n.º 2739/2019

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete Nuno Alexandre de Sousa Lalandá Vicente, assistente operacional do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

1 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Nuno Alexandre de Sousa Lalande Vicente

Habilitações Académicas

Concluiu o 9.º Ano de escolaridade.

Atividade Profissional

Exerceu funções de Motorista do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa desde 1999 a 2004. Desde 2004, faz parte do quadro de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira. Desde 2005, tem desempenhado funções de motorista na Presidência do Conselho de Ministros. De 2015 a 2019, desempenhou funções de motorista no Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa.

312128027

Despacho n.º 2740/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Secretária Pessoal do meu gabinete Hélia Maria Pereira Loirinho Narciso, Assistente Técnica do Município de Lisboa.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

4 — Para a presente designação foi obtida a concordância a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

1 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Hélia Maria Pereira Loirinho Narciso;

Data e local de nascimento: 7 de junho de 1981, Lisboa.

Habilitações e atividade académica

Conclusão do 12.º ano de escolaridade na Escola Secundária de São João da Talha (2002);

Percurso Profissional

Funcionária do mapa de pessoal do Município de Lisboa desde 26 de fevereiro de 2004, na categoria de Assistente Técnica;

De agosto de 2004 a novembro de 2005, desempenhou funções de secretariado na UCCLA;

De novembro de 2005 a fevereiro de 2007, desempenhou funções de secretária do gabinete de apoio à Vereadora Gabriela Seara;

De março de 2007 a maio de 2007, desempenhou funções de secretária do gabinete de apoio ao Vereador Rodrigo Saraiva;

De agosto de 2007 a setembro de 2013, desempenhou funções de secretária do gabinete de apoio do Vice-Presidente Manuel Salgado;

Secretária no Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (2013-2019);

312128149

Despacho n.º 2741/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de

20 de janeiro, designo como adjunta do meu gabinete, Maria Manuela Pereira dos Santos.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 20 de fevereiro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

1 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Maria Manuela Pereira dos Santos

Data e local de nascimento: 1 de outubro de 1962, Lisboa

Habilitações e atividade académica

Ano Propedêutico (1979)

Percurso Profissional

Apoio no Gabinete de Imprensa do Secretário-Geral do Partido Socialista (1981-1983);

Secretária Pessoal do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do IX Governo Constitucional (1983-1985);

Secretária Pessoal do Chefe da Casa Civil do Presidente da República Mário Soares (1986-1996);

Secretária da Casa Civil do Presidente Jorge Sampaio, na Assessoria para a Comunicação Social (1996-2001);

Assessoria Política da Casa Civil do Presidente da República (2001-2006);

Secretária do Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia da República (2006-2008);

Assessoria parlamentar do Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia da República (2008-2009);

Adjunta do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar (2009-2011);

Secretária Pessoal dos Vice-presidentes da Câmara Municipal de Lisboa (2011-2017);

Assessora do Gabinete de Apoio ao Partido Socialista na Câmara Municipal de Lisboa (2017-2019);

312128181

Despacho n.º 2742/2019

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete, a licenciada Margarida Maria Nogueira de Oliveira.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

1 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Margarida Maria Nogueira de Oliveira

Data e local de nascimento: 29 de dezembro de 1976, Angeja, Albergaria-a-Velha

Habilitações Académicas

Licenciada em Ensino de Português e Francês, pela Universidade de Aveiro, em 2001.

Pós-graduada em Ciências da Informação/Documentação, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa, em 2008.

Atividade Profissional

De 26 de novembro de 2015 a 18 de fevereiro de 2019 desempenhou funções de apoio técnico e administrativo no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares (XXI Governo Constitucional).

De 30 de outubro a 26 de novembro de 2015 desempenhou funções de apoio técnico e administrativo no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares (XX Governo Constitucional).

De 2011 a 2015 desempenhou funções de apoio técnico e administrativo no Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade (XIX Governo Constitucional).

De 2009 a 2011 desempenhou funções de apoio técnico e administrativo no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares (XVIII Governo Constitucional) e elaborou o Plano de Classificação da Documentação.

De 2006 a 2009 desempenhou funções de apoio administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros (XVII Governo Constitucional), na área da Cidadania e Igualdade de Género onde elaborou e implementou o Plano de Classificação dessa Documentação.

De 2005 a 2006 desempenhou funções no âmbito das Relações Institucionais e de Apoio ao Conselho de Ministros, na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Professora de Língua Portuguesa e Língua Francesa, nos anos letivos de 2000/2001 (prática pedagógica, na Escola E.B. 2, 3 Padre Donaciano de Abreu Freire), 2002/2003 e 2003/2004 (Colégio Português, Luanda, Angola).

312128432

Despacho n.º 2743/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Secretária Pessoal do meu gabinete Maria da Luz Costa Castanheira Ribeiro, secretária na Movijovem — Mobilidade Juvenil, CIPRL.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

4 — Para a presente designação foi obtida a concordância a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

1 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Maria da Luz Costa Castanheira Ribeiro
Data e local de nascimento: 28 de setembro de 1969, Montijo

Habilitações e atividade académica

12.º ano de escolaridade;
Curso de Operador de Computadores (de fevereiro a junho de 1991);
Curso de Técnicos Administrativos (de junho a outubro de 1988);
Sensibilização para a Qualidade (abril de 2005);
II Congresso Internacional de Formação para assistentes de Direção (maio de 2008);

Percurso Profissional

Secretária do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Financeira da Saúde (de 1992 a 1994);
Secretária do Conselho Diretivo do Hospital Distrital do Montijo (de setembro de 1994 a janeiro de 1995);

Secretária do Conselho de Administração da Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (de fevereiro de 1995 a março de 2013);

Secretária do Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Juventude (1998);

Secretária do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P. (de outubro de 2011 a janeiro de 2014);

Secretária do Departamento Comercial da Movijovem — Mobilidade Juvenil, CIPRL (de fevereiro de 2014 a outubro de 2014);

Secretária do Departamento Jurídico e de Auditoria da Movijovem — Mobilidade Juvenil, CIPRL (2015);

Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares — XXI Governo Constitucional (de dezembro de 2015 a fevereiro de 2019).

312128457

Despacho n.º 2744/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu gabinete, o licenciado Daniel Luís Martins da Silva Soares.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 20 de fevereiro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

1 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Daniel Luís Martins da Silva Soares
Data e local de nascimento: 6 de dezembro de 1987, Valongo

Habilitações e atividade académica

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2009);

Curso de Especialização em Ciências Jurídico-Financeiras (2010);

Percurso Profissional

Auditor na Ideiateca Consultores, L.ª (2007-2011);
Estagiário na PT Comunicações (2011);
Perito de Responsabilidade Civil na RespC, L.ª (2011-2015);
Assessor Jurídico no Gabinete da Vereadora da Educação da Câmara Municipal de Lisboa (2015-2017);

Assessor Jurídico no Gabinete do Vereador da Mobilidade da Câmara Municipal de Lisboa (2017-2018);

Assessor Jurídico no Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (2019);

312128513

Despacho n.º 2745/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu gabinete, o licenciado André Gonçalves Oliveira dos Santos Pereira.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 20 de fevereiro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

1 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: André Gonçalves Oliveira dos Santos Pereira.
Data e local de nascimento: 25 de julho de 1986, Lisboa.

Habilitações e atividade académica

Licenciatura em Sociologia pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2013)

Doutorando em Sociologia no CIES-IUL, com média curricular de 17 valores.

Publicação, em autoria e coautoria, de diversos artigos científicos, com destaque para o estudo Sociedade em Rede em Portugal: Uma década de transição (2015).

Atividade científica nas áreas da Sociologia da Ciência, Desigualdades Sociais e Processos de Ação Coletiva, Sociologia da Comunicação e Sociologia da Cultura.

Comunicações em congressos científicos, temáticos e nacionais;

Percurso Profissional

Assessor no Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (2018-2019);

Assessor do Grupo Municipal do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Lisboa, para as matérias de Educação, Cultura, Juventude e Desporto (2017-2018);

Assessor do Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, Jorge Máximo, para o desenho da candidatura de Lisboa a Capital Europeia do Desporto (2017);

Conselheiro — representante nacional dos estudantes do Ensino Superior no Conselho Nacional de Educação (2016-2017);

Membro do Conselho Consultivo da A3ES — Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (2015-2016).

312128538

Despacho n.º 2746/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Chefe do meu gabinete a licenciada Ana Catarina Gamboa Vaz.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

1 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Ana Catarina Gamboa Vaz;

Data e local de nascimento: 27 de março de 1983, Lisboa.

Habilitações e atividade académica

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade de Lisboa (2002-2007).

Concentração nas áreas de Economia Pública e Política Social, com realização de Seminário nestes domínios;

Percurso Profissional

Estagiária no Departamento de Marketing do Banco Espírito Santo (2008);

Consultora na «Augusto Mateus & Associados — Sociedade de Consultores», nas áreas do apoio estratégico ao desenvolvimento territorial, estudos setoriais e de competitividade empresarial e avaliação e acompanhamento de programas e políticas públicas (2009-2013);

Assessora no Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (2013-2018);

Adjunta do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (2018-2019);

312130449

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Deliberação n.º 290/2019

Considerando a estrutura interna da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), prevista no artigo 1.º dos respetivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 256/2018, de 10 de setembro (Estatutos).

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º, e do n.º 1 do artigo 2.º, dos Estatutos, são unidades orgânicas dirigidas por diretores: a Direção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão, a Direção Jurídica e de Administração Geral, a Direção de Serviços Partilhados de Compras Públicas, a Direção de Serviços Partilhados de Finanças, a Direção de Serviços Partilhados de Recursos Humanos, a Direção de Sistemas de Informação e a Direção de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação.

Considerando que, por deliberação do Conselho Diretivo da ESPAP, I. P., datada de 10 de setembro de 2018, foram designados

diretores de cada uma das unidades orgânicas acima mencionadas os seguintes licenciados:

Elisabete Barbosa Cardoso, Diretora da Direção de Serviços Partilhados de Recursos Humanos;

João Pedro Santos Barroso Ferreira, Diretor da Direção de Serviços Partilhados de Compras Públicas;

Joel Areias Campos da Silva, Diretor da Direção de Sistemas de Informação;

Maria de Fátima Mesquita dos Santos, Diretora da Direção de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação;

Pedro João Dionísio da Engrácia, Diretor da Direção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão;

Rita Maria Ribeiro Rosa-Limpo, Diretora da Direção Jurídica e de Administração Geral; e

Sandra Isabel Marujo Galinha Dias, Diretora da Direção de Serviços Partilhados de Finanças.

O Conselho Diretivo da ESPAP, I. P., ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, no âmbito das competências próprias previstas no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, delibera:

1 — Delegar, em cada um dos diretores das unidades orgânicas da ESPAP, I. P., acima referidos, as seguintes competências:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos inerentes à Direção a seu cargo, com exceção daquela que for dirigida a membros do Governo;

b) Autorizar os pedidos de alteração da marcação do período de férias dos trabalhadores da Direção a seu cargo;

c) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho dos trabalhadores da Direção a seu cargo.

2 — Delegar na Diretora da Direção Jurídica e de Administração Geral da ESPAP, I. P., a licenciada Rita Maria Ribeiro Rosa-Limpo, as seguintes competências:

a) Autorizar as alterações orçamentais ao orçamento de funcionamento e de investimento da ESPAP, I. P., que sejam da competência do Conselho Diretivo;

b) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

c) Autorizar a condução de viaturas oficiais da ESPAP, I. P., por trabalhadores que não possuam a categoria de motorista, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

d) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e de serviços até ao limite de € 1.000 (mil euros), sem IVA incluído, no âmbito das atividades da ESPAP, I. P.;

e) Autorizar o pagamento dos encargos assumidos pela ESPAP, I. P., desde que previamente autorizados pelo órgão competente e conferidos pela unidade orgânica a que dizem respeito;

f) Autorizar a constituição e reposições de fundo de maneiço da ESPAP, I. P., nos termos legais;

g) Processar e autorizar a transferência dos vencimentos e demais abonos dos trabalhadores da ESPAP, I. P.;

h) Assinar toda a faturação emitida pela ESPAP, I. P.;

i) Emitir certidões de documentos arquivados na Direção Jurídica e de Administração Geral, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, e autorizar a restituição de documentos aos interessados;

j) Autorizar a alteração dos períodos de férias constantes dos mapas de férias aprovados dos trabalhadores da ESPAP, I. P.

3 — Delegar no Diretor da Direção de Serviços Partilhados de Compras Públicas, o licenciado João Pedro Santos Barroso Ferreira, a competência para decidir sobre a integração no PVE de viaturas apreendidas e suscetíveis de serem declaradas perdidas a favor do Estado ou declaradas perdidas ou abandonadas a favor do Estado, nos termos estabelecidos nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto.

4 — Subdelegar no Diretor da Direção de Serviços Partilhados de Compras Públicas, o licenciado João Pedro Santos Barroso Ferreira, a competência para autorizar, caso a caso, a dispensa da aquisição centralizada de bens e serviços e de aquisição ao abrigo dos acordos quadro celebrados pela ESPAP, I. P. na área das compras públicas até ao montante de € 5.000,00, conforme previsto no n.º 3 do Despacho n.º 4220/2018, de 26 de abril.

5 — A presente deliberação produz efeitos a partir da presente data, considerando-se ratificados, nos termos e para os efeitos do disposto

no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados desde 11 de setembro de 2018, em conformidade com o aqui estabelecido.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo,
César Augusto Gundersen Rodrigues Pestana.

312103581

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 2747/2019

Considerando que a técnica superior Paula Cristina Martins Figueiredo completou o período de três anos de comissão de serviço como Chefe de Divisão dos Serviços Externos, Ação Social e Missões da Direção de Serviços de Recursos Humanos, do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo por referência o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados daí decorrentes.

Atendendo a que foi entregue o relatório dos resultados obtidos no exercício do respetivo cargo, conforme exigido pelo n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Considerando ainda o bom desempenho e os resultados obtidos constantes do respetivo relatório de atividades.

Por despacho do Secretário-Geral, de 22 de janeiro de 2019:

1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com a alínea b) do artigo 1.º e artigo 3.º do Despacho n.º 3653/2012, de 13 de março, foi determinada, a renovação, pelo período de três anos, da comissão de serviço da técnica superior Paula Cristina Martins Figueiredo, para exercer o cargo de Chefe de Divisão dos Serviços Externos, Ação Social e Missões da Direção de Serviços de Recursos Humanos, do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O referido despacho produz efeitos a 8 de janeiro de 2019.

ANEXO

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Paula Cristina Martins Figueiredo
Data de Nascimento: 26/07/1966

Habilitações académicas:

Licenciada em Gestão e Administração Pública, com especialização em Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (1990).

Experiência profissional:

Desde 1 de maio de 2013 designada Chefe de Divisão de Pessoal dos Serviços Externos, Ação Social e Missões na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração (Secretaria-Geral do MNE).

De junho de 2006 a abril de 2013, técnica superior na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração (Secretaria-Geral do MNE).

De dezembro de 2005 a maio de 2006, técnica superior, em regime de requisição, na Divisão de Recursos Humanos e Administração do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

De julho de 2002 a novembro de 2005, técnica superior na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração (Secretaria Geral do MNE).

De outubro de 2000 a julho de 2002, Chefe de Divisão da área do Pessoal dos Serviços Externos, em regime de substituição, na Direção

de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração (Secretaria-Geral do MNE).

De maio de 1995 a setembro de 2000, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros afeta à Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração (Secretaria-Geral do MNE).

De julho de 1990 a março de 1993, técnica superior de Recursos Humanos no Banco Nacional Ultramarino.

Participação em grupos de trabalho:

Membro do grupo de trabalho constituído em 2018 composto por elementos do MNE e do Sindicato dos Trabalhadores Consulares e das Missões Diplomáticas (STCDE), para abordar especificamente os problemas existentes no Brasil, destinado a realizar um diagnóstico da situação e a apresentação de soluções e conclusões.

Ponto focal do DGA na Equipa Interdepartamental do MNE para a Igualdade do Género desde fevereiro de 2014.

Membro do grupo de trabalho que elaborou o Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Acesso para o Pessoal do Quadro Único de Vinculação dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (2001).

Membro do grupo de trabalho constituído para a elaboração do projeto de Estatuto Profissional do Pessoal dos Serviços Externos do MNE e acompanhamento dos trabalhos preparatórios desenvolvidos pelo Ministério de 1996 a 1999, incluindo as negociações com as estruturas sindicais e que conduziram à aprovação do supracitado Estatuto, através do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de novembro.

Participação em vários grupos de trabalho constituídos para as negociações anuais de atualização salarial do pessoal dos serviços externos do MNE.

20 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu.*

312089772

Despacho (extrato) n.º 2748/2019

1 — Por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 26 de fevereiro de 2019, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 5 do artigo 8.º, dos n.ºs 2 e 7 do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2018, de 25 de janeiro, e atento o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2018, de 25 de janeiro, foi designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Ministra Plenipotenciária de 2.ª classe Susana Oliveira de Sousa Diogo Vaz Patto, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

ANEXO

Nota curricular

Dados biográficos: Susana Oliveira de Sousa Diogo Vaz Patto

Data de nascimento: 24 de maio de 1967, em Lisboa;

Habilitações académicas: licenciada em Relações Internacionais pela Universidade de Paris I — Sorbonne;

Experiência profissional:

Aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 18 de março de 1991; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 24 de setembro de 1991; secretária de embaixada, em 15 de dezembro de 1992; na Missão Permanente junto dos Organismos e Organizações Internacionais da ONU, em Genebra, em 1 de outubro de 1996; segunda-secretária de embaixada, em 2 de março de 1998; primeira-secretária de Embaixada, em 24 de setembro de 1999; na Embaixada em Luanda, em 29 de setembro de 2000; na Direção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, em 30 de setembro de 2004; Coordenadora da Estrutura de Missão da Presidência Portuguesa do Conselho de Ministros do Conselho da Europa entre janeiro e dezembro 2005; Chefe de Divisão na Direção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, em agosto de 2005; na Missão Permanente junto das Nações Unidas em Nova Iorque, em 1 de setembro de 2008; conselheira de embaixada, em 20 de outubro de 2010; de regresso aos serviços internos do MNE a 1 de agosto de 2013; Diretora de Serviços

de Direito Internacional Público, Departamento de Assuntos Jurídicos, em setembro 2013; nomeada no cargo de Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros em regime de substituição de 20 de abril de 2017 a 30 de setembro de 2018. Promovida à categoria de Ministra Plenipotenciária de 2.ª classe da carreira diplomática por despacho conjunto de 17 de janeiro publicado a 30 de janeiro de 2019.

28 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312110806

Despacho (extrato) n.º 2749/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 15817/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 5 de novembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados, ficando posicionados nas seguintes posições remuneratórias da carreira de assistente técnico e nos seguintes níveis remuneratórios, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de fevereiro de 2019:

Joel Fernandes Lopes — 1.ª posição remuneratória, nível 5;
Jéssica Rafaela da Costa Ferreira — 1.ª posição remuneratória, nível 5;
Bernardete Luís da Silva Farinha — 1.ª posição remuneratória, nível 5.

1 de março de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312116111

Despacho (extrato) n.º 2750/2019

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 26 de fevereiro de 2019, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, conjugado com o disposto na Portaria n.º 331/2018, de 21 de dezembro, que alarga o mapa de Pessoal da REPER, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, foi designada, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, e sob proposta de S. Exa. a Ministra da Justiça, Cláudia Maduro Redinha, no cargo de adida técnica principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 1 de abril de 2019.

ANEXO

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Cláudia Maduro Redinha;

Data de nascimento: 28 de janeiro de 1980, Coimbra.

Formação académica:

Mestrado em Ciência Política e Estudos Europeus, vertente de Estudos Europeus, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa (2013);

Frequência do Mestrado em Ciências Jurídico-Internacionais, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2003-2004, conclusão da fase curricular);

Pós-Graduação em Direitos Humanos e Democratização, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2004);

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1998-2003).

Formação profissional:

VI Curso de Gestão Civil de Crises, Instituto de Defesa Nacional (março a maio de 2015);

Formação em desenvolvimento de liderança (Fundação Robert Bosch, julho de 2014);

Curso de Observação Eleitoral de Curta Duração, e-learning (OSCE, junho de 2014);

Curso Avançado de Especialização em Teoria da Legislação e Legislação para Quadros Superiores da Direção-Geral da Política de Justiça (2 a 12 de julho de 2012, Faculdade de Direito de Lisboa);

Curso de verão em Direito Penal da União Europeia, Academia de Direito Europeu (Trier, 27 de junho a 1 de junho de 2011);

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, Instituto Nacional de Administração (novembro de 2006 a maio de 2007);

Curso de Especialização para Técnicos de ONGDs, Actionaid International e Plataforma Portuguesa das ONGDs (2005).

Percursos profissionais:

Desde março de 2018, técnica superior no Gabinete de Relações Externas do Tribunal Constitucional;

De julho de 2015 a fevereiro de 2018, técnica superior na Divisão de Direitos Humanos da Direção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De junho de 2007 a junho de 2015, técnica superior na Unidade de Justiça Penal do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política da Justiça do Ministério da Justiça;

De setembro de 2013 a dezembro de 2014, Bolseira do Programa Bellevue, Fundação Robert Bosch em Paris, França;

De outubro de 2014 a dezembro de 2014, rédactrice, Défenseur des Droits, Département de Promotion des Droits et de l'égalité;

De janeiro de 2014 a setembro de 2014, rédactrice, Service des Affaires Européennes et Internationales, Secrétariat-Général du Ministère de la Justice;

De setembro de 2005 a dezembro de 2005, estagiária, Actionaid International Ghana.

6 de março de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312119717

Despacho n.º 2751/2019

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, sem faculdade de subdelegação, no Secretário-Geral Adjunto, Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Gilberto Jorge de Sousa Jerónimo as seguintes competências que me foram conferidas por lei ou delegadas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, através do Despacho n.º 10164/2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 23 de novembro de 2017 e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabeleceu o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), e nos artigos 44.º a 50.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

a) Afetar, por despacho, os trabalhadores do mapa do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) colocados nos serviços internos, exceto os que ocupem cargos dirigentes, ouvido, quando se tratar de outros serviços, o respetivo responsável máximo, nos termos previstos no artigo 4.º, n.º 1, alínea *i*) e n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro.

b) Dar posse aos funcionários colocados nos serviços internos, à exceção dos embaixadores e dos titulares dos cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau, nos termos previstos no artigo 4.º, n.º 1, alínea *j*) e n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro.

c) Conceder passaporte diplomático, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 383/2007, de 16 de novembro, na sua redação atual, e da alínea *a*) do ponto 1.1. do Despacho n.º 10164/2017.

d) Autorizar pedidos de licenças do pessoal diplomático nos termos da lei e de gozo e acumulação de férias dos chefes de missão ou equiparados, nos termos previstos no artigo 4.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro.

e) Autorizar o gozo de licenças sem remuneração do pessoal não diplomático, sem prejuízo dos poderes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da delegação na Secretária de Estado dos Assuntos Europeus.

f) Autorizar a equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro aos trabalhadores e funcionários dos quadros e mapas de pessoal do MNE que o requeiram, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto.

g) Autorizar a acumulação de atividades em funções públicas ou privadas, nos termos da lei.

h) Autorizar as alterações orçamentais da competência do membro do Governo da tutela necessária à correta execução do programa P003 “Representação Externa”, nos termos previstos no decreto-lei de exe-

cução orçamental, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do ponto 1.2. do Despacho n.º 10164/2017.

i) Acompanhar a reorganização e melhoria da gestão, designadamente a patrimonial, dos serviços internos e externos do MNE, incluindo a apresentação de propostas quanto ao plano de intervenção, organização, gestão e regulamentação dos bens imóveis e móveis, incluindo viaturas, afetos ao MNE, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do ponto 1.4. do Despacho n.º 10164/2017.

j) Acompanhar a reorganização e melhoria da gestão, designadamente a patrimonial, dos serviços internos e externos do MNE, incluindo a apresentação de propostas quanto às necessidades e prioridades das despesas de investimento ou de manutenção nas áreas das tecnologias de informação e de empreitadas de obras públicas do MNE, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do ponto 1.4. do Despacho n.º 10164/2017.

k) Autorizar as despesas com arrendamento de imóveis sítos no estrangeiro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual aplicável por remissão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do CCP e ao abrigo do disposto na alínea *e*) do ponto 1.2. do Despacho n.º 10164/2017.

l) Determinar a colocação, em comissão de serviço ou em missão extraordinária de serviço diplomático, nos serviços periféricos externos dos funcionários diplomáticos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 52.º e do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto da Carreira Diplomática, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na redação atual, ao abrigo do disposto na alínea *m*) do ponto 1.3. do Despacho n.º 10164/2017.

m) Autorizar os planos de deslocações em serviço, em território nacional ou no estrangeiro, submetidos anualmente pelos serviços do MNE, internos e externos, bem como outras deslocações que se revistam de caráter extraordinário, ao abrigo da alínea *b*) do ponto 1.2. do Despacho n.º 10164/2017 e nos termos previstos no artigo 4.º, n.º 1, alínea *c*) e n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro.

n) Autorizar o processamento das despesas com deslocações e estadas e o correspondente abono das ajudas de custo, nas deslocações em serviço, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte.

o) Autorizar a utilização de classe superior à legalmente fixada nas viagens de avião em deslocações de serviço público no País e no estrangeiro quando tal se justifique, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 25.º do referido Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, tendo em conta as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio.

p) Autorizar o pagamento de encargos com alojamento e alimentação inerentes às deslocações em serviço público em casos excecionais de representação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do referido Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, tendo em conta as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio.

q) Determinar a colocação, em comissão de serviço, nos serviços periféricos externos dos funcionários das carreiras técnica superior, informática, de assistente técnico e de assistente operacional do mapa de pessoal do MNE, nos termos previstos no artigo 152.º do Decreto n.º 47 478, de 31 de dezembro de 1966, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do ponto 1.3. do Despacho n.º 10164/2017.

r) Ratificar as menções propostas em sede de ponderação curricular requerida nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nos casos em que a proposta não seja do Secretário-Geral, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do ponto 1.3. do Despacho n.º 10164/2017.

s) Decidir os recursos hierárquicos, tutelares e impróprios, interpostos no âmbito do SIADAP 3, desde que o ato de que se recorre não seja do Secretário-Geral, ao abrigo do disposto na alínea *r*) do ponto 1.3. do Despacho n.º 10164/2017.

t) Declarar a relevância da avaliação atribuída nos casos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1032/2009, de 11 de setembro, relativamente a trabalhadores diplomáticos dos mapas de pessoal do MNE.

u) Homologar as avaliações do pessoal não diplomático do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, que não possam ser homologados por outros titulares de cargos dirigentes.

v) Contratualizar objetivos e competências e apresentar propostas de avaliação do pessoal diplomático da Secretaria-Geral, desde que de categoria inferior à de Ministro e do pessoal diplomático colocado nos serviços periféricos externos, desde que de categoria inferior à de Ministro, no caso de inexistência de diplomata que exerça o cargo de titular de missão diplomática, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 1 e 2, do artigo 11.º da Portaria n.º 1032/2009, de 11 de setembro, e nos artigos 44.º a 50.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

w) Ratificar as menções propostas em sede de ponderação curricular do pessoal diplomático, ao abrigo do disposto no n.º 10, do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nos artigos 44.º a 50.º do CPA,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e da delegação de competências conferida na alínea *i*.), do ponto 1.3 do Despacho n.º 10164/2017.

x) Presidir ao Conselho Coordenador da Avaliação da Secretaria-Geral e determinar a sua constituição, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabeleceu o SIADAP, e nos artigos 44.º a 50.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

y) Autorizar o recurso a entidades públicas ou privadas especializadas na matéria para realização de parte das operações do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática, aberto pelo Aviso n.º 475-B/2019, publicado no *Diário da República*, 1.º Suplemento, 2.ª Serie, n.º 4, de 7 de janeiro, bem como fixar a contrapartida devida pelos serviços prestados pelos membros não diplomatas do júri.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabeleceu o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego, sem faculdade de subdelegação, no Diretor do Departamento Geral de Administração Mário Pedro de Sousa Cameira Abreu de Almeida, os poderes que me foram conferidos pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros pelo Despacho de Delegação de Competências n.º 10164/2017, e os que a lei me confere para:

a) Conceder passaporte especial, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com a redação conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 278/2000, de 10 de novembro, n.º 108/2004, de 11 de maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 de janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 138/2006, de 26 de julho, n.º 97/2011, de 20 de setembro, e n.º 54/2015, de 16 de abril, que aprovou o novo regime legal da concessão e emissão dos passaportes.

b) Autorizar a tramitação dos procedimentos administrativos relativos a despesas inerentes à execução de planos ou programas plurianuais, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por remissão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, até ao montante de (euro) 500.000,00; e para, no âmbito do circuito processual dos encargos plurianuais, assinar digitalmente o formulário da Entidade Coordenadora, que integra a documentação obrigatória de suporte ao processo.

c) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por remissão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, até ao montante de (euro) 200.000,00, aqui se incluindo as despesas correspondentes a procedimentos que agreguem necessidades dos serviços e entidades, designadamente tendo por finalidade aquisições no âmbito de Unidade Ministerial de Compras e de Acordos Quadro.

d) Autorizar a equiparação para o pessoal sem relação jurídica de emprego público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

e) Atribuir telefones móveis para uso oficial a funcionários não dirigentes, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto, bem como aprovar a regulamentação das comunicações, fixas, móveis e dados, que se considere necessária.

f) Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal diplomático, com exceção dos chefes de missão ou equiparados.

g) Alterar os mapas de pessoal dos serviços periféricos externos do MNE, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto e atribuir funções diversas das constantes nos respetivos contratos dos trabalhadores das residências oficiais do estado, nas condições previstas no artigo 25.º do referido Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril.

h) Atribuir funções diversas das constantes nos respetivos contratos dos trabalhadores das residências oficiais do estado, nas condições previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, na sua redação atual.

i) Autorizar a prestação de trabalho suplementar nos casos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

j) A faculdade de assinar os cartões de livre-trânsito previstos na alínea a) do n.º 3 da Portaria n.º 480/94, de 2 de julho.

k) Submeter candidaturas a cofinanciamento e gerir as respetivas operações, praticando todos os atos inerentes, nomeadamente administrativos.

l) Autorizar situações de mobilidade, de outras entidades para o MNE e vice-versa, e respetivas consolidações e situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias, e respetivas renovação e consolidação, quando se aplique.

m) Autorizar a concessão e renovação do estatuto de trabalhador-estudante, a concessão, renovação ou cessação das diferentes modalidades de horários de trabalho, onde se incluem jornadas contínuas, horários desfasados, trabalho por turnos, isenção de horário e outras modalidades de horário, bem como autorizar dispensas e a concessão de licença parental, nas suas diferentes modalidades.

n) Homologar as avaliações do pessoal não diplomático do mapa de pessoal da Secretaria-Geral que estejam afetos ao Departamento Geral de Administração, que não tenham sido avaliados por este titular do cargo dirigente superior de primeiro grau.

o) Homologar as avaliações do pessoal não diplomático a exercer funções nos serviços periféricos externos do MNE, no caso da inexistência de diplomata que exerça o cargo de titular de missão diplomática ou consular.

p) Autorizar a abertura de procedimentos concursais para as carreiras do regime geral e para as carreiras não revistas, excetuando a carreira diplomática, homologar as respetivas listas de classificação final e a conclusão dos períodos experimentais, e assinar os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a termo resolutivo, certo ou incerto.

q) Autorizar a abertura de procedimentos concursais para seleção e provimento dos cargos de direção intermédia, homologar a respetiva conclusão, e designar os titulares dos cargos de direção intermédia, em comissão de serviço ou em regime de substituição.

r) Decidir os recursos hierárquicos, tutelares ou impróprios, contra atos no âmbito de procedimentos concursais de ingresso ou de acesso, excetuando o da carreira diplomática, desde que o ato não seja da autoria da Secretaria-Geral, ao abrigo do disposto na alínea u) do ponto 1.3. do Despacho n.º 10164/2017.

s) Autorizar o ressarcimento da propina do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública.

t) Presidir à Comissão de Avaliação Única para os serviços periféricos externos e determinar a sua constituição nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 188/2013, de 22 de maio, e do n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabeleceu o SIADAP, e nos artigos 44.º e 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

u) Constituir a comissão paritária única para os serviços periféricos externos nos serviços centrais do MNE, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 188/2013, de 22 de maio, e do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

v) Nomear os avaliadores de ponderação curricular relativos aos pedidos efetuados pelos trabalhadores da Secretaria-Geral e do mapa de pessoal dos serviços periféricos externos, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro.

w) Declarar a relevância da última avaliação atribuída nos casos previstos no n.º 5 do artigo 42.º do SIADAP, relativamente a trabalhadores não diplomáticos dos mapas de pessoal dos serviços internos e do mapa único do pessoal dos serviços periféricos externos do MNE.

x) Homologar as listas com os nomes dos trabalhadores e respetivas menções quantitativas e qualitativas que obtiveram alteração do posicionamento remuneratório e prémios de desempenho, nos termos dos artigos 156.º a 158.º e n.º 2 do artigo 166.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

3 — O presente despacho produz efeitos ao dia seguinte à sua publicação, ficando por este meio ratificados todos os atos que foram entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

8 de março de 2019. — O Secretário-Geral, *Álvaro Mendonça e Moura*.

312134345

Despacho (extrato) n.º 2752/2019

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 26 de fevereiro de 2019, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 e na alínea a) do n.º 4 ambos do artigo 4.º, no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea a) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, foi designado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, e sob proposta de S. Exa. o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, Daniel Gil Ferreira Calado, no cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 1 de abril de 2019.

ANEXO

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Daniel Gil Ferreira Calado
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Percurso Profissional:

1998-1999 — Contabilista no Departamento Financeiro da Mobil Oil Portuguesa — Corporate Shared Services.

1999-2000 — Estágio na área de Assessoria de Coordenação do Gabinete de Dinamização e Acompanhamento de Formação Profissional (GdA-fp), estrutura de missão para Gestão do Fundo Social e Emprego do PEDIP II (QCA II).

2000-2007 — Técnico superior da área de Coordenação, Planeamento e Avaliação do Gabinete de Gestão PRIME (Programa Operacional Temático da Economia do QCA III).

2007-2013 — Técnico superior da área de Gestão Estratégica e Avaliação do Gabinete de Gestão do COMPETE (Programa Operacional Temático da Economia do QREN).

2014-2016 — Técnico superior da área de Planeamento, Avaliação e Monitorização do Gabinete de Gestão do COMPETE2020 (Programa Operacional Temático da Competitividade e Internacionalização do PT2020).

2016-2019 — Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, do Ministério do Planeamento e Infraestruturas. Nessa qualidade acompanhou a implementação do Portugal 2020, nomeadamente nas temáticas de regras dos fundos estruturais, regras comunitárias da concorrência e instrumentos financeiros.

Prestou assessoria técnica na monitorização e acompanhamento do Portugal 2020, incluindo a reprogramação do Portugal 2020.

Tem vindo a acompanhar a negociação do próximo período de programação 2021-2027 — Quadro Financeiro Plurianual e Regulamentos comunitários.

Acompanhou ainda a implementação do Empréstimo Quadro do BEI, bem como a aplicação do FSUE — Fundo de Solidariedade da União Europeia.

11 de março de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312134637

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 2753/2019

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 31 de janeiro de 2019, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, é o Senhor José Ribeiro

Lopes de Paiva exonerado, a seu pedido, do cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Orleães, França.

5 de fevereiro de 2019. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

312099913

Despacho (extrato) n.º 2754/2019

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 31 de janeiro de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor Tyler dos Santos-Tam nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Honolulu, no Havaí, dependente do Consulado Geral de Portugal em S. Francisco.

7 de fevereiro de 2019. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

312100065

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 2755/2019

Nos termos e ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no uso das competências que me foram subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, pelo Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, subdelego no Diretor-Geral do Orçamento, licenciado Mário Manuel Leal Monteiro, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento para fornecimento de serviços de assistência pós-venda de Licenciamento Microsoft à Direção-Geral do Orçamento, no âmbito do procedimento n.º 258/2018A, nomeadamente a homologação do relatório final, adjudicação da prestação de serviços, aprovação da minuta do contrato e assinatura do mesmo.

28 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312112759

Nome	Carreira/Categoria	Data aposentação
Maria Gertrudes Pereirinha Carvoeira Amante	Coordenador Técnico	01.01.2019

20 de fevereiro de 2019. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

312093376

Aviso n.º 4341/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por ter ocorrido modificação da sua situação jurídico-funcional, motivada pela integração no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi celebrado contrato e trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de especialista de informática do grau 2, nível 2, com Carla Maria de Oliveira e Castro, ficando posicionada entre os níveis remuneratórios 38 e 39 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal de € 2.402,96, com produção de efeitos a 01 de junho de 2017.

22 de fevereiro de 2019 — O Secretário-Geral Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

312097386

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 2756/2019

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho, e sob proposta do Diretor da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), foi designado, através do Despacho n.º 4969/2016, de 1 de abril, do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 13 de abril, o qual produziu efeitos a 1 de fevereiro de 2016, o Capitão-de-Fragata Carlos Manuel Cardoso da Silva, para exercer as funções de coordenador da UTAM, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 144.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março.

2 — Considerando que se mantém integralmente os pressupostos subjacentes à referida designação, e sob proposta do Diretor da UTAM, determino, ao abrigo das competências que me foram delegadas por Sua Excelência o Ministro das Finanças na alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 3492/2017, de 24 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2017, a renovação da comissão de serviço do Capitão-de-Fragata Carlos Manuel Cardoso da Silva, para exercer as funções de coordenador da UTAM, pelo período de três anos, produzindo efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

3 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho, e sob proposta do Diretor da UTAM, designo o Capitão-de-Fragata Carlos Manuel Cardoso da Silva para o substituir nas suas ausências e impedimentos.

4 — Publique-se no *Diário da República*.

22 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*.

312097345

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4340/2019

Em cumprimento do disposto nas alíneas b) e d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugadas com o disposto na alínea c) do artigo 291.º e no artigo 292.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada por aquela lei, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, a seguinte trabalhadora:

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Justiça

Portaria n.º 206/2019

A Direção-Geral da Administração da Justiça pretende proceder à aquisição de uma solução informática de gestão de atendimento para os tribunais, no âmbito do projeto Tribunal +, ao abrigo do Lote 48 do Acordo Quadro de Licenciamento de *software* e serviços conexos (AQ-LS/2015/eSPaP), o qual decorrerá segundo o regime previsto nos artigos 259.º e 261.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O encargo orçamental decorrente da aquisição deste *software* é de 223.836,00 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que totaliza 275.318,28 EUR.

A realização de despesa que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução

pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Neste termos, em conformidade com os dispositivos legais acima mencionados e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas c) e d) do ponto 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, e pelo Despacho n.º 4080/2017, de 20 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio, em aditamento ao Despacho n.º 977/2016, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Justiça, o seguinte:

1 — A Direção-Geral da Administração da Justiça fica autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da participação no procedimento aquisitivo em causa, que não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

Especificações Orçamentais dos Encargos Plurianuais

DGAJ	2018	2019	Total
S/IVA	€ 104.145,92	€ 119.690,08	€ 223.836,00
C/IVA	€ 128.099,48	€ 147.218,80	€ 275.318,28

2 — As importâncias fixadas para cada ano económico poderão ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato a celebrar serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Direção-Geral da Administração da Justiça, referentes aos anos indicados, estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

4 — A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 — A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 24 de abril de 2018. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312113877

Portaria n.º 207/2019

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ), tem por missão, entre outras, a gestão dos recursos financeiros e das infraestruturas e recursos tecnológicos do Ministério da Justiça.

É sua atribuição assegurar a apresentação de propostas de conceção, execução e manutenção dos recursos tecnológicos e dos sistemas de informação da justiça, garantindo a sua gestão e administração, bem como assegurar a adequação dos sistemas de informação às necessidades de gestão e operacionalidade dos órgãos, serviços e organismos da área da Justiça.

Neste âmbito, tendo por referência a Plataforma de Middleware da Justiça, e com o projeto de migração de serviços assentes em JCAPS em fase de conclusão, existe a necessidade da inclusão de recursos qualificados e de elevada experiência técnica comprovada na área, para proceder ao desenvolvimento, manutenção e monitorização contínua dos serviços naquela plataforma eletrónica da justiça.

Contudo, o IGFEJ não dispõe de recursos específicos suficientes para assegurar o apoio funcional necessário a esta realidade.

Torna-se, assim, essencial dispor de uma equipa corretamente dimensionada para que sejam assegurados os serviços, recorrendo-se à aquisição de serviços informáticos, com recurso à contratação externa dos mesmos, que garantam as métricas de desempenho e disponibilidade que se exige.

Considerando que o contrato a celebrar terá o valor estimado de € 301.466,88 (trezentos e um mil quatrocentos e sessenta e seis euros e oitenta e oito centimos), ao qual acresce IVA;

Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar abrange o período de 2018 e 2019;

Considerando que é necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar naqueles anos económicos;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimentos que deem lugar

a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não pode ser efetivada sem prévia autorização da conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela;

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Justiça, ao abrigo das competências delegadas e nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Repartição de encargos

1 — Fica o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., autorizado a proceder à repartição de encargos decorrentes do contrato de aquisição de serviços a celebrar, relativo à contratação de serviços informáticos para desenvolvimento, manutenção e monitorização contínua da Plataforma de Middleware da Justiça, no montante global máximo de € 301.466,88 (trezentos e um mil quatrocentos e sessenta e seis euros e oitenta e oito centimos), acrescido de IVA à taxa legal.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) Em 2018 — € 139.138,56 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e oito euros e cinquenta e seis centimos), ao qual acresce IVA;

b) Em 2019 — € 162.328,32 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito euros e trinta e dois centimos), ao qual acresce IVA.

Artigo 2.º

Acréscimo de saldo

Os valores fixados para cada ano económico podem ser acrescidos do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior, podendo transitar para o ano seguinte.

Artigo 3.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever no orçamento do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., referentes aos anos indicados.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de agosto de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 2 de maio de 2018. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312107494

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 2757/2019

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), a gestão patrimonial e financeira das instituições de ensino superior é controlada por um fiscal único, designado de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas por despacho do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvido o reitor ou presidente da instituição de ensino superior, e com as competências fixadas e pelo período de tempo definido nos termos do artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-

-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Leis n.ºs 5/2012, de 17 de janeiro, que a republicou, e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho.

Para efeitos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, a remuneração mensal do fiscal único das instituições de ensino superior é fixada no despacho de designação, da competência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior, na sequência de procedimento pré-contratual encetado pela entidade adjudicante, de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 175.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2018.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 27.º da LQIP e ainda, neste caso, com os n.ºs 4 e 5 do artigo 175.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, na sequência de procedimento pré-contratual encetado pelo Instituto Politécnico de Lisboa:

1 — É designada como fiscal único do Instituto Politécnico de Lisboa, a sociedade de revisores oficiais de contas, Salgueiro & Associados, SROC, L.ª, com o número de identificação de pessoa coletiva 513 640 614, registada na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) com o n.º 310 e na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20161601, com sede na Rua D. João V, 24, 1.04, Campo de Ourique, 1250-091, em Lisboa, neste caso representada pelo revisor oficial de contas Hugo Alexandre Mateus Salgueiro, inscrito na OROC com o n.º 1499 e na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20161109.

2 — A presente nomeação tem a duração de cinco anos, não renovável.

3 — É fixada, para o fiscal único do Instituto Politécnico de Lisboa, a remuneração mensal ilíquida, paga em 12 mensalidades, no valor de €862,85, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 175.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de fevereiro de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 16 de janeiro de 2019. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

312095036

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2758/2019

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2018, de 6 de setembro de 2018, autorizou as entidades adquirentes identificadas, a assumir os encargos orçamentais e a realizar as despesas inerentes à aquisição de eletricidade, desde que os respetivos procedimentos sejam conduzidos pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPA, I. P.), ao abrigo do acordo quadro de fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental (AQ-ELE), cujo valor máximo, referente à Marinha, é de 4.150.491,72€, sendo, 3.804.617,41€, relativos ao ano económico de 2019, e 345.874,31€ relativos ao ano económico de 2020.

De igual forma, o n.º 6 da mencionada Resolução do Conselho de Ministros procede à delegação, com a faculdade de subdelegação, nos respetivos membros do Governo com poderes de direção e superintendência ou tutela sobre as entidades identificadas no anexo àquele diploma, da competência para a outorga dos respetivos contratos de aquisição ao abrigo do acordo quadro AQ-ELE.

De forma a permitir a agilização da outorga do contrato a celebrar ao abrigo do acordo quadro AQ-ELE, para a Marinha, torna-se necessária a subdelegação das competências delegadas pelo n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2018, de 6 de setembro de 2018, no Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional.

Assim, nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2018, de 6 de setembro de 2018, subdelego no Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, Almirante António Maria Mendes Calado, a competência para a outorga dos respetivos contratos de aquisição a celebrar ao abrigo do AQ-ELE, até ao limite

de 4.150.491,72€, sendo, 3.804.617,41€, referente ao ano económico de 2019, e 345.874,31€, relativos ao ano económico de 2020.

21 de fevereiro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312103257

Despacho n.º 2759/2019

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;

Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar;

Considerando que o Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, dispõe que a zona confinante com o DMNL fica sujeita a servidão militar definida nos termos do mesmo diploma, com o objetivo principal de garantir a segurança de pessoas e bens em face da missão específica daquela instituição, nomeadamente o armazenamento ou inativação de explosivos de grande capacidade;

Considerando que, ao abrigo do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, a entidade militar competente para o efeito levantou o correspondente «auto de notícia» com a data de 11 de janeiro de 2019, no seguimento de ações de fiscalização na zona de servidão militar do DMNL, dando notícia da construção de uma habitação, junto da posição com as coordenadas 38°34'2.78"N./9°6'38.30"W. (coordenadas Google Earth), freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, sem autorização da autoridade militar competente;

Considerando que as servidões militares e outras restrições de interesse militar ou de interesse para a defesa nacional têm por fim, entre outros, garantir a segurança das instalações militares, a segurança das pessoas e bens nas zonas confinantes com essas instalações, bem como permitir às Forças Armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares;

Considerando que se verificou o incumprimento por parte do dono da obra/proprietário, a qual foi efetuada sem a respetiva licença da autoridade militar competente, nos termos do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, a mesma deverá ser objeto de embargo e, sendo o caso, de demolição e aplicação das multas pelas infrações verificadas;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, é da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional ordenar a cessação de atividades, embargar ou demolir construções, em zona de servidão militar;

Nestes termos, e de acordo com o disposto na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, e do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, determino:

1 — O embargo, pela Marinha, da obra referente à construção de uma habitação em zona de servidão militar do DMNL, situada na freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°34'2.78"N./9°6'38.30"W., sem a respetiva licença da autoridade militar competente.

2 — Que se informe o dono da obra/proprietário que, em caso de incumprimento, incorrerá em crime de desobediência pela violação da ordem de embargo.

3 — Que se notifique o dono da obra/proprietário que, em caso de incumprimento, poderá sujeitar-se à posse administrativa, por parte do MDN, através da Marinha, para a execução de demolição e à fixação do competente regime sancionatório, sendo o dono da obra/proprietário responsável pelo pagamento dos encargos devidos.

21 de fevereiro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312103021

Despacho n.º 2760/2019

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;

Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar;

Considerando que o Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, dispõe que a zona confinante com o DMNL fica sujeita a servidão militar definida nos termos do mesmo diploma, com o objetivo principal de garantir a segurança de pessoas e bens em face da missão específica daquela instituição, nomeadamente o armazenamento ou inativação de explosivos de grande capacidade;

Considerando que, ao abrigo do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, a entidade militar competente para o efeito levantou o correspondente «auto de notícia» com a data de 11 de janeiro de 2019, no seguimento

de ações de fiscalização na zona de servidão militar do DMNL, dando notícia da construção de uma habitação, junto da posição com as coordenadas 38°34'2.78"N./9°6'38.30"W. (coordenadas Google Earth), freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, sem autorização da autoridade militar competente;

Considerando que as servidões militares e outras restrições de interesse militar ou de interesse para a defesa nacional têm por fim, entre outros, garantir a segurança das instalações militares, a segurança das pessoas e bens nas zonas confinantes com essas instalações, bem como permitir às Forças Armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares;

Considerando que se verificou o incumprimento por parte do dono da obra/proprietário, a qual foi efetuada sem a respetiva licença da autoridade militar competente, nos termos do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, a mesma deverá ser objeto de embargo e, sendo o caso, de demolição e aplicação das multas pelas infrações verificadas;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, é da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional ordenar a cessação de atividades, embargar ou demolir construções, em zona de servidão militar;

Nestes termos, e de acordo com o disposto na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, e do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, determino:

1 — O embargo, pela Marinha, da obra referente à construção de uma habitação em zona de servidão militar do DMNL, situada na freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°34'2.78"N./9°6'38.30"W., sem a respetiva licença da autoridade militar competente.

2 — Que se informe o dono da obra/proprietário que, em caso de incumprimento, incorrerá em crime de desobediência pela violação da ordem de embargo.

3 — Que se notifique o dono da obra/proprietário que, em caso de incumprimento, poderá sujeitar-se à posse administrativa, por parte do MDN, através da Marinha, para a execução de demolição e à fixação do competente regime sancionatório, sendo o dono da obra/proprietário responsável pelo pagamento dos encargos devidos.

21 de fevereiro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312102811

Despacho n.º 2761/2019

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;

Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar;

Considerando que o Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, dispõe que a zona confinante com o DMNL fica sujeita a servidão militar definida nos termos do mesmo diploma, com o objetivo principal de garantir a segurança de pessoas e bens em face da missão específica daquela instituição, nomeadamente o armazenamento ou inativação de explosivos de grande capacidade;

Considerando que, ao abrigo do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, a entidade militar competente para o efeito levantou o correspondente «auto de notícia n.º 1» com a data de 11 de janeiro de 2019, no seguimento de ações de fiscalização na zona de servidão militar do DMNL, dando notícia da construção de uma garagem, junto da posição com as coordenadas 38°34'10.78"N./9°7'4.91"W. (coordenadas Google Earth), freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, sem autorização da autoridade militar competente;

Considerando que as servidões militares e outras restrições de interesse militar ou de interesse para a defesa nacional têm por fim, entre outros, garantir a segurança das instalações militares, a segurança das pessoas e bens nas zonas confinantes com essas instalações, bem como permitir às Forças Armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares;

Considerando que se verificou o incumprimento por parte do dono da obra/proprietário, a qual foi efetuada sem a respetiva licença da autoridade militar competente, nos termos do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, a mesma deverá ser objeto de embargo e, sendo o caso, de demolição e aplicação das multas pelas infrações verificadas;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, é da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional ordenar a cessação de atividades, embargar ou demolir construções, em zona de servidão militar;

Nestes termos, e de acordo com o disposto na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, e do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, determino:

1 — O embargo, pela Marinha, da obra referente à construção de uma garagem em zona de servidão militar do DMNL, situada na freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°34'10.78"N./9°7'4.91"W., sem a respetiva licença da autoridade militar competente.

2 — Que se informe o dono da obra/proprietário que, em caso de incumprimento, incorrerá em crime de desobediência pela violação da ordem de embargo.

3 — Que se notifique o dono da obra/proprietário que, em caso de incumprimento, poderá sujeitar-se à posse administrativa, por parte do MDN, através da Marinha, para a execução de demolição e à fixação do competente regime sancionatório, sendo o dono da obra/proprietário responsável pelo pagamento dos encargos devidos.

25 de fevereiro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312102617

Despacho n.º 2762/2019

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;

Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar;

Considerando que o Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, dispõe que a zona confinante com o DMNL fica sujeita a servidão militar definida nos termos do mesmo diploma, com o objetivo principal de garantir a segurança de pessoas e bens em face da missão específica daquela instituição, nomeadamente o armazenamento ou inativação de explosivos de grande capacidade;

Considerando que, ao abrigo do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, a entidade militar competente para o efeito levantou o correspondente «auto de notícia» com a data de 27 de dezembro de 2018, no seguimento de ações de fiscalização na zona de servidão militar do DMNL, dando notícia da construção de um poço para captação de água, junto da posição com as coordenadas 38°34'4.15"N./9°6'25.17"W. (coordenadas Google Earth), freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, sem autorização da autoridade militar competente;

Considerando que as servidões militares e outras restrições de interesse militar ou de interesse para a defesa nacional têm por fim, entre outros, garantir a segurança das instalações militares, a segurança das pessoas e bens nas zonas confinantes com essas instalações, bem como permitir às Forças Armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares;

Considerando que se verificou o incumprimento por parte do dono da obra/proprietário, a qual foi efetuada sem a respetiva licença da autoridade militar competente, nos termos do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, a mesma deverá ser objeto de embargo e, sendo o caso, de demolição e aplicação das multas pelas infrações verificadas;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, é da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional ordenar a cessação de atividades, embargar ou demolir construções, em zona de servidão militar;

Nestes termos, e de acordo com o disposto na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, e do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, determino:

1 — O embargo, pela Marinha, da obra referente à construção de um poço para captação de água em zona de servidão militar do DMNL, situada na freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°34'4.15"N./9°6'25.17"W., sem a respetiva licença da autoridade militar competente.

2 — Que se informe o dono da obra/proprietário que, em caso de incumprimento, incorrerá em crime de desobediência pela violação da ordem de embargo.

3 — Que se notifique o dono da obra/proprietário que, em caso de incumprimento, poderá sujeitar-se à posse administrativa, por parte do MDN, através da Marinha, para a execução de demolição e à fixação do competente regime sancionatório, sendo o dono da obra/proprietário responsável pelo pagamento dos encargos devidos.

25 de fevereiro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312102771

Portaria n.º 208/2019

Louvo o General Piloto Aviador Manuel Teixeira Rolo pela forma competente, dedicada e leal como desempenhou, desde fevereiro de

2016, as funções de Chefe do Estado-Maior da Força Aérea evidenciando, sempre, um excecional espírito de missão e um inextinguível sentido militar.

Oficial General com uma carreira militar brilhante, dotado de excepcionais qualidades pessoais e humanas, de excelente formação moral e nobreza de carácter, apurado sentido de responsabilidade e bom senso, evidenciou de forma relevante as suas capacidades de comando, elevado sentido de dever e de disciplina, cultivando elevados dotes de carácter e virtudes militares, num preceito pleno de rigor, correção e extrema lealdade.

A Força Aérea atravessou, e atravessa, uma série de desafios estruturantes, de extrema complexidade e exigência e cabe-me reconhecer a sensibilidade e empenho permanentemente manifestados pelo General Manuel Teixeira Rolo, propiciando um conjunto de sugestões e recomendações que sempre procuraram ir ao encontro da defesa do interesse nacional.

Do referido, destaca-se o processo que levou à aquisição da nova frota de helicópteros ligeiros Koala, que vão substituir os Alouette III, ao serviço da Força Aérea há mais de meio século. Destaca-se também o programa de alienação de aeronaves F-16 à Roménia, que tem sido executado de uma forma exemplar e que muito tem contribuído para prestigiar Portugal e as Forças Armadas.

O seu comando ficou também indelevelmente ligado à dinamização e mobilização do *cluster* aeronáutico nacional, promovendo oportunidades de cooperação entre a base tecnológica e industrial de defesa de Portugal e as de outros parceiros.

No âmbito da decisão de confiar à Força Aérea o comando e gestão centralizados dos meios aéreos do Estado, em especial os de combate aos incêndios, o General Manuel Teixeira Rolo tem-se empenhado de uma forma exemplar e abnegada no sentido de se atingir um modelo que melhor sirva os cidadãos e o Estado. Esta missão nova, de reconhecida complexidade e exigência, com um elevado impacto na vida na sociedade e de extrema importância para o país tem sido acompanhada e gerida com grande empenho pela liderança da Força Aérea.

Na procura das melhores opções para o processo em curso relativo ao futuro Aeroporto Complementar de Lisboa na Base Aérea n.º 6, no Montijo, e na expansão da capacidade do aeroporto Humberto Delgado, em Lisboa, foi também determinante a forma como o General Manuel Rolo sempre procurou conciliar o superior interesse nacional com as importantes missões que a Força efetua, em permanência, a partir destes locais. Este Ramo das Forças Armadas terá uma profunda reorganização do seu dispositivo, com a transferência de meios, militares e respetivas famílias, entre várias Unidades, aspetos que o General Manuel Rolo sempre soube apresentar e defender.

Denotando um profundo conhecimento das realidades que caracterizam as Forças Armadas em geral, e a Força Aérea em particular, cumpre-me salientar o seu sentido crítico construtivo, o equilíbrio e abordagem realista inerente às propostas de solução apresentadas. Evidenciou apurado sentido de análise nas mais variadas matérias, que em muito contribuíram para a ação governativa, mantendo sempre uma postura aberta, dialogante, franca e leal.

Faço ao exposto, considero de inteira justiça evidenciar e reconhecer publicamente as excepcionais qualidades, bem como as virtudes militares e pessoais que creditam o General Manuel Teixeira Rolo e que muito dignificam a Instituição Militar e a Defesa Nacional. Por isso, os serviços por si prestados devem ser considerados como extraordinários, relevantes e distintíssimos, daí resultando honra e lustre para as Forças Armadas, para a Defesa Nacional e para Portugal.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto nos artigos 13.º e 14.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau ouro, ao General Manuel Teixeira Rolo.

18 de fevereiro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Tittington Gomes Cravinho*.

312102763

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 4342/2019

Por despacho do Vice-Almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 07 de março de 2019, publica-se a lista de classificação final no âmbito do concurso de acesso à categoria de Subchefe da Polícia

Marítima, aberto pelo Aviso n.º 19414-B/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2018.

Ordenação	NII	Nome	Classificação final
1.º	31003398	Paulo Jorge Cardoso Martins	15,465
2.º	31000289	Joaquim Maria Torrinha Sezões . . .	15,112
3.º	31001896	João António Gil Garcia.	14,906

Da presente lista cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias a contar da data da publicação no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro.

7 de março de 2019. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Vice-Almirante.

312125119

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 2763/2019

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 19 de janeiro de 2019, do Conselho Diretivo, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Cidália Maria Antunes da Silva Tomás, na carreira/categoria de Técnico Superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

11 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General.

312089156

Despacho (extrato) n.º 2764/2019

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 11 de fevereiro de 2019, do Conselho Diretivo, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Sandra Cristina Sá Monteiro Pascoal, na carreira/categoria de assistente operacional, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

13 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General.

312089237

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 2765/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra José Zacarias da Cruz Martins, a competência que me é delegada para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00€.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra José Zacarias da Cruz Martins, a competência que me é delegada para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra José Zacarias da Cruz Martins, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma

de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Comando da Zona Marítima do Norte:

- a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- g) Autorizar assistência a neto;
- h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

4 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra José Zacarias da Cruz Martins, a competência que me é delegada para, autorizar pedidos de transporte nos termos do n.º 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, por militarizados e funcionários do MPCM, que prestem serviço no Comando da Zona Marítima do Norte.

5 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante da Zona Marítima do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra José Zacarias da Cruz Martins, a competência que me é delegada para, atribuição de habitações aos militares, militarizados e civis da Marinha que prestem serviço Comando da Zona Marítima do Norte.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Zona Marítima do Norte, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.

7 — É revogado o Despacho n.º 1775/2019, de 11 de janeiro de 2019, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2019.

22 de fevereiro de 2019. — O Comandante Naval, *Henrique Eduardo Passalâqua de Gouveia e Melo*, Vice-Almirante.

312101167

Superintendência do Material

Despacho n.º 2766/2019

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 373/2019, de 20 de dezembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no subdiretor de transportes, no exercício de funções de Diretor, em regime de suplência, Capitão-de-fragata Álvaro José Carvalho Relvas, a competência que me é delegada para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até € 20 000.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 373/2019, de 20 de dezembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Gabinete do Superintendente do Material:

- i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- vii) Autorizar assistência a neto;
- viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- x) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;

c) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo subdiretor de transportes, no exercício de funções de Diretor, em regime de suplência, Capitão-de-fragata Álvaro José Carvalho Relvas, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 7 de janeiro de 2019.

4 — É revogado o Despacho n.º 1952/2019, de 11 de janeiro, do Superintendente do Material, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro.

27 de fevereiro de 2019. — O Superintendente do Material, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido*, Vice-Almirante.

312122819

Despacho n.º 2767/2019

Considerando a necessidade de aquisição de cereais, derivados e tubérculos, destinados ao adequado funcionamento dos ranchos e messes da Marinha e consequente distribuição de refeições confeccionadas aos militares da Marinha, no cumprimento das missões atribuídas.

Considerando que compete à Direção de Abastecimento «assegurar o aprovisionamento, armazenamento e distribuição de todo o material necessário ao funcionamento da Marinha», conforme estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho;

Considerando terem sido observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Neste contexto:

1 — Atento o disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizo a aquisição de cereais, derivados e tubérculos pela Direção de Abastecimento (NPD 3019004466), pelo preço máximo de 353.110,60 € (trezentos e cinquenta e três mil, cento e dez euros e sessenta centésimos), IVA não incluído, bem como a adoção do procedimento por Concurso Público com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do CCP.

2 — Nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com o disposto no Despacho de delegação de competências n.º 373/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República* n.º 6, 2.ª série, de 9 de janeiro de 2019, e com o artigo 36.º do CCP, delegeo, no Diretor de Abastecimento, Comodoro de Administração Naval António Carlos Dias Gonçalves, com a faculdade de subdelegação, a competência para:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, a aprovação das peças do procedimento por Concurso Público com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, tendente à formação do contrato para a aquisição de cereais, derivados e tubérculos pelo preço máximo de 353.110,60 € (IVA não incluído);

b) Nos termos do artigo 50.º do CCP, proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento decorrente da aprovação das listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;

c) Nos termos do artigo 64 do CCP, proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

d) Nos termos do artigo 67.º do CCP, proceder à nomeação do júri do procedimento referido;

e) Nos termos dos artigos 76.º, 77.º, 98.º e 100.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, aprovar a minuta do contrato e respetiva notificação no contexto do procedimento referido;

f) Nos termos dos artigos 77.º e 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;

g) Nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, proceder à notificação para prestação da caução;

h) Nos termos dos artigos 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;

i) Nos termos dos artigos 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

j) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

k) Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designar um gestor do contrato;

l) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

- i) Aplicar as sanções previstas no contrato;
- ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
- iii) Resolver o contrato, sendo caso disso;

m) Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação e quitação e, cumulativamente, a concessão de declaração de conformidade ou visto pelo Tribunal de Contas, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato de aquisição em causa, tudo conforme expresso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho.

27 de fevereiro de 2019. — O Superintendente do Material, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido*, Vice-Almirante.

312122876

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 2768/2019

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o seguinte primeiro-grumete em Regime de Contrato da classe de manobras:

9319716 Jorge Luís Pereira Galdes que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de novembro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9322016 segundo-marinheiro M Alexandre Roberto de Sousa Silva e à direita do 9306017 segundo-marinheiro M Miguel Maria Dias Fialho.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea (16), da alínea a), do n.º 1 do Despacho n.º 1663/2019, de 23 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 32, de 14 de fevereiro de 2019.

22 de fevereiro de 2019. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312095839

Superintendência das Tecnologias da Informação

Despacho n.º 2769/2019

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 374/2019 de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego sem faculdade de subdelegação, no Chefe do Gabinete do Superintendente das Tecnologias da Informação, Capitão-de-mar-e-

-guerra José Agostinho dos Santos da Silva Matos, a competência que me é subdelegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 20 000 € com locação e aquisição de bens e serviços;

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa do Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Gabinete do Superintendente das Tecnologias da Informação:

- 1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- 4) Conceder licença por adoção;
- 5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- 6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- 7) Autorizar assistência a neto;
- 8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 10) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete do Superintendente das Tecnologias da Informação, Capitão-de-mar-e-guerra José Agostinho dos Santos da Silva Matos, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

11 de janeiro de 2019. — O Superintendente das Tecnologias da Informação, *Comodoro Bento Manuel Domingues*.

312091342

Despacho n.º 2770/2019

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 374/2019 de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego sem faculdade de subdelegação, no Diretor do Centro de Documentação Informação e Arquivo Central da Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Antunes Marques da Silva, a competência que me é subdelegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 20 000 € com locação e aquisição de bens e serviços;

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa do Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Centro de Documentação Informação e Arquivo Central da Marinha:

- 1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- 4) Conceder licença por adoção;
- 5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- 6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- 7) Autorizar assistência a neto;
- 8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 10) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.

c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Centro de Documentação Informação e Arquivo Central da Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Antunes Marques da Silva, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

11 de janeiro de 2019. — O Superintendente das Tecnologias da Informação, *Comodoro Bento Manuel Domingues*.

312091318

Exército**Comando do Pessoal****Despacho n.º 2771/2019****Artigo Único**

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados por S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, ingressaram na categoria de Praças, em regime de contrato, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 259.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e no cumprimento do Despacho de S. Ex.ª o TGen Ajudante — General do Exército em exercício de funções, de 05 de janeiro de 2018, que aprova o «Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RG» para o ano 2018, com o posto de Soldado, os seguintes Soldados Graduados:

NIM	Nome	Nota
17004819	Nuno Miguel Prata Martins	17,16
17163519	Pedro Vito Tavares	16,87
15154620	Rodrigo João Alves Ferro	16,79
08828119	Xavier Costa Cabral	16,74
14295619	Anthony Rodrigues	16,74
18162619	Duarte Matos Casal	16,73
09971716	Martim Tomas Leonardo de Medeiros e Melo	16,65
08035619	Diogo Alexandre Martins	16,55
11138120	Joana Maria Silva Rodrigues	16,52
14779216	Nuno Miguel Rocha Camara	16,46
07082520	Carlos Cristiano Campos Cunha	16,44
06010619	Tomás Maria Marques Caixinha	16,40
19280719	Telmo Rodrigo Sousa Franco Costa	16,38
07830918	João Pedro Santos Xavier	16,31
16653819	Volodymyr Hrebynyuk	16,31
12660018	Miguel Ângelo da Silva Azevedo	16,30
19681619	André dos Santos Lima	16,28

2 — Em 21 de Janeiro de 2019 é cessada a graduação aos Soldados Graduados constantes da tabela supramencionados por serem promovidos ao posto em que foram graduados, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos militares das Forças Armadas (EMFAR);

3 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 7.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército 2018 (7.º CFGCPE/2018);

4 — Contam a antiguidade no novo posto desde 22 de janeiro de 2019, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 259.º do EMFAR, mantendo a atual situação remuneratória;

5 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 de fevereiro de 2019. — O Diretor da Administração de Recursos Humanos, *Rui Manuel Rodrigues Lopes*, MGEN.

312090654

Despacho n.º 2772/2019**Artigo Único**

Por Despacho de 11 de dezembro de 2018, de S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, é abatida aos Quadros Permanentes a Primeiro-sargento, do Quadro Especial de Administração Militar, NIM 12733000, Joana dos Santos Penão, desde 11 de julho de 2017, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 171.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018 de 2 de março.

21 de fevereiro de 2019. — O Diretor da DARH, *Rui Manuel Rodrigues Lopes*, MGEN.

312118259

Força Aérea**Comando de Pessoal da Força Aérea****Despacho n.º 2773/2019****Artigo único**

1 — Ao abrigo da Delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 1762/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 9 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, produzido pelo Ministro da Defesa Nacional, conforme Ofício do seu Gabinete n.º 4815/CG, de 28 de novembro de 2018, pelo Secretário de Estado do Orçamento, conforme seu Despacho 1825/22018/SEO, de 23 de novembro de 2018 e pela Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, conforme seu Despacho n.º 1247/2018-SEAEP, de 27 de novembro de 2018, que o oficial em seguida mencionado, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de CAP, por antiguidade, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais TOCART

TEN TOCART 133508-B Marcos Pacheco Rodrigues CA

O mencionado oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da CAP/TOCART/132066-B Marta Cristina Valente Ribeiro Coimbra.

2 — O mencionado oficial ocupa vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 32/2018, de 20 de junho, reportada a 01 de janeiro de 2017, contando antiguidade desde essa data e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

31 de dezembro de 2018. — O Comandante do Pessoal, *Manuel Fernando Rafael Martins*, Tenente-General.

312105655

Despacho n.º 2774/2019**Artigo único**

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados passem à situação de reforma nas datas a seguir indicadas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

MGEN ENGAER 013013 D, Olegário Eugénio Tavares Mendes Patrício — 2018-06-11

MGEN ADMAER 020581 J, Luís Manuel Pais de Oliveira — 2018-08-01

MGEN ENGAED 021500 H, Adelino Lopes Vaz — 2018-10-01
TGEN PILAV 023199 B, Carlos José Tia — 2018-10-12

2 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados passem à situação de reforma nas datas a seguir indicadas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

MGEN ENGEL 036597 B, Jorge Manuel Caldeira Aires — 2018-03-12
MGEN ENGAER 021041 C, Jorge Manuel Patrício Narciso — 2018-07-05

28 de fevereiro de 2019. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

312108393

ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 2775/2019**

1 — Nos termos conjugados do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGMR), e por proposta do Comandante Geral da GNR, nomeio por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, a 2.º Sargento Patrícia Isabel dos Santos Carrilho, para a função de Coordenadora do Serviço Policial Municipal de Mafra.

2 — Estando reunidos os requisitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGMR, a militar prestará serviço em comissão normal.

3 — A remuneração da nomeada ficará a cargo da Câmara Municipal de Mafra, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 63.º, ainda do EMGMR.

4 — Na sequência da anterior nomeação, exonero do cargo de Coordenadora do Serviço Policial Municipal de Mafra a 1.º Sargento Sónia Maria Coutinho Pereira, para o qual foi nomeada através do Despacho n.º 512/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2019.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

25 de fevereiro de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312100698

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna**Despacho n.º 2776/2019**

Ao abrigo da competência que me foi delegada, nos termos do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de dezembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no âmbito do procedimento pré-contratual n.º 08/DAC/2019, com vista à realização de uma empreitada de construção do edifício do banco de provas da Polícia de Segurança Pública e atendendo ao proposto na informação n.º 501/DAC/2019, de 05-02-2019:

Autorizo a abertura do procedimento proposto, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 36.º e 38.º do CCP;

Autorizo a realização da despesa pela Polícia de Segurança Pública, no valor de 894.500,00€ (oitocentos e noventa e quatro mil e quinhentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CCP e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Aprovo, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos;

Nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri proposto, para efeitos de condução do procedimento de contratação pública, dentro das competências que lhe são fixadas pelo CCP;

Subdelego no Sr. Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, todas as competências inerentes ao órgão competente para a decisão de contratar, incluindo a adjudicação.

21 de fevereiro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

312091731

Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil**Despacho n.º 2777/2019**

Por meu despacho de 30 de janeiro de 2019, exarado na informação n.º 124RF/2019, de 25 de janeiro, ao abrigo da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 10328/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro, no âmbito do procedimento n.º 70/DSUMC/2018 para a aquisição de serviços de escrutínio provisório — implementação de plataforma eleitoral e acompanhamento do processo eleitoral, destinado às eleições calendarizadas para 2019: Parlamento Europeu, Assembleia da República e Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, subdeleguei no Secretário-Geral da Administração Interna, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, todas as demais competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção da adjudicação.

27 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado da Proteção Civil, *José Artur Tavares Neves*.

312106854

Guarda Nacional Republicana**Comando-Geral****Aviso n.º 4343/2019****Procedimento concursal de admissão ao Curso de Formação de Guardas da Guarda Nacional Republicana — armas**

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 30.º da Portaria n.º 189/2018, de 29 de junho, torna-se público que, por despacho de 27 de fevereiro de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, respeitante ao procedimento concursal para admissão ao Curso de Formação de Guardas da Guarda Nacional Republicana — armas, aberto por despacho do Comandante-Geral da GNR, de 20 de agosto de 2018, através do aviso n.º 12499/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 168 — 31 de agosto.

2 — A referida lista encontra-se disponível para consulta na Repartição de Recrutamento e Concursos da GNR, sita na Calçada dos Barbadinhos, n.º 7, 1149-094 Lisboa, todos os dias úteis, entre as 09h00-12h00 e as 14h00-17h00, ou no portal de recrutamento da GNR/informações (<https://recrutamento.gnr.pt>).

1 de março de 2019. — O Comandante-Geral, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

312114679

Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública**Aviso n.º 4344/2019****Celebração de contratos de trabalho em funções pública por tempo indeterminado**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que na sequência da conclusão dos procedimentos concursais de regularização, promovidos ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2018, nas carreiras/categorias e nos posicionamentos remuneratórios que se seguem, com os trabalhadores:

Carreira/Categoria	Nomes	Nível remuneratório TRU
Assistente Operacional/Assistente Operacional	Carina Isabel Silva Oliveira	1.ª posição, nível 1
Assistente Operacional/Assistente Operacional	Ilda Susana Pereira Martins	1.ª posição, nível 1
Assistente Operacional/Assistente Operacional	João José Gomes Sousa	1.ª posição, nível 1
Assistente Operacional/Assistente Operacional	Pedro António Benfica Melo	1.ª posição, nível 1
Assistente Operacional/Assistente Operacional	Rosalina Emidia Casimiro Farrobinha	1.ª posição, nível 1

21 de fevereiro de 2019. — O Secretário-Geral dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, *Superintendente-Chefe José Augusto de Barros Correia*.

312091642

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 291/2019

Considerando que importa harmonizar a atuação dos serviços des-concentrados relativamente à classificação de veículos que apresentam um espaço habitacional ou podem ser adaptados para a utilização de um espaço habitacional.

Delibera o Conselho Diretivo do IMT, I. P., em reunião realizada em 31 de janeiro de 2019, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, com a última redação em vigor, o seguinte:

1 — São classificados como “Autocaravana” os veículos para fins especiais da categoria europeia M, correspondentes a uma homologação europeia de modelo, apresentando o código do tipo de carroçaria SA.

2 — São ainda classificados como “Autocaravana” os veículos para fins especiais da categoria europeia M, homologados em pequena série ou individualmente, ou transformados, que apresentam um espaço habitacional permanente que contenha no mínimo os seguintes equipamentos:

- a) Bancos e mesa;
- b) Espaço para dormir, com pelo menos uma cama, que pode ser convertido para bancos;
- c) Equipamento de cozinha, que inclua lava-loiças, fogão ou placa elétrica;
- d) Instalações de armazenamento;
- e) Reservatórios independentes para águas limpas e residuais.

3 — Os equipamentos referidos no número anterior devem estar rigidamente fixados no compartimento habitacional, podendo a mesa ser concebida para ser facilmente amovível.

4 — São classificados como “Especial dormitório” os veículos para fins especiais da categoria europeia M, que apresentam uma área habitacional permanente, com espaço para dormir, não apresentando no entanto todos os elementos necessários para serem classificados como autocaravana, nomeadamente os referidos na alínea c) do n.º 2.

5 — Os veículos ligeiros que apresentam a possibilidade de conversão do seu espaço interior em área habitacional para dormir, não possuindo área habitacional permanente, mantêm a classificação de “Ligeiros de passageiros” ou “Ligeiro de mercadorias” sendo inscrito em “Anotações” do Certificado de Matrícula “C/adapt.espaço habitacional”.

6 — Deve ser assegurado que todos os bancos adicionais que sirvam para definir a lotação do veículo cumprem os requisitos aplicáveis à sua homologação, fixações, cintos de segurança e respetiva fixação.

7 — Nos veículos que possuam instalação de gás para utilização no espaço habitacional, esta deve possuir sistema de corte do fornecimento de gás à instalação, devendo o compartimento destinado ao reservatório de gás possuir abertura de ventilação para o exterior que impeça a acumulação de gases no seu interior.

8 — Sempre que existam instalações de gás, os processos de aprovação de construção, transformação ou atribuição de matrícula a veículos anteriormente matriculados, a que se refere a presente deliberação são instruídos com Certificado emitido por técnico da área do gás, atestando a segurança da instalação.

9 — É admitida a possibilidade de utilização em veículos especialmente adaptados para a utilização de caixas amovíveis, de módulos do tipo “Autocaravana”, sendo anotado em “Anotações” do Certificado de Matrícula “Pode adapt/autocaravana”.

10 — São classificados como “Caravana” os veículos para fins especiais da categoria europeia O, correspondentes a uma homologação europeia de modelo apresentando o código do tipo de carroçaria SE.

11 — São ainda classificados como “Caravana” os veículos da categoria europeia O que apresentam um espaço habitacional que cumpre as disposições estabelecida nos números 2, 3, 7 e 8 da presente deliberação.

12 — Deixa de ser atribuída a veículos a motor a classificação “Autovivenda” por não corresponder atualmente a qualquer classificação europeia de veículos.

13 — É revogado o Despacho da Direção-Geral de Viação, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 29 de abril 1980.

14 — A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de janeiro de 2019. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elisio Silva Peralta Feio*, presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta*, vogal.

312103232

Deliberação n.º 292/2019

O transporte de bicicletas em suportes adequados na retaguarda dos veículos pesados de passageiros constitui uma possibilidade que já se encontra em utilização em diversos Estados-membros da União Europeia, apresentando diversos benefícios em termos da mobilidade, com um investimento relativamente baixo.

Embora a referida possibilidade seja limitada ao transporte de um número reduzido de bicicletas, por razões de segurança, a possibilidade de combinar deslocamentos em veículos pesados de passageiros com deslocamentos em bicicleta permite não só alargar a oferta do transporte como atrair novos utilizadores para os transportes públicos.

Importa assim estabelecer um conjunto de regras para a instalação na retaguarda dos veículos pesados de passageiros de dispositivos para o transporte de bicicletas, que assegurem as necessárias condições de segurança.

Assim, delibera o Conselho Diretivo do IMT, I. P., em reunião realizada em 11 de fevereiro de 2019, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, com a última redação em vigor, o seguinte:

1 — É autorizada a montagem à retaguarda em veículos pesados de passageiros, de dispositivos para o transporte velocípedes.

2 — Os referidos dispositivos deverão apresentar fixação permanente, que impeça a sua queda, deslocação, arrastamento ou produção de ruído, não podendo prolongar-se além do para-choques da retaguarda do veículo mais de 450 mm, não podendo o comprimento total do veículo incluindo o dispositivo em posição de utilização, exceder o comprimento máximo fixado na regulamentação para o tipo de veículo.

3 — O dispositivo referido no n.º 1, em qualquer das suas posições de utilização, bem como os velocípedes transportados, não pode obstruir por qualquer forma a visibilidade da chapa de matrícula bem como a dos dispositivos de iluminação e sinalização instalados à retaguarda do veículo.

4 — Nos casos em que não seja possível dar cumprimento ao referido no ponto anterior, deve ser utilizada uma chapa de matrícula e respetiva iluminação e/ou um conjunto de luzes suplementares, que inclua todas as espécies de luzes a que se refere aquele número, a montar em posição o mais à retaguarda possível, assegurando a adequada visibilidade daqueles elementos.

5 — Os dispositivos para o transporte de velocípedes não devem apresentar arestas ou saliências que constituam risco para os seus utilizadores ou restantes utentes das vias públicas.

6 — Em largura, os dispositivos para o transporte de bicicletas não podem exceder a largura máxima da carroçaria do veículo.

7 — A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de fevereiro de 2019. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elisio Silva Peralta Feio*, presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta*, vogal.

312115212

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2778/2019

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, de 9 de novembro, a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por três subdiretores-gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente;

Considerando, por outro lado, a exceção inserta na alínea b) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com última redação da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugada com as disposições do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, e importando assegurar a efetiva direção dos serviços da administração direta do Estado integrados no Ministério da Justiça, procede-se à designação, em comissão de serviço, do titular do cargo dirigente de nível superior de 2.º grau, de seguida identificado, que reúne os requisitos de competência técnica, aptidão e experiência profissional, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Nestes termos e com estes fundamentos, designo:

1 — Para o lugar de Subdiretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, de 9

de novembro, o licenciado Francisco José Moreira Navalho, técnico superior de reinserção social da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2019.

21 de fevereiro de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome — Francisco José Moreira Navalho
Naturalidade — Abrantes
Data de nascimento — 20.04.1963

Habilitações académicas:

Licenciado em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, em 1989.

Parte curricular do mestrado de Psicologia Clínica, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, concluída em 2000.

Situação profissional atual:

Diretor da Delegação Regional de Reinserção do Centro, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, desde 1 de outubro de 2012.

Técnico Superior de Reinserção Social da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Atividade profissional anterior:

Delegado Regional do Centro da ex-Direção-Geral de Reinserção Social, de maio de 2007 até 30 de setembro de 2012.

Coordenador de Equipa de Reinserção Social de Coimbra, de novembro de 2002 a abril de 2007.

Técnico Superior no Departamento de Coordenação e Apoio Técnico da Delegação Regional do Centro do ex-Instituto de Reinserção Social de janeiro de 1996 a outubro de 2002.

Técnico Superior de Reinserção Social na Equipa de Reinserção Social de Abrantes do ex-Instituto de Reinserção Social, de setembro de 1990 a janeiro de 1996.

Bolseiro do Conselho da Europa, Grupo Pompidou, em 2000.

Formador interno da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, desde 1997.

Formador em missões de cooperação do Ministério da Justiça, na área da execução de medidas penais, em Moçambique (2010) e em Cabo Verde (2012).

Nomeações e representações:

Coordenador de Equipa de Projeto «Avaliação e Gestão de Risco», promovido pela DGRS e cofinanciado pela CE, de outubro de 2009 a setembro de 2012.

Coordenador de grupo de trabalho nacional do ex-Instituto de Reinserção Social, de dezembro de 2003 a maio de 2005, com a missão de produzir um instrumento de avaliação das necessidades de reinserção social, a ser utilizado na área penal.

Coordenador de grupo de trabalho nacional do ex-Instituto de Reinserção Social de maio de 2001 a julho de 2004, com a missão de produzir as orientações nacionais sobre enquadramento jurídico e estratégias de intervenção na assessoria técnica aos tribunais, na fase pré-sentencial da jurisdição penal.

Representante em reuniões internacionais do Conselho da Europa (2011 e 2012), da Comissão Europeia (2012) e em reuniões da CEP-Confederação Europeia de Probation (desde 2001), sobre a execução de medidas penais e, mais recentemente, sobre a cooperação europeia na transferência da execução de medidas penais entre os países da UE.

Formação profissional:

Concluiu, em 2008, o curso «FORGEP, Programa de Formação em Gestão Pública», ministrado pelo INA.

Concluiu, em 2010, o curso «Gestão de Projetos», ministrado pelo ISPA.

Formação complementar: «SIADAP — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública».

Comunicações públicas e trabalhos publicados:

Comunicações sobre modelos de intervenção psicossocial na execução de medidas penais na comunidade e sobre a avaliação de risco e neces-

sidades de reinserção social em conferências e seminários nacionais, no CEJ e em conferências internacionais no âmbito da Confederação Europeia de Probation — CEP).

Publicação de «As bases de dados forenses e a avaliação de risco e das necessidades de reinserção social, no planeamento e supervisão de penas e medidas em tempos de mudança», capítulo no livro *A base de dados de perfis de DNA em Portugal* da Coleção de Bioética -15, do CNECV (2012).

Capítulos/artigos em coautoria:

«O que funciona na reabilitação de ofensores: A avaliação de risco e a prevenção da reincidência criminal» (na plataforma formativa do CEJ), 2014;

«A avaliação de Risco e a Prevenção da Reincidência nas penas de Execução na Comunidade em Portugal», na revista *Sombras e Luzes*, n.º 1, ed. DGRSP, 2018;

«Inventário de Nível de Supervisão/Gestão de Caso (LS/CMI)», capítulo no livro *Psicologia Forense-Instrumentos de Avaliação*, Ed. Factor, 2018.

312093205

Despacho n.º 2779/2019

Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 18.º e do n.º 6 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, determino, a pedido das próprias, a cessação da comissão de serviço:

Da Diretora do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, licenciada Maria Fernanda Monteiro da Cunha Barbosa;

Da Diretora do Estabelecimento Prisional de Braga, licenciada Isabel Maria Pereira Duarte Paulo.

O presente Despacho produz efeitos a 17 de fevereiro de 2019.

22 de fevereiro de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

312096024

Despacho n.º 2780/2019

Considerando que, nos termos conjugados dos n.ºs 4 e 5 do artigo 14.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, o diretor de estabelecimento prisional é provido por despacho do membro do Governo responsável pela área da justiça;

Considerando ainda, o preceituado no artigo 3.º da Portaria n.º 13/2013, de 11 de janeiro, conjugado com o mapa I anexo a este diploma;

Considerando o meu despacho de 16 de agosto de 2016, através do qual designei em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de setembro de 2016, o licenciado António José Machado Soares, para diretor do Estabelecimento Prisional de Guimarães;

Considerando que este reúne os adequados requisitos de competência técnica, aptidão e experiência profissional, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

1 — Designo para o lugar de diretor do Estabelecimento Prisional de Braga, o licenciado António José Machado Soares, funções que acumula com as de diretor do Estabelecimento Prisional de Guimarães, enquanto durar esta comissão de serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

25 de fevereiro de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome — António José Machado Soares
Naturalidade — Terras de Bouro, Braga
Data de nascimento — 05-03-1964

Habilitações académicas:

Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Situação profissional atual:

Designado Diretor do Estabelecimento Prisional de Guimarães, por despacho da Ministra da Justiça de 16.08.2016.

Designado Diretor do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, por despacho da Ministra da Justiça de 28.06.2013.

Técnico Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Atividade profissional:

Diretor do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, de 01.08.2013 até à atualidade.

Diretor do Estabelecimento Prisional do Porto, entre 2008 e 2013.
Diretor do Estabelecimento Prisional Masculino de Santa Cruz do Bispo (2007 a 2008).

Adjunto da direção no Estabelecimento Prisional do Porto, entre 2004 e 2007.

Jurista no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, entre 1998 e 2004.

Nomeações e representações:

Presidente e vogal, o júri de diversos procedimentos concursais de recrutamento de pessoal.

Coordenador do estágio dos auditores de justiça (CEJ) nos Estabelecimentos Prisionais do Norte.

Formação profissional:

Concluiu, em julho de 2009, o curso «FORGEP, Programa de Formação em Gestão Pública», ministrado pelo INA.

Formação profissional e complementar em «Introdução e Organização de Processos de acidente de trabalho e de Viação», «Liderança em Ação», «Instrução e processo de acidentes de trabalho (reclusos) e em serviço no funcionalismo Público», «Procedimento Disciplinar», «Trabalho em equipa e gestão de conflitos», «CPA — Código do Procedimento Administrativo», «Direitos e deveres dos funcionários Públicos», «Técnicas de gestão da qualidade», «Negociação e Resolução de conflitos», «Condução de reuniões», «Dimensão comportamental de liderança», «Relações interpessoais», «Gestão de Pessoal Quadros e Carreiras», «Técnicas de Recrutamento e seleção na Administração Pública», «A avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção», «Férias, faltas e as licenças na Administração Pública», «Conceção e escolha de projetos», «Inventariação e gestão do imobilizado Público».

Participou nas «Jornadas sobre Comunicação e Defesa do Consumidor», nas «Jornadas sobre o Urbanismo e Direito Urbanístico no âmbito da Administração Local», e nos Congressos «Droga e Sociedade» e «Saúde Mental e Lei».

Frequentou ainda vários cursos de formação na área da informática.
312098285

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 2781/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do artigo 45.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, conjugado com o n.º 4, do artigo 49.º e artigo 50.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por meu despacho de 25 de fevereiro de 2019, por delegação, foram convertidas em definitivas as colocações provisórias dos seguintes escrivães auxiliares e técnicos de justiça auxiliares, com efeitos à data indicada, passando a remuneração a corresponder ao 1.º escalão, índice 290, da escala salarial dos oficiais de justiça.

Nome	Categoria	Data de efeitos
Adriana Patrícia Miranda Carvalho	Escrivão Auxiliar	17.12.2018
Alexandra Alves Marinho	Escrivão Auxiliar	05.12.2018
Alexandra Sofia Gonçalves Oliveira	Escrivão Auxiliar	21.12.2018
Alona Golovko	Escrivão Auxiliar	29.12.2018
Ana Carolina Lopes Gaspar	Escrivão Auxiliar	05.12.2018
Ana Carolina Teixeira da Costa	Escrivão Auxiliar	21.12.2018
Ana Catarina dos Santos Marinho	Escrivão Auxiliar	29.12.2018
Ana Catarina Salvador Andrade	Técnico de Justiça Auxiliar	21.12.2018
Ana Cristina Rebole de Barros	Técnico de Justiça Auxiliar	07.12.2018
Ana Filipa Horta Batista	Escrivão Auxiliar	05.12.2018

Nome	Categoria	Data de efeitos
Ana Filipa Pereira dos Santos	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
Ana Filipa Rodrigues Pereira	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
Ana Filipa Rosa Pombares	Escrivão Auxiliar	17.12.2018
Ana Isabel Correia dos Santos	Técnico de Justiça Auxiliar	12.12.2018
Ana Isabel da Silva Brito	Técnico de Justiça Auxiliar	16.12.2018
Ana Isabel Fernandes Pereira	Escrivão Auxiliar	14.12.2018
Ana Júlio Damas Nunes da Silva Matos	Escrivão Auxiliar	09.12.2018
Ana Lia de Alpoim Ramos	Escrivão Auxiliar	17.12.2018
Ana Lúcia Ferreira Martins	Escrivão Auxiliar	10.12.2018
Ana Lúcia Rocha Coelho	Escrivão Auxiliar	12.12.2018
Ana Margarida Monteiro Ribeiro Lopes	Técnico de Justiça Auxiliar	16.12.2018
Ana Margarida Pereira Leite dos Santos Lima	Escrivão Auxiliar	07.12.2018
Ana Margarida Silva Rosa	Escrivão Auxiliar	07.12.2018
Ana Margarida Sousa Meneses	Escrivão Auxiliar	07.01.2019
Ana Marisa Lima Gomes	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
Ana Neves Ramos	Escrivão Auxiliar	21.01.2019
Ana Paula da Costa Pereira Moreira	Escrivão Auxiliar	12.12.2018
Ana Rita Cordeiro Rodrigues	Escrivão Auxiliar	17.12.2018
Ana Rita Fernandes Vieira	Escrivão Auxiliar	15.12.2018
Ana Rita Neto da Costa Brimbote	Escrivão Auxiliar	20.12.2018
Ana Sofia Martins Miguéis	Escrivão Auxiliar	12.12.2018
Ana Teresa Carpinteiro Palmeirão	Técnico de Justiça Auxiliar	10.12.2018
Anabela Fernandes de Almeida Matos	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
Anabela Mesquita Varandas Gramaxo	Escrivão Auxiliar	13.12.2018
André Alexandre Bettencourt Moraes	Escrivão Auxiliar	16.12.2018
André Linhares Rodrigues	Escrivão Auxiliar	29.12.2018
Andreia Lopes Nunes	Escrivão Auxiliar	08.12.2018
Andreia Patrícia Abreu Delgado	Escrivão Auxiliar	16.12.2018
Andreia Sofia dos Santos Florêncio Fernandes	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
Andreia Sofia Filipe Basílio	Escrivão Auxiliar	10.12.2018
Andreia Sofia Gonçalves Pereira	Escrivão Auxiliar	07.12.2018
Ângela Filipa Rodrigues Rocha	Escrivão Auxiliar	19.12.2018
Ângela Marina Moreira Leal Alves	Escrivão Auxiliar	06.12.2018
Antónia Margarida Silva Reis	Escrivão Auxiliar	22.01.2019
António Filipe Afonso Pereira	Escrivão Auxiliar	05.12.2018
Ariana Pereira da Costa	Escrivão Auxiliar	15.12.2018
Artur Alexandre Gomes Ferreira de Lemos	Escrivão Auxiliar	08.12.2018
Artur Manuel Pinto Gonçalves	Escrivão Auxiliar	10.01.2019
Augusto Robert Maia Jardim	Escrivão Auxiliar	19.12.2018
Bárbara Vanessa Monteiro Figueiredo	Escrivão Auxiliar	10.12.2018
Bráulio Emanuel Trábulo Ribeiro	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
Bruna Patrícia Coelho Nilo	Escrivão Auxiliar	07.12.2018
Bruno Godinho de Oliveira	Escrivão Auxiliar	09.12.2018
Carla Benvinda da Silva Andrade	Escrivão Auxiliar	12.12.2018
Carla Ferreira Cachada	Escrivão Auxiliar	27.12.2018
Carla Filipa Caldeira Almeida	Escrivão Auxiliar	12.12.2018
Carla Manuela Oliveira Santos	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
Carla Sofia Rodrigues de Aguiar	Escrivão Auxiliar	09.12.2018
Carla Susete Ribeiro Borralho	Escrivão Auxiliar	06.12.2018
Carlos Manuel Heleno Vargas Correio Rosado	Escrivão Auxiliar	22.12.2018
Carlos Tiago Janeiro de Almeida	Escrivão Auxiliar	14.12.2018
Carmen Isabel da Costa Reis	Escrivão Auxiliar	08.12.2018
Carolina Bastos Oliveira	Escrivão Auxiliar	12.12.2018
Carolina Diogo Costa	Escrivão Auxiliar	29.12.2018
Carolina Isabel Rodrigues Francisco	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
Carolina Jose Pereira Figueira	Escrivão Auxiliar	09.12.2018
Catarina Alexandra das Neves Faria	Escrivão Auxiliar	13.12.2018
Catarina Dantas Ferreira	Escrivão Auxiliar	06.12.2018
Catarina Ferreira Soares	Escrivão Auxiliar	07.12.2018
Catarina Isabel da Silva Soares	Escrivão Auxiliar	13.12.2018
Cátia Cristina Azevedo Lopes	Técnico de Justiça Auxiliar	14.12.2018
Cátia Cristina Teixeira Mendonça	Escrivão Auxiliar	15.12.2018
Cátia Filipa Jesus Freitas	Escrivão Auxiliar	16.12.2018
Cátia Joana Antunes Ferreira	Escrivão Auxiliar	13.12.2018
Cátia Rafaela Susano Santos	Escrivão Auxiliar	14.12.2018
Cátia Sofia Sousa Fernandes	Escrivão Auxiliar	17.12.2018
Célia Maria Lira Ribeiro	Escrivão Auxiliar	18.12.2018
Celso Alípio Ribeiro de Sousa	Escrivão Auxiliar	09.01.2019

Nome	Categoria	Data de efeitos	Nome	Categoria	Data de efeitos
Cindy Fernandes Bessa	Técnico de Justiça Auxiliar.	05.12.2018	João Miguel Nogueira de Sousa	Escrivão Auxiliar	13.12.2018
Cláudia Ivone Évora Silva Lima	Escrivão Auxiliar	10.12.2018	João Miguel Varela Lopes Feijão	Escrivão Auxiliar	12.12.2018
Cláudia Filipa da Silva Ribeiro	Escrivão Auxiliar	08.12.2018	João Paulo Rebelo da Silva Pereira	Escrivão Auxiliar	20.12.2018
Cláudia Grácio Catarino	Escrivão Auxiliar	12.12.2018	João Ricardo Barros Lopes	Escrivão Auxiliar	25.12.2018
Cláudia Isabel Fernandes Marcelino	Escrivão Auxiliar	20.12.2018	Joel António da Cunha Faria	Escrivão Auxiliar	06.12.2018
Cláudia Rita Jesus Silva	Escrivão Auxiliar	23.12.2018	Jorge Augusto Jaques Maciel	Escrivão Auxiliar	08.12.2018
Cristiana da Costa Ribeiro	Técnico de Justiça Auxiliar.	05.12.2018	José Carlos Alves da Silva	Escrivão Auxiliar	09.12.2018
Cristiana Filipa Moreira Afonso	Escrivão Auxiliar	13.12.2018	José Carlos Barbosa Teixeira	Escrivão Auxiliar	23.12.2018
Cristiana Galileu da Rocha	Escrivão Auxiliar	12.12.2018	Juan Carlos Fernandes Vieira	Escrivão Auxiliar	15.12.2018
Cristiano Filipe Malheiro da Silva	Escrivão Auxiliar	11.12.2018	Judite da Conceição de Sá Neiva	Escrivão Auxiliar	07.12.2018
Cristina Alexandra Oliveira Mendes	Escrivão Auxiliar	21.12.2018	Júlia Cristina Ribeiro Luís	Escrivão Auxiliar	29.12.2018
Cristina Manuela Pimenta de Sousa	Escrivão Auxiliar	10.12.2018	Juliane Barroso Ikert	Escrivão Auxiliar	17.12.2018
Daniel Adolfo Dias Mesquita	Escrivão Auxiliar	09.12.2018	Karina Alejandra de Jesus Araújo	Técnico de Justiça Auxiliar.	09.12.2018
Daniel Evaristo Oliveira Costa Ferreira	Escrivão Auxiliar	21.12.2018	Kathlyn Giselle Silva Rodrigues Fermino Martins	Técnico de Justiça Auxiliar.	23.12.2018
Daniel Mineiro Ramos	Escrivão Auxiliar	15.12.2018	Kelly Maia Costa	Escrivão Auxiliar	06.12.2018
Daniela Catarina Baptista Alves	Escrivão Auxiliar	18.12.2018	Kelly Sá Deodato	Técnico de Justiça Auxiliar.	13.12.2018
Daniela Catarina Pereira Pinto	Técnico de Justiça Auxiliar.	06.12.2018	Laura Maria Nunes Sá Lopes	Escrivão Auxiliar	19.12.2018
Daniela Cristina Salgado Mendes	Escrivão Auxiliar	23.12.2018	Laura Mariana Andrade Castro	Escrivão Auxiliar	22.12.2018
Débora Andreia Veloso Machado	Escrivão Auxiliar	07.12.2018	Leonel da Costa Ribeiro	Escrivão Auxiliar	08.12.2018
Diana da Silva Caldeira	Escrivão Auxiliar	11.12.2018	Liliana da Assunção Magalhães Alves	Técnico de Justiça Auxiliar.	27.12.2018
Diana Filipa Marques Oliveira	Escrivão Auxiliar	11.12.2018	Liliana Fernandes Gonçalves	Técnico de Justiça Auxiliar.	05.12.2018
Diana Salomé Borges Gonçalves	Escrivão Auxiliar	03.12.2019	Liliana Patrícia dos Santos Lopez	Escrivão Auxiliar	18.12.2018
Diana Sofia Ferreira Peixoto	Escrivão Auxiliar	12.12.2018	Liliane Rodrigues da Silva	Escrivão Auxiliar	08.12.2018
Diogo Jorge Pinto de Sousa	Escrivão Auxiliar	07.12.2018	Lisandra Filipa Ornelas Oliveira	Escrivão Auxiliar	10.12.2018
Diogo Miguel Ribeiro Fernandes	Técnico de Justiça Auxiliar.	18.12.2018	Lúcia Isabel Cardoso Paulino	Técnico de Justiça Auxiliar	22.12.2018
Dora Batista Neves e Silva	Técnico de Justiça Auxiliar.	18.12.2018	Lúcia Isabel dos Santos Cruz	Escrivão Auxiliar	14.12.2018
Dulce Maria da Silva Rodrigues Lopes	Escrivão Auxiliar	11.12.2018	Luís Miguel Esteves Teixeira	Escrivão Auxiliar	15.12.2018
Elisa Fátima Veiga Silva	Escrivão Auxiliar	16.12.2018	Luís Miguel Falcão Curto Caetano	Escrivão Auxiliar	07.12.2018
Elisabete Sofia Guedes do Rego	Escrivão Auxiliar	18.12.2018	Manuel João dos Santos Pinho Vieira Araújo	Técnico de Justiça Auxiliar.	05.12.2018
Eloísa Oliveira Vieira de Carvalho	Escrivão Auxiliar	10.12.2018	Mara Sofia Almeida Dias	Escrivão Auxiliar	10.12.2018
Eva Lúcia Pereira dos Santos	Escrivão Auxiliar	14.12.2018	Márcia Sofia Gonçalves Dias	Escrivão Auxiliar	06.12.2018
Évina Janine Sanches de Barros Ferreira	Técnico de Justiça Auxiliar.	05.12.2018	Marco Alexandre Cristóvão Gomes	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
Fábio José Santos Silva	Escrivão Auxiliar	17.12.2018	Maria Fernanda Abias Soares da Silva	Escrivão Auxiliar	20.12.2018
Fabiola Lais Teixeira de Mendonça	Escrivão Auxiliar	08.12.2018	Maria Helena Barbosa Leite	Escrivão Auxiliar	09.12.2018
Fátima Vanessa Gonçalves Freitas	Escrivão Auxiliar	20.12.2018	Maria Isabel da Conceição Gomes Antunes	Escrivão Auxiliar	15.12.2018
Filipa Alexandra Alves Almeida	Escrivão Auxiliar	11.12.2018	Maria Manuela de Carvalho Antunes Moreira	Escrivão Auxiliar	10.12.2018
Filipa Daniela Escadas Silva	Escrivão Auxiliar	15.12.2018	Maria Margarida Alves Afonso de Oliveira Ribeiro	Técnico de Justiça Auxiliar.	26.12.2018
Filipa Raquel Couto da Silva Pais	Escrivão Auxiliar	11.12.2018	Maria Odete Ribeiro Fernandes	Escrivão Auxiliar	20.01.2019
Filipa Sofia Mateus Pinheiro	Escrivão Auxiliar	09.12.2018	Mariana da Conceição Nicolau de Carvalho	Escrivão Auxiliar	24.12.2018
Filipe José Moreira Godinho Duarte	Escrivão Auxiliar	11.12.2018	Mariana Isabel Oliveira Monteiro	Escrivão Auxiliar	06.12.2018
Flávia Cristina Gonçalves Teixeira	Escrivão Auxiliar	15.12.2018	Marina Isabel Martins Vieira	Escrivão Auxiliar	10.12.2018
Francely do Nascimento Moreno Pereira	Escrivão Auxiliar	11.12.2018	Marisa Andreia dos Santos Frazão de Sousa	Escrivão Auxiliar	12.01.2019
Francisca Moura Pereira	Escrivão Auxiliar	13.12.2018	Marisa Filipa Oliveira Manso	Escrivão Auxiliar	09.12.2018
Georgina Liliana Dias de Magalhães	Técnico de Justiça Auxiliar.	22.12.2018	Mariya Dilyanova Palazova	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
Gisela Sofia Pinho Rocha	Escrivão Auxiliar	09.12.2018	Marta Afonso Dias	Escrivão Auxiliar	06.12.2018
Gonçalo José Dias Batista	Técnico de Justiça Auxiliar.	16.12.2018	Marta Alexandra Ferreira Araújo	Escrivão Auxiliar	13.12.2018
Hildegberto Filipe de Freitas Martins	Escrivão Auxiliar	26.12.2018	Marta Alexandra Jesus dos Santos	Escrivão Auxiliar	12.12.2018
Hugo dos Reis Leiria	Escrivão Auxiliar	09.12.2018	Marta Alexandra Ribeiro Rodrigues	Escrivão Auxiliar	07.12.2018
Hugo Duarte Ferreira Ornelas	Escrivão Auxiliar	21.12.2018	Marta Cristina Canhoto Xarepe	Escrivão Auxiliar	07.12.2018
Ilda Isabel Oliveira da Cunha	Escrivão Auxiliar	09.12.2018	Marta Daniela Miranda Peixoto	Escrivão Auxiliar	12.12.2018
Inês Alexandra Ferreira Soares	Escrivão Auxiliar	12.12.2018	Marta Delfina Pires da Silva	Escrivão Auxiliar	10.12.2018
Inês Bragança dos Reis e Silva	Escrivão Auxiliar	07.12.2018	Marta Isabel Matias Barreto	Escrivão Auxiliar	10.12.2018
Inês Fernandes Rocha	Escrivão Auxiliar	08.12.2018	Marta Margarida da Silva Alves	Escrivão Auxiliar	16.12.2018
Inês Marlene Alves Patrício	Escrivão Auxiliar	15.12.2018	Marta Margarida Frazão Borges	Escrivão Auxiliar	16.12.2018
Iolanda Marisa Ferreira Policarpo	Escrivão Auxiliar	14.12.2018	Marta Vila Teixeira	Escrivão Auxiliar	12.12.2018
Iria Solange do Céu Garrido	Técnico de Justiça Auxiliar.	05.12.2018	Micaela Batista Correia	Técnico de Justiça Auxiliar.	13.12.2018
Irina Rafaela Araújo Miranda	Escrivão Auxiliar	10.12.2018	Michelle Anne Bernardino Rodrigues Guedes	Técnico de Justiça Auxiliar.	20.12.2018
Isa Vanessa Canelas Ferreira	Escrivão Auxiliar	10.12.2018	Miguel Augusto da Rocha Laranjeira	Técnico de Justiça Auxiliar.	02.01.2019
Jennifer Isabel Cortês Garcia	Escrivão Auxiliar	18.12.2018	Miriam Santos Martins	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
Jéssica Maria Figueira Freitas	Escrivão Auxiliar	28.12.2018	Mónica Sofia Teixeira Vieira	Escrivão Auxiliar	21.01.2019
Joana Cristina Ferreira	Escrivão Auxiliar	11.12.2018	Nádia Marisa Silva Antunes	Escrivão Auxiliar	10.12.2018
Joana Filipa Sousa Gomes	Escrivão Auxiliar	20.12.2018	Nelma Diana De Oliveira Rodrigues	Escrivão Auxiliar	09.12.2018
Joana Manuel Veiga Sangra	Escrivão Auxiliar	11.12.2018	Nicole de Oliveira Azevedo	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
João António Garcia Miranda	Escrivão Auxiliar	21.12.2018			
João Carlos Ribeiro Guerra	Escrivão Auxiliar	19.12.2018			
João Gonçalo Maltez de Freitas	Técnico de Justiça Auxiliar.	12.12.2018			

Nome	Categoria	Data de efeitos
Nuno Fabien Lemos Silva	Técnico de Justiça Auxiliar.	08.12.2018
Nuno Filipe Moreirinha Nabo	Escrivão Auxiliar	09.12.2018
Nuno Miguel Pinto Freitas	Escrivão Auxiliar	15.12.2018
Patrícia Alexandra da Silva	Escrivão Auxiliar	13.12.2018
Patrícia Alexandra Lima Antunes	Escrivão Auxiliar	27.01.2019
Patrícia Alexandra Nunes da Silva Pedreiro	Escrivão Auxiliar	22.01.2019
Patrícia Filipa Magina Naia	Escrivão Auxiliar	08.12.2018
Patrícia Isabel Gonçalves Ferreira	Escrivão Auxiliar	12.12.2018
Patrícia Leonor Correia Boloto	Escrivão Auxiliar	09.12.2018
Paula Alexandra Malta Gonçalves Soares	Escrivão Auxiliar	18.01.2019
Paula Cristina Raposo de Carvalho Dias	Escrivão Auxiliar	10.12.2018
Paulo Dinarte Franco Brito	Escrivão Auxiliar	19.12.2018
Pedro José Mendonça Gonçalves	Escrivão Auxiliar	20.12.2018
Raquel Alexandra Ferreira	Escrivão Auxiliar	05.01.2019
Raquel de Jesus Valente	Escrivão Auxiliar	24.12.2018
Raquel Levy Santos Gomes	Escrivão Auxiliar	18.12.2018
Raquel Ribeiro Morais	Escrivão Auxiliar	08.12.2018
Ricarda Filipa Faria Melo	Escrivão Auxiliar	07.12.2018
Ricardo Nuno Pita Freitas	Escrivão Auxiliar	01.01.2019
Ricardo William Borges Ribeiro	Escrivão Auxiliar	14.12.2018
Rita Ferreira Jorge	Escrivão Auxiliar	10.12.2018
Rita Isabel Simões Cabeça	Escrivão Auxiliar	20.12.2018
Rosa Mafalda Ferreira Machado	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
Roxana Alina Szkarba	Técnico de Justiça Auxiliar.	09.12.2018
Rui António Santos Queirós	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
Samantha Portela Ferreira	Escrivão Auxiliar	13.12.2018
Sandra Cristina Correia de Pinho	Escrivão Auxiliar	07.12.2018
Sandra Filipa Lourenço Correia	Escrivão Auxiliar	14.12.2018
Sandra Isabel Almeida Brito	Escrivão Auxiliar	03.01.2019
Sandra Maria Silva Pascoal	Escrivão Auxiliar	09.12.2018
Sandra Patrícia Mogo Nunes de Sousa	Escrivão Auxiliar	07.12.2018
Sara Alexandra Cortinhas Pinto	Escrivão Auxiliar	25.12.2018
Sara Carlota Claro Ferreira	Escrivão Auxiliar	22.12.2018
Sara Manuela Ribeiro Pereira	Escrivão Auxiliar	10.12.2018
Sara Margarida Gonzaga Ferreira Escada Fontes	Escrivão Auxiliar	16.12.2018
Sara Raquel de Miranda Sarilho	Escrivão Auxiliar	07.12.2018
Sara Raquel Freitas Sá	Escrivão Auxiliar	13.12.2018
Saura Simões Marques	Escrivão Auxiliar	19.12.2018
Sérgio Gabriel Lourenço Lopes	Escrivão Auxiliar	18.12.2018
Sergiy Kuchera	Escrivão Auxiliar	08.12.2018
Sílvia Marisa Lopes Marinho	Escrivão Auxiliar	10.12.2018
Simão Pedro Coelho Baptista	Escrivão Auxiliar	21.12.2018
Sofia Emanuel Botelho de Matos	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
Sofia Teresa Borges de Oliveira	Técnico de Justiça Auxiliar.	09.12.2018
Sónia Filipa Miranda Ferreira	Escrivão Auxiliar	09.12.2018
Sónia Ribeiro Pereira	Escrivão Auxiliar	15.12.2018
Sónia Sofia Silva Santos	Técnico de Justiça Auxiliar.	16.12.2018
Soraia Carvalho Brites	Escrivão Auxiliar	17.12.2018
Suzana Cristina Oliveira Sobral	Escrivão Auxiliar	09.12.2018
Tânia Marlene Sousa Santos	Técnico de Justiça Auxiliar.	08.12.2018
Tânia Patrícia Fonseca Marques	Escrivão Auxiliar	05.12.2018

Nome	Categoria	Data de efeitos
Tânia Sofia Caetano Oliveira	Escrivão Auxiliar	13.12.2018
Tânia Sofia Rocha Cristóvão	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
Tatiana Bento Mascarenhas	Escrivão Auxiliar	14.12.2018
Tatiana Filipa Andrade Dias	Escrivão Auxiliar	12.12.2018
Tatiana Filipa Gomes Neves	Escrivão Auxiliar	14.12.2018
Teresa Margarida da Rocha Rosa	Escrivão Auxiliar	08.12.2018
Tiago Miguel Dinis Rodrigues	Escrivão Auxiliar	08.12.2018
Tiago Miguel Júlio da Silva	Escrivão Auxiliar	11.12.2018
Valéria Sofia Sousa Monteiro	Escrivão Auxiliar	08.12.2018
Vanessa Alexandra Gonçalves Pires	Escrivão Auxiliar	15.12.2018
Vanessa Cristina Trindade Bruno	Escrivão Auxiliar	06.12.2018
Vanessa de Oliveira Pereira	Escrivão Auxiliar	06.12.2018
Vanessa Sofia Pereira Cachola	Escrivão Auxiliar	21.12.2018
Vanessa Sofia Simões Barreira	Escrivão Auxiliar	13.12.2018
Vânia Daniela Mendes Freitas de Melo	Escrivão Auxiliar	07.12.2018
Vânia Patrícia Alves Mendes	Escrivão Auxiliar	12.12.2018
Vânia Patrícia Silva Real	Escrivão Auxiliar	08.01.2019
Vasco Filipe Ferreira Coelho	Escrivão Auxiliar	13.12.2018
Vera Cristina Gomes Pacheco	Escrivão Auxiliar	27.12.2018
Vera Cristina Lages Serejo	Escrivão Auxiliar	06.12.2018
Vera Lucia Mochila Barros	Técnico de Justiça Auxiliar.	18.12.2018
Victor André Vieira de Sousa	Escrivão Auxiliar	25.12.2018
Vitor André Pinheiro Silva	Escrivão Auxiliar	13.12.2018
Vitor Nuno Pereira Teixeira	Escrivão Auxiliar	08.12.2018
Vladimir Valentinov Tonev	Escrivão Auxiliar	01.01.2019

7 de março de 2019. — O Subdiretor-Geral, *Jorge Brandão Pires*.
312123548

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 4345/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, da carreira de Especialista de Informática, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, aberto pelo aviso n.º 9940/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador a seguir indicado:

Nome	NR	Efeitos
Mário Filipe dos Reis Amado	18/19	1-12-2018

15 de fevereiro de 2019. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

312093984

Aviso n.º 4346/2019

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meus despachos, concluíram, com sucesso, o período experimental, os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	Carreira/categoria	Data do Despacho	Classificação final do P.E.
Isaura Francisca Grilo Vida Mantas	Assistente operacional	31-01-2019	15,000
Ana Mónica Santos Sobreiro	Assistente técnico	28-12-2018	17,000
Gabriela Rodrigues Libânio	Assistente técnico	17-12-2018	19,000
Inês Ferreira Alvadia	Assistente técnico	17-12-2018	18,500
Luísa Maria Larginho dos Santos Silva	Assistente técnico	28-12-2018	18,335
Sónia Isabel Santos Moreira	Assistente técnico	31-01-2019	18,500
Bruno Ferreira Martins Soares dos Santos	Técnico superior	30-01-2019	18,000
Laura Alexandra Afonso Paleta Dias Alexandre	Técnico superior	11-01-2019	14,500
Renato Daniel das Neves Meneses Osório	Técnico superior	26-11-2018	17,000

22 de fevereiro de 2019. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

312103987

Aviso (extrato) n.º 4347/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão

de procedimento concursal comum, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	PR	NR	Efeitos
Beatriz Manuela Gomes Pereira	Assistente Operacional	6. ^a	6	01-12-2018
Ana Cristina Ferreira Sequeira Rodrigues	Assistente Técnico	3. ^a /4. ^a	8/9	01-01-2019
Ana Paula Martinho	Assistente Técnico	1. ^a	5	14-01-2019
António de Melo Assunção	Assistente Técnico	1. ^a	5	01-12-2018
Beatriz da Cruz Gonçalves Gaspar	Assistente Técnico	1. ^a	5	01-01-2019
Carla Maria Fernandes Mendes Vieira	Assistente Técnico	2. ^a	7	01-12-2018
Cláudia Susana da Cunha Azevedo Viana	Assistente Técnico	3. ^a	8	01-02-2019
Ezequiel Antunes Martins	Assistente Técnico	1. ^a	5	01-12-2018
João Igor Lopes Adrega da Fonseca	Assistente Técnico	1. ^a	5	01-11-2018
João Manuel Biscainho Martins	Assistente Técnico	1. ^a	5	07-12-2018
Jonas Nobre Tomaz	Assistente Técnico	1. ^a	5	08-11-2018
José Secuna Embalo	Assistente Técnico	2. ^a	7	01-01-2019
Maria Noémia Antunes Anastácio	Assistente Técnico	1. ^a /2. ^a	5/7	01-01-2019
Mariana Assunção Florinda Mestre	Assistente Técnico	1. ^a	5	01-01-2019
Marta Isabel Teixeira de Oliveira	Assistente Técnico	1. ^a	5	01-01-2019
Sandra Carina Azevedo Santana	Assistente Técnico	1. ^a	5	08-10-2018
Sérgio André de Moraes Pinto	Assistente Técnico	1. ^a	5	01-01-2019
Tatiana Mafalda Modesto Santos Costa	Assistente Técnico	1. ^a	5	01-12-2018
Sara Sousa da Silva	Técnico Superior de Reeducação de 2.ª classe/Técnico Superior de Reeducação.	—	18/19	01-01-2019
Ágata Maria Machado de Sousa Costa	Enfermagem/Enfermeiro	1. ^a	15	06-12-2018
André Miguel Meira Pinto Figueiral Rebelo	Enfermagem/Enfermeiro	1. ^a	15	08-01-2019
Bruno António Marques da Costa	Enfermagem/Enfermeiro	1. ^a	15	17-12-2018
Carla Isabel Gonçalves Manuel	Enfermagem/Enfermeiro	1. ^a	15	03-12-2018
Carla Isabel Mendes Pereira	Enfermagem/Enfermeiro	1. ^a	15	06-12-2018
Cristiana Marisa Pereira Alves	Enfermagem/Enfermeiro	1. ^a	15	01-08-2018
Daniela Cristina Santos Soares Afonso Fernando	Enfermagem/Enfermeiro	1. ^a	15	03-12-2018
Mária Lúcia Serra Monteiro	Enfermagem/Enfermeiro	1. ^a	15	02-01-2019
Patrícia Isabel Martins Rodrigues	Enfermagem/Enfermeiro	1. ^a	15	07-12-2018
Sara Vieira Reis	Enfermagem/Enfermeiro	1. ^a	15	03-12-2018

22 de fevereiro de 2019. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

312103913

Despacho (extrato) n.º 2782/2019

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 26 de agosto de 2018, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 4.º do Portaria n.º 118/2013, de 25 de março, e do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho (em vigor por força do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro), foram prorrogadas por 2 anos, com efeitos a 1 de julho de 2018, as designações como coordenador de equipa de vigilância eletrónica dos seguintes trabalhadores:

Equipa de Vigilância Eletrónica	Coordenador
VE 01 — Lisboa	Jorge Manuel Lopes Romão.
VE 03 — Coimbra	Fernando António Batista Fernandes.
VE 04 — Setúbal	Maria da Conceição Freire Mourato.
VE 05 — Mirandela	Salomão Coelho Abreu.
VE 06 — Guarda	Paula Maria Moura Madeira.
VE 07 — Évora	Maria João da Costa Cambezes Fernandes Garcia.
VE 08 — Faro	Carlos Jorge Baltazar Rosa Silva.
VE 09 — Funchal	António Manuel Samuel Correia de Freitas*.

* Em acumulação com o exercício de funções de diretor de NAT da Madeira.

25 de janeiro de 2019. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

312096454

Polícia Judiciária**Aviso n.º 4348/2019**

Em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea *a*), do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, publica-se o aviso de abertura do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, no Departamento de Investigação Criminal de Aveiro, assinado em 15.02.2019 pelo Diretor Nacional, Luís António Trindade Nunes das Neves.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

1 — Em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Diretor Nacional Adjunto de 30.01.2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional (apoio administrativo), do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento na Polícia Judiciária, que satisfaçam estas necessidades, não tendo sido efetuada a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), face à dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, através da execução de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, n.º 83-A/2009, 22/01, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à sua publicação, na página eletrónica da Polícia Judiciária em (www.pj.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso e, por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — Legislação aplicável:

O presente procedimento rege-se pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de novembro, Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, Decreto-Lei n.º 42/2009, de 12 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

6 — Caracterização dos postos de trabalho e perfis de competências:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, efetuar tarefas no interior e exterior, relacionadas com o expediente geral, rececionar correspondência, encaminhando-a para os respetivos serviços e destinatários, proceder à expedição e entrega de material de economato.

7 — Posicionamento remuneratório:

A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 38.º, da LTFP, acrescendo à remuneração o suplemento de risco a que se refere o artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de novembro.

8 — Âmbito do recrutamento:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

9 — Modalidade de relação jurídica de emprego a constituir:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

10 — Local de Trabalho:

Departamento de Investigação Criminal de Aveiro da Polícia Judiciária.

11 — Prazo de validade:

Se, atenta a lista de ordenação final devidamente homologada do presente procedimento concursal resultar um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contado da data de homologação da referida lista, nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria

12 — Requisitos de admissão:

São requisitos cumulativos de admissão:

12.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP, que são:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

12.2 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado em serviços ou organismos da Administração Pública.

12.3 — Preencher uma das condições previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, ou seja:

a) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade na Polícia Judiciária;

b) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontre em situação de requalificação;

c) Estar integrado em outras carreiras.

12.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Polícia idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12.5 — Nível habilitacional:

Ser possuidor da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

12.5.1 — O nível habilitacional não pode ser substituído por formação ou experiência profissional.

13 — Formalização da candidatura:

13.1 — A candidatura é obrigatoriamente formalizada através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas da Polícia Judiciária (URHRP/PJ), sita no novo edifício-sede da Polícia Judiciária, Rua Gomes Freire, 1169-007 Lisboa, ou na página eletrónica da PJ na funcionalidade «concursos», em www.pj.pt, dirigido ao Diretor Nacional da Polícia Judiciária, e entregue na URHRP/PJ, pessoalmente, contra recibo (das 09,00h às 12,30h e das 14,00h às 17,30h), ou remetido pelo correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo.

13.2 — Não serão aceites candidaturas, nem apresentação de documentos, através de correio eletrónico.

13.3 — Qualquer alteração à morada, ocorrida durante o procedimento concursal, deverá, de imediato, ser comunicada à URHRP/PJ por e-mail no endereço eletrónico urhrp.concursos@pj.pt

13.4 — O formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido, mencionando no local destinado ao código da publicação do procedimento, o número do Aviso do *Diário da República*, datado e assinado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do Cartão de Cidadão, desde que declare consentir nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, e no âmbito do presente procedimento concursal, a sua reprodução;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas;

c) Um exemplar do *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como as últimas 3 avaliações de desempenho e a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas;

d) Declaração, emitida e autenticada pelo órgão ou serviço de origem (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de maneira inequívoca:

i) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

ii) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato é titular;

iii) Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

iv) Descrição das atividades que executa e grau de complexidade das mesmas;

v) Informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos nas menções qualitativa e quantitativa, para os candidatos a que seja aplicável o método de seleção da avaliação curricular;

vi) Posição e nível remuneratório, com a indicação da data de produção de efeitos e o correspondente montante pecuniário;

e) Documentos comprovativos, por fotocópia simples, das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

13.5 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b) a d) do número anterior determina a exclusão do procedimento.

13.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação, nos termos da alínea e) do n.º 13.4 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular, para os candidatos a que seja feita a aplicação deste método de seleção.

13.7 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos no n.º 12.1.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita no currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos referidos nas alíneas anteriores aos candidatos que se encontrem a exercer funções na PJ, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respetivos processos individuais e que serão, oficiosamente, entregues ao júri do procedimento, pela URHRP/PJ.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados, por ofício registado, para a realização da audiência dos interessados.

18 — Os candidatos admitidos são convocados, por ofício registado, para a realização dos métodos de seleção.

19 — Métodos de seleção:

19.1 — Considerando as carências de recursos humanos na carreira de assistente operacional, originadas, nomeadamente, por mudanças de carreira, aposentações e outras saídas e, ainda, pela necessidade acrescida de melhorar a capacidade de resposta dos serviços, mostra-se premente recrutar, com a maior brevidade, os trabalhadores necessários à ocupação destes postos de trabalho, razão pela qual o presente procedimento tem natureza urgente.

Tendo, pois, em conta a necessidade de lhe atribuir celeridade, usando da faculdade prevista no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são adotados como métodos de seleção obrigatórios e respetiva valoração, na escala de zero a vinte valores, os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de conhecimentos (PC), conforme o disposto no n.º 1, alínea a), do artigo 36.º da LTFP;

b) Avaliação curricular (AC) para os candidatos a que alude o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. Os candidatos nas condições referidas nesta alínea podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização do método de seleção avaliação curricular optando pela prova de conhecimentos.

19.2 — Método de seleção complementar para todos os candidatos: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19.3 — A Prova de conhecimentos (PC):

a) Destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função;

b) Revestirá natureza teórica, incidindo sobre conteúdos genéricos e específicos diretamente relacionados com as exigências da função, terá a duração de 90 minutos e será permitida a consulta de legislação;

c) Temas, bibliografia e legislação:

i) Os temas para a prova de conhecimentos são os seguintes:

Orgânica da Polícia Judiciária e Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas:

Língua portuguesa;

Matemática;

ii) A legislação necessária à preparação dos temas a adotar na prova de conhecimentos é a seguinte:

Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto (Aprova a orgânica da PJ);

Decreto-Lei n.º 42/2009, de 12 de fevereiro (estabelece as competências das unidades da PJ);

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);

Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro — aprova o Código do Procedimento Administrativo.

Os temas de Língua portuguesa e de Matemática situar-se-ão no nível de conhecimentos proporcionados pelas habilitações literárias exigidas e resultantes da vivência do cidadão comum.

19.4 — Avaliação Curricular (AC):

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

19.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

19.6 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, pelo que os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método complementar.

19.7 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;

b) Entrevista Profissional de Seleção — 30 %.

19.8 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$VF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$VF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

VF = Valoração Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

20 — A falta de comparência do candidato a qualquer dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

21 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Publicitação dos resultados dos métodos de seleção:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é disponibilizada na página eletrónica da PJ, na funcionalidade «concursos», em www.pj.pt e afixada nas instalações da URHRP/PJ.

23 — Notificações:

As notificações a que haja lugar durante o procedimento, nomeadamente para convocação de provas, audiência de interessados e lista unitária de ordenação final dos candidatos, são efetuadas através de ofício registado.

24 — Ordenação final:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da URHRP/PJ e disponibilizada na página eletrónica da PJ na funcionalidade «concursos», em www.pj.pt.

25 — O exercício de direito dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário próprio, disponibilizada na página eletrónica da PJ, na funcionalidade «concursos», em www.pj.pt.

25.1 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009.

26 — Política de igualdade:

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Composição do Júri:

Presidente: Jorge Ferreira Marques, Coordenador de Investigação Criminal.

Vogais Efetivos:

António Manuel Rasteiro Girão Medina, Inspetor-Chefe;

Luísa Maria Fernandes Marques Anileiro Gomes, Chefe de Núcleo;

Vogais Suplentes:

Rui Manuel Fontes da Rocha, Inspetor-Chefe;

Alexandra Paula Cadinha de Noronha, Especialista Superior;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

15 de fevereiro de 2019. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

312090679

Despacho (extrato) n.º 2783/2019

Por despacho de 20 de fevereiro de 2019 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária:

Mestre Armando Marques dos Santos, especialista auxiliar, a exercer o cargo de chefe de núcleo, em comissão de serviço, no Núcleo de Apoio Forense do Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária, renovada a referida comissão de serviço, com efeitos a 14 de janeiro de 2019.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de fevereiro de 2019. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

312109876

Despacho (extrato) n.º 2784/2019

Por despacho de 20 de fevereiro de 2019 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, foi nomeada, por um período de três anos, em comissão de serviço, no seguinte cargo na Polícia Judiciária:

Mestre Andreia Gomes Vieira, especialista superior, chefe de área na Área Físico-Documental do Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária.

Nota Curricular

Andreia Gomes Vieira, nascida a 23 de agosto de 1975, em Estugarda na Alemanha.

Habilitações Académicas:

Mestrado em Ciência Cognitiva (Curso Interfaculdades das Faculdades de Psicologia, Letras, Medicina e Ciências da Universidade de Lisboa)

Pós-graduação em Ciências Criminais da Universidade Moderna
Diploma específico de Pós-graduação nas disciplinas de Psiquiatria e Psicologia Forense e Direito da Pós-graduação em Medicina Legal
Licenciatura em Psicologia Clínica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa

Experiência Profissional:

Ingressou na Polícia Judiciária em dezembro de 2000 na categoria de Especialista Superior Estagiária, com nomeação definitiva, em janeiro de 2002 na categoria de Especialista Superior, colocada no Laboratório de Polícia Científica (LPC) da Polícia Judiciária do Ministério da Justiça.

Estágio profissional no BKA em Wiesbaden e no LKA em Munique, na Alemanha, nos departamentos da Polícia Técnica Criminal.

Responsável Técnica da Especialidade Forense de Escrita Manual do LPC (desde janeiro de 2018); Participa na conceção, adaptação e aplicação dos métodos e processos técnico-científicos; Desempenha funções de execução e validação de perícias forenses de escrita manual; de supervisão no âmbito da qualificação e de formadora interna de Especialistas Superiores, Especialistas e Especialistas adjuntos e Especialistas auxiliares desta especialidade (desde 2011), e de formadora externa em cursos no âmbito das Perícias de Escrita Manual, ministrados na EPJ, no CEJ, na PJM, na PSP, na GNR, na UC, na UP, entre outras entidades (desde 2004).

Elemento do Steering Committee do ENFHEX (European Network of Forensic Handwriting Experts) da rede europeia ENFSI (European Network of Forensic Science Institutes) com responsabilidades no âmbito de projetos de investigação e programas de formação e treino (desde outubro de 2017) e tesoureira adjunta (desde abril 2018).

Participação como coordenadora de candidaturas de projetos a fundos comunitários no âmbito da rede ENFSI, e team leader do projeto “ENFHEX BPM Upgrade” para atualização e uniformização de procedimentos de perícias de Escrita Manual a nível europeu, aprovado após candidatura ao Direct Grants — Monopoly Programmes — MP2018, em dezembro de 2018.

Participou em diversas conferências, seminários e workshops, nacionais e internacionais, como palestrante, moderadora ou organizadora.

De 1998 a 2000 desempenhou funções de Psicóloga Clínica e Técnica Superior de Saúde no Ministério da Saúde.

Trabalhos publicados ou apresentados, individualmente ou em coautoria:

Artigo científico “Recordar um cenário de crime. Estudo sobre as aptidões de memória dos investigadores criminais”, no prelo, IC3F.

Dissertação de mestrado “Das impressões digitais às impressões de memória: O efeito de perícia na memória episódica de Inspetores da Polícia Judiciária”, disponível no repertório da Universidade de Lisboa (2018).

Artigo “Escrever ou escrever?” publicado na Newsletter da Associação Socioprofissional de Peritos Forenses da Polícia Judiciária (2015).

Artigo científico “Forensic Handwriting in the Laboratory of Scientific Police of Judicial Police: A Preliminary Study — A statistical workload analysis” publicado em The Asian Forensic Sciences Network Newsletter (2014).

Artigo “A Escrita Manual: Um Produto Individual, Singular e Único” publicado no livro “CSI Criminal”, Universidade Fernando Pessoa (2008).

Poster científico intitulado “Escrita Manual — Desafios” exposto no Congresso Nacional do INML (2013), Posters apresentados nas Jornadas do LPC: “Perícias de Escrita Manual” (2018); “Escrever ou escrever?” (2015); “Escrita Manual — Desafios” (2013) e Poster exposto no LPC “Falsificações de Assinaturas” (2005).

Artigo “Perícia Forense de Escrita Manual vs. Grafologia (Ciência Vs. Simbologia)” publicado na Revista do Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais (2005).

Tese de Pós-graduação em Ciências Criminais, intitulada “Perícia forense em escrita manual” apresentada na Universidade Moderna (2004).

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de fevereiro de 2019. — Pela Diretora da Unidade, João Prata Augusto, Chefe de Área.

312109843

ADJUNTO E ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 4349/2019

Procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril do Turismo de Portugal, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por Deliberação do Conselho Diretivo, datada de 31 de janeiro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de sete postos de trabalho vagos na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril do Turismo de Portugal, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou, em 6 de fevereiro de 2019, não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 11 e 25 de fevereiro de 2019, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para os postos de trabalho em causa.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, conjugada com as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local e horário de trabalho: nas instalações da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril, sitas na Av. Condes de Barcelona 808, 2769-510 Estoril, em regime de horário de trabalho normal.

7 — Caracterização sumária dos postos de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com grau de complexidade 2, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, e pelo descritivo apresentado nas referências seguintes:

7.1 — Referência AT1/EHT Estoril/Economato/2019 -Ser responsável pela realização das compras, encomendas, receção e controlo de mercadorias; pela prospeção e conhecimento de mercado abastecedor tendo em conta as limitações e condicionantes inerentes à contratação pública; coordenar a equipa de economato e compras; assegurar uma correta arrumação das mercadorias e distribuição aos serviços que as solicitam; garantir o cumprimento das regras de higiene e segurança; manter atualizados os documentos administrativos necessários à correta gestão de stocks.

7.2 — Referência AT2/EHT Estoril/Cozinha/2019 -Organizar, coordenar, dirigir e verificar os trabalhos de cozinha; Planejar e preparar aulas de cozinha de acordo com as normas de higiene e segurança e programa atribuído, bem como todas as funções inerentes à de formação; Elaborar o plano de ementas e listas; Acompanhar o trabalho da restante equipa de cozinha; Controlar a quantidade e qualidade das mercadorias entregues pelos fornecedores; Assegurar o cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar; Elaborar todos os mapas, inventários e relatórios do departamento; Colaborar na aquisição de equipamento e utensílios, assim como na sua implantação e manutenção.

7.3 — Referência AT3/EHT Estoril/Administrativa/2019 -Atendimento telefónico; Transmitir e prestar informações corretamente; Realizar controlo das ligações telefónicas efetuadas, anotando em formulários apropriados; Conhecer o organograma da Instituição, agilizando o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente; Executar tarefas de

apoio administrativo referentes à sua área de trabalho e outras (controlo e venda de senhas de refeição, previsões diárias de refeições, entre outras); Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

7.4 — Referência AT4/EHT Estoril/Pastelaria/2019 — Efetuar a pré-preparação e armazenamento das matérias-primas utilizadas na produção de pastelaria/padaria, assegurando o estado de conservação das mesmas; Planejar e preparar a produção de pastelaria/padaria de acordo com as normas de higiene e segurança; Planejar e preparar aulas de pastelaria/padaria de acordo com as normas de higiene e segurança e programa atribuído, bem como todas as funções inerentes à de formação; Confeccionar e decorar bolos e outros produtos de pastelaria em função da programação de produção estabelecida; Confeccionar pão e produtos afins em função da programação de produção estabelecida; Criar e executar receitas inovadoras de pastelaria experimental; Coordenar equipa de trabalho; Controlar os custos dos alimentos; Assegurar a limpeza e arrumação dos espaços, equipamentos e utensílios de serviço, verificando as existências e controlando o seu estado de conservação.

7.5 — Referência AT5/EHT Estoril (Produção Bar)/2019 — Efetuar a pré-preparação e armazenamento das matérias-primas utilizadas na produção/serviço de bar, vinhos, cafetaria, assegurando o estado de conservação das mesmas; Planejar e preparar aulas de bar, cafetaria e vinhos de acordo com as normas de higiene e segurança e programa atribuído, bem como todas as funções inerentes à de formação; Criar e executar receitas e formas de serviço inovadoras; Coordenar equipa de trabalho; Controlar os custos dos alimentos/bebidas; Promover, assegurar e executar serviços de apoio alimentos & bebidas, tais como Coffee breaks, cocktails e outros; Assegurar a limpeza e arrumação dos espaços, equipamentos e utensílios de serviço, verificando as existências e controlando o seu estado de conservação.

7.6 — Referência AT6/EHT Estoril/Financeira/2019 — Assegurar, no âmbito da gestão contabilística e financeira, a classificação, confirmação e organização dos processos contabilísticos e respetivo registo no sistema informático SICGEST; Tratamento dos dados quantitativos dos bens, provenientes da área de compras, para elaboração dos cadernos de encargos, para preparação e organização dos procedimentos para aquisição de bens tramitados pela Unidade Orgânica; Apoio na elaboração dos mapas de execução financeira das candidaturas a fundos comunitários; Distribuição analítica dos custos por ação dos documentos contabilísticos em articulação com a gestão de custos do economato; Elaboração de relatórios mensais por centros e custo e cursos lecionados.

7.7 — Referência AT7/EHT Estoril/Secretaria/2019 — Colaborar com a Coordenação de Formação da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril e de acordo com as orientações pedagógicas do Turismo de Portugal, no trabalho de construção, implementação, desenvolvimento e avaliação do projeto curricular da formação; Colaborar na programação e organização das atividades formativas, da Formação Inicial e da Formação Contínua, designadamente: no processo de seleção de novos alunos; na planificação de atividades letivas; na organização de atividades complementares; na organização, acompanhamento e avaliação de estágios curriculares; Colaborar na programação e organização de atividades no âmbito da responsabilidade social, junto da comunidade escolar; Colaborar na programação e organização de atividades no âmbito da sustentabilidade e ecologia, junto da comunidade escolar; Colaborar no estabelecimento de parcerias com Entidades da região de localização da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril, nomeadamente Associações Hoteleiras, Câmaras Municipais, Entidades Hotelarias e outros.

7.8 — Nível habilitacional exigido: em cumprimento da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º e artigo 86.º da LTFP e nos termos do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra para 2019 para o cargo a prover, os candidatos devem ser titulares do 12.º ano escolaridade.

7.9 — Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, será especialmente valorizada a experiência no desempenho das funções que caracterizam os postos de trabalho.

7.10 — Perfil de Competências Comportamentais valorizado: Realização e Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Conhecimentos e experiência; Trabalho de equipa e cooperação; Relacionamento interpessoal; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço.

7.11 — Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional, conforme previsto no n.º 3 do artigo 34.º da LTFP.

8 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP.

9 — Requisitos de Admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos de admissão até à data limite para apresentação de candidaturas:

9.1 — Ser detentor de vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado já estabelecido com a Administração, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

9.2 — Cumprir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3 — De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa do Turismo de Portugal, I. P. idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Prazo e formalização da candidatura:

10.1 — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em suporte de papel, através de formulário de candidatura, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, de S. E. o Ministro de Estado e das Finanças, *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, preenchido de forma legível e devidamente assinado, disponível na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P. em www.turismodeportugal.pt área “Recursos Humanos/Procedimentos concursais”, devendo os candidatos identificar no formulário o número de aviso publicado no *Diário da República* a que se candidata, sob pena de exclusão.

10.3 — Sob pena de exclusão, o formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.4 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA o candidato deve informar no formulário tipo de candidatura do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.

10.5 — A candidatura, constituída pelo formulário, acompanhado dos demais documentos, deve ser enviada por correio sob registo e com aviso de receção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República*, e dirigidas à Direção de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., sita na Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10.6 — A candidatura pode também ser entregue pessoalmente, contra recibo, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República*, na morada indicada no ponto 10.5 do presente Aviso, no Turismo de Portugal, I. P., na mesma morada, das 9:00h às 13:00h e das 14:30h às 17:30h.

10.7 — No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou através de suporte digital, sendo apenas admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

10.8 — A candidatura deve ser expedida até ao termo do prazo fixado para a respetiva entrega, findo o qual será a mesma excluída.

11 — Apresentação de documentos:

11.1 — O formulário de candidatura deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado, rubricado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações e cursos de formação finalizadas e consideradas relevantes face à caracterização do posto de trabalho constante no ponto 7 do presente Aviso;
- c) Declaração atualizada, emitida com data posterior à do presente Aviso, e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, e, sendo o

caso, pelo serviço ou organismo onde o trabalhador exerce funções em situação de mobilidade, da qual conste, de forma inequívoca:

- i) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
- ii) A carreira e categoria de que é titular;
- iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação da respetiva remuneração;
- iv) A antiguidade na carreira/categoria e na Administração Pública;
- v) As avaliações de desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, obtidas nos últimos três períodos de avaliação, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos, nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

d) Declaração de conteúdo funcional, autenticada e atualizada, emitida pelo respetivo serviço, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, ou, estando este em situação de requalificação, que por último ocupou;

e) Documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae* respeitantes, nomeadamente, à experiência profissional e à formação profissional adquirida e relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho (fotocópias dos certificados dos cursos e ações de formação profissional, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração), sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem valorizados em sede de avaliação curricular;

f) Registo Criminal, de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

g) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu percurso profissional.

11.2 — A falta de apresentação dos documentos referidos na alínea e) do ponto anterior prejudica a sua valoração para efeitos de avaliação curricular.

11.3 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

12 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos que comprovem a reunião dos requisitos legais de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

13 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

16 — Notificação para a realização dos métodos de seleção: os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

17 — Os métodos de seleção a aplicar, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, são:

17.1 — Método obrigatório: Conforme o previsto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 36.º da LTFP e artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, o único método de seleção obrigatório a aplicar ao procedimento é a avaliação curricular.

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada face às tarefas descritas no ponto 7 do presente Aviso, tipo de funções

exercidas e avaliação de desempenho obtida. A AC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

17.2 — Método complementar: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e dos artigos 7.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, determina-se como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistematizada, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é pública e tem caráter eliminatório, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

18 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, ou seja:

a) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídica - funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisfaçam as necessidades do serviço.

19 — O apuramento da Classificação Final (CF), que será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

20 — Motivos de Exclusão de candidatos:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso;

b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção;

c) A não comparência à Entrevista Profissional de Seleção (se aplicável);

d) No decurso da aplicação de um método de seleção para o qual hajam sido convocados, apresentem a respetiva desistência.

21 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto e disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.turismodeportugal.pt — área “Recursos Humanos/Procedimentos concursais”.

22 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

23 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, disponibilizada na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P. em www.turismodeportugal.pt — área “Recursos Humanos/Procedimentos concursais” -, e afixada em local visível e público das instalações deste Instituto, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos da alínea *r*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, desde que o solicitem.

27 — Composição e identificação do júri: O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente: Rui Pedro Travanca Faria dos Santos, Diretor da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril;

1.º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Anabela Rodrigues Grade, Coordenadora da Área de Formação da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril; 2.º Vogal Efetivo: Fátima Maria Henriques dos Santos; Técnica Superior da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril;

1.º Vogal Suplente: Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos; 2.º Vogal Suplente: Laura Maria dos Santos Pereira da Costa Gomes, Técnica Superior da Direção de Recursos Humanos.

28 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o

presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, no sítio do Turismo de Portugal, IP (www.turismo-deportugal.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

25 de fevereiro de 2019. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312099508

ADJUNTO E ECONOMIA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 4350/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estatuído nos n.ºs 1 a 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 e aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva das mobilidades internas intercarreiras dos trabalhadores a seguir indicados, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na carreira/categoria e na posição e nível remuneratório abaixo referido:

Nome	Carreira e categoria	Posição e nível remuneratório	Remuneração mensal base	Produção de efeitos
Célia Maria Ferreira Marante	Técnico Superior	2.ª P/N 15	1.201,48 €	01-11-2018
Sílvia Maria Navega Marques Duarte	Técnico Superior	2.ª P/N 15	1.201,48 €	01-01-2018

2019-02-27. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312105509

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 36/2019

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de Santo António de Moscavide, incluindo o campanário, o adro fronteiro e o património móvel integrado, na Avenida de Moscavide e na Rua 25 de Abril, Moscavide, União das Freguesias de Moscavide e Portela, concelho de Loures, distrito de Lisboa, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura, de 16 de janeiro de 2019, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de Santo António de Moscavide, incluindo o campanário, o adro fronteiro e o património móvel integrado, na Avenida de Moscavide e na Rua 25 de Abril, Moscavide, União das Freguesias de Moscavide e Portela, concelho de Loures, distrito de Lisboa, e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação dos bens e da respetiva zona especial de proteção — ZEP) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt; (Património/Pesquisa de Património Imóvel/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);

b) Câmara Municipal de Loures, www.cm-loures.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC — Departamento dos Bens Culturais, Palácio Nacional da Ajuda, Ala Norte, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

11 de fevereiro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312097523

Anúncio n.º 37/2019

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Cinema São Jorge, incluindo o património móvel integrado, na Avenida da Liberdade, 175 a 175-B, e na Rua Júlio César Machado, Lisboa, freguesia de Santo António, concelho e distrito de Lisboa, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura, de 28 de novembro de 2018, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) do Cinema São Jorge, incluindo o património móvel integrado, na Avenida da Liberdade, 175 a 175-B, e na Rua Júlio César Machado, Lisboa, freguesia de Santo António, concelho e distrito de Lisboa, e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do bem e da respetiva zona especial de proteção — ZEP) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Pesquisa de Património Imóvel/Classificação

de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);

b) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC — Departamento dos Bens Culturais, Palácio Nacional da Ajuda, Ala Norte, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

12 de fevereiro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312111421

Aviso (extrato) n.º 4351/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP)

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201811/0118, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre esta Direção-Geral e as seguintes trabalhadoras:

Nome	Início do contrato	Categoria	Posição	Nível
Ana Sofia Silva Pereira	05 de fevereiro de 2019	Técnico Superior	2.ª	15
Isabel Maria Batista Inácio	05 de fevereiro de 2019	Técnico Superior	2.ª	15

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é contabilizado para efeitos de duração do decurso do período experimental, ficando as trabalhadoras supracitadas dispensadas do mesmo.

19 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

312100032

Aviso (extrato) n.º 4352/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP)

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201811/0117, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre esta Direção-Geral e a seguinte trabalhadora:

Nome	Início do contrato	Categoria	Posição	Nível
Mafalda Sofia Alexandre Ramos	01 de fevereiro de 2019	Técnico Superior	2.ª	15

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é contabilizado para efeitos de duração do decurso do período experimental, ficando a trabalhadora supracitada dispensada do mesmo.

19 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

312100121

Aviso (extrato) n.º 4353/2019

Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201811/0119.

Para os efeitos do disposto no n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, após a homologação por despacho de 24 de janeiro de 2019 do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Manuel Campos Silva, encontra-se afixada em local visível e público das instalações dos serviços centrais da Direção-Geral do Património Cultural, sito no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de regularização extraordinária publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201811/0119.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

312102106

Aviso (extrato) n.º 4354/2019

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 13473/2018

Para os efeitos do disposto no n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, após a homologação por despacho de 8 de fevereiro de 2019 do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral do Património Cultural Dr. Filipe Campos Silva, encontra-se afixada em local visível e público das instalações dos serviços centrais da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em <http://www.patrimoniocultural.gov.pt/>, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da DGPC, aberto pelo aviso n.º 13473/2018, publicado em *Diário da República* 2.ª série n.º 184, de 24 de setembro.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

312111365

Declaração de Retificação n.º 243/2019

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro de 2019, o Aviso (extrato) n.º 173/2019, referente à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ana Paula da Palma Sancho, retifica-se o seguinte: Onde se lê:

«[...] procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12741/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 25 de ou-

tubro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com Ana Paula Palma Sancho [...].»

deve ler-se:

«[...] procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12743/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com Ana Paula da Palma Sancho [...].»

19 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

312094275

Declaração de Retificação n.º 244/2019

Retificação do Anúncio n.º 31/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2019 — Abertura do procedimento de classificação do conjunto de seis pirogas monóxilas provenientes de recolha arqueológica realizada no rio Lima.

Por ter saído com inexatidões o Anúncio n.º 31/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2019, procede-se, através da presente declaração, à retificação do então publicado. Assim, onde se lê:

«1 — [...] foi determinada a abertura do procedimento de conversão da anterior forma de proteção (inventariação) das pirogas com os números 2 e 4 e proposta de classificação do conjunto completo de seis pirogas provenientes de recolha arqueológica subaquática realizada no Rio Lima com os números 1, 2, 3, 4, 5 e 6, [...]»

deve ler-se:

«1 — [...] foi determinada a abertura do procedimento de classificação do conjunto de seis pirogas monóxilas provenientes de recolha arqueológica subaquática realizada no Rio Lima com os números 1, 2, 3, 4, 5 e 6, [...]»

26 de fevereiro de 2019. — A Diretora-Geral, *Paula Araújo da Silva*.

312111398

CULTURA E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 4355/2019

Nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de fevereiro de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Rodrigo José Fortunato da Silva Coito na carreira/categoria de assistente técnico. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 14,2 valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

18 de fevereiro de 2019. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

312090249

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 4356/2019

Considerando o valor da variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do Despacho n.º 12304/2012 (2.ª série), de 20 de setembro, torna-se pública a atualização da tabela de emolumentos a cobrar pela Direção-Geral do Ensino Superior a partir de 1 de março de 2019, constante do anexo a este aviso.

7 de março de 2019. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

Direção-Geral do Ensino Superior

Tabela de emolumentos

Atualização de 1 de março de 2019

1 — Documentos relativos a estabelecimentos de ensino superior privados encerrados:	
1.1 — Diploma ou certificado de habilitações constante da documentação entregue:	
1.1.1 — Entrega do original.	7,40 €
1.1.2 — Cópia autenticada pela Direção-Geral do Ensino Superior	15,90 €
1.2 — Declaração de inscrição num curso.	26,50 €
1.3 — Declaração de aprovação em unidades curriculares e respetiva classificação ⁽¹⁾ :	
Pela emissão da declaração	26,50 €
Por cada unidade curricular além da primeira.	4,00 € ⁽²⁾
1.4 — Declaração de conclusão de curso e obtenção do grau.	106,00 €
1.5 — Cópia dos programas de unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferentes de grau:	
Pela emissão do documento.	15,90 €
Por cada página além da primeira	0,50 €
1.6 — Documento comprovativo de resultados constante da documentação entregue:	
1.6.1 — De provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	
1.6.1.1 — Entrega do original	7,40 €
1.6.1.2 — Cópia autenticada pela Direção-Geral do Ensino Superior	15,90 €
1.6.2 — Do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho)	
1.6.2.1 — Entrega do original	7,40 €
1.6.2.2 — Cópia autenticada pela Direção-Geral do Ensino Superior	15,90 €
1.7 — Declaração referente a:	
1.7.1 — Resultados das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	15,90 €
1.7.2 — Resultados do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho)	15,90 €
1.7.3 — Ingresso através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	15,90 €
1.7.4 — Ingresso através do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho)	15,90 €
1.8 — Declaração de contagem de tempo de serviço de pessoal docente.	31,80 €
1.9 — Outras declarações:	
Pela emissão do documento.	15,90 €
Por cada página além da primeira	5,30 €
2 — Equivalência e reconhecimento de habilitações nacionais:	
2.1 — Certidões de equivalência ou reconhecimento de habilitações nacionais conferidos, designadamente, ao abrigo:	37,10 €
i) Do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março (bacharelato e diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem);	
ii) Do Decreto-Lei n.º 281/97, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 130/98, de 13 de maio (bacharelatos e diplomas de estudos superiores especializados na área das Tecnologias da Saúde);	
iii) Do Decreto-Lei n.º 675/75, de 3 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/85, de 16 de outubro (bacharelato e licenciatura em Educação Física);	
iv) Da Portaria n.º 1144/90, de 20 de novembro	
3 — Reconhecimento de graus e diplomas de cursos ministrados em Macau	
3.1 — Averbamento, no verso da carta de curso, dos reconhecimentos conferidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de maio	37,10 €
4 — Equivalência e reconhecimento de habilitações superiores estrangeiras:	
4.1 — Certidões de equivalência ou de reconhecimento de habilitações superiores estrangeiras	37,10 €
5 — Registo de habilitações superiores estrangeiras:	
5.1 — Reconhecimento automático de graus académicos estrangeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, regulado pela Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro.	27,60 € ⁽³⁾

5.2 — Registo de diploma do grau académico conferido por um curso <i>Erasmus Mundus</i> , ao abrigo do Decreto-Lei n.º 67/2005, de 15 de março.	37,10 €
6 — Instituições e cursos de ensino superior portugueses:	
6.1 — Declarações de reconhecimento das instituições de ensino superior portuguesas e dos cursos conferentes de grau académico aí ministrados.	10,60 €
6.2 — Autenticação de certificados ou diplomas emitidos por instituições de ensino superior portuguesas para satisfação de exigências de países específicos	10,60 €
7 — Instituições e cursos de ensino superior estrangeiros:	
7.1 — Declarações relacionadas com instituições de ensino superior estrangeiras, graus e diplomas conferidos e sistemas de classificação aplicados	10,60 €
8 — Acesso e ingresso no ensino superior:	
8.1 — Concurso nacional e regimes especiais de acesso e ingresso:	
8.1.1 — Certidão de colocação	7,40 €
8.1.2 — Ficha individual	7,40 €
8.1.3 — Historial de candidatura, por cada fase do concurso	7,40 €
8.2 — Declaração de reunião de condições de candidatura em Portugal destinadas a ingresso no ensino superior em país estrangeiro («Certificado DGES para acesso ao ensino superior estrangeiro»)	7,40 €
9 — Outros documentos relacionados com o acesso ao ensino superior:	
9.1 — Certidão de realização e classificação da Prova Geral de Acesso e respetiva classificação	15,90 €
9.2 — Certidão da realização e classificações do Ano Propedêutico	15,90 €
9.3 — Certidões da realização e classificação do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho, e exames da mesma natureza que o antecederam)	15,90 €
10 — Outras certidões e declarações:	
Pela emissão	15,90 €
Por cada página além da primeira	5,30 €
11 — Fotocópias, não certificadas, de documentos constantes dos processos:	
Por cada página	0,10 €
12 — Reprodução em formato digital, não certificado, de documentos constantes dos processos	
Por cada página	0,50 €

Notas

(¹) Incluindo, se for caso disso, a declaração de conclusão do curso e atribuição do grau.

(²) O valor total de uma certidão não pode exceder 106,00 €.

(³) Valor fixado nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro.

312124293

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2785/2019

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, a licenciada Cláudia Patrícia da Silva Marques, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

22 de fevereiro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

Nota curricular

Nome: Cláudia Patrícia da Silva Marques
Data de nascimento: 20 de abril de 1980
Formação académica:

Licenciada em Comunicação Social e Cultural — variante Digital e Interativa pela Universidade Católica Portuguesa, Lisboa (1998-2003).

Experiência profissional:

De 02/07/2001 a 25/01/2002: Jornalista-estagiária no Jornal Record;
De 26/01/2002 a 25/07/2003: Jornalista-colaboradora no Jornal Record;
De 26/07/2003 a 31/08/2018: Jornalista-redatora no Jornal Record;
De 16/08/2018 a 31/12/2018: Randstad — Editora de EPG na operadora NOS.

312097231

Despacho n.º 2786/2019

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua redação atual, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego, com faculdade de subdelegação, na Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Prof.ª Doutora Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 178/2018, de 21 de dezembro, designadamente a competência para aprovar as peças do procedimento, designar o júri do concurso, proferir o correspondente ato de adjudicação, aprovar a minuta de contrato a celebrar, representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura e praticar todos os atos necessários à execução do contrato que vier a ser celebrado.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

22 de fevereiro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

312097304

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 2787/2019

A Juventude Vidigalense é uma associação desportiva, cultural e recreativa fundada em 1987, com o estatuto de pessoa coletiva de utilidade pública.

Considerando que ao longo da sua existência esta coletividade tem proporcionado a prática de diversas disciplinas na modalidade de atletismo, envolvendo mais de 1100 praticantes, nos diversos escalões etários, com foco não só na prática desportiva, mas também na formação integral dos jovens por via do desporto;

Reconhecendo que a Juventude Vidigalense é uma instituição com raízes profundas e bem sedimentadas de desenvolvimento desportivo na sua região, privilegiando o desenvolvimento humano, integrador da vertente física, comportamental e lúdica, e que desenvolve um trabalho significativo junto da população em geral;

Evidenciando ainda que um dos grandes pilares da Juventude Vidigalense continua a ser a sua dedicação à vertente competitiva nas várias disciplinas de atletismo, sem se coibir de participar ativamente da vida social da comunidade onde se insere, desenvolvendo para o efeito diversos projetos desportivos;

Reconhecendo que a Juventude Vidigalense é uma coletividade de grande impacto desportivo no contexto do atletismo na sua região e no país, com especial destaque na vertente dos lançamentos, onde apresenta uma marcada dinâmica na organização de grandes eventos desportivos de nível nacional e internacional;

Destacando ainda que a Juventude Vidigalense apresenta uma relevante história desportiva, possuindo um palmarés assinalável quer no que diz respeito a provas nacionais, quer internacionais e de representação nas nossas seleções nacionais, com o seu expoente máximo na participação da atleta Vânia Silva nos Jogos Olímpicos de Pequim 2008;

Determino, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de março, a concessão à Juventude Vidigalense da Medalha de Bons Serviços Desportivos.

21 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

312090727

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 4357/2019

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição do diretor a que se referem os artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de

22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, após homologação da senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, tomou posse no dia 22 de junho de 2017, perante o Conselho Geral, Isabel Maria Alves Estevinha, como Diretora do Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, para o quadriénio de 2017-2021, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º dos diplomas legais anteriormente referidos, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

21 de fevereiro de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Manuela Oliveira Santos Sena Gomes*.

312096576

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Aviso n.º 4358/2019

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e em conformidade com a Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos seus artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º, e alínea h) do artigo 57.º, a Diretora do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, no uso das suas competências, torna público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial na categoria de Assistente Operacional, com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Arraiolos

2 trabalhadores 3,5 horas/dia

Função: Exercício de apoio geral aos estabelecimentos de ensino e comunidade educativa.

Remuneração: Prevista ilíquida/hora paga de acordo com a legislação em vigor, acrescida do subsídio de refeição.

Duração do contrato: De março de 2019 a 21 de junho de 2019.

Requisitos de admissão: Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

Crítérios de seleção: Avaliação curricular.

Prazo de concurso: 3 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de ordenação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio a fornecer pelos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos:

Curriculum detalhado;
Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
Cartão de Identificação Fiscal;
Certificado de habilitações;
Declaração de Experiência Profissional;
Documentos comprovativos da(s) formação(ões)

A não apresentação dos documentos é motivo de exclusão dos candidatos.

Composição do Júri:

Presidente — Dina Maria Costa
Vogal — Maria do Rosário Costa
Vogal — António Manuel Oliveira

26 de fevereiro de 2019. — A Diretora, *Maria de Lourdes Tanissa Inglês*.

312100932

Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos

Aviso (extrato) n.º 4359/2019

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, durante o ano 2018:

Nome	Categoria	Data
Maria Luisa Alves dos Santos	Professora.	30/11/2018

26 de fevereiro de 2019. — O Diretor, *João António Morgado Raposo Cruz Moreira*.

312101223

Agrupamento de Escolas da Caparica, Almada

Aviso n.º 4360/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do Art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi apresentada a Rescisão de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado pelo docente Marcelino Cassamá ficando desvinculado deste Agrupamento a 31/08/2018.

25/02/2019. — A Diretora, *Isabel Maria Ribeiro da Silva Santos*.
312096057

Agrupamento de Escolas de Carcavelos, Cascais

Aviso n.º 4361/2019

Abertura do procedimento concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Carcavelos

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75 /2008, de 22 de abril, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Carcavelos.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso, são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento previsto no n.º 1 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Carcavelos, em www.escarcavelos.edu.pt ou nos Serviços Administrativos. O requerimento é dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Carcavelos, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento, sito na Rua da Escola de Carcavelos, 93 — 2775-510 Carcavelos, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado e dirigido ao Presidente do Conselho Geral.

3 — O requerimento de admissão, referido no ponto anterior deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, onde constem as funções que tem exercido e a formação profissional que possui, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que já se encontram arquivados no respetivo processo individual, existente no Agrupamento de Escolas de Carcavelos, onde decorre o procedimento.

b) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato, num máximo de vinte páginas A4, com letra tipo Arial 12 e espaçamento de 1,5.

c) Exposição dos motivos de candidatura, onde os candidatos devem apresentar as razões pelas quais se consideram habilitados a exercer o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Carcavelos, num máximo de duas páginas A4, em letra Arial 12, espaçamento 1,5.

d) Os candidatos podem, ainda, fazer entrega ou declaração de outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

e) A formalização da candidatura inclui uma entrevista individual.

4 — A apreciação das candidaturas tem por base os métodos que se seguem, em conformidade com os parâmetros que constam do Regulamento do Processo Concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Carcavelos e que pode ser consultado na página do Agrupamento ou nos Serviços Administrativos.

a) A análise do *Curriculum Vitae*.

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas.

c) O resultado da entrevista individual aos candidatos.

d) A análise dos motivos de candidatura.

5 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75 /2008, Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso serão publicadas no átrio de entrada da escola sede do Agrupamento, Escola

Básica e Secundária de Carcavelos, e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo de cinco dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

19 de fevereiro de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria João Leal de Almeida*.

312103321

Agrupamento de Escolas de Castro Daire

Aviso n.º 4362/2019

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente, colocado no Quadro de Zona Pedagógica, na modalidade de CTFP por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Nome	Grupo	QZP	Índice remuneratório
Maria Isabel Carneiro Fernandes	550	6	167
Célia Maria de Lima Reis	550	7	167
Pedro Miguel Correia da Rocha	910	2	167

13 de fevereiro de 2019. — O Diretor, *António Luís Fernandes Ferreira*.
312084352

Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde

Aviso n.º 4363/2019

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente colocado no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2018/2019, com efeitos a 1 de setembro de 2018:

Nome	Grupo	QZP	Índice Remuneratório
Alice Cristina de Sousa Tavares da Silva	110	07	167
Ana Margarida Pereira Santos	110	01	167
Carla Manuela Fonseca Teles Moreira Resende	110	07	167
Cristina Margarida Martins da Silva . . .	110	01	167
Eva Maria Alves Rodrigues	110	07	167
Lucinda Maria Leal Correia Torres	110	01	167
Ondina Maria Ferreira Paiva	110	04	167
Susana Guerra de Campos	110	01	167
Vera Mónica Pereira de Sousa e Silva . .	110	01	167

22 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, *Domingos Ferreira Pinto dos Santos*.
312095206

Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Leiria

Despacho n.º 2788/2019

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de julho de 2009 do Secretário de Estado da Educação e nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogo a mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Idalina Santos Barroca Fonseca, para exercer as funções de Encarregada Operacional, até 31 de dezembro de 2018.

31 de dezembro de 2018. — O Diretor, *António Manuel Oliveira*.
312073077

Escola Profissional de Fermil, Molares — Celorico de Basto

Aviso n.º 4364/2019

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014 de 11 de julho e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho,

delego, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor e Adjunto da Escola Profissional de Fermil, Celorico de Basto, as competências que a seguir se descreminam:

1 — No Subdiretor, Pedro Miguel de Almeida Vale delego as competências para praticar os seguintes atos:

1.1 — Representar a escola na ausência do Diretor.

1.2 — Intervir nas candidaturas e Acompanhamento do Programa Operacional do Capital Humano (POCH);

1.3 — Superintender, de acordo com as orientações gerais definidas pelos órgãos da Escola à elaboração de horários dos alunos, pessoal docente e não docente.

1.4 — Intervir na constituição das turmas, matrículas, avaliação dos alunos dos Cursos Profissionais, ou outros.

1.5 — Proceder à gestão dos espaços e equipamentos necessários às atividades letivas.

1.6 — Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente e não docente.

1.7 — Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos.

1.8 — Exercer o poder hierárquico sobre o pessoal docente e não docente.

1.9 — Superintender na coordenação do desporto escolar.

1.10 — Representar a Escola Profissional de Fermil, Celorico de Basto na Comissão Pedagógica/Conselho de Diretores do Centro de Formação de Basto, na ausência do Diretor.

1.11 — Constituir Júri de seleção e recrutamento do pessoal docente e não docente.

1.12 — Convocar reuniões, homologar atas e pautas de avaliação de alunos e proceder ao despacho do expediente na ausência do Diretor.

1.13 — Presidir ao Conselho Técnico em substituição do Diretor.

1.14 — Gerir o Internato e Residências na vertente pedagógica, financeira e disciplinar na ausência do diretor.

1.15 — Responsável pela gestão da página da Escola, do Office365 e da comunicação interna entre toda a comunidade escolar.

2 — No Adjunto do Diretor, Paulo Alberto Pereira Leite Silva Lopes, delego as competências para praticar os seguintes atos:

2.1 — Atribuir e gerir as medidas de apoio educativo, assim como a organização das atividades letivas e não letivas, permutas, aulas de substituição e compensação;

2.2 — Intervir na constituição das turmas, matrículas, avaliação dos alunos dos Cursos Profissionais, Educação e Formação.

2.3 — Proceder à gestão dos espaços e equipamentos necessários às atividades letivas.

2.4 — Intervir de acordo com as orientações gerais definidas pelos órgãos da Escola, à elaboração de horários dos alunos e pessoal docente e não docente.

2.5 — Proceder à avaliação do Pessoal não Docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis.

2.6 — Representar a escola na ausência do Diretor e Subdiretor.

2.7 — Constituir Júri de seleção e recrutamento do pessoal docente e não docente.

2.8 — Constituir Júri para os Concursos de Bens e Serviços

2.9 — Convocar reuniões.

2.10 — Superintender, de acordo com as orientações gerais definidas pelos órgãos da Escola e nos termos dos normativos aplicáveis, em processos pedagógicos relativos à área de alunos, designadamente direção de turma, coordenação de cursos, gestão de currículos e apoio educativo.

2.11 — Superintender, de acordo com as orientações gerais definidas pelos órgãos da Escola à elaboração de horários dos alunos e pessoal docente e não docente.

2.12 — Exercer o poder hierárquico sobre o pessoal docente e não docente.

2.13 — Gerir as instalações, espaços e equipamentos, do refeitório.

2.14 — Gerir os transportes escolares diários e coordenar as visitas de estudo constituintes em Plano de Atividades.

2.15 — Zelar pela segurança das infraestruturas.

2.16 — Gerir os espaços e equipamentos na área do Plano Tecnológico da Educação.

3 — No Adjunto do Diretor, Leonel Leite Sousa de Castro, delego as competências para praticar os seguintes atos:

3.1 — Atribuir e gerir as medidas de apoio educativo, assim como a organização das atividades letivas e não letivas do Curso Educação Formação (CEF);

3.2 — Constituir Júri de seleção e recrutamento do pessoal docente e não docente;

3.3 — Representar a escola na ausência do Diretor, Subdiretor e Adjunto.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018 Remeta-se cópia deste despacho ao Presidente do Conselho Geral e procede-se à publicitação no *Diário da República*.

2 de janeiro de 2019. — O Diretor, *Fernando Eduardo dos Reis Fevereiro*.

312107226

Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Lisboa

Aviso n.º 4365/2019

Em cumprimento do estipulado no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistentes operacionais para o preenchimento de seis postos de trabalho no Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Lisboa, em regime de trabalho em funções públicas, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, foi homologada pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa em 27 de fevereiro de 2019, encontrando-se afixada nas instalações da sede deste Agrupamento.

27 de fevereiro de 2019. — A Diretora, *Cláudia Maria Canha Nunes Johnen Torres*.

312117051

Agrupamento de Escolas José Afonso, Moita

Aviso n.º 4366/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, por Despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas José Afonso, Moita, de 19 de fevereiro de 2019, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto através do aviso n.º OE201811/0440, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), para preenchimento de catorze postos de trabalho na categoria de assistente operacional.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se afixada em local visível e público da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos José Afonso (sede do Agrupamento).

25 de fevereiro de 2019. — O Diretor, *Marco António Ramos Santos*.

312101726

Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 4367/2019

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP)

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com data efeito a 01/09/2018, na sequência do procedimento concursal de regularização no âmbito do PREVPAP, às seguintes assistentes operacionais:

Nome	Posição	Nível	Remuneração
Aurora Fernanda de Almeida Lopes Henriques	2	2	580,00 €
Fernanda Maria Oliveira Silva Ferreira	2	2	580,00 €

19 de fevereiro de 2019. — O Diretor, *Eduardo José Alves Carreira da Fonseca*.

312091601

Agrupamento de Escolas Martinho Árias, Soure

Listagem n.º 1/2019

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho de 2014 publica-se a lista nominativa do pessoal docente e não docente do Agrupamento de Escolas de Soure, que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de

aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Nome	Categoria
Natália Conceição Pimenta Carvalho Freire Santos.	Professora Q.A.
João Augusto de Castro Ramos Pereira	Professor Q.A.
Luís Alberto Duarte Penicheiro	Assistente Operacional.

20/02/2019. — A Diretora, *Luísa Isabel Valente Afonso Pereirinha*.

312087285

Agrupamento de Escolas de Matosinhos

Aviso n.º 4368/2019

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista de pessoal docente provido no Quadro de Zona Pedagógica, no ano escolar 2017/2018, deste Agrupamento, em resultado de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março, com efeitos a 01/09/2017.

Nome	Categoria	Grupo (código)	Índice remuneratório em 01/09/2017
Carla Margarida da Silva Barbosa	Professora . . .	110	167
Fernando de Jesus Neves	Professor . . .	400	167
Helena Verónica Ribeiro Granjo	Professora . . .	110	167
Ivone Maria Cardoso da Silva Rodrigues.	Professora . . .	110	167
Jorge Adão Alves Leal	Professor . . .	110	167
Luciana Aurora Oliveira Ferreira da Cruz.	Professora . . .	420	167
Luciana Bernardete da Silva Neto	Professora . . .	110	167
Manuel Filipe Fernandes Carneiro	Professor . . .	110	167
Maria Luísa Fernandes Castro . . .	Professora . . .	110	167
Susana Marisa Margal do Rosário	Professora . . .	110	167

19 de fevereiro de 2019. — A Diretora, *Maria Elisabete Faria de Castro Ferreira*.

312083412

Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino, Póvoa de Santo Adrião — Odivelas

Aviso n.º 4369/2019

Lista de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários — PREVPAP

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 17 de outubro de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), para ocupação de 2 postos de trabalho, para a categoria de assistente operacional, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código 201809/0801. A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Pedro Alexandrino e publicitada na página eletrónica deste Agrupamento.

22 de outubro de 2018. — A Diretora, *Maria do Rosário de Carvalho Pato e Silva Ferreira*.

312118437

Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro**Aviso n.º 4370/2019**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos docentes e não docentes deste Agrupamento de Escolas, que cessaram a sua relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 janeiro e 31 dezembro de 2018:

Nome: Maria Eduarda Pedroso Duarte de Azevedo Fava
Carreira: Não Docente
Categoria: Assistente Operacional
Escala: Posição 3 Nível3
Índice: 171
Data Cessação: 01/03/2018 (por limite de idade)

Nome: Alexandra Bravo Barros Madeira
Carreira: Docente
Categoria: Professora do Quadro de Agrupamento
Escala: 2.º
Índice: 188
Data Cessação: 31-10-2018

Nome: Lília Maria Martins Contreiras
Carreira: Docente
Categoria: Professora do Quadro de Agrupamento
Escala: 4.º
Índice: 218
Data Cessação: 31/10/2018

22-02-2019. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

312093392

Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém**Aviso n.º 4371/2019**

Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro (ECD), e do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade de pessoal docente deste Agrupamento, reporta a 31 de agosto de 2018.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

25 de fevereiro de 2019. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

312098706

Agrupamento de Escolas de Vagos**Aviso n.º 4372/2019**

Lista homologada de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP)

O Agrupamento de Escolas de Vagos, torna público nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, que se encontra afixada no placard da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento em www.aevagos.com, a lista homologada de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP) para admissão de 4 assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE201811/0255.

27 de fevereiro de 2019. — O Diretor, *Hugo Pedro da Silva Martinho*.

312106587

Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Moita**Despacho (extrato) n.º 2789/2019**

Considerando que o subdiretor do Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Marco Robalo Marques, solicitou em 01 de fevereiro de 2019,

a demissão do cargo de subdiretor para o qual tinha sido designado por meu despacho de 24 de julho de 2017, publicado com o n.º 7888/2017, DR, 2.ª série, n.º 174, de 08 de setembro de 2017, tendo o referido pedido sido aceite e, por mútuo acordo, a demissão tem efeitos a partir de 01 março 2019.

Assim, considerando o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no uso da competência que me é atribuída no ponto 6, do artigo 21.º do referido decreto-lei, nomeio como subdiretora a professora do Quadro de Agrupamento, Grupo 250, Márcia dos Santos Gomes Fragoço Veloso, até ao termo do mandato da Diretora no quadriénio de 2017/2021. A presente designação produz efeitos a 01 de março de 2019.

26 de fevereiro de 2019. — A Diretora, *Maria Luísa da Fonseca Antunes*.

312101597

Agrupamento de Escolas de Vale d'Este, Barcelos**Aviso n.º 4373/2019**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa dos docentes que foram nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2018.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Alda Maria de Jesus Soeiro	110	QZP	167
Arminda Manuela Mendes da Costa Ribeiro da Silva.	110	QZP	188
Cláudia Sofia Araújo Faria.	110	QZP	188
Helena Isabel de Oliveira Soares.	110	QZP	167

1 de março de 2019. — O Diretor, *Luís Dias Ramos*.

312113099

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Braga

Acordo n.º 11/2019

Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Maximinos

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues, e,

O Município de Braga, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Firmino Marques, que outorga o presente instrumento legal no exercício de competências delegadas;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Maximinos, Braga, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Braga, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Maximinos — Braga no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Braga o montante de € 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta euros).

e) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Braga

Ao Município de Braga compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Braga, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Braga suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Braga envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 1.037.000,00 (um milhão e trinta e sete mil euros), são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga.

b) À comissão referida na alínea anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Braga das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Município da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Braga.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Firmino Marques*.

312097889

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 4374/2019

Em cumprimento do estatuído nas disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, na sequência da conclusão dos procedimentos concursais abertos para regularização extraordinária de vínculos de emprego precários na Casa Pia de Lisboa, I. P., (PREVAP), se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa de período experimental, com os trabalhadores abaixo indicados, com efeitos às seguintes datas:

01-05-2018:

Nome	Carreira/categoria	Escalão/posição remuneratória/índice/ Nível remuneratório
Ana Sofia Canadas Fernandes Patrício	Técnico Superior	2.ª/15
Bruno Miguel Pratas Rodrigues	Técnico Superior	2.ª/15
Mariana Silva Rodrigues	Técnico Superior	2.ª/15
Mónica Alexandra Pacheco dos Santos	Técnico Superior	2.ª/15
Nuno Miguel Reis Justino Oliveira Guimarães	Técnico Superior	2.ª/15
Teresa Alexandra Monteiro Vasconcelos	Técnico Superior	2.ª/15
Tiago Gil Alberto Gomes	Técnico Superior	2.ª/15
Vítor Silva Pires	Técnico Superior	2.ª/15

03-05-2018:

Nome	Carreira/categoria	Escalão/posição remuneratória/índice/ Nível remuneratório
Adriana Antunes Janela Afonso	Técnico Superior	2.ª/15

07-05-2018:

Nome	Carreira/categoria	Escalão/posição remuneratória/índice/ Nível remuneratório
Catarina de Fátima Carneiro de Sousa.	Técnico Superior	2.ª/15

15-05-2018:

Nome	Carreira/categoria	Escalão/posição remuneratória/índice/ Nível remuneratório
Ana Marisa Martins Lopes.	Técnico Superior	2.ª/15

16-05-2018:

Nome	Carreira/categoria	Escalão/posição remuneratória/índice/ Nível remuneratório
José Miguel Matos Veloso	Técnico Superior	2.ª/15

21-05-2018:

Nome	Carreira/categoria	Escalão/posição remuneratória/índice/ Nível remuneratório
Lucia Villasanta Gonzalez	Técnico Superior	2.ª/15

15-06-2018:

Nome	Carreira/categoria	Escalão/posição remuneratória/índice/ Nível remuneratório
Adelaide Sofia Ferreira Carraco Reis	Docente	151
Alexandra Catarina Raimundo Silva Santos	Docente	1.ª/167
Alexandra Isabel Silva Fontoura Sousa Marto	Docente	1.ª/167
Amílcar José Oliveira Sousa Morais	Docente	151
Ana Cristina Ferreira	Docente	126
Ana Cristina Lima Monteverde	Docente	1.ª/167
Ana Filipa Carrilho Maia	Docente	126
Ana Isabel Borges Palmeiro.	Docente	1.ª/167
Ana Isabel Gonçalves Marques Carvalho Mendes	Docente	1.ª/167
Ana Maria Rodrigues Inglês Oliveira	Docente	1.ª/167
Ana Rita Ferreira Silva Ribeiro	Docente	1.ª/167
Ana Rita Santos Damil.	Docente	1.ª/167
Ana Rita Teixeira Cardona.	Docente	126
Ángela Carina Anacleto Pereira.	Docente	126
Carlos Miguel Santos Faria	Docente	1.ª/167
Carlos Tony Pereira Gomes	Docente	1.ª/167
Catarina Andreia Cunha Silva Duarte	Docente	1.ª/167
Cátia Liliana Lopes Santos	Docente	1.ª/167
Celeste Maria Ferreira Cabo Verde	Docente	1.ª/167
Cláudia Andreia Correia Fernandes	Docente	1.ª/167
Cláudia Isabel Ferro Pinto Feiteira	Docente	1.ª/167
Cláudia Isabel Romão Pereira	Docente	1.ª/167
Cláudia Patrícia Dias Canavarro Veiga	Docente	151
Cláudia Sofia Marques Ferreira	Docente	1.ª/167
Débora Krasnaya Pereira Gonçalo Arruda.	Docente	126
Eduardo Alberto Teixeira Sanchez Cano	Docente	1.ª/167

Nome	Carreira/categoria	Escalão/posição remuneratória/índice/Nível remuneratório
Elsa Teodora Santos Francisco	Docente	1.ª/167
Fernanda Maria Miguéns Prata	Docente	1.ª/167
Gabriela Barbeitos Barros	Docente	126
Hugo Dentinho Candeias Macias	Docente	1.ª/167
Hugo Ribeiro Fernandes	Docente	151
Inês Belo Silva Pereira	Docente	1.ª/167
Isabel Maria Oliveira Sousa Moraes	Docente	151
Isabel Martin Garcia	Docente	1.ª/167
Joana Peyró Brito	Docente	1.ª/167
José Manuel Pereira Gonçalves	Docente	1.ª/167
Juliana Patrícia Carreiras Lopes	Docente	126
Liliana Odete Costa Fernandes	Docente	1.ª/167
Luciana Bárbara Araújo Sousa Cruz	Docente	1.ª/167
Luís Filipe Viegas Gonçalves Ascensão	Docente	1.ª/167
Luisa Cristina Salgado Cunha	Docente	1.ª/167
Mafalda Isabel Monteiro Andrade Baltasar Farinha	Docente	1.ª/167
Maria Clemência Gomes Tomé Fonte Domingues	Docente	1.ª/167
Maria Conceição Monteiro Pinto Borja Serafim	Docente	1.ª/167
Maria Fátima Monteiro Sousa Melo Romão	Docente	1.ª/167
Maria Inês Matias Caetano	Docente	1.ª/167
Maria Margarida Silva Baptista	Docente	1.ª/167
Marisol Ana Oliveira Coelho Paula Santos	Docente	126
Mónica Alexandra Neves Faria Sousa	Docente	1.ª/167
Patrícia Alexandra Margarido Lopes Pereira	Docente	1.ª/167
Paula Alexandra Pinheiro Santos	Docente	1.ª/167
Paulo Alexandre Gomes Soares	Docente	1.ª/167
Paulo Jorge Traquino Ferreira	Docente	1.ª/167
Pedro Alexandre Bandeira Pereira	Docente	151
Pedro Henrique Alves Fiúza	Docente	1.ª/167
Pedro Miguel Longuinho Martins	Docente	1.ª/167
Pedro Nuno Simões Pereira	Docente	1.ª/167
Renato Miguel Fernandes Araújo	Docente	1.ª/167
Rui Miguel Barreiros de Carvalho	Docente	151
Sandra Cristina Borges Mazeda	Docente	1.ª/167
Sandra Gorete Carmo Batista Beça Coelho Teixeira	Docente	151
Sandra Marisa Viegas Amaral	Docente	1.ª/167
Sandra Sofia Ribeiro Martins Nunes Bexiga	Docente	1.ª/167
Sandrina Soraia Rodrigues Ricardo Timóteo	Docente	1.ª/167
Sara Cristina Serra Gil	Docente	1.ª/167
Sofia Margarida Ermida Gomes	Docente	1.ª/167
Susana Manuela Lopes Cunha Silva Domingues	Docente	151
Susana Raquel Severino Gonçalves Porto Monteiro	Docente	1.ª/167
Tânia Elisabete Subtil Silva	Docente	1.ª/167
Tiago Alexandre Sanches Silva Alves	Docente	1.ª/167
Tiago Fernando Gomes Rosa	Docente	1.ª/167
Válter Bruno Branco Freitas	Docente	1.ª/167
Vera Cristina Ribeiro Gomes	Docente	1.ª/167

28 de setembro de 2018. — A Diretora de Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

312083712

Aviso n.º 4375/2019

Nos termos do disposto no artigo 38.º, n.º 1, alínea *a*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público, que o procedimento concursal comum de recrutamento com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., aberto pelo Aviso n.º 18669/2018 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 240 de 13 de dezembro de 2018, ficou deserto por inexistência de candidatos.

28/2/2019. — A Diretora de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.
312112215

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 293/2019

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 2/2019, de 31 de janeiro, foi nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto no n.º 9.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de

janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, como Diretor de Direção Fluxos Financeiros, integrada no Departamento de Gestão Financeira, o licenciado Pedro Manuel Correia Casimiro que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, cuja nota curricular abaixo se publica.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

Nota curricular

Pedro Manuel Correia Casimiro, nascido a 11 de junho de 1974, em Setúbal, Portugal, licenciado em Organização e Gestão de Empresas com Especialização em Marketing, pela Universidade Moderna, Polo de Setúbal, em 1997.

Frequentou o Seminário de Alta Direção, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração, IP em junho de 2005 e concluiu o FOR-GEP — Programa de Formação em Gestão Pública, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração, IP, em abril de 2009, tendo realizado, desde então, várias atualizações.

Iniciou a sua carreira em 1999, no Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, onde realizou um estágio no Setor de Cobrança de Contribuições.

De junho de 2000 a junho de 2001 foi consultor em Projetos de Investimentos na INIS — Instituto de Formação e Serviços, SA, tendo elaborado mais de 30 candidaturas no âmbito do PROCOM.

De julho de 2001 a junho de 2004 foi técnico superior no Setor de Gestão de Tesouraria e Meios Financeiros do Departamento Financeiro, no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, interligando, com os consultores externos, a implementação do SAP na vertente de pagamento do módulo TR — Gestão de Tesouraria.

De julho de 2004 a fevereiro de 2011 foi nomeado coordenador do Núcleo de Gestão de Tesouraria do Departamento de Gestão Financeira, no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP.

É diretor da Direção de Fluxos Financeiros do Departamento de Gestão Financeira, no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP desde março de 2011, que tem a seu cargo o Planeamento e a Gestão da Tesouraria.

Já no âmbito das suas funções como diretor da Direção de Fluxos Financeiros participou em grupos de trabalho interinstitucionais com vista à Implementação da Tesouraria Única da Segurança Social; Adaptação dos procedimentos de pagamentos existentes no IGFSS, I. P. à SEPA (Single Euro Payments Area) e na definição dos procedimentos de Gestão do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho, na área dos pagamentos.

20 de fevereiro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

312099549

Deliberação (extrato) n.º 294/2019

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 1/2019, de 31 de janeiro, foi nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto no n.º 9.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, como Diretora de Direção da Qualidade e Comunicação, integrada no Departamento de Gestão e Administração, a licenciada Maria de Fátima Espadaneira Mendes que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, cuja nota curricular abaixo se publica.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

Nota curricular

Maria de Fátima Espadaneira Mendes, nascida a 6 de outubro de 1970, em Lisboa.

Licenciatura em Relações Públicas e Publicidade, Instituto Superior de Novas Profissões, em 1995.

Pós-graduação em Comunicação Organizacional, Instituto Superior de Novas Profissões, em 2002.

Formação em Gestão Pública, Instituto Nacional de Administração, em 2014.

Certificação em Coaching Pessoal e Profissional, *International Coaching and NLP Training Academy*, em 2018.

Diretora de Serviços de Estratégia, Inovação e Comunicação, na Inspeção-Geral das Atividades Culturais, entre 2013 e 2019.

Chefe de Divisão de Comunicação e Gestão da Informação, na Inspeção-Geral das Atividades Culturais, entre 2010 e 2013.

Coordenadora do Gabinete de Relações Públicas, na Câmara Municipal de Lisboa — Direção de Ambiente Urbano, entre 1997 e 2009.

Técnica Superior na Câmara Municipal de Lisboa, desde 1996.

Representante da área da Cultura na Comissão de Acompanhamento da Agenda Portugal Digital, entre 2013 e 2018.

Membro da Secção Interministerial do Conselho Consultivo da Comissão da Cidadania e Igualdade — área da Cultura, entre 2013 e 2016.

Gestora da Qualidade, na Câmara Municipal de Lisboa — Direção de Ambiente Urbano, para os processos de Comunicação com o cliente, Comunicação interna e Gestão de reclamações, entre 2005 e 2010.

Gestora do processo de distinção do Gabinete de Relações Públicas no Concurso Nacional de Boas Práticas de Modernização Administrativa Autárquica, em 2003, 2004 e 2005.

Formadora para as áreas: Comportamental e Qualidade, na Câmara Municipal de Lisboa — Divisão de Formação e Direção de Ambiente Urbano, entre 1999 e 2009.

Experiência profissional e formação nas áreas de:

Estratégia, Inovação, Gestão de Projetos, Gestão da Qualidade, Gestão da Mudança, Sustentabilidade, Responsabilidade Social, Modernização, Transformação Digital, Liderança, Programação Neurolinguística e Desenvolvimento Pessoal.

20 de fevereiro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

312099532

Deliberação (extrato) n.º 295/2019

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 3/2019, de 31 de janeiro, foi nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto no n.º 9.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, como Diretora de Direção de Acordos e Controlo Interno, integrada no Departamento de Gestão Financeira, a licenciada Paula Isabel Morais Guerra Fonseca que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, cuja nota curricular abaixo se publica.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

Nota curricular

Paula Isabel Morais Guerra da Fonseca, nascida a 3 de dezembro de 1970, em Malange, Angola, licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, fez também uma pós-graduação em Ciências Atuariais na Universidade Lusíada. Frequentou o Seminário de Alta Direção em abril de 2005 e concluiu o curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública em dezembro de 2009, tendo realizado várias atualizações.

Iniciou a sua carreira em 1994, na Imprensa Nacional Casa da Moeda, onde desempenhou funções de técnica superior nas áreas de controlo orçamental, controlo de gestão e tesouraria. No ano de 1997, ingressou no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, no Departamento de Gestão Financeira, na área do Planeamento Financeiro, tendo integrado a carreira técnica superior em 2000. Foi nomeada para o cargo de coordenadora do Núcleo de Gestão Financeira do Departamento de Gestão Financeira no ano de 2002. Pertenceu ao grupo de trabalho que implementou o SAP para reformulação dos sistemas de informação e de gestão dos meios financeiros das ISSS e o grupo de trabalho que dinamizou o projeto que conduziu à obtenção do reconhecimento Committed to Excellence da European Foundation for Quality Management, atribuído pela Associação Portuguesa para a Qualidade, e à certificação do Sistema de Gestão da Qualidade pela ISO 9001:2000, atribuída pela APCER.

É Diretora da Direção de Acordos e Controlo Interno do Departamento de Gestão Financeira, do Instituto de Gestão financeira da Segurança Social desde 11 de novembro de 2005.

Já no âmbito das suas funções como diretora da Direção de Acordos e Controlo Interno pertenceu a vários grupos de trabalho, destacando-se a adoção dos instrumentos SEPA (Single Euro Payments Area) na Segurança Social, Gestão de Fundos de Compensação Trabalho, membro da equipa técnica para o Regime Público de Capitalização, bem como a implementação de novos projetos de otimização e modernização das formas de pagamento e de arrecadação da receita da Segurança Social, de que são exemplo os débitos diretos e a utilização de referências multibanco.

Representa o IGFSS no Fórum do Sistema de Pagamentos do Banco de Portugal.

20 de fevereiro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

312099565

Despacho n.º 2790/2019

No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 519/2018, de 5 de abril de 2018, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 20 de abril de 2018, e nos termos do disposto nos artigos 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, 8.º do Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março, bem como da respetiva organização interna, constante dos estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 417/2012, de 19 de dezembro, e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, subdelego a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Na diretora do Departamento de Gestão da Dívida (DGD), licenciada Carla Irene Costa Farto, no âmbito do respetivo departamento:

1.1 — Recusar a aceitação de prestação de trabalho por parte de trabalhador que tenha praticado um atraso injustificado, no início ou reinício da prestação de trabalho, superior a 30 ou 60 minutos, sendo que a recusa em causa contempla, respetivamente, parte ou a totalidade do período normal de trabalho;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, ainda que delas resulte o direito a ajudas de custo;

1.3 — Autorizar a aquisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;

1.4 — Assinar com aposição do selo branco em uso no instituto;

1.5 — Assinar o expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do respetivo serviço, com exceção dos destinados aos gabinetes de membros do Governo e à Provedoria de Justiça, Tribunal de Contas e outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.6 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços decorrentes da atividade do Departamento de Gestão da Dívida (DGD) até ao limite de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), desde que não se tratem de aquisições no âmbito da competência da Direção de Administração e Infraestruturas;

1.7 — Autorizar, no âmbito do processo executivo, a regularização de dívidas nos termos legais, até ao limite de 600.000,00€ (seiscentos mil euros), sem prejuízo das competências delegadas na diretora da Direção de Recuperação Executiva, na diretora da Direção de Devedores Estratégicos e de Revitalização e nos coordenadores das Secções de Processo Executivo;

1.8 — Indeferir os pedidos de acordos prestacionais apresentados intempestivamente;

1.9 — Assinar os documentos através dos quais são comunicadas as condições de participação da Segurança Social no âmbito do RERE, PEAP, SIREVE, PER, PIRE e de outros instrumentos do Programa Capitalizar;

1.10 — Constituir mandatários forenses, entre os trabalhadores do Departamento de Gestão da Dívida, concedendo-lhes poderes forenses gerais para intervir em representação do Instituto nas ações em que este seja autor ou réu, interessado ou parte;

1.11 — Assinar os modelos, impressos, requerimentos e declarações para os serviços de finanças, conservatórias, câmaras municipais e outras entidades, qualquer que seja o ato requerido;

1.12 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram termos nas Secções de Processo Executivo da segurança social, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo;

1.13 — Autorizar os pedidos de restituição de valores apurados no âmbito do processo de execução fiscal até ao limite de 30.000,00€ (trinta mil euros);

1.14 — Requerer, em representação do IGFSS, I. P., a constituição de hipotecas legais, bem como quaisquer outros atos de registo;

1.15 — Autorizar o cancelamento de hipotecas sobre imóveis constituídas a favor do IGFSS, I. P., no âmbito do processo executivo;

1.16 — Assinar as declarações de cancelamento de hipotecas sobre imóveis constituídas a favor do IGFSS, I. P., no âmbito do RERE, PEAP, SIREVE, PER, PIRE e de outros instrumentos do Programa Capitalizar ou de recuperação de empresas que já não se encontrem em vigor, na sequência de despacho que autorize o respetivo cancelamento;

1.17 — Autorizar o pagamento de custas, taxas de justiça, despesas com registos, emolumentos e outros encargos legais relativos a processos, certidões, registos e demais despesas administrativas e processuais decorrentes de atos praticados no âmbito da atividade e atribuições do Departamento de Gestão da Dívida, designadamente no âmbito do processo de execução, junto dos serviços de finanças, conservatórias, tribunais e outras entidades públicas;

1.18 — Praticar todos os atos que se integrem nas delegações e autorizações ora conferidas.

2 — Delegar na diretora da Direção de Devedores Estratégicos e de Revitalização do Departamento de Gestão da Dívida, licenciada Sandra de Jesus Martins Mendeiros, no âmbito da respetiva direção, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, ainda que delas resulte o direito a ajudas de custo;

2.2 — Autorizar a comparação dos trabalhadores perante entidades oficiais, com exceção dos tribunais, quando devidamente requisitados;

2.3 — Assinar o expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do respetivo serviço, com exceção dos destinados aos Gabinetes de membros do Governo, à Provedoria de Justiça, ao Tribunal de Contas e outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado e aos titulares de órgãos da administração do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.4 — Assinar com aposição do selo branco em uso no instituto;

2.5 — Autorizar o pagamento de custas, taxas de justiça, despesas com registos, emolumentos e outros encargos legais relativos a processos, certidões, registos e demais despesas administrativas e processuais decorrentes de atos praticados no âmbito da atividade e atribuições da Direção de Devedores Estratégicos e de Revitalização, junto dos serviços de finanças, conservatórias, tribunais e outras entidades públicas;

2.6 — Acompanhar os processos de regularização de dívidas relativos a Devedores Estratégicos, e proceder à regularização da dívida destes devedores, no âmbito do processo executivo, até ao limite de 500.000,00€ (quinhentos mil euros);

2.6.1 — Consideram-se Devedores Estratégicos os devedores que:

2.6.1.1 — Integrem setores estratégicos de atividade;

2.6.1.2 — Apresentem dívida total em execução fiscal de valor superior a 400.000,00€ (quatrocentos mil euros);

2.6.1.3 — Apresentem dívida total em execução fiscal igual ou superior a 350.000,00€ (trezentos e cinquenta mil euros) sem processos de execução fiscal em data anterior a 2013;

2.6.1.4 — Se encontrem em relação de grupo ainda que informal.

2.7 — Autorizar o cancelamento de hipotecas sobre imóveis constituídas a favor do IGFSS, I. P., no âmbito do processo executivo relativo a devedores estratégicos;

2.8 — Assinar as declarações de cancelamento de hipotecas sobre imóveis constituídas a favor do IGFSS, I. P., no âmbito do RERE, PEAP, SIREVE, PER, PIRE e de outros instrumentos do Programa Capitalizar ou de recuperação de empresas que já não se encontrem em vigor, na sequência de despacho que autorize o respetivo cancelamento;

2.9 — Requerer, em representação do IGFSS, I. P., e no âmbito dos processos de execução fiscal relativos a devedores estratégicos, a constituição de hipotecas legais, bem como quaisquer outros atos de registo;

2.10 — Indeferir os pedidos de acordos prestacionais apresentados intempestivamente por devedores estratégicos;

2.11 — Autorizar os pedidos de restituição de valores apurados no âmbito do processo de execução fiscal relativos a devedores estratégicos até ao limite de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros);

2.12 — Acompanhar os processos de regularização de dívidas relativos a devedores à segurança social que se encontrem em RERE, PEAP, SIREVE, PER, PIRE e de outros instrumentos do Programa Capitalizar;

2.13 — Assinar os documentos através dos quais são comunicadas as condições de participação da Segurança Social no âmbito do RERE, PEAP, SIREVE, PER, PIRE e de outros instrumentos do Programa Capitalizar;

2.14 — Analisar, e submeter a decisão do Conselho Diretivo, as propostas de regularização de dívidas apresentadas pela secção de processo que se encontre a acompanhar os processos de regularização de dívidas no âmbito de PER, PEAP ou PIRE;

2.15 — Analisar, e submeter a decisão superior, as propostas de regularização de dívidas apresentadas pela secção de processo que se encontre a acompanhar os processos de execução fiscal relativos a devedores estratégicos quando a dívida total em execução fiscal seja superior a 500.000,00€ (quinhentos mil euros);

2.16 — Assinar os modelos, impressos, requerimentos e declarações para os serviços de finanças, conservatórias, câmaras municipais e outras entidades, qualquer que seja o ato requerido;

2.17 — Constituir mandatários forenses, entre os trabalhadores da Direção de Devedores Estratégicos e de Revitalização, concedendo-lhes os poderes forenses gerais para intervir em representação do Instituto nas ações em que este seja autor ou réu, interessado ou parte;

2.18 — Praticar todos os atos que se integrem nas delegações e autorizações ora conferidas.

3 — Delegar na diretora da Direção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida, licenciada Marta Cristina Ramalho de Manalvo, no âmbito da respetiva direção, a competência para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, ainda que delas resulte o direito a ajudas de custo;

3.2 — Autorizar a comparação dos trabalhadores perante entidades oficiais, com exceção dos tribunais, quando devidamente requisitados;

3.3 — Assinar o expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do respetivo serviço, com exceção dos destinados aos Gabinetes de membros do Governo, à Provedoria de Justiça, ao Tribunal de Contas e outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado e aos titulares de órgãos da administração do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

3.4 — Assinar com aposição do selo branco em uso no instituto;

3.5 — Autorizar os pedidos de restituição de valores apurados no âmbito do processo de execução fiscal até ao limite de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros);

3.6 — Autorizar, no âmbito do processo executivo, a regularização de dívidas nos termos legais, até ao limite de 400.000,00€ (quatrocentos mil euros);

3.7 — Indeferir os pedidos de acordos prestacionais apresentados intempestivamente;

3.8 — Autorizar o cancelamento de hipotecas sobre imóveis constituídas a favor do IGFSS, I. P., no âmbito do processo executivo relativamente aos devedores que se encontrem na esfera de competências da Direção de Recuperação Executiva;

3.9 — Requerer, em representação do IGFSS, I. P., a constituição de hipotecas legais, bem como quaisquer outros atos de registo no âmbito

do processo executivo relativamente aos devedores que se encontrem na esfera de competências da Direção de Recuperação Executiva;

3.10 — Autorizar o pagamento de custas, taxas de justiça, despesas com registos, emolumentos e outros encargos legais relativos a processos, certidões, registos e demais despesas administrativas e processuais decorrentes de atos praticados no âmbito da atividade e atribuições da Direção de Recuperação Executiva, junto dos serviços de finanças, conservatórias, tribunais e outras entidades públicas;

3.11 — Assinar os modelos, impressos, requerimentos e declarações para os serviços de finanças, conservatórias, câmaras municipais e outras entidades, qualquer que seja o ato requerido;

3.12 — Constituir mandatários forenses, entre os trabalhadores da Direção de Recuperação Executiva, concedendo-lhes os poderes forenses gerais para intervir em representação do Instituto nas ações em que este seja autor ou réu, interessado ou parte.

3.13 — Praticar todos os atos que se integrem nas delegações e autorizações ora conferidas.

4 — Delegar na coordenadora do Núcleo de Controlo Executivo, licenciada Anabela Sofia Gonçalves dos Santos, no âmbito do respetivo núcleo, a competência para a prática dos seguintes atos:

4.1 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, ainda que delas resulte o direito a ajudas de custo;

4.2 — Autorizar a comparência dos trabalhadores perante entidades oficiais, com exceção dos tribunais, quando devidamente requisitados

5 — Delegar nos coordenadores das Secções de Processo Executivo do sistema de segurança social, adiante abreviadamente designadas por secções de processo, licenciada Maria João de Oliveira Vieira Barbosa (Aveiro), licenciada Paula Cristina das Dores Guerreiro Roque (Beja), licenciada Lucinda Benvida Cunha Morais (Bragança), licenciada Sandra Isabel Nunes Filipe (Castelo Branco), licenciada Sofia Isabel das Neves Domingues (Coimbra), licenciada Carla Maria Pereira da Silva (Évora), licenciada Ana Paula dos Santos Garrido Fragoso (Faro), licenciado Luís Carlos Clemente Amaral Figueiredo (Guarda), licenciado Mário João Natividade Francisco (Leiria), licenciada Isabel Maria Alves Antunes Cadillon (Braga), licenciado João Carlos Trindade Mágessi (Lisboa I), licenciada Bárbara Plácido Veloso de Jesus Barreiros (Lisboa II), licenciada Isabel Maria do Nascimento Rodrigues (Lisboa III), licenciada Cristina Maria Biscaya (Portalegre), licenciado Cid Lopes Ferreira, (Porto I), licenciado José Miguel Lemos de Oliveira (Porto II), licenciada Ana Maria Varela Braz (Santarém), licenciada Sandra Virgínia Marques Coutinho (Setúbal), licenciada Maria Alcina Fernandes dos Santos (Viana do Castelo), licenciada Miriana Francisco Alves (Vila Real), licenciada Alexandra Maria Viçoso (Viseu) e licenciada Catarina Alexandra Romão da Cunha (SPE100), no que se refere ao pessoal e aos serviços das respetivas secções de processo, a competência para a prática dos seguintes atos:

5.1 — Autorizar despesas com aquisições de bens e serviços decorrentes da atividade da respetiva unidade orgânica até ao montante de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), desde que não se trate de aquisições da competência da Direção de Administração e Infraestruturas do Departamento de Gestão e Administração;

5.2 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, ainda que delas resulte o direito a ajudas de custo;

5.3 — Autorizar a comparência dos trabalhadores perante entidades oficiais, com exceção dos tribunais, quando devidamente requisitados;

5.4 — Autorizar a aquisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;

5.5 — Instaurar e instruir os processos de execução de dívidas à segurança social;

5.6 — Assinar expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do respetivo serviço, com exceção dos destinados aos Gabinetes de membros do Governo, à Provedoria de Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado;

5.7 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram termos na respetiva secção de processo, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo;

5.8 — Assinar, no âmbito das competências ora delegadas, com aposição do selo branco em uso no instituto;

5.9 — Autorizar aos coordenadores das secções de processo:

5.9.1 — No âmbito do processo executivo, a regularização de dívidas nos termos legais, até ao limite de 300.000,00€ (trezentos mil euros);

5.9.2 — Com exceção dos coordenadores das secções de processo de Lisboa I e II, acompanhar os processos de regularização de dívidas relativos a devedores que se encontrem em PER, PEAP ou PIRE cuja sede ou domicílio se situe no distrito em que a secção de processo exerce a sua jurisdição, exceto os que sejam da competência da secção de processo de Lisboa III — Grandes Devedores e também os que se encontrem redistribuídos a outras secções de processo nos termos dos pontos 6 e seguintes;

5.10 — Autorizar à coordenadora da secção de processo de Lisboa III — Grandes Devedores acompanhar os processos de regularização de dívidas relativamente aos devedores da sua competência, que se encontrem em PER, PEAP ou PIRE;

5.11 — Assinar os documentos através dos quais são comunicadas as condições iniciais de participação da Segurança Social no âmbito dos processos de revitalização em acompanhamento na respetiva secção de processo, e que dão origem à negociação prevista naqueles processos;

5.12 — Indeferir os pedidos de acordos prestacionais apresentados intempestivamente;

5.13 — Autorizar o cancelamento de hipotecas sobre imóveis constituídas a favor do IGFSS, I. P., no âmbito do processo executivo;

5.14 — Assinar as declarações de cancelamento de hipotecas sobre imóveis constituídas a favor do IGFSS, I. P., no âmbito do RERE, PEAP, SIREVE, PER, PIRE e de outros instrumentos do Programa Capitalizar ou de recuperação de empresas que já não se encontrem em vigor, na sequência de despacho que autorize o respetivo cancelamento;

5.15 — Autorizar os pedidos de restituição de valores apurados no âmbito do processo de execução fiscal até ao limite de 20.000,00€ (vinte mil euros);

5.16 — Constituir mandatários forenses, entre os trabalhadores da respetiva secção de processo, concedendo-lhes poderes forenses gerais para intervir em representação do Instituto nas ações em que este seja autor ou réu, interessado ou parte;

5.17 — Assinar os modelos, impressos, requerimentos e declarações para as repartições de finanças, conservatórias, câmaras municipais e outras entidades, qualquer que seja o ato requerido;

5.18 — Autorizar o pagamento de custas processuais e emolumentos relativos a processos, certidões, registos e demais despesas administrativas e processuais decorrentes de atos praticados no âmbito da atividade e atribuições da respetiva secção de processo;

5.19 — Praticar todos os atos que se integrem nas delegações e autorizações ora conferidas.

6 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Aveiro são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Aveiro.

7 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Beja são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Beja.

8 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Braga são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Braga.

8.1 — Determinar que as competências ora delegadas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes com sede no distrito de Braga, em que a terminação do número de identificação fiscal seja 4 são exercidas de forma partilhada com o coordenador da secção de processo de Leiria.

9 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Bragança são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Bragança.

10 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Castelo Branco são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Castelo Branco.

11 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Coimbra são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Coimbra.

12 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Évora são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Évora.

13 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Faro são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Faro;

13.1 — Determinar que as competências ora delegadas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes com sede no distrito de Faro, em que a terminação do número de identificação fiscal seja 1 são exercidas de forma partilhada com a coordenadora da secção de processo de Coimbra.

14 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo da Guarda são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Guarda.

15 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Leiria são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Leiria.

16 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Lisboa I são exercidas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativas a contribuintes cuja terminação de número de identificação fiscal seja 1, 2, 3, 4 e 5.

16.1 — Determinar que as competências ora delegadas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes com sede no distrito mencionado no ponto anterior, em que a terminação do número

de identificação fiscal é 1 são exercidas de forma partilhada com a coordenadora da secção de processo de Portalegre;

17 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Lisboa II são exercidas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativas a contribuintes cuja terminação de número de identificação fiscal seja 6, 7, 8, 9 e 0.

17.1 — Determinar que as competências ora delegadas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes com sede no distrito mencionado no ponto anterior, em que a terminação do número de identificação fiscal é 7 são exercidas de forma partilhada com a coordenadora da secção de processo de Beja;

17.2 — Determinar que as competências ora delegadas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes com sede no distrito mencionado no ponto anterior, em que a terminação do número de identificação fiscal é 9 são exercidas de forma partilhada com a coordenadora da secção de processo de Viseu.

18 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Portalegre são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Portalegre.

19 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo do Porto I são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe nos concelhos do Porto, Matosinhos, Maia, Valongo, Vila do Conde, Póvoa de Varzim e Trofa.

19.1 — Determinar que as competências ora delegadas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes com sede nos concelhos mencionados no ponto anterior:

19.1.1 — Em que a terminação do número de identificação fiscal é 1 são exercidas de forma partilhada com o coordenador da secção de processo de Leiria;

19.1.2 — Em que a terminação do número de identificação fiscal é 2 são exercidas de forma partilhada com a coordenadora da secção de processo de Vila Real.

20 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo do Porto II são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe nos concelhos de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Penafiel, Paços de Ferreira, Paredes, Vila Nova de Gaia, Gondomar e Santo Tirso.

20.1 — Determinar que as competências ora delegadas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes com sede nos concelhos mencionados no ponto anterior:

20.1.1 — Em que a terminação do número de identificação fiscal é 1 são exercidas de forma partilhada com a coordenadora da secção de processo de Viana do Castelo;

20.1.2 — Em que a terminação do número de identificação fiscal é 2 são exercidas de forma partilhada com a coordenadora da secção de processo de Viseu.

20.1.3 — Em que a terminação do número de identificação fiscal é 7 são exercidas de forma partilhada com a coordenadora da secção de processo de Bragança.

21 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Santarém são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Santarém.

22 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Setúbal são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Setúbal:

22.1 — Determinar que as competências ora delegadas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes com sede no distrito de Setúbal, em que a terminação do número de identificação fiscal seja 1 são exercidas de forma partilhada com a coordenadora da secção de processo de Castelo Branco;

22.2 — Determinar que as competências ora delegadas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes com sede no distrito de Setúbal, em que a terminação do número de identificação fiscal seja 2 são exercidas de forma partilhada com a coordenadora da secção de processo de Santarém.

23 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Viana do Castelo são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Viana do Castelo.

24 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Vila Real são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Vila Real.

25 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Viseu são exercidas no âmbito dos processos relativos a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Viseu.

26 — Determinar que as competências ora delegadas no coordenador da secção de processo SPE100, têm âmbito geográfico nacional para todas as pessoas singulares.

26.1 — Determinar que as competências ora delegadas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes com

residência no distrito de Lisboa são partilhadas com os Coordenadores das SPE de Lisboa I e Lisboa II.

26.2 — Determinar que os processos de execução de dívidas relativos a contribuintes residentes no distrito de Lisboa em que a terminação do número de identificação fiscal é 4, 7 e 8, são exercidas de forma partilhada, respetivamente, pelos coordenadores das secções de processo da Guarda, de Bragança e de Vila Real.

27 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à secção de processo de Lisboa III — Grandes Devedores são exercidas no âmbito dos processos relativos a devedores estratégicos do distrito de Lisboa que não se encontrem distribuídos a outra secção de processo, devedores estratégicos que se encontrem em relação de grupo e cuja competência originária pertença a diferentes secções de processo, bem como aqueles que resultaram de avocação, independentemente da terminação do número de identificação fiscal.

28 — A competência para acompanhamento dos devedores estratégicos é a que se encontra definida na presente data, salvo despacho que determine outra distribuição.

29 — Determinar que as competências subdelegadas no âmbito do n.º 5 do presente despacho podem ser exercidas, relativamente a todas as secções de processo executivo, pela diretora do departamento de gestão da dívida, licenciada Carla Irene Costa Farto;

29.1 — No que respeita às competências subdelegadas no âmbito dos PER, PEAP e PIRE, as mesmas podem ser exercidas pela diretora da direção de Devedores Estratégicos e de Revitalização, Sandra de Jesus Martins Mendeiros, que pode exercer também as competências subdelegadas relativamente à Secção de Processo de Lisboa III — Grandes Devedores;

29.2 — Sem prejuízo da estrutura orgânica, em matérias da competência da Direção de Devedores Estratégicos e de Revitalização os coordenadores das secções de processo reportam à diretora daquela Direção;

29.3 — No que respeita às competências subdelegadas no âmbito do processo de execução fiscal, as mesmas podem ser exercidas pela diretora da direção de Recuperação Executiva, licenciada Marta Cristina Ramalho de Manalvo.

30 — As competências ora subdelegadas não são suscetíveis de subdelegação.

31 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes ora subdelegados, pelo licenciado Cid Lopes Ferreira relativamente à secção de processo de Viana do Castelo no período compreendido entre 01 de julho e 11 de novembro de 2018 e pela licenciada Maria Alcina Fernandes dos Santos, também relativamente à secção de processo de Viana do Castelo, desde 12 de novembro de 2018.

32 — Fica revogado o Despacho n.º 7430/2018, de 22 de junho de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2018

22 de fevereiro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., Rui Corrêa de Mello. 312103654

Despacho n.º 2791/2019

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados por Deliberação n.º 519/2018, de 5 de abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 20 de abril de 2018, do Conselho Diretivo, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., subdelego, na área de atuação, da direção da Qualidade e Comunicação integrada no departamento de gestão e administração, cujo pelouro me foi conferido por Deliberação n.º 475/2018, de 28 de março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril de 2018, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1 — Na licenciada Maria de Fátima Espadaneira Mendes, diretora da direção da Qualidade e Comunicação (DQC), os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Apor na assinatura selo branco em uso no instituto, sempre que necessário;

1.2 — Assinar o expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do respetivo serviço, com exceção dos destinados aos gabinetes de membros do Governo e à Provedoria de Justiça, Tribunal de Contas e outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.3 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços decorrentes da atividade de gestão corrente da direção da Qualidade e Comunicação, até ao limite de €1.000,00 (mil euros), desde que não se tratem de aquisições no âmbito da competência da direção de Administração e Infraestruturas, ou a sua urgência o justifique;

1.4 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, ainda que delas resulte o direito a ajudas de custo;

1.5 — Relativamente à direção sob a sua dependência, praticar os seguintes atos, por não se encontrar diretamente dependente de cargo de dirigente de 1.º grau:

1.5.1 — Afetar os trabalhadores no âmbito da direção da Qualidade e Comunicação;

1.5.2 — Autorizar as alterações ao plano de férias superiormente aprovado, de acordo com a conveniência do serviço;

1.5.3 — Justificar faltas, nos termos legais e regulamentares;

1.5.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocadas pelos trabalhadores;

1.5.5 — Definir e implementar indicadores de gestão, bem como mecanismos de controlo interno nas áreas de intervenção da direção da Qualidade e Comunicação;

1.5.6 — Propor orientações técnicas e interpretativas nas áreas de intervenção da direção da Qualidade e Comunicação;

1.5.7 — Recusar a aceitação de prestação de trabalho por parte de trabalhador que tenha praticado um atraso injustificado, no início ou reinício da prestação de trabalho, superior a 30 ou 60 minutos, sendo que a recusa em causa contempla, respetivamente, parte ou a totalidade do período normal de trabalho;

1.5.8 — Autorizar a frequência de autoformação aos trabalhadores que apresentem documento que inequivocamente comprove a frequência da mesma, o qual, depois de validado, deverá ser remetido para a direção de recursos humanos, para confirmação.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e conforme o disposto no n.º 1 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, no âmbito da aplicação da presente subdelegação, desde 1 de fevereiro de 2019.

26 de fevereiro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., *Rui Corrêa de Mello*.
312107704

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4376/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do artigo 47.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora Jamila Miriam de Oliveira Cabrita denunciou, durante o período experimental, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, regressando ao serviço de origem, com efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

26 de fevereiro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
312113633

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4377/2019

Procedimento Concursal Deserto por Inexistência de Candidatos

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que o procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal deste Instituto, Centro Distrital de Aveiro — Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 17210/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 228, de 27 de novembro de 2018, ficou deserto por inexistência de candidatos.

21 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312115107

Deliberação (extrato) n.º 296/2019

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão

para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Maria Margarida de Figueiredo Ponte, técnica superior do mapa de pessoal do ISS, IP, no cargo de Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Santarém.

A presente Deliberação produz efeitos a 17 de janeiro de 2019.

10 de janeiro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Maria Margarida de Figueiredo Ponte, licenciada em Serviço Social pelo Instituto de Serviço Social de Lisboa, é técnica Superior no ISS, I. P. — Centro Distrital de Santarém.

Exerce funções desde 2008 no Núcleo de Infância e Juventude, na área de Assessoria Técnica aos Tribunais integrando atualmente a equipa de Adoções, Apadrinhamento Civil e Famílias de Acolhimento.

De 2004 até 2007 exerceu funções como Diretora de Núcleo de Aprovisionamento e Património. Neste período foi Membro da Comissão de Abate de equipamento Informático — IIES, integrou o Projeto de Política de Segurança da Informação da Segurança Social, foi Presidente do Júri de análise de propostas do Concurso Público para contratação de técnicos para as CPCJ, foi elemento do grupo de trabalho Gestão Documental e Arquivo — Projeto SCORE-POAP, do ISS, I. P.; do ano 1999 a 2004 foi responsável pelo Núcleo de Apoio a Equipamentos Sociais com Fins Lucrativos — Licenciamento de Lares de idosos, SAD, Centro de Dia, Creches e ATL; elemento da Equipa Técnica de avaliação — Programa “Ser Criança”; elemento da Equipa Técnica de Apoio às IPSS, na instrução das candidaturas, análise das candidaturas e acompanhamento dos projetos Medida 3-7 — Apoio ao investimento no Desenvolvimento local e Social — FEDER; de 1997 ao ano de 1999 foi Técnica Superior de Serviço Social — Projeto Rendimento Mínimo Garantido e Ação Social Direta no concelho de Alcanena. No âmbito destas funções foi elemento da equipa instaladora da Comissão de Proteção de Menores do Concelho de Alcanena, integrou a equipa técnica para a Promoção e Dinamização da candidatura da autarquia ao projeto Integrar — Medida 2, elemento da equipa técnica do Projeto PEPT do Centro de Saúde de Alcanena (escolas de ensino básico e 1.º ciclo); ainda neste período foi representante do CDS de Santarém no Projeto de Cuidados Continuados Integrados — Membro da Equipa de Coordenação Distrital e representante do CDS no âmbito dos Projetos do programa de Luta contra a Pobreza; de 1981 a 1997 Exerceu funções como Diretora Técnica do Lar dos Rapazes da Santa Casa da Misericórdia de Santarém; no ano 1981 exerceu funções como Técnica de Serviço Social no Lar Residencial dos Inválidos do Comércio em Lisboa.

312115659

Deliberação (extrato) n.º 297/2019

Através da Deliberação n.º 17/2019, de 10 de janeiro, o Conselho Diretivo delibera a cessação da designação, em regime de substituição, de Paula Alexandra Prado Almeida Gonçalves, técnica superior, no cargo de Diretora do Núcleo de Intervenção Social, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Santarém, com efeitos a 16 de janeiro de 2019.

10 de janeiro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312097045

Deliberação (extrato) n.º 298/2019

Através da Deliberação n.º 17/2019, de 10 de janeiro, o Conselho Diretivo delibera a cessação da designação, em regime de substituição, de Maria Helena Silva Nunes Borges, técnica superior, no cargo de Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Santarém, com efeitos a 16 de janeiro de 2019.

10 de janeiro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312097061

Centro Nacional de Pensões

Despacho n.º 2792/2019

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Despacho n.º 10309/2018, de 8/11/2018, da Senhora Diretora da Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais do CNP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro, subdelego nos Chefes de Equipa Nuno José Pereira Matias,

Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice 4 — restantes países, Rosária Maria Fernandes Bernardino, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice 5 — restantes países, Maria Adosinda Fonseca Pereirinha, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Sobrevivência, os poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas respetivas equipas, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

1.3 — Em procedimentos relativos ao pessoal sob a respetiva dependência, despachar os pedidos de justificação de faltas e os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico.

1.4 — Em procedimentos relativos a prestações diferidas de segurança social:

1.4.1 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades invalidez, velhice e morte e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações normativas emitidas que se insiram na área de atuação da respetiva equipa;

1.4.2 — Processar prestações de invalidez, de velhice e por morte e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto e se insiram na área de atuação da respetiva equipa;

1.4.3 — Promover os processos relativos a aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas.

2 — O presente despacho de subdelegação de competências é de aplicação imediata, e por força dele e do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes até esta data que se insiram no âmbito dos poderes subdelegados.

28 de dezembro de 2018. — A Diretora do Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice (Restantes Países) e Sobrevivência, *Leocádia Maria Campos Flores*.

312116006

Despacho n.º 2793/2019

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências conferidas pelo n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 102/2017, de 8 de março, pelo Despacho n.º 10309/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 214, de 7 de novembro, e pelo Despacho n.º 12515/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249/2018, de 27 de dezembro, da Senhora Diretora da Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, subdelego nos Chefes de Equipa Dulce Margarida Mendes Gonçalves, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 1; José Augusto Carvalho Freire Oliveira, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 2; João Manuel Matos Gato, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 3; Maria Paula Barbuda Silva Sampaio Pineza, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 4; Carlos Alberto Rodrigues, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 5; Maria Helena Pina Moura, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 6, os poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas respetivas equipas, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

1.3 — Em procedimentos relativos ao pessoal afeto à respetiva equipa, despachar os pedidos de justificação de faltas e os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico.

1.4 — Em procedimentos relativos a prestações diferidas de segurança social:

1.4.1 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades invalidez e

velhice e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações normativas emitidas que se insiram na área de atuação da respetiva equipa;

1.4.2 — Processar prestações por invalidez e velhice e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto e se insiram na área de atuação da respetiva equipa.

1.4.3 — Promover os processos relativos a aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata, e por força dele e do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes até esta data que se insiram no âmbito dos poderes subdelegados.

28 de dezembro de 2018. — O Diretor do Núcleo de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice I, *Bernardino Ribeiro Catarino*.

312116014

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Declaração de Retificação n.º 245/2019

Faz-se público que, no âmbito do Procedimento Concursal Nacional de Habilitação ao Grau de Consultor da carreira médica foi, por despacho datado de 21-02-2019, autorizada a retificação do Aviso n.º 16397/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Nuno Gonçalo Costa Pereira Coutinho — Aprovado»

deve ler-se:

«Nuno Gonçalo Costa Freitas Coutinho — Aprovado».

27 de fevereiro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

312108377

Inspecção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso n.º 4378/2019

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a Assistente Técnica, Fabiana Andreia Simões Patrício, do mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), ao abrigo do disposto no artigo 47.º da LTFP — durante o período experimental — denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

22-02-2019. — A Inspectora-Geral, *Leonor Furtado*.

312096154

Aviso n.º 4379/2019

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a Inspectora, Maria Conceição Almeida Baptista Mendes, cessa funções na Inspecção-Geral das Atividades em Saúde, por motivo de aposentação, deixando de pertencer ao mapa de pessoal da IGAS, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

25-02-2019. — A Inspectora-Geral, *Leonor Furtado*.

312100843

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 4380/2019

Em cumprimento do disposto no Artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, homologada, por Despacho de 23 de novembro de 2018, do Conselho Diretivo do IOGP, referente ao procedimento concursal comum para

preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica — Ortopista, do mapa de pessoal deste Instituto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 11693/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 159 de 10 de agosto de 2018.

Lista Unitária de Ordenação Final Homologada

Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos Admitidos

Nome	Classificação (Valores)
Tiago José Guardado Pereira	17,1

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

20 de fevereiro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Erica Grilo Cardoso*.

312088451

Aviso n.º 4381/2019

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 3 postos de trabalho, na carreira especial de enfermagem, na categoria de enfermeiro.

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º e artigos 33.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 25 de fevereiro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, na carreira especial de enfermagem, na categoria de enfermeiro.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) que, em 7 de fevereiro de 2019, informou acerca da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, Portaria n.º 242/2011, de 21 de junho, Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, atualizado pela Portaria n.º 323/2016, de 19 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, Código do Procedimento Administrativo e Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 23 de setembro, com as alterações introduzidas pelo aviso n.º 17329/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 27 de dezembro de 2012 e com as alterações introduzidas pelo aviso n.º 12509/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro e republicação e subsidiariamente a Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente procedimento concursal destina-se ao recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, sito na Travessa Larga n.º 2, 1169-019 Lisboa, sem prejuízo do exercício de funções noutras Instituições com as quais o Instituto tenha protocolo.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2019:

O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho de funções especiais de enfermagem e especificamente, pelo disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

7 — Requisitos gerais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão

São requisitos gerais de admissão os previstos no Artigo 17.º da LTFP.

7.2 — São requisitos especiais de admissão:

a) Possuir os requisitos prescritos para atribuição, pela ordem dos enfermeiros, de título definitivo de enfermeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro;

b) Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros, e ter perante a mesma a situação regularizada e posse de Cédula Profissional atualizada;

8 — O candidato deve juntar os comprovativos referentes às situações mencionadas no número anterior e os que acompanham o requerimento de admissão até à data limite de apresentação de candidatura.

9 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à Administração Pública, a identificação da Carreira e da Categoria de que o candidato seja titular, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, o tempo na carreira, e a posição remuneratória;

b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;

c) Documento comprovativo da Cédula Profissional atualizada;

d) Três exemplares de *Curriculum Vitae* devidamente datados e assinados;

e) Documento comprovativo da formação profissional — cursos e ações de formação — com indicação das entidades promotoras e respetiva duração em horas;

f) Avaliação de Desempenho relativa ao último período de avaliação (três anos) ou, sendo caso disso, indicação dos motivos da não avaliação de um ou mais anos

10 — Prazo de candidatura: 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do Artigo 18.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

11 — Forma de apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (www.institutogamapinto.com), e entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 09h às 17h) no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para o Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto sito na Travessa Larga, 2 1169-019 Lisboa, com referência ao procedimento concursal para Enfermeiros.

12 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato da receção da mesma será emitido recibo comprovativo da data de entrada nos serviços.

13 — Na apresentação da candidatura ou de documento através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo, respeitando a dilação postal de três dias.

14 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

15 — Os requerimentos, sob pena de exclusão, devem ser apresentados devidamente datados e assinados, acompanhados da documentação infra indicada:

a) Identificação do requerente com indicação do nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do BI ou Cartão de Cidadão (conforme os casos), data e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico e um número de telefone;

b) Referência ao Aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;

c) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

d) Endereço atualizado para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

e) Declaração do candidato em como os factos constantes na sua candidatura são verdadeiros.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos e a apresentação de documento falso implicam a sua exclusão e determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

18 — No prazo de 5 dias úteis após o termo do prazo fixado no n.º 10, do presente Aviso, deverá o júri elaborar a lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso, com indicação dos motivos de exclusão.

18.1 — Nos três dias úteis seguintes à deliberação da exclusão, devem notificar-se os candidatos excluídos do projeto de decisão para que possam exercer o direito de audiência de interessados, no prazo de dez dias úteis.

19 — Método de seleção:

19.1 — O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 323/2016, de 19 de dezembro.

19.2 — A Classificação final será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = \frac{(\text{EP} \times 5) + (\text{FP} \times 3) + (\text{OAR} \times 2)}{10}$$

em que:

EP = Experiência Profissional, com ponderação de cinco;

FP = Formação profissional, com ponderação de três;

OAR = Outras Atividades relevantes, com ponderação de dois

19.3 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, constam das atas de reunião do júri do concurso que será facultada aos candidatos sempre que solicitado.

20 — Terminada a avaliação curricular, o júri deverá proceder à elaboração da lista de classificação final dos candidatos, por ordem decrescente das classificações obtidas, no prazo máximo de 5 dias úteis.

21 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate são os constantes do Artigo 27.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 323/2016, de 19 de dezembro.

22 — Concluída a elaboração da lista de classificação o júri notifica os candidatos, nos termos do artigo 114.º do Código de Procedimento Administrativo.

23 — Posteriormente deverá o júri submeter a lista de classificação final a homologação, no prazo de cinco dias úteis após a sua aprovação.

24 — Depois de homologada, a lista de classificação final é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, e ainda afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na página eletrónica deste Instituto, em www.institutogamapinto.com

25 — Da lista de classificação final homologada e publicada podem os candidatos recorrer, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação.

26 — Apenas podem ser admitidos os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 9.5 valores.

27 — Composição do júri:

Presidente: Enfermeira Odete do Nascimento Afonso, Enfermeira Diretora do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo: Enfermeira Fernanda Maria Mendes da Costa Nunes, Enfermeira Chefe do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Enfermeira Ana Cristina de Almeida Sousa Veiga, Enfermeira do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Enfermeira Susana Isabel Barros Pereira, Enfermeira do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;

2.º Vogal suplente: Enfermeira Sandra Maria Sancho Pires Abade Carrapiço Meira, Enfermeira do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.

28 — A determinação da posição remuneratória na categoria de recrutamento é objeto de negociação nos termos do Artigo 38.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugada com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

28.1 — Para efeitos do número anterior, no momento da apresentação a concurso, os candidatos que se encontrem nas condições nele referidas, devem prestar informação sobre qual o posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

28.2 — A remuneração a atribuir é a prevista para a categoria de enfermeiro no anexo ao Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, em conjugação com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sem prejuízo do disposto em normativos legais que sejam aplicáveis.

28.3 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para trabalhadores da Administração Pública.

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 90.º da Constituição da República Portuguesa, a “Administração Pública, enquanto entidade

empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.”

30 — Prazo de validade — Nos termos do disposto no artigo 30.º da Portaria 250/2014, de 28 de novembro, o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso. Nos mesmos termos o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

26 de fevereiro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Erica Grilo Cardoso.

312102869

Aviso n.º 4382/2019

Por Despacho de 10 de dezembro de 2018, do Conselho Diretivo, foi homologada a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento Concursal Comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial, de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, da área de ortóptica, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aberto por Aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) a 17 de outubro de 2018, com o código da oferta OE201810/0629.

Lista unitária de ordenação final homologada

Marta Alexandra Salvadinho Louro — 15,75 Valores

4 de março de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, Erica Grilo Cardoso.

312115797

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 4383/2019

Nos termos do disposto nos artigos 30.º, n.º 3, alínea a), e artigo 36.º, n.º 4 a 5, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, de 19 de fevereiro de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto por Aviso n.º 10254/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30/07/2018, para preenchimento de três postos de trabalho do mapa de pessoal do IPST, IP, da carreira e categoria de Assistente Operacional, no Centro de Sangue e da Transplantação do Porto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Identificação do candidato	Classificação final
1.º	António Miguel Amaral dos Santos	16,80

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a presente lista está disponível na área de “recrutamento” da gestão de recursos humanos e formação da página eletrónica deste Instituto — www.ipst.pt e afixada nas instalações dos Serviços Centrais, sitas na Av. Miguel Bombarda, n.º 6, 1000-208 Lisboa.

Conforme o previsto no n.º 3 do art.º 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar. O prazo para interposição de recurso conta-se a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de fevereiro de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Beatriz Sanches Faxelha.

312092777

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 4384/2019**Licença sem remuneração do técnico superior**
Paulo Miguel Nunes Soeiro de Carvalho

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., datado de 22 de dezembro de 2018, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração ao trabalhador Paulo Miguel Nunes Soeiro de Carvalho, técnico superior, por um período de 12 meses, a partir de 1 de janeiro de 2019.

15 de fevereiro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Ana Teresa Perez*.

312090849

Direção-Geral de Energia e Geologia**Aviso n.º 4385/2019**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco, cobre, lítio, tungsténio, estanho e outros depósitos minerais ferrosos e minerais metálicos associados, numa área denominada «Cruto», localizada no concelho de Braga, Barcelos e Vila Verde, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 99,123 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-34890	213216
2	-28653	219565
3	-28253	220147
4	-24198	206140
5	-35327	206185

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas;
b) Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de fevereiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
312095052

Aviso n.º 4386/2019

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco, cobre, lítio, tungsténio, estanho e outros depósitos minerais ferrosos e minerais metálicos associados, numa área denominada «Viso», localizada no concelho de Vieira do Minho, Montalegre, Cabeceiras de Bastos, Fafe, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 133,308 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	840	219057
2	6369	219060

Vértice	X (m)	Y (m)
3	6360	217254
4	16980	217234
5	16956	211030
6	18036	211026
7	18027	209575
8	841	209801

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
b) Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de fevereiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
312095125

Édito n.º 51/2019**Processo EPU n.º 4570**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Távira e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no «*Diário da República*», o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR15-61-1-5-4-14-1-1 Fazfato Pereiras com 383.26 metros, com início no apoio P5 da linha FR15-61-1-5-4-14-1 ao PTD TVR 473 Fazfato Pereiras; Posto de Transformação 1, PTD TVR 473 Fazfato Pereiras, Aérea com 100.00 kVA/15 kV; Rede de Baixa Tensão Aérea, BT/IP TVR 473 Fazfato Pereiras, a estabelecer em Pereiras e Conceição, freguesia de União das freguesias de Conceição e Cabanas de Távira, concelho de Távira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

04-01-2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.
312103395

Édito n.º 52/2019

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e nas Secretarias da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no «*Diário da República*», o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviços Rede, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Modificação da linha aérea a 60kV, LN60 6035 Sobralinho — Areias, com 1940 m, entre o apoio 21 e o apoio 27, freguesia e concelho de Vila Franca de Xira, a que se refere o processo n.º 171/11.14/1304.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

31 de janeiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312089148

Édito n.º 53/2019

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara

Municipal de Celorico da Beira e nesta Direção-Geral — Divisão de Instalações Elétricas de Coimbra, sita em Rua Câmara Pestana, n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela Eólica do Sincelo, S. A., a que se refere o processo El. 1.0/68227 para o estabelecimento da Linha aérea simples, a 220 kV, entre a subestação do Parque Eólico do Sincelo e a subestação de Chafariz (REN), na extensão de 8 503 m.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Divisão de Instalações Elétricas do Norte ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15 de fevereiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312107331

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Conservação da Natureza
e das Florestas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 2794/2019

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), de 30 de outubro de 2018, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro e dos artigos 4.º, 5.º e 7.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho, considerando que:

A Câmara Municipal do Porto, na qualidade de proprietário, requereu a classificação de interesse público do exemplar isolado da espécie *Metrosideros excelsa* Sol. ex Gaertn., vulgarmente conhecida por metrosídero, situado nos jardins do Palácio de Cristal, União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho e distrito do Porto.

O exemplar arbóreo referido apresenta bom estado vegetativo e sanitário, não aparenta sinais de pouca resistência estrutural ou risco sério para a segurança de pessoas e de bens e não se encontra sujeito ao cumprimento de medidas fitossanitárias que recomendem a sua eliminação ou destruição obrigatórias.

Mostram-se reunidos, relativamente ao exemplar arbóreo proposto, os seguintes critérios gerais de classificação e parâmetros de apreciação:

a) Porte, apresenta grande dimensão em todos os subparâmetros dendrométricos: valor médio do perímetro na base (PB), de cada uma das três pernas em que se ramifica ao nível do solo, de 5,00 m; 16,00 metros de altura total (AT) e 23,13 metros de diâmetro médio da copa (DMC), cumprindo o parâmetro de apreciação monumentalidade;

b) Desenho, apresenta configuração invulgar e exótica, conferida pela forma das várias pernas desenvolvidas a partir da base do tronco e pelas raízes aéreas pendentes dos ramos mais elevados, formando cortinas densas de filamentos avermelhados e, por estas características e pela sua monumentalidade, tem impacto visual significativo na sua área imediata, cumprindo os parâmetros de apreciação forma e estrutura do arvoredo e importância determinante na valorização estética do espaço envolvente e dos seus elementos naturais e arquitetónicos;

c) Idade, é uma árvore centenária, com cerca de 150 anos, cumprindo o parâmetro de apreciação especial longevidade.

A particular importância e atributos daquele exemplar são reveladores da necessidade de cuidadosa conservação e justificam o relevante interesse público da sua classificação, relativamente à qual não se verificam quaisquer causas legais impeditivas.

Foi ouvida a Câmara Municipal do Porto, proprietária do exemplar e bem ainda dos bens imóveis abrangidos pela zona geral de proteção, não tendo havido pronúncias.

Assim:

1 — É classificado de interesse público, na categoria de exemplar isolado, o exemplar da espécie *Metrosideros excelsa* Sol. ex Gaertn., vulgarmente conhecida por metrosídero e com o nome nativo de pohutukawa, com o código AIP131218581, situado nos jardins do Palácio de Cristal, União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho e distrito do Porto, pertencente à Câmara Municipal do Porto, conforme a planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — É estabelecida uma zona geral de proteção, excecionalmente com um raio de 20 metros a contar do centro da base do exemplar, atendendo à sua localização em meio urbano consolidado e em jardim murado e sobrelevado e ainda às suas dimensões e fase de desenvolvimento, cuja delimitação se encontra representada na planta anexa referida no número anterior.

3 — São proibidas quaisquer intervenções que possam destruir ou danificar o exemplar arbóreo classificado, designadamente:

- O corte do tronco, ramos ou raízes;
- A remoção de terras ou outro tipo de escavações, na zona geral de proteção;
- O depósito de materiais, seja qual for a sua natureza e a queima de detritos ou produtos combustíveis, bem como a utilização de produtos fitotóxicos na zona geral de proteção;
- Qualquer operação que possa causar dano, mutile, deteriore ou prejudique o estado vegetativo do exemplar classificado.

4 — Carecem de autorização prévia do ICNF, I. P., todas as operações de beneficiação no exemplar classificado, nomeadamente a desramação, a poda de formação ou sanitária ou qualquer outro tipo de benfeitoria, bem como as seguintes intervenções na respetiva zona geral de proteção:

- A substituição ou introdução de novos elementos arbóreos ou arbustivos;
- A reparação e alteração de pavimentos;
- A reparação e alteração de sistemas de drenagem de águas, de irrigação e de esgotos;
- A reparação e alteração de muros e muretes sempre que aumentem a sua dimensão, alterem a posição, envolvam a utilização de maquinaria, exijam a mobilização do solo ou impliquem obras subterrâneas;
- A instalação de novos pontos de iluminação pública e de linhas elétricas;
- A reparação de pontos de iluminação pública e de linhas elétricas, sempre que envolva a utilização de maquinaria, exija a mobilização do solo ou implique obras subterrâneas;
- A construção de edificações e alteração da tipologia das edificações existentes;
- A instalação e remodelação de mobiliário urbano ou de outro equipamento.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de janeiro de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.

ANEXO

(a que se referem os n.ºs 1 e 2)



AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 4387/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, procedeu-se à consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, da técnica superior, Renata Silva Duarte Ferreira da Silveira Melo de Carvalho, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando posicionada na 5.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 27, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 18 de abril de 2018.

29 de dezembro de 2018. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Bernardo*.

312110214

Aviso n.º 4388/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, da técnica superior Natércia Bela Gonçalves Gomes, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas com efeitos a 14 de fevereiro de 2019, ficando posicionada na 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

20 de fevereiro de 2019. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Bernardo*.

312123742

Despacho n.º 2795/2019

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, foi aberto procedimento concursal — Código da Oferta da BEP: OE201811/0765 — Aviso n.º 17309/2018, publicado no *Diário da República* n.º 228, 2.ª série, de 27 de novembro de 2018 — para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária da Coimbra, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro, previsto na subalínea *iv*) da alínea *b*) do n.º 9.º do artigo 1.º do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, na sua versão atual, por força do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 282/2012, de 17 de setembro.

O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o júri do concurso apresentado proposta de designação do Mestre em Saúde Pública, Paulo Sérgio Carvalho Pinto Carneiro para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que o referido candidato possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa. Pelo exposto, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária da Coimbra, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro, da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, o Mestre em Saúde Pública, Paulo Sérgio Carvalho Pinto Carneiro, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de março de 2019, inclusive, nos termos do disposto nos números 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004.

A nota curricular do designado em apreço fica junto ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

25 de fevereiro de 2019. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

Nota curricular de Paulo Sérgio Carvalho Pinto Carneiro

Data de Nascimento: 15 de abril de 1975

Naturalidade: Luanda, Angola

Habilitações académicas:

Em 2006 concluiu Mestrado em Saúde Pública pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, com a distinção de Muito Bom por unanimidade;

Aluno de Doutoramento em Ciências Veterinárias na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, desenvolve tese na área da Saúde Pública, Higiene e Segurança Alimentar;

Em 1999 concluiu a Licenciatura em Medicina Veterinária pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Experiência profissional relevante:

Em 2011 assumiu as funções de Coordenador Regional de Inspeção Sanitária de Carnes na Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro, Direção Geral de Alimentação e Veterinária, tendo dinamizado ações de formação, participando em comissões e grupos de trabalho, elaborou e divulgou procedimentos, normas e orientações para uniformização de procedimentos de atuação. Acompanhou a implementação do Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária, do Plano de Vigilância da Resistência Antimicrobiana, dos Procedimentos de Supervisão do Exame em Vida nas Explorações e do Registo Nacional de Equídeos;

Em outubro de 1999 iniciou a sua atividade profissional como Inspetor Sanitário da Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral, tendo de 2003 a 2009 desenvolvido conjuntamente a sua atividade profissional na área da Sanidade Animal;

Formação profissional relevante:

Desde 2004 vem exercendo funções académicas e científicas no Departamento de Medicina Veterinária da Escola Universitária Vasco da Gama. Como docente lecionou e coordenou ensino em áreas disciplinares relacionadas com a Inspeção Sanitária e a Saúde Pública Veterinária no âmbito de ciclos de estudos de graduação (licenciatura e mestrado integrado);

No contexto da atividade científica acompanhou projetos de investigação científica, apresentou comunicações orais e escritas em encontros científicos nacionais e internacionais, orientou estágios finais de licenciatura e mestrado e publicou artigos científicos e técnicos em revistas de especialidade.

312107015

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 4389/2019

Recrutamento de 1 Técnico Superior em regime de mobilidade para exercer funções no Departamento de Gestão Financeira e Administração

De acordo com o disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento para recrutamento em regime de mobilidade de 1 Técnico Superior para exercício de funções no Departamento de Gestão Financeira e Administração do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

- 1 — Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;
- 2 — Carreira: Técnico Superior
- 3 — Número de postos de trabalho: 1;
- 4 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso;
- 5 — Remuneração: A prevista no artigo 153.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (OE2019);
- 6 — Posto de trabalho: Departamento de Gestão Financeira e Administração
- 7 — Caracterização do posto de trabalho: ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido na legislação em vigor;

Desenvolvimento e aplicação dos Instrumentos de Gestão:

- a) Análise SWOT
- b) Agenda estratégica

- c) QUAR
- d) Plano de Atividades
- e) Relatório de Atividades
- f) Desenvolvimento e Implementação de uma política de Gestão da Qualidade.
- g) Atualizações do Manual de Procedimentos do IVV
- h) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- i) Monitorização e realização dos respetivos relatórios periódicos; sugestão de alterações a efetuar sobre o plano sempre que se justifique.

8 — Requisitos de admissão: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

9 — Local de trabalho: Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., Rua Mouzinho da Silveira, 5, 1250-165 Lisboa;

10 — Formalização de candidaturas: Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., por correio postal, para o e-mail drh@ivv.gov.pt, ou entregue pessoalmente (entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 16h30), para Rua Mouzinho da Silveira, 5, 1250-165 Lisboa, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios e o respetivo montante remuneratório, e contacto telefónico, acompanhado de curriculum profissional detalhado e comprovativos das habilitações literárias.

11 — Seleção de candidatos: A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* e entrevista.

A presente oferta de emprego público será devidamente publicitada na Bolsa de Emprego Público, no *Diário da República* e em quaisquer outros canais de divulgação que se revelem adequados.

19 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Bernardo Gouvêa*.

312103565

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Despacho (extrato) n.º 2796/2019

Designação, em regime de substituição

Conforme Despachos Internos n.ºs 03/2019, 04/2019 e 05/2019, de 16 de janeiro, considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos, em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar.

Considerando que os cargos abaixo referidos se encontram vagos e que foi dada ordem de recrutamento para ocupação dos respetivos lugares dirigentes, até à conclusão do concurso nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, é necessário proceder à designação em regime de substituição, pelo que faço público que se encontram designados, em regime de substituição, com efeitos a partir de 16 de janeiro, os técnicos superiores a seguir mencionados:

Rui Miguel dos Santos Mota e Costa, em regime de substituição no cargo de Diretor de Serviços de Controlo

José Paulo dos Reis Casimiro de Jesus, em regime de substituição no cargo de Chefe de Divisão de Licenciamento

Sónia Jorge Costa Pires, em regime de substituição no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Assessoria Jurídica e Auditoria Interna

19 de fevereiro de 2019. — O Diretor Regional, *Pedro Valadas Monteiro*.

Nota curricular

Identificação:

Nome — Rui Miguel dos Santos Mota e Costa
Data de nascimento — 26 de julho de 1969

Estado Civil — Casado
Categoria — Técnico superior

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Florestal, na UTAD — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Experiência Profissional:

Chefe de Divisão de Licenciamento, com as competências previstas no Despacho n.º 13475/2012, de 16-10-2012, republicado em 22-05-2013, bem como outras que foram cometidas adicionalmente no âmbito do Ordenamento do Território, licenciamento de estabelecimentos de Aquicultura Marinha e PRODER (Ações 2.4 e 3.7), desde outubro de 2012 até à presente data.

Administrador da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (Despacho Interno n.º 14/2017, de 23 de novembro de 2017).

Representante da DRAPALG na Comissão de Acompanhamento da Bolsa de Terras (Despacho n.º 11/2014, de 01 de abril).

Representante efetivo da DRAPALG nas Comissões de Acompanhamento dos PDM do Algarve (Despacho n.º 708/2013, de 11 de janeiro).

Participação como orador/moderador em vários seminários, workshops e palestras.

Técnico Superior no Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PRODER, em regime de requisição, exercendo funções na área do Subprograma 1 — entre fevereiro de 2010 e outubro de 2012.

Técnico superior na Direção Regional de Agricultura do Algarve, a exercer funções na sua categoria profissional na Direção de Serviços de Inovação e Competitividade (DSIC) — entre maio de 2007 e fevereiro de 2010.

Técnico superior no IFADAP/INGA, exercendo funções na área de análise e controlo de projetos de investimento cofinanciados pela União Europeia, na Direção Regional do Algarve — Faro — entre fevereiro 2006 a maio 2007.

Destacado em Lisboa, no IFADAP/INGA, no âmbito da equipa do SIADRU que desenvolveu as ferramentas informáticas de análise de projetos no âmbito do QCA III. Foi responsável pelo desenvolvimento dos formulários digitais e modelos de análise para os programas PO-AGRO (Ações 3.1, 3.2, 3.3 e 3.6), PORC-AIBT (Ações 1, 2, 3, 4 e 10), POAGRIS (Ações 3.1 e 3.2), PRODESA (Ação 3.1) e POPRAM (Ação 6.1) — entre janeiro 2004 a fevereiro 2006.

Técnico superior do IFADAP, exercendo funções na área de análise e controlo de projetos de investimento cofinanciados pela União Europeia, na Direção Regional do Algarve, Faro — entre outubro 1997 a janeiro 2004.

Responsável técnico da Associação Florestal do Cavado (FORESTIS) — entre julho 1996 a outubro 1997.

Professor da disciplina de Físico-química na Escola Secundária de Vinhais — entre outubro 1995 e julho de 1996.

Formação profissional mais relevante:

Curso HACCP Principles and audit techniques, phase 2 (2017);
Curso FORGEP — Programa de formação em gestão pública (2016);

Curso “Controlos Oficiais na Agroindústria” (2013)

Curso “Liderar e motivar equipas” (2013)

Curso “Sistemas de Gestão de Bases de Dados-SGBD” (2012)

Nota curricular

Identificação:

Nome: José Paulo dos Reis Casimiro de Jesus

Data de nascimento: 05-02-1971

Categoria — Técnico superior

Formação Académica:

Pós-graduação em Qualidade de Análises na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve;

Grau de Licenciado em Engenharia Alimentar da Escola Superior de Tecnologia/Universidade do Algarve em 1999;

Bacharelato em Engenharia Alimentar pela Escola Superior de Tecnologia/Universidade do Algarve em 1994.

Experiência Profissional:

Técnico Superior na Divisão de Pescas e Aquicultura da DRAP Algarve como analista no Programa Operacional MAR2020, desde fevereiro 2014 até 15 de janeiro 2019;

Técnico Superior na Divisão de Licenciamento da DRAP Algarve, entre 2013 e janeiro de 2014;

Responsável Técnico pelo Setor de Microbiologia Alimentar (Laboratório Acreditado — L0414), entre 2003 e 2012;

Técnico Superior Integrado no âmbito dos Projetos de investigação: “Melhoria da Qualidade da Aguardente de Medronho”; “Investigação-Ação sobre a Aguardente de Medronho”; “Estudo do envelhecimento da Aguardente de Medronho”; “Modernização tecnológica da citricultura Algarvia, com vista à melhoria da Qualidade dos frutos” e “Valorização do material vegetal cítrico”, entre 1994 e 2003.

Formação profissional mais relevante:

Frequência no curso “Verificações Físicas nos Locais”, 23 a 25 maio 2017, Faro (20 horas);

Frequência no curso “Rastreabilidade”, 15 a 16 de outubro 2015, DGAV (12,5 horas);

Frequência no curso “Materiais em Contacto com os Alimentos”, 30 setembro 2015, DGAV (7 horas);

Frequência no curso “Contaminantes — Atualização da legislação”, 29 setembro 2015, DGAV (3,5 horas);

Frequência no curso “Controlo de Aditivos Alimentares”, 29 setembro 2015, DGAV (3,5 horas)

Frequência no curso “Colheita de amostras”, 8 de maio 2015, DRA-PLVT (3 horas);

Frequência no curso “Controlos Oficiais na Agroindústria”, 11 a 13 de março 2015, DGAV (21 horas);

Frequência no curso “Ferramentas de Controlo da Qualidade para Ensaaios Microbiológicos”, 12 de novembro 2010, Lisboa (7 horas);

Frequência no curso “Implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade — ISO 17025:2005”, 18 a 20 de dezembro 2006, Faro (21 horas);

Frequência no curso “Auditorias e Sistemas de HACCP”, 5 a 15 de dezembro 2005, Faro (40 horas);

Frequência no curso “Gestão de Sistemas em Segurança Alimentar”, 21 a 30 de novembro 2005, Faro (40 horas);

Frequência no curso “Acreditação de Laboratório de Águas e Águas Residuais”, 26 de abril a 19 de maio 2005, Faro (48 horas);

Frequência no curso “Controlo da Qualidade em Análise Microbiológica de águas”, 21 a 22 de abril 2005, Porto (14 horas);

Frequência no curso de “Auto-Controlo HACCP”, 20 a 24 de outubro 2003, Faro (35 horas);

Frequência no curso de “Segurança, Higiene e Qualidade Alimentar”, 13 a 17 de outubro 2003, Faro (35 horas);

Frequência no curso de “Sistemas de Gestão Ambiental”, 18 de novembro a 18 de dezembro 2002, Faro (42 horas);

Frequência no curso de “Higiene e Segurança Alimentar — Sistema HACCP”, 1 a 2 de julho 2002, Faro (12 horas);

Frequência no curso de “Auditorias Internas em Laboratórios”, 5 a 20 de novembro 2001, Faro (72 horas);

Frequência no curso de “Formação Pedagógica de Formadores”, 14 de março a 24 de maio 2000, NERA, Loulé (120 horas);

Frequência no curso “Certificação e melhoria Contínua — Acreditação de Laboratório”, janeiro 1999, Faro (35 horas);

Frequência no Curso de “Higiene, Qualidade e Segurança nos Laboratórios”, 5 a 20 de dezembro 1996, Faro (30 horas);

Frequência na Ação do Grupo Dinamizador da Qualidade Alimentar, sob o tema “Controle Oficial de Alimentos”, 14 de junho 1995, EST/UAlg, Faro (3 horas);

Nota curricular

Identificação:

Nome: Sónia Jorge Costa Pires

Data de nascimento: 03/06/1979

Categoria: Técnica Superior

Formação Académica

Licenciatura em Direito, Universidade Lusitana de Lisboa, com média de 13 valores

Curso de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Democracia, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com média de 15 valores.

Curso de Pós-Graduação em Direito dos Animais, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a média de 18 valores.

Experiência Profissional

2015-2019 — Técnica Superior no Núcleo de Apoio Jurídico, Assessoria e Auditoria Interna na dependência do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

Foi membro do Grupo de Trabalho que procedeu à revisão e melhoramento do Plano de Prevenção de Riscos Corrupção e Infrações conexas, e adaptando-o para um Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, e neste âmbito, organização de ações de sensibilização para todos/as trabalhadores/as da DRAP Algarve.

Responsável pelas quatro ações de sensibilização/formação “Ética e Prevenção de Riscos”, ministradas para todos/as os/as trabalhadores/as e dirigentes da DRAP Algarve, em outubro de 2016.

Designada como Encarregada de Proteção de Dados Pessoais da DRAP Algarve, por despacho interno n.º 14/2018.

2012-2015 — Técnica Superior na Direção de Serviços de Relações Internacionais da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) e na extinta Direção de Serviços de Relações Internacionais e Cooperação da Área de Relações Internacionais da Direção-Geral da Administração Interna (DGAII).

Foi membro representante, designada pelo Ministro da Administração Interna, no Grupo de Trabalho sobre Medidas Restritivas, criado por Despacho n.º 480/2014, de 10 de janeiro de 2014, dos Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros;

Igualmente foi membro, em representação do MAI/SGMAI, do Grupo de Trabalho da Comissão Nacional dos Direitos Humanos — Indicadores sobre Violência contra as Mulheres.

2011-2012 — Técnica Superior na Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), Ministério da Economia e do Emprego.

2010-2011 — Estagiária (PEPAC) na Direção de Serviços do IVA (Imposto sobre Valor Acrescentado), Ministério das Finanças e Administração Pública.

2009-2010 — Responsável pela Direção de Projetos da Associação Portuguesa de Ética Empresarial (APEE).

2008-2009 — Consultora na empresa Complementar, Marketing e Consultoria. Apoio e assessoria jurídica.

2007-2008 — Jurista no Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, IP), na Divisão de Incentivos ao Arrendamento.

2007 — Jurista no Gabinete Jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT).

2006-2007 — Estágio no Escritório de Advogados (HALS)

2005 — Técnica no Banco Santander Totta.

Outras atividades relevantes

Vice-Presidente da Direção da Amnistia Internacional Portugal (2009-2011); Secretária da Direção da Amnistia Internacional Portugal (2008-2009); Coordenadora do Grupo de Juristas da Amnistia Internacional Portugal (2006-2010).

Conselheira da Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial (CICDR), nomeada em dois mandatos consecutivos e eleita em dois mandatos para fazer parte da Comissão Permanente da CICDR (2008-2011).

Conselheira (suplente) do Conselho Consultivo da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (2008-2011).

Oradora convidada em seminários, conferências, oficinas temáticas sobre direitos humanos, democratização e responsabilidade social, em Portugal e no exterior.

Releva-se da formação profissional:

“Enquadramento nacional das políticas públicas para a igualdade: igualdade de género e produção legislativa”, 30 de janeiro de 2017, Presidência do Conselho de Ministros, Lisboa;

“Enquadramento internacional das políticas públicas para a igualdade”, 27 de janeiro de 2017, Presidência do Conselho de Ministros, Lisboa;

“Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”, DG Território e CCDR Algarve, 22 novembro 2016, Faro;

“Lei de Proteção de Dados — Implicações para empresas”, PLMJ, NERA, 25 de janeiro 2016, Loulé — Faro;

Revisão do Regime dos Instrumentos de Gestão Territorial, ICJP e CIDP da Faculdade de Direito de Lisboa e CCDR Algarve, 29 de junho de 2016, (ESS, UALG) Faro;

“Novo Código Administrativo para Juristas”, INA, 24 a 27 março de 2015, Faro;

“Alterações da legislação laboral”, Associação Luso brasileira de Juristas do Trabalho (JUTRA), 18 julho 2012, ISEG, Lisboa;

Formação “Segurança nos trabalhos em estaleiros temporários ou móveis”, ACT, MTSS, 28 e 29 de fevereiro e 1 de março de 2012, Lisboa;

“Workshop procedimento contraordenacional: dificuldades, constrangimentos e soluções”, ACT, MTSS, 6 de dezembro de 2011, Lisboa;

“Formação para Técnicos Superiores”, Autoridade para as Condições do Trabalho, ACT, fevereiro 2011, São João da Madeira.

312100487

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 2797/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a anuência do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., se procedeu ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, da técnica superior Ana Raquel de Moura David, tendo sido celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e o 15 nível remuneratório, da carreira e categoria de técnico superior, com produção de efeitos a 27 de dezembro de 2018.

18 de janeiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Chéu*.

312117254

Despacho n.º 2798/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a anuência do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., se procedeu ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, da técnica superior Bárbara Marques Steiger Garção, tendo sido celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da carreira e categoria de técnico superior, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2019.

7 de fevereiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Chéu*.

312116533

Despacho n.º 2799/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a anuência do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., se procedeu ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, do técnico superior Francisco de Castro e Almeida e Paiva Caldeira, tendo sido celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando o trabalhador posicionado entre a 7.ª e a 8.ª posições remuneratórias e entre os níveis remuneratórios 35 e 39, da carreira e categoria de técnico superior, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2019.

7 de fevereiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Chéu*.

312117035

MAR

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

Despacho n.º 2800/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º, no artigo 12.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-

-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, exonero, do cargo de técnico especialista, Carlos Manuel Sousa Martins, para o qual foi nomeado através do meu Despacho n.º 5491/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2017, e designo-o para exercer o cargo de adjunto do meu Gabinete.

2 — O designado substitui a chefe de gabinete nas suas ausências e impedimentos, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 1 de março de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a atualização da página eletrónica do Governo.

28 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

Nota curricular

Carlos Manuel Sousa Martins nasceu a 19 de agosto de 1956.

Habilitações Académicas: Curso Geral de Pilotagem (1980), Licenciatura em Pilotagem (2010) pela Escola Superior Náutica Infante D. Henrique; Mestrado em Auditoria (2013), pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Experiência profissional:

Oficial da Marinha Mercante (1980-1985).

Professor do ensino secundário (1985-1988).

Técnico de Centro de Investigação associado ao ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (1987-1993).

Diretor Financeiro de uma empresa do setor das tecnologias de informação (1993-1998).

Técnico superior do IFADAP (1998-2002).

Responsável pela área de auditoria a fundos estruturais do IFAP (2002-2007).

Diretor de auditoria interna do IFAP (2007-2010).

Representante do IFAP junto do Sistema Nacional de Controlo (2003-2010).

Técnico superior do IFAP, no Departamento Jurídico (2010-2015).

Técnico superior, em regime de mobilidade na DGO (Direção-Geral do Orçamento), na Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas (2015-2017), colaborando na preparação e apresentação de contas do setor público e acompanhando a execução financeira de empresas públicas.

Técnico Especialista do Gabinete do Secretário de Estado das Pescas (2017 até ao presente), acompanhando as atividades das entidades do setor.

Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados.

312116274

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 4390/2019

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de Técnica Superior da Licenciada Catarina Isabel Azevedo Dinis

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo àquela Lei, torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, a trabalhadora Catarina Isabel Azevedo Dinis concluiu, com sucesso, o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,45 valores, homologada por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 21 de janeiro de 2019.

19/02/2019. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

312082335



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 7/2019

Processo n.º 141/16

III — Decisão

Nestes termos, e pelos fundamentos expostos, decide-se:

a) Não julgar inconstitucionais as normas ínsitas nos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 11.º e 12.º que modelam o regime jurídico da “Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético”, aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83.-C/2013, de 31 de dezembro.

b) E, consequentemente, negar provimento ao recurso interposto, confirmando-se a decisão recorrida.

Custas pela recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 20 (vinte) unidades de conta, ponderados os critérios fixados no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro (artigo 6.º, n.º 2, do mesmo diploma).

Lisboa, 8 de janeiro de 2019. — *Catarina Sarmento e Castro — Pedro Machete — Maria Clara Sottomayor — Fernando Vaz Ventura — Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190007.html>
312084928

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

Despacho n.º 2801/2019

Delegação de poderes

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto, face à publicação, no dia 24 de fevereiro de 2016, na 2.ª série do *Diário da República*, do despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, n.º 2814/2016, corrigido através da declaração de retificação n.º 647/2016, de 7 de junho de 2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2016, do Despacho n.º 1112/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2018, e do Despacho n.º 6027/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho, sem prejuízo de avocação:

1 — Subdelego nos secretários de justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, em conformidade com os Núcleos/Serviços ali indicados, as seguintes competências que me foram delegadas:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, com exceção das competências para:

- i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas

previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;

ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);

x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;

xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;

xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);

xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);

xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência;

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P. As autorizações concedidas são precedidas de parecer prévia do delegante;

c) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho. As autorizações concedidas são comunicadas ao delegante;

d) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAIJ, que não se prolonguem por mais de dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano. As autorizações concedidas são comunicadas ao delegante;

e) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

f) Decidir os pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

g) Autenticar o respetivo livro de reclamações;

h) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;

ii) Licença por interrupção de gravidez;

iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;

iv) Licença por adoção;

v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;

vi) Dispensa para consulta pré-natal;

vii) Dispensa para avaliação para adoção;

viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;

ix) Faltas para assistência a filho;

x) Faltas para assistência a neto;

xi) Licença para assistência a filho;

xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

i) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho, comunicando ao delegante.

2 — Delego nos secretários de justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, de acordo com os respetivos serviços e núcleos as competências previstas nas alíneas a), d) a h) do n.º 1 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto.

3 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes delegados e subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 4 de janeiro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Adminis-

trativo, todos os atos praticados pelos secretários de justiça e escrivão de direito no âmbito da competência abrangida por este despacho, até à data da sua publicação.

ANEXO

Timóteo de Jesus Laranjeiro — Núcleo da Oliveira de Azeméis, Núcleo de S. João da Madeira, Núcleo de Albergaria-a-Velha, Núcleo de Vale de Cambra e Juízo de Proximidade de Sever do Vouga.

Helena Maria Simões Moraes — Núcleo de Aveiro — DIAP de Aveiro; Juízo de Família e Menores de Aveiro, Juízo do Trabalho de Aveiro e Núcleo de Estarreja.

Rui Octacílio Lima Chaves Cândido — Núcleo de Aveiro — Unidade Central, Juízos Centrais Cível e Criminal, Juízo de Instrução Criminal, Juízos Locais Cível e Criminal, Núcleo de Vagos, Núcleo de Ílhavo e Núcleo de Ovar.

Paulo Manuel Pereira de Melo — Núcleo de Águeda, Núcleo da Mealhada, Núcleo de Anadia e Núcleo de Oliveira do Bairro.

Jorge Manuel Amorim Oliveira — Núcleo de Santa Maria da Feira, Núcleo de Espinho, Núcleo de Arouca e Núcleo de Castelo de Paiva.

18 de janeiro de 2019. — O Administrador Judiciário, *Sérgio Aureliano Gonçalves da Cunha*.

312074551

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 2802/2019

Por meu despacho de 18 de fevereiro de 2019, foi o Exmo. Escrivão de Direito do Juízo de Comércio de Sintra — Juiz 4, Nelson Alexandre Tavares Dias Joaquim, nomeado para exercer funções em regime de acumulação de serviço, como secretário de inspeção judicial neste Conselho Superior de Magistratura, com efeitos imediatos.

18 de fevereiro de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

312080042



PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 2803/2019

Nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.ºs 6 e 15 da deliberação n.º 191/2019, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 31, de 13 de fevereiro de 2019, decido:

1 — Subdelegar na chefe da Divisão de Comunicação e Imagem Institucional (DAC1), Maria Teresa Coelho Costa e Sousa de Sena Esteves, que também usa o nome abreviado de Teresa Sena Esteves, na chefe da Divisão de Gestão de Competências (DAC2), Maria Margarida Marques Miranda Ribeiro de Frias, que também usa o nome abreviado de Margarida Frias, na coordenadora do Centro de Documentação e Informação (CDI), Liliana Moreira Guerra Silva, que também usa o nome abreviado de Liliana Guerra, e na coordenadora da Equipa de Produção e Edição de Conteúdos, Cristina Maria Martins Rodrigues dos Santos, que também usa o nome abreviado de Cristina Santos, os poderes necessários para, individualmente:

a) Assinarem a correspondência e o expediente necessário à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram termos pela Direção de Apoio ao Conselho (DAC), no âmbito das respetivas áreas de atividade;

b) Praticarem todos os atos de gestão dos colaboradores afetos às respetivas áreas, incluindo os relativos a deslocações em serviço no território nacional, aprovação de contas de deslocações ao estrangeiro superiormente autorizadas, gozo de férias, justificação de faltas, prestação de trabalho suplementar ou noturno e participação em ações de formação, bem como os relativos ao pagamento dos correspondentes abonos ou despesas;

c) Autorizarem, sem possibilidade de nova subdelegação, a realização de despesas inerentes às atividades da DAC1 e da DAC2 até ao montante de €1.000 (mil euros), respetivamente, e do CDI e da Equipa de Produção e Edição de Conteúdos até ao montante de €500 (quinhentos euros), respetivamente, não incluindo o imposto sobre valor acrescentado, por cada ato, com exceção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração, aferindo e acautelando, nos termos do artigo 43.º, n.º 2, dos Estatutos da ANACOM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira.

2 — Subdelegar na chefe da divisão de Gestão de Competências (DAC2), sem possibilidade de nova subdelegação, a realização de des-

pesas respeitantes às ações de formação até ao montante de €1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado, aferindo e acautelando, nos termos do artigo 43.º, n.º 2, dos Estatutos da ANACOM, a existência de conflitos de interesse.

3 — Subdelegar na adjunta da diretora para a Área de Apoio ao Conselho (AACA), Ana Margarida Dourado Eusébio Sampaio da Nóvoa, que também usa o nome abreviado de Ana Sampaio da Nóvoa, sem possibilidade de nova subdelegação, os poderes descritos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente despacho.

4 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde o dia 9 de fevereiro de 2018, que se incluam no âmbito desta subdelegação de poderes.

19 de fevereiro de 2019. — A Diretora de Apoio ao Conselho, *Maria de Fátima Valente Luís Aragão Botelho*.

312083948

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Aviso n.º 4391/2019

Assembleia Geral Ordinária

Convocatória

Nos termos do disposto no n.º 1, alínea a) do artigo 18.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35 781 de 5 de agosto de 1946, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de julho, convoco a Assembleia Geral Ordinária da Caixa de Previdência do Ministério da Educação, a reunir em primeira Convocação no dia 26 de março de 2019, pelas 17h30m, na sede da Caixa — Praça D. Pedro IV, n.º 45, 4.º andar, em Lisboa.

Caso não se encontrem presentes metade dos associados abrangidos pelas disposições estatutárias, convoco a mesma Assembleia a reunir em segunda Convocação, no dia 26 de março de 2019, pelas 18h, podendo então deliberar com qualquer número de associados.

Ordem de trabalhos:

Discussão e votação do Relatório e Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2018.

Os documentos relativos ao relatório e às contas podem ser examinados pelos associados, na sede da Caixa — Praça D. Pedro IV, n.º 45, 2.º andar, em Lisboa — a partir de 18 de março de 2019. De acordo com as disposições estatutárias só podem fazer parte da Assembleia Geral os associados que se encontrem na situação prevista no artigo 15.º do

Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35 781 de 5 de agosto de 1946, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de julho.

18 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho*.
312084158

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Aviso n.º 4392/2019

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na carreira e categoria de Técnico Superior.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Nestes termos e para os efeitos previstos nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 20 de dezembro de 2018, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. Em cumprimento do estipulado no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, publicado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), a mesma informou da inexistência de candidatos em regime de valorização profissional, bem como não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher pela ESEnFC.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Orçamento de Estado para o ano de 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal, aprovado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e demais legislação em vigor. Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.

3 — Local de Trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnFC)

4 — Número de postos de trabalho: 2

5 — Referência do procedimento: RH/TS-LLE -2019

6 — Caracterização do posto de trabalho: Dois postos de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior ao qual corresponde o grau de complexidade 3, descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na área de Línguas e Literaturas Estrangeiras da ESEnFC.

7 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos no artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

8 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a

apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Tendo em conta os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos, o presente procedimento concursal é igualmente aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, sendo, em qualquer caso, respeitadas as prioridades legais.

10 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Nível habilitacional exigido: i) Licenciatura em Línguas Estrangeiras ou em Tradução (variante obrigatória de inglês) e Especialização ou pós-Graduação ou Mestrado em Tradução (variante de inglês).

12 — Funções e perfil pretendido: Exercício de funções na área de tradução da ESEnFC, mediante estudo, conceção, aplicação e utilização de métodos e processos de natureza técnica e científicas inerentes ao nível habilitacional exigido, a serem desenvolvidas com autonomia e responsabilidade técnica, para o desenvolvimento de tarefas, funções e competências assim discriminadas:

- a) Execução técnica de traduções de natureza científica na área da saúde e da educação;
- b) Execução técnica de retroversões de natureza científica na área da saúde e da educação;
- c) Acompanhamento de entidades e/ou individualidades estrangeiras.
- d) Acompanhamento de processos de divulgação científica.
- e) Apoio a eventos internacionais, no papel de intérprete.
- f) Forte sentido de responsabilidade e compromisso com o serviço.
- g) Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.
- h) Ter iniciativa e capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, por forma a tomar iniciativa face aos problemas e empenhar-se em solucioná-los.
- i) Bom relacionamento interpessoal e capacidade para interagir adequadamente com os alunos, docentes, investigadores e demais trabalhadores.

13 — Forma de apresentação das candidaturas:

13.1 — A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante apresentação do formulário de candidatura ao procedimento concursal, com referência ao código da publicitação do procedimento, datado e assinado, conforme o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na página online da ESEnFC, no seguinte endereço <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684> e no Serviço de Recursos Humanos da ESEnFC, sito na Avenida Bissaya Barreto, em Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada do Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Av. Bissaya Barreto, Apartado 7001, 3046-851 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 10h00 às 17h00 — até ao termo do prazo fixado. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.2 — Documentos a apresentar: o formulário de candidatura deverá ser sempre acompanhado, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* modelo europass datado e assinado;
- b) Fotocópia dos diplomas e certificados das habilitações exigidas no ponto 11, com menção da classificação final;

c) Fotocópia de todos os documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos de formação e outras constantes do *Curriculum Vitae*;

d) Outros documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito e que tenham mencionado no formulário da candidatura;

e) Para os candidatos que sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria, a posição e nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos;

f) Nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos determinam a exclusão do candidato do procedimento; quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação (alínea a) e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos (alínea b).

g) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 8 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio formulário de candidatura.

14 — Métodos de seleção e critérios: considerando o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a Prova de Conhecimento (PC) e a Avaliação Psicológica (AP) complementado com o método de seleção facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Nos termos da legislação em vigor, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), quando afastem a realização da Prova de Conhecimento (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), e a Entrevista de Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — Para os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, o método de seleção obrigatório Avaliação Curricular (AC) será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento, sendo a Entrevista Avaliação de Competências (EAC), aplicada unicamente aos candidatos aprovados no método anterior, que obtenham uma classificação igual ou superior a 9,5 valores. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), será aplicada unicamente aos candidatos aprovados no método anterior, que obtenham uma classificação igual ou superior a 9,5 valores.

14.2 — Para os restantes candidatos incluindo os que não afastem a prova de conhecimentos previsto no número anterior, o método de seleção obrigatório Prova de Conhecimentos (PC) será aplicado, sendo a Avaliação Psicológica (AP) aplicada unicamente aos candidatos aprovados no método anterior, que obtenham uma classificação igual ou superior a 9,5 valores. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), será aplicada unicamente aos candidatos aprovados no método anterior, que obtenham uma classificação igual ou superior a 9,5 valores.

a) A Prova de Conhecimento (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A Prova de Conhecimento (PC) terá uma ponderação de 50 % na fórmula de classificação final e os resultados serão expressos numa escala de 0 a 20 valores. A prova de conhecimentos terá a duração de 120 minutos.

Temas para a Prova de Conhecimentos:

O foco principal da prova de conhecimentos versará os conteúdos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 13 deste aviso de abertura;

b) A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. A Avaliação Curricular (AC) dos candidatos, bem como cada fator nela considerada, terá uma ponderação de 50 % na fórmula de classificação final e será expressa numa escala de

0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 25 \% \times HA + 20 \% \times FP + 35 \% \times EP + 20 \% \times OA$$

em que:

AC — Avaliação Curricular
HA — Habilitações Académicas
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
OA — Outras atividades

c) A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelece um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica (AP) terá uma ponderação de 25 % na fórmula de classificação final e os resultados serão expressos numa escala de 0 a 20 valores.

d) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá uma ponderação de 25 % na fórmula de classificação final e os resultados serão expressos numa escala de 0 a 20 valores.

e) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá uma ponderação de 25 % na fórmula de classificação final e os resultados serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, obtidos através do cálculo da média aritmética simples da classificação obtida nos parâmetros a avaliar. A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressa através da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, e que, segundo o n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, não tenham afastado os métodos de seleção obrigatórios:

$$CF = 50 \% \times AC + 25 \% \times EAC + 25 \% \times EPS$$

b) Para os restantes candidatos:

$$CF = 50 \% \times PC + 25 \% \times AP + 25 \% \times EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AC — Avaliação Curricular
AP — Avaliação Psicológica
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

15 — Considerando o disposto no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o disposto nos artigos 8.º e 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os referidos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

16 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Os candidatos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada

e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

18 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificado por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

23 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, disponibilizada na sua página eletrónica e publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

24 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Composição do júri:

Presidente: Professor Doutor Manuel Alves Rodrigues, Professor Coordenador Principal e Vice-Presidente da ESEnFC

Vogais Efetivos:

Professor Doutor João Luís Alves Apóstolo, Professor Coordenador da ESEnFC

Dr.ª Carla Inês da Silva Martins, Técnica Superior da ESEnFC

Vogais Suplentes:

Dr.ª Sandra Maria Coutinho Leitão Mata, Técnica Superior da ESEnFC

Dr.ª Natércia Jacinta de Jesus Carvalho Jegundo da Cunha, Técnica Superior da ESEnFC

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

27 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

12 de fevereiro de 2019. — A Presidente, Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes.

312090168

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 357/2019

Torna-se público que, por meu despacho de 14 de fevereiro de dois mil e dezanove, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Psicologia do Departamento de Psicologia Social e das Organizações, do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor na área de Psicologia. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência do grau.

2 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa faladas e escritas.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa
Av. Das Forças Armadas
1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido à Reitora do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e onde conste nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil, residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico, contacto telefónico e situação laboral presente. No requerimento o candidato deve, obrigatoriamente, manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (ver documento tipo em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/traballar-no-iscte-iul/990/concursos>).

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos pontos 1 e 2 do número I do presente edital.

2.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar, além de documento comprovativo da obtenção do grau, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição de ensino superior portuguesa, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data de formalização do contrato.

2.2 — Os candidatos/as têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio das línguas portuguesa e inglesa a um nível que permita a lecionação nessas línguas.

3 — Um exemplar impresso e um em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O candidato/a deve assinalar quatro trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e indicar os cinco artigos que considere responder ao critério de admissão em mérito absoluto. O *curriculum vitae* dos candidato/as tem obrigatoriamente de ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI deste edital.

4 — Um exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum. Os trabalhos podem ser entregues em suporte papel ou em formato eletrónico não editável (pdf).

5 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

6 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato/a, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas (modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>):

a) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidato/as dependerá da posse de currículo global, que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com a área disciplinar da Psicologia com currículo relevante em Psicologia das Relações Interculturais, cumulativamente com a apresentação pelo candidato/a de, pelo menos, cinco artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação em revistas científicas indexadas na WOS/ISI ou SCOPUS, com fator de impacto atribuído e de Quartil 1 no ano de publicação, sendo que três deles pelo menos devem ser na temática das Relações Interculturais.

VI — Método seleção e critérios de avaliação

1 — Aos candidato/as aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte;

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidato/as ao concurso terá por fundamento o seu mérito pedagógico e científico, valorizando-se especialmente os itens curriculares no domínio da Psicologia das Relações Interculturais, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A — Mérito científico (75 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A — 1) Produção científica (50 %) — Livros, artigos em revistas científicas, capítulos em livros, comunicações em conferências e organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste critério deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a quantidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica, bem como a data de doutoramento.

A — 2) Projetos científicos (25 %) — Participação em projetos científicos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado), bem como projetos não financiados. Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

B — Mérito pedagógico (20 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração a lecionação de unidades curriculares, o desempenho pedagógico, o grau de envolvimento na gestão de cursos, de unidades curriculares (docente ou coordenador) e a lecionação em universidades internacionais. Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e, sempre que esteja disponível, a avaliação do desempenho pedagógico.

C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração o registo e titularidade de direitos de propriedade intelectual, a disseminação de conhecimentos, o serviço à comunidade

científica (por exemplo na avaliação de projetos e em júris) e o serviço de cooperação e consultoria a outras instituições.

3 — Ordenação e metodologia de votação

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião.

Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos opositores, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2, no qual classificou os opositores na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o opositor a colocar em primeiro lugar. No caso de um opositor obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o opositor menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, opositores na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o opositor a retirar. O processo repete-se até que um opositor obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o opositor classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os opositores.

Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os opositores a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

4 — Audições Públicas

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do Júri

O júri é presidido pela Doutora Isabel Salavisa de Oliveira Lança, Vice-Reitora do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento da Comissão Científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso.

Vogais:

Doutora Teresa Maria Freitas Teixeira de Moraes Garcia Marques, Professora Catedrática do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida;

Doutor Mário Boto Ferreira, Professor Associado da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Manuela de Amorim Calheiros, Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Doutora Isabel Alexandra de Figueiredo Falcão Correia, Professora Associada com Agregação do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Sven Waldzus, Professor Associado com Agregação do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa.

VIII — Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos será dado conhecimento aos interessados mediante notificação eletrónica. O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de fevereiro de 2019. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.
312082724

ORDEM DOS MÉDICOS

Regulamento n.º 228/2019

Regulamento de Dispensa de Segredo Profissional

O direito do paciente à confidência, isto é à preservação sigilosa dos factos relacionados com o seu tratamento, constitui um dos pilares de

sustentação da profissão médica e é assegurado pela Constituição da República Portuguesa (CRP) — por via da tutela do direito fundamental à reserva da intimidade da vida privada (artigo 26.º, n.º 1, *in fine*, e n.º 2 da CRP) enquanto segredo que protege informações íntimas cuja revelação é suscetível de afetar a integridade da dignidade da pessoa.

O sigilo médico representa, pois, um importantíssimo direito do doente e uma obrigação ética e deontológica do médico estando consagrado no artigo 139.º do Estatuto da Ordem dos Médicos (EOM) na versão aprovada pela Lei n.º 117/2015, de 31 de agosto e nos artigos 29.º a 38.º do Código Deontológico da Ordem dos Médicos (CDOM), aprovado pelo Regulamento 707/2016, publicado no DR, 2.ª série, de 21 de julho de 2016).

Nos termos do Código Deontológico o segredo médico é condição essencial ao relacionamento médico-doente, assenta no interesse moral, social, profissional e ético, que pressupõe e permite uma base de verdade e mútua confiança.

O sigilo abrange todos os factos que tenham chegado ao conhecimento do médico no exercício da sua profissão ou por causa dela e compreende os que são revelados diretamente pelo doente, por outrem a seu pedido ou por terceiro com quem tenha contactado durante a prestação de serviços ou por causa dela, bem como os que sejam apercebidos pelo médico, os que resultem do conhecimento dos meios complementares de diagnóstico e os que sejam comunicados por outro médico ou profissional de saúde.

A obrigação de guardar segredo mantém-se ainda que o serviço solicitado não tenha sido prestado ou não seja remunerado, permanecendo após a morte do doente.

A exclusão do dever de segredo só é aceitável em situações tipificadas na lei e no Código Deontológico, designadamente quando o doente tenha autorizado a revelação dos dados sujeitos a sigilo ou quando for absolutamente necessário à defesa da dignidade, da honra e dos legítimos interesses do doente, do médico ou de terceiros.

Excecionam-se do dever de segredo as situações em que o risco de vida e o perigo para a saúde ou vida terceiros seja grave e iminente podendo o médico revelar informações sigilosas às pessoas em risco nos termos do artigo 33.º do Código Deontológico.

As normas deontológicas consagram, ainda, que o médico deve tomar as providências adequadas para proteger os menores, idosos, deficientes ou pessoas particularmente indefesas sempre que verifique que são vítimas de sevícias, maus tratos ou assédio.

No quadro estatutário e deontológico da Ordem dos Médicos ressaltam situações que obrigatoriamente têm de ser sujeitas à autorização de escusa de segredo por parte do Bastonário da Ordem dos Médicos e que justificam o seu tratamento em sede regulamentar.

O presente Regulamento estabelece o procedimento de dispensa do dever de segredo prevendo a forma e requisitos de instrução do pedido, bem como a sua tramitação. São ainda enunciados os critérios para que seja concedida escusa do dever de segredo e definidas as regras de interposição de recurso sobre as decisões proferidas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 117/2015, de 31 de agosto e em cumprimento dos artigos 4.º, 9.º e alínea j) do 58.º e da alínea b) artigo 49.º todos do Estatuto da Ordem dos Médicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 282/77, de 5 de julho na versão da Lei n.º 117/2015, o Conselho Nacional elaborou, colocou em discussão pública e submeteu à Assembleia de Representantes que aprovou, na sua reunião de 14 de dezembro de 2018, o seguinte Regulamento:

Regulamento de Dispensa de Segredo Profissional

Artigo 1.º

Regime aplicável

1 — O segredo profissional rege-se pelo preceituado nos números 1 a 5 do artigo 139.º do Estatuto da Ordem dos Médicos.

2 — Excluem-se do dever de segredo profissional os casos previstos no n.º 6 do citado artigo 139.º do Estatuto.

Artigo 2.º

Do pedido de autorização

1 — O pedido de autorização para a revelação de factos que o médico tenha tido conhecimento e sujeitos a segredo profissional, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 139.º do Estatuto da Ordem dos Médicos, é efetuado mediante requerimento por ele subscrito e dirigido ao Bastonário da Ordem dos Médicos.

2 — A autorização para que o médico possa revelar factos abrangidos pelo segredo profissional cabe ao Bastonário da Ordem dos Médicos por força da alínea d) do artigo 44.º e da alínea b) do n.º 6 do artigo 139.º, ambos do Estatuto da Ordem dos Médicos.

3 — O Bastonário pode delegar a competência a que se refere o número anterior nos termos da alínea e) do artigo 44.º num dos membros da Comissão Permanente do Conselho Nacional.

4 — Caso o Bastonário, ou o membro delegado, se julgue impedido para proferir decisão num processo de dispensa de segredo profissional, lavrará nos autos despacho justificativo e, verificado o impedimento pela Comissão Permanente, caberá ao membro delegado ou outro que vier a ser designado pelo Bastonário exercer essa competência.

Artigo 3.º

Forma e fundamentação do pedido

1 — O requerimento referido no artigo 2.º deve identificar de modo objetivo, concreto e exato, qual o facto ou factos sobre os quais a dispensa é pretendida, conter a identificação completa do doente, vir acompanhado com os documentos necessários à apreciação do pedido, designadamente de um resumo do caso clínico e, se se tratar de pedido relativo a processo judicial ou administrativo em curso, vir, ainda, acompanhado do expediente de que o requerente tenha sido notificado.

2 — O pedido de autorização é obrigatoriamente fundamentado sob pena de rejeição liminar ou de despacho de aperfeiçoamento.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Bastonário ou quem dele tenha delegação, poderá solicitar ao requerente, sempre que entenda necessário, a prestação de esclarecimentos complementares, bem como a junção de documento ou documentos pertinentes para a apreciação do pedido, para tanto fixará um prazo de apresentação findo o qual os autos serão decididos com os elementos neles constantes.

4 — No caso de se pretender a dispensa de segredo para o médico depor em processo em curso ou para juntar documentos a um qualquer processo, o requerimento deverá ser apresentado com antecedência em relação à data em que esteja marcada a diligência ou em que seja possível apresentar o documento, ressalvando-se situações de manifesta urgência ou excecionais, devidamente justificadas, de modo a poder ser proferida uma decisão em tempo útil.

Artigo 4.º

Da decisão

1 — A dispensa do segredo profissional tem caráter de excecionalidade.

2 — A autorização para revelar factos abrangidos pelo segredo profissional, apenas é permitida quando seja inequivocamente necessária para a defesa da dignidade, da honra e dos legítimos interesses do próprio médico, do doente ou de terceiros.

3 — A decisão do Bastonário, ou daquele em quem tenha sido delegada a competência, aferirá da essencialidade, atualidade, exclusividade e imprescindibilidade do meio de prova sujeito a segredo, considerando e apreciando livremente os elementos de facto trazidos aos autos pelo requerente da dispensa.

Artigo 5.º

Efeitos da decisão

1 — A decisão que negue autorização para dispensa de segredo é vinculativa, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

2 — A decisão de deferimento da dispensa de segredo profissional é irrecorrível.

3 — O médico autorizado a revelar facto ou factos sujeitos a segredo profissional pode optar por mantê-lo, em respeito e obediência ao princípio da independência e da reserva.

Artigo 6.º

Da admissibilidade e efeitos do recurso

1 — Da decisão de indeferimento de dispensa de segredo profissional cabe recurso para o Conselho Superior.

2 — Apenas o requerente de dispensa de segredo profissional tem legitimidade para interpor o recurso previsto no número anterior.

Artigo 7.º

Prazo e forma de interposição do recurso

1 — O prazo para interposição de recurso é de quinze dias úteis a contar da notificação da decisão de indeferimento.

2 — O requerimento de interposição de recurso é sempre motivado, sob pena de não admissão do mesmo.

3 — Assiste ao Bastonário a faculdade de suprir nulidades, de proceder à retificação de erros materiais e, bem assim, de reparar o recurso, alterando o sentido da decisão recorrida.

4 — Interposto o recurso, o Bastonário notifica, em alternativa, o recorrente da:

- a) Não admissão do recurso por falta de fundamentação;
- b) Decisão proferida ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3;
- c) Admissão e subida do recurso para o Conselho Superior.

Artigo 8.º

Da subida do recurso

1 — Recebido o recurso pelo Conselho Superior são os autos distribuídos ao vogal desse Conselho que não esteja impedido de o apreciar.

2 — O Conselho Superior não está vinculado à admissão do recurso, podendo decidir pela sua não admissão com fundamento em extemporaneidade, falta de legitimidade do recorrente ou inadmissibilidade material do recurso.

3 — O Conselho Superior poderá pedir esclarecimentos ao recorrente e ordenar a junção de documento ou documentos que entenda pertinentes, fixando um prazo para o efeito.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, no recurso não serão atendidos factos que não tenham sido objeto de apreciação pelo Bastonário, exceto se os mesmos forem supervenientes.

5 — O Conselho Superior poderá, ainda, fazer baixar os autos ao Bastonário, para suprir alguma nulidade que entenda ter sido praticada.

Artigo 9.º

Prazos de decisão

1 — No pedido de dispensa de segredo deverá ser proferida decisão em prazo que não exceda dez dias úteis a contar da data da sua entrada nos serviços de secretariado do Bastonário.

2 — A decisão do recurso deverá ser proferida em prazo igual ao estipulado no número anterior, a contar da data da sua distribuição no Conselho Superior.

3 — Os prazos estipulados nos números anteriores suspendem-se sempre que sejam pedidos esclarecimentos ou ordenada a junção de documentos, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 3.º e do n.º 4 do artigo 8.º, do presente regulamento, pelo período fixado para esse efeito.

4 — Por razões de especial complexidade dos autos pode a decisão ser proferida em prazo alargado e desse facto deverá ser lavrado despacho justificativo.

Artigo 10.º

Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Superior nos termos da alínea k) do artigo 63.º do Estatuto da Ordem dos Médicos.

6 de fevereiro de 2019. — O Bastonário da Ordem dos Médicos, Miguel Guimarães.

312047627

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 4393/2019

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Abel da Costa de Sousa Viegas, assistente operacional do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de março de 2019.

1 de março de 2019. — O Administrador, António Cabecinha.

312112223

Contrato (extrato) n.º 124/2019

Por despacho 8 de novembro de 2017 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Ana Lúcia Soares, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 8 de novembro de 2017 a 7 de novembro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

14 de fevereiro de 2018. — O Administrador, João Rodrigues.

312099995

Contrato (extrato) n.º 125/2019

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 28 de novembro de 2018, no âmbito do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e ao abrigo

do contrato-programa estabelecido com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em 27 de julho de 2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Neusa Elisabete José do Nascimento Martins, como investigadora doutorada, em regime de exclusividade, para o Centro de Ciências do Mar da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao nível 33, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sequência de procedimento concursal, aberto através do Edital n.º 818/2018 — Referência S, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2018.

19 de fevereiro de 2019. — O Administrador, António Cabecinha.
312085779

Contrato (extrato) n.º 126/2019

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 28 de novembro de 2018, no âmbito do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e ao abrigo do contrato-programa estabelecido com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em 27 de julho de 2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Jorge Afonso Martins da Palma, como investigador doutorado, em regime de exclusividade, para o Centro de Ciências do Mar da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao nível 33, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sequência de procedimento concursal, aberto através do Edital n.º 818/2018 — Referência O, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2018.

19 de fevereiro de 2019. — O Administrador, António Cabecinha.
312085592

Contrato (extrato) n.º 127/2019

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 28 de novembro de 2018, no âmbito do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e ao abrigo do contrato-programa estabelecido com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em 27 de julho de 2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Cláudia Raquel Cêa de Aragão Teixeira, como investigadora doutorada, em regime de exclusividade, para o Centro de Ciências do Mar da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao nível 33, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sequência de procedimento concursal, aberto através do Edital n.º 818/2018 — Referência U, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2018.

19 de fevereiro de 2019. — O Administrador, António Cabecinha.
312085057

Contrato (extrato) n.º 128/2019

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 23 de novembro de 2018, no âmbito do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e ao abrigo do contrato-programa estabelecido com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em 27 de julho de 2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Cláudia Maria Cordeiro da Costa, como investigadora doutorada, em regime de exclusividade, para o Centro Interdisciplinar de Arqueologia e Evolução do Comportamento Humano da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao nível 33, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sequência de procedimento concursal, aberto através do Edital n.º 818/2018 — Referência M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2018.

19 de fevereiro de 2019. — O Administrador, António Cabecinha.
312085016

Contrato (extrato) n.º 129/2019

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 28 de novembro de 2018, no âmbito do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e ao abrigo do contrato-programa estabelecido com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em 27 de julho de 2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Da-

vid Maria Aguiar Abecasis, como investigador doutorado, em regime de exclusividade, para o Centro de Ciências do Mar da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao nível 33, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sequência de procedimento concursal, aberto através do Edital n.º 818/2018 — Referência N, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2018.

19 de fevereiro de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.
312085138

Contrato (extrato) n.º 130/2019

Por despacho de 15 de setembro de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Ilda Maria Horta Pedro, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 12,5 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 17 de setembro de 2018 a 16 de setembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

19-02-2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.
312089391

Contrato (extrato) n.º 131/2019

Por despacho de 8 de julho de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Manuel António Dionísio Serra, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de acumulação a 35 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

20-02-2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.
312089601

Contrato (extrato) n.º 132/2019

Por despacho de 2 de agosto de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre João Pedro Eusébio Arco, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial a 10 % para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

20-02-2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.
312089545

Contrato (extrato) n.º 133/2019

Por despacho 16 de janeiro 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor José Pedro Quitalo Marvão, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 40 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 16 de maio de 2018 a 15 de maio de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário, considerando-se rescindido o contrato anterior.

25 de fevereiro de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.
312100227

Contrato (extrato) n.º 134/2019

Por despacho de 9 de julho de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Joel David Valente Guerreiro, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 47,5 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

25-02-2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.
312098755

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 4394/2019

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-35-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ecologia e Biodiversidade, com vista a desenvolver as funções de amostragem e caracterização física e química de (micro)plásticos recolhidos no ambiente e subsequente avaliação dos seus impactos ecotoxicológicos, mormente, em ambiente marinho, contribuindo para o desenvolvimento de ensaios-padrão («standard operating procedures») para a apreciação dos riscos ecotoxicológicos destes contaminantes, no âmbito do Projeto MicroPlasTox — Microplastics in the marine environment: estimation and assessment of their ecotoxicological effects, com a referência POCI-01-0145-FEDER-028740, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado. Idealmente, o(a) candidato(a) deverá também ter experiência em Proteómica.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

11 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312088946

Aviso (extrato) n.º 4395/2019

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-41-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biologia, subárea de Ecologia e Biodiversidade e área de especialização em Ecotoxicologia, no âmbito do projeto de investigação “BISPECIAI — Bivalves under Polluted Environment and Climate Change (referência POCI-01-0145-FEDER-028425)”, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI), na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado. O(A) candidato(a) será responsável pelas seguintes funções: planeamento e desenvolvimento do trabalho laboratorial de acordo com as tarefas do projeto; tratamento de dados; preparação e escrita de artigos científicos; supervisão das atividades de bolsa afetos ao projeto; participação em atividades de extensão e disseminação do conhecimento; orientação de alunos de graduação e pós-graduação.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

21 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312101459

Aviso (extrato) n.º 4396/2019

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-55-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas

áreas científicas de Biotecnologia e Engenharia Química com vista ao desenvolvimento de um dispositivo à base de líquidos iónicos suportados para a remoção de citostáticos a partir de soluções aquosas, no âmbito do projeto IonCytDevice — POCI-01-0145-FEDER-031106, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização e do Programa Operacional Regional de Lisboa, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

14 de janeiro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312113609

Aviso (extrato) n.º 4397/2019

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-54-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Psicologia (subárea de Psicologia Básica), com vista ao estudo do efeito de variáveis circadianas (cronótipo e hora-do-dia) no reconhecimento de faces, através de técnicas comportamentais (tarefas laboratoriais e questionários) e psicofisiológicas (eletroencefalografia e rastreamento de movimentos oculares), bem como participação em atividades de disseminação do conhecimento, no âmbito do projeto DORIAN — Reconheces-me? Efeito do cronótipo e da hora-do-dia no reconhecimento de faces, com a referência PTDC/PSI-GER/31082/2017, suportado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

14 de janeiro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312113577

Aviso (extrato) n.º 4398/2019

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-56-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Mecânica, e subárea de Mecânica Aplicada e Computacional, com vista ao desenvolvimento de uma metodologia eficiente e precisa para determinar os parâmetros materiais de modelos termomecânicos a partir de um único ensaio que envolva campos de temperatura e deformação heterogêneos, como descrito no âmbito do projeto designado por “Rumo ao projeto e à conformação virtuais: Caracterização termomecânica de aços de alto desempenho através de medidas de campo global e do desenvolvimento de um ensaio único” — THERMECHCHAR — CENTRO-01-0145-FEDER-029713, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Regional do Centro, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

17 de janeiro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312113617

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 2804/2019

Por despacho de 19/02/2019 da Vice-Reitora Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 5453/2018 (2.ª série), de 1 de junho, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com o Doutor Daniele Bortoli, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Física, da Escola de Ciências e Tecnologia, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), conforme Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

20/02/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312088419

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Declaração de Retificação n.º 246/2019

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 1736/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 2 de fevereiro de 2019, a p. 5689, retifica-se que, onde se lê «o Conselho Científico desta Faculdade, reunido em 14 de janeiro de 2019, deliberou, por unanimidade, e findo o período experimental, manter o contrato por tempo indeterminado do Doutor Nuno Miguel Feio Mateus, na mesma categoria.» deve ler-se «o Conselho Científico desta Faculdade, reunido em 14 de janeiro de 2019, deliberou, por unanimidade, e findo o período experimental, manter o contrato por tempo indeterminado do Doutor Daniel Maurício Santos de Jesus, na mesma categoria.»

18 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Doutor João Pardal Monteiro*.

312076958

Despacho n.º 2805/2019

Por meu despacho, proferido nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, são designados, para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de mestre, pela Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, requerido por Natália Daniele de Lima Vinagre Fonseca, os seguintes membros:

Doutor António José Morais, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, que presidirá;
Doutor Luís Augusto Rosmaninho, Professor Auxiliar da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;
Doutor António Borges Abel, Professor Auxiliar da Escola de Artes da Universidade de Évora.

18 de fevereiro de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor João Cottinelli Telmo Pardal Monteiro*.

312080334

Despacho n.º 2806/2019

Por meu despacho, proferido nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, são designados, para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de Doutor, pela Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, requerido por Marcela Marques Abla, os seguintes membros:

Doutor Pedro Conceição Silva George, Professor Associado da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, que presidirá;

Doutora Carla Sofia Alexandrino Pereira Morgado, Professora Auxiliar com Agregação da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutora Margarida Angélica Pires Pereira Esteves, Professora Associada da Universidade Nova de Lisboa.

18 de fevereiro de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor João Cottinelli Telmo Pardal Monteiro*.

312080342

Despacho n.º 2807/2019

Por meu despacho, proferido nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, são designados, para fazerem parte do júri de reconhecimento ao grau de mestre, pela Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, requerido por Ana Paula Borghi de Avelar, os seguintes membros:

Doutor Pedro Paulo da Silva Marques de Abreu, Professor Auxiliar da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, que presidirá;

Doutor João Nuno Carvalho Pernão, Professor Auxiliar da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutor Bernardo Pizarro Miranda, Professor Auxiliar do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

18 de fevereiro de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor João Cottinelli Telmo Pardal Monteiro*.

312080318

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 135/2019

Por despacho de 11 de dezembro de 2018, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor Henrique Nuno Nazaré e Silva, para exercer funções de Professor Auxiliar Convocado a 15 %, para o departamento de Ciências Farmacológicas, com início a 30 de dezembro de 2018, terminando a 29 de dezembro de 2019, conforme os artigos 15.º, 31.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

6/2/2019. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

312047019

Contrato (extrato) n.º 136/2019

Por despacho de 11 de julho de 2018, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Licenciado João Godinho da Silveira, para exercer funções de Assistente Convocado, sem remuneração, para o departamento de Sociofarmácia, com início a 1 de setembro de 2018, terminando a 31 de agosto de 2019, conforme os artigos 15.º, 31.º e 32.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

11/2/2019. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

312056991

Contrato (extrato) n.º 137/2019

Por despacho de 11 de dezembro de 2018, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com a Doutora Helena Paula Lopes Henriques Rebelo de Andrade, para exercer funções de Professora Auxiliar Convogada a 20 %, para o departamento de Microbiologia e Imunologia, com início a 1 de janeiro de 2019, terminando a 31 de dezembro de 2020, conforme os artigos 15.º, 31.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

13/2/2019. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

312067131

Contrato (extrato) n.º 138/2019

Por despacho de 27 de novembro de 2018, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com a Doutora Maria de Fátima Pinela da Silva Mousinho de Palhares Falcão, para exercer funções de Professora Auxiliar Convogada a 20 %, para o departamento de Sócio Farmácia, com início a 25 de novembro de 2018, terminando a 24 de novembro de 2019, conforme os artigos 15.º, 31.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

13/2/2019. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

312065569

Contrato (extrato) n.º 139/2019

Por despacho de 11 de dezembro de 2018, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com a Doutora Maria Leonor Martinho Ferreira Meisel, para exercer funções de Professora Auxiliar Convogada a 10 %, para o departamento de Ciências Farmacológicas, com início a 30 de dezembro de 2018, terminando a 29 de dezembro de 2019, conforme os artigos 15.º, 31.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

14/2/2019. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

312069846

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Regulamento n.º 229/2019

Regulamento de Matrículas e propinas

I, II e III Ciclos de Estudos

Nos termos da legislação vigente é aprovado o Regulamento de Matrículas e Propinas deste Instituto, o qual é aplicável a todos os ciclos de estudos.

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras aplicáveis às candidaturas, matrículas, inscrições e anulações de matrícula em cursos do I, II e III ciclos de estudos (licenciaturas, mestrados e doutoramentos) do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP).

Artigo 2.º

Direitos e deveres dos alunos

Para além dos direitos referidos no presente Regulamento, os alunos matriculados no ISCSP gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres previstos na Carta de Direitos e Garantias, no Código de Conduta e Boas Práticas e no Regulamento Disciplinar dos Estudantes em vigor na Universidade de Lisboa.

Artigo 3.º

Perda do estatuto de aluno

Considera-se que perde o estatuto de aluno do ISCSP:

- O aluno que, num determinado ano letivo, não se inscreva em unidades curriculares de qualquer curso do ISCSP;
- O aluno que não tenha, no final do ano letivo, a totalidade da propina devidamente liquidada;
- Qualquer aluno que solicite a anulação da sua inscrição em cursos ministrados no ISCSP, dentro do prazo previsto, e que veja o seu pedido deferido;
- Qualquer aluno a quem tenha sido aplicada a sanção de interdição da frequência da Universidade e suas unidades de ensino, de investigação ou

de prestação de serviços, até 5 anos, nos termos do artigo 5.º da alínea e) do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da ULisboa.

SECÇÃO II

Candidatura, matrícula e inscrição em cursos de licenciatura

Artigo 4.º

Candidatura

A candidatura a cursos do I ciclo de estudos do ISCSP pelo regime geral de acesso e ingresso no ensino superior através do concurso nacional, dos concursos especiais e dos regimes especiais é efetuada, nos termos legais e regulamentares, nos moldes determinados pela DGES e divulgados através do seu sítio na Internet.

Artigo 5.º

Matrícula

1) A matrícula confere ao candidato colocado a qualidade de aluno do ISCSP e o direito à inscrição nos cursos de I ciclo ministrados neste Instituto.

2) A matrícula é efetuada pessoal e presencialmente, pelo interessado ou por seu representante legal.

Artigo 6.º

Inscrição

1) A inscrição é o ato subsequente à matrícula que permite ao aluno a frequência dos ciclos de estudos do ISCSP.

2) A inscrição em cursos de I ciclo ministrados no ISCSP confere ao aluno o direito a:

a) Frequentar aulas e outras atividades letivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares em que esteja validamente inscrito;

b) Ver avaliados os seus conhecimentos sobre as matérias lecionadas e sumariadas nas unidades curriculares referidas em a);

c) Utilizar, respeitando os respetivos regulamentos de utilização, a Biblioteca, as salas de informática, as salas de estudo e outras estruturas de apoio ao ensino existentes.

Artigo 7.º

Documentação

1) No ato de matrícula e de inscrição nas unidades curriculares do 1.º ano do ciclo de estudos o aluno deve apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação;

b) Documento com o número de identificação fiscal;

c) Boletim de vacinas com a vacina antitetânica atualizada;

d) Ficha ENES, no caso de serem alunos colocados no ISCSP ao abrigo de concurso nacional ou especial de ingresso no ensino superior.

2) O aluno já inscrito no ISCSP no ano anterior, no ato de inscrição deve apresentar os documentos referidos no n.º 1 que tenham, entretanto, sido alterados ou renovados.

3) O estudante que pretenda inscrever-se ao abrigo de programa internacional de intercâmbio deve apresentar um documento de colocação emitido pela escola de origem, indicando o acordo ao abrigo do qual o aluno é colocado (arrival certificate/application form).

Artigo 8.º

Inscrição em Ano Curricular e Regras de Transição de Ano

1) Transitam de ano todos os alunos que aprovem a pelo menos uma das unidades curriculares do ano curricular da última inscrição.

2) A inscrição em ano curricular subsequente dos alunos em regime de Tempo Integral é limitada a um máximo de 90 créditos ECTS, que deverão incluir obrigatoriamente todas as unidades curriculares não realizadas pertencentes a anos curriculares anteriores.

3) Não é permitida a inscrição em unidades curriculares pertencentes a anos letivos posteriores àquele em que o aluno está inscrito.

4) Os alunos inscritos em regime de tempo parcial que tenham reunido condições de transição de ano devem efetuar matrícula no ano curricular para o qual transitaram, mesmo que optem por realizar apenas as unidades curriculares em atraso.

Artigo 9.º

Inscrição em unidades curriculares isoladas e extracurriculares

1) O ISCSP faculta a inscrição nas unidades curriculares que ministra.

2) A inscrição em unidades curriculares em que o aluno tenha obtido aproveitamento ou que já tenham sido objeto de creditação não é permitida.

3) A inscrição em unidades extracurriculares pode ser feita por alunos inscritos num curso de ensino superior, em regime de Tempo Integral ou Tempo Parcial;

4) A inscrição em unidades curriculares isoladas pode ser feita por indivíduos sem vínculo a qualquer instituição de Ensino Superior, nos termos do Regulamento de Candidatura e Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas;

5) A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação (para todos os alunos), ou não sujeito a avaliação, para os alunos admitidos em Unidades Curriculares Isoladas.

6) As unidades curriculares isoladas ou extracurriculares em que o estudante ou o interessado se inscreva em regime sujeito a avaliação e em que obtenham aprovação:

a) São objeto de certificação;

b) São obrigatoriamente creditadas nos termos da lei, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de aluno de um ciclo de estudos de ensino superior;

c) São incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

7) Pela inscrição em cada unidade curricular isolada ou extracurricular são devidas taxas fixadas pelo Conselho de Gestão do ISCSP.

8) A inscrição está dependente do funcionamento da unidade curricular e da existência de vagas, sendo feita para os horários fixados.

Artigo 10.º

Organização e constituição de turmas

1) É constituída uma turma por cada unidade curricular, em cada ano curricular e curso.

2) Em função do número de alunos inscritos, da disponibilidade de espaços letivos, da carga horária do docente e do equilíbrio orçamental, o Presidente do ISCSP pode autorizar a subdivisão de turmas.

Artigo 11.º

Limitações e alterações às inscrições

1) As unidades curriculares de opção funcionam apenas com um mínimo de dez alunos inscritos.

2) A escolha, pelos alunos, das unidades curriculares de opção é feita no ato de matrícula ou de inscrição.

3) A alteração da inscrição em unidades curriculares de opção pode ser efetuada nos termos aprovados em Regulamento próprio, mediante pagamento de emolumento a definir pelo Conselho de Gestão do ISCSP.

Artigo 12.º

Alunos em Regime de Tempo Parcial

1) São considerados alunos em regime de tempo parcial aqueles que, voluntária e expressamente o indiquem no ato de matrícula/inscrição.

2) Os alunos em regime de tempo parcial apenas podem inscrever-se a um máximo de 50 % dos créditos previstos no plano de estudos oficial de cada curso para o ano curricular da inscrição.

3) No caso dos cursos de doutoramento, o regime de estudante a tempo parcial apenas está disponível para o 1.º ano curricular.

4) A opção pelo regime de frequência ocorre apenas no ato de matrícula/inscrição no ano letivo, não podendo ser, posteriormente, alterado no decorrer do ano letivo.

SECÇÃO III

Propinas e emolumentos dos cursos de licenciatura

Artigo 13.º

Propina

1) A matrícula no ISCSP implica o pagamento obrigatório de uma taxa de frequência designada de propina.

2) O montante anual da propina para os estudantes em regime de Tempo Integral é fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa, sob proposta do Reitor, que pode, ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional, fixar valores diferenciados para os estudantes internacionais, e divulgado aos alunos por despacho do Presidente do ISCSP.

3) O montante anual da propina para os alunos em regime de Tempo Integral é devido independentemente do número de unidades curriculares em que o aluno se inscreva.

4) O montante anual da propina para os estudantes em regime de Tempo Parcial é fixado anualmente pelo Conselho de Gestão do ISCSP e corresponde a um valor proporcionado ao definido para o estudante em regime geral a tempo integral.

5) O pagamento da propina pode ser efetuado de uma só vez, no ato da matrícula, ou nas prestações definidas pelo Conselho de Gestão, a serem liquidadas nos períodos de cada ano letivo definidos em Edital próprio, publicado no sítio eletrónico do ISCSP nas vitrinas disponíveis para o efeito.

6) O não cumprimento dos prazos indicados naquele edital implica o pagamento de juros de mora, de acordo com o estipulado na alínea b) do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003.

Artigo 14.º

Propina paga no último semestre da licenciatura em Serviço Social

1) Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo anterior, os alunos inscritos no último semestre da licenciatura em Serviço Social, e que apenas frequentem a unidade curricular correspondente ao Estágio, pagam somente 1/12 da propina anual.

2) O disposto no número anterior não se aplica aos alunos que tenham unidades curriculares em atraso.

Artigo 15.º

Formas de pagamento

1) O pagamento da propina é efetuado:

a) Em qualquer caixa da rede multibanco ou com recurso ao sistema homebanking, conforme as instruções obtidas junto da Área Académica do ISCSP (as referências para pagamento poderão ser obtidas através da plataforma académica netPA (<http://netpa.iscsp.ulisboa.pt>).

b) Através do sistema PayPal;

c) Ao balcão de atendimento do Núcleo de Apoio aos Alunos do ISCSP, em numerário, cheque, cartão multibanco ou cartão de crédito.

2) As despesas bancárias decorrentes da devolução de cheques sem cobertura são imputadas ao aluno.

Artigo 16.º

Não pagamento da propina

1) Os estudantes que não efetuarem o pagamento da propina nos prazos fixados poderão pagar a importância em dívida acrescida de juros, nos termos legais, de acordo com o estipulado no artigo 29.º, alínea b) da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

2) Os juros referidos no número anterior são devidos a partir da data de vencimento de cada uma das prestações em dívida.

3) Até que ocorra a regularização do pagamento da propina em dívida, fica suspensa a inscrição do estudante e, consequentemente fica o mesmo inibido de praticar quaisquer atos curriculares (frequência de aulas, avaliações, etc.), bem como de obter certificação de informação académica correspondente ao período a que a propina em dívida se refere.

4) Caso, findo o ano letivo, o estudante não tiver efetuado a regularização do valor da propina em dívida, e respetivos juros de mora aplica-se o disposto nos artigos 16.º e 17.º

5) Atendendo à natureza jurídica da propina, não é permitido qualquer perdão total ou parcial de dívida.

Artigo 17.º

Incumprimento definitivo

1) O incumprimento da obrigação do pagamento de propina considera-se definitivo quando não ocorra o pagamento da propina até ao final do ano letivo a que diga respeito.

2) O incumprimento definitivo implica:

a) Nulidade dos atos curriculares realizados no ano letivo em dívida;

b) Suspensão da matrícula e inscrição do estudante;

c) Impossibilidade de inscrição em qualquer ciclo de estudos lecionados na ULisboa até ao pagamento integral da dívida.

3) O estudante que tiver suspensa a sua matrícula pode requerer a sua reativação no ano letivo imediatamente consecutivo, desde que sanados os motivos que levaram à suspensão da matrícula e inscrição.

4) O estudante que tiver suspensa a sua matrícula pode requerer o reingresso após período igual ou superior a um ano letivo, desde que sanados os motivos que levaram à suspensão da matrícula e inscrição.

Artigo 18.º

Nulidade de atos curriculares

1) Os atos curriculares declarados nulos:

a) Não podem em nenhum momento ser considerados válidos;

b) Não podem ser objeto de certificação.

2) A caducidade e prescrição das propinas não afeta a nulidade dos atos curriculares.

Artigo 19.º

Notificação de propinas em dívida

1) No final do ano letivo, os estudantes em incumprimento definitivo, nos termos do artigo 17.º, serão notificados, preferencialmente por via eletrónica, do montante em dívida, bem como dos respetivos juros de mora.

2) A notificação prevista no n.º 1 informará sobre as consequências do incumprimento do pagamento das propinas.

3) O estudante é responsável por manter atualizados os seus contactos junto dos Serviços Académicos da Escola em que está inscrito.

Artigo 20.º

Pagamento coercivo das propinas em dívida

1) O não pagamento das propinas em dívida confere o direito às Escolas, após notificação nos termos do artigo anterior, de pedir o pagamento coercivo junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, através do processo de execução fiscal previsto no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2) Para os efeitos do número anterior, as Escolas procedem à emissão de certidões contendo o montante em dívida, remetendo as mesmas para o Serviço de Finanças do domicílio do devedor.

Artigo 21.º

Seguro, taxas e emolumentos

Para além da propina, deve também cada aluno assegurar o pagamento do prémio devido pelo respetivo seguro escolar, bem como das taxas e emolumentos fixados na tabela geral aprovada pelo Conselho de Gestão, designadamente, mas não exclusivamente:

a) Para a realização de exames para melhoria de nota;

b) Para instrução de processos de creditação;

c) Para matrícula e inscrição;

d) Para a alteração da inscrição;

e) Para reingresso e reinscrição;

f) Para a inscrição fora de prazo, exceto no caso dos alunos de 1.º ano/1.ª vez;

g) Para a emissão de certidões e diplomas.

SECÇÃO IV

Candidatura, Matrícula e propinas dos cursos de mestrado e doutoramento

Artigo 22.º

Candidatura

A candidatura a cursos do II e III ciclos de estudos do ISCSP, decorre nos termos e prazos fixados anualmente pelo Presidente e divulgados no sítio do ISCSP na Internet.

Artigo 23.º

Instrução do processo de matrícula

1) A matrícula é feita diretamente pelo interessado ou por seu representante legal, no Gabinete de Estudos Avançados ou por outros meios colocadas à disposição, em período a estabelecer anualmente pelo Presidente do ISCSP;

2) A inscrição é o ato subsequente à matrícula que permite ao aluno a frequência dos ciclos de estudos do ISCSP;

3) A inscrição em cursos de 2.º e 3.º ciclo ministrados no ISCSP confere ao aluno o direito a:

a) Frequentar aulas e outras atividades letivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares em que esteja validamente inscrito;

b) Ver avaliados os seus conhecimentos sobre as matérias lecionadas e sumariadas nas unidades curriculares referidas em a);

c) Utilizar, respeitando os respetivos regulamentos de utilização, a Biblioteca, as salas de informática, as salas de estudo e outras estruturas de apoio ao ensino existentes.

4) No ato de matrícula e de inscrição nas unidades curriculares do 2.º e 3.º ano do ciclo de estudos o aluno deve apresentar os documentos referidos no n.º 1 do artigo 7.º, com exceção da Ficha ENES.

5) O aluno já inscrito no ISCSP no ano anterior, no ato de inscrição deve entregar os documentos referidos no n.º 1 do artigo 7 que tenham, entretanto, sido alterados ou renovados.

Artigo 24.º

Transição de ano

A inscrição e a frequência das unidades curriculares dos cursos de II e III ciclos do ISCSP não está sujeita a um regime de transição de ano.

Artigo 25.º

Propina

1) São devidas propinas pela matrícula nos cursos do II e do III ciclos.

2) O montante anual da propina é fixado nos termos referidos nos pontos 2.º, 3.º e 4.º do artigo 12.º

3) O pagamento da propina pode ser efetuado de uma só vez, no ato da matrícula, ou nas prestações definidas pelo Conselho de Gestão, a serem liquidadas nos períodos de cada ano letivo definidos em Edital próprio, publicado no sítio eletrónico do ISCSP nas vitrinas disponíveis para o efeito.

4) O não cumprimento dos prazos acima indicados implica o pagamento de juros de mora, de acordo com o estipulado na alínea b) do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003.

5) O disposto nos artigos 14.º a 19.º aplica-se igualmente aos cursos dos II e III ciclos.

Artigo 26.º

Taxas e emolumentos

1) Nos termos de tabela aprovada pelo Conselho de Gestão, são devidos emolumentos pela candidatura, reingresso e reinscrição em cursos dos II e III ciclos de estudos, bem como pela apresentação do pedido de admissão à prova pública.

2) É aplicável aos cursos dos II e III ciclos o disposto no artigo 20.º

SECÇÃO V

Disposições comuns

Artigo 27.º

Anulação voluntária da matrícula

A anulação voluntária da matrícula ocorre, quando o aluno declara, por escrito, a vontade de anular a sua inscrição, qualquer que seja o motivo.

1) Quando a anulação voluntária é solicitada:

a) Até 31 de dezembro (do ano a que respeita a matrícula):

i) São devidos os montantes previstos na alínea a), do n.º 5 do artigo 13.º e na alínea a), do n.º 3 do artigo 25.º;

ii) O aluno terá direito à devolução do valor pago para além da 1.ª prestação.

b) Após 31 de dezembro (do ano a que respeita a matrícula):

i) São devidos os montantes em dívida até ao momento do pedido de anulação;

ii) O aluno terá direito à devolução do valor das prestações pagas e não vencidas até à data de solicitação da anulação voluntária.

2) A anulação voluntária da matrícula tem por consequência a caducidade da mesma, não podendo, o aluno, efetuar qualquer ato curricular no mesmo ano letivo.

3) O aluno que tenha solicitado a anulação voluntária da inscrição poderá retomar a sua matrícula livremente no ano letivo imediatamente consecutivo àquele em que efetuou a anulação ou, em ano letivo posterior a esse, mediante instrução de pedido de reingresso.

Artigo 28.º

Inscrições em exames

São aplicáveis as seguintes regras à inscrição em exames:

a) Na época especial de exame, a inscrição deve ser feita dentro dos prazos definidos para o efeito, publicados em Edital divulgado através do sítio eletrónico do ISCSP e afixado em vitrina própria, através dos meios disponibilizados para o efeito.

b) No caso da inscrição em exame para melhoria de nota, a mesma deve ser feita, no mínimo, até ao 2.º dia útil anterior à data agendada para

a prova, através dos meios disponibilizados para o efeito e do pagamento do emolumento correspondente, não podendo ser revogada.

Artigo 29.º

Estudantes bolseiros

1) Os estudantes que se matriculem pela primeira vez e que pretendam candidatar-se a bolsa de estudos dos Serviços de Administração e Ação Social (SAAS) da ULisboa devem entregar, devidamente preenchida e assinada de acordo com o documento de identificação, a declaração de compromisso de honra em como se candidatam a esse benefício.

2) Os estudantes que foram bolseiros dos Serviços de Ação Social em anos anteriores e se candidataram a bolsa de estudo, ou que mantêm o estatuto de bolseiro no ano letivo em que se inscrevem devem fazer prova desse ato através de documento emitido pelos Serviços de Ação Social.

3) Nos casos previstos no n.º 1 deste artigo, a inscrição só se torna efetiva após a apresentação do recibo de receção de candidatura, emitido pelos Serviços de Ação Social, no prazo máximo de trinta dias úteis a partir da data da declaração de compromisso.

4) Nos casos em que, tendo subscrito a declaração sob compromisso de honra, o estudante:

a) Não apresente a candidatura a bolsa de estudos; ou

b) Tendo apresentado a candidatura se verifique, pelos elementos apurados, a existência clara de má-fé na declaração prestada, a matrícula e ou inscrição só se torna efetiva com o pagamento da propina na totalidade, sendo aplicáveis as sanções previstas nos artigos 30.º e 31.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

5) Os estudantes bolseiros dos Serviços de Ação Social da ULisboa (SASULisboa) e os que comprovem que requereram e aguardam a atribuição de bolsa procedem ao pagamento das propinas a partir do momento em que são notificados da decisão que recaiu sobre o seu pedido.

a) Caso o pedido de bolsa de estudo seja indeferido, os estudantes devem pagar os valores das propinas já vencidos, no prazo de dez dias contados da data da notificação do indeferimento.

b) Caso o pedido de bolsa de estudo seja deferido, os estudantes devem pagar os valores das propinas já vencidos, no prazo de dez dias contados da data da transferência da primeira tranche da bolsa.

Artigo 30.º

Estudante de mobilidade

1) Considera-se estudante de mobilidade aquele que, estando matriculado noutra instituição de ensino superior nacional ou estrangeira, venha ao ISCSP realizar um período de estudos, no âmbito de um acordo de mobilidade e respetivo contrato de estudos, não tendo em vista a obtenção de um grau académico pelo ISCSP.

2) Pela frequência referida no número anterior pode ser exigida no ato de inscrição o pagamento de uma taxa a fixar pelo Conselho de Gestão.

3) O ISCSP pode celebrar acordos institucionais em que se fixem condições especiais, nomeadamente quanto à isenção ou redução da taxa referida no número anterior, desde que em regime de reciprocidade.

4) Os estudantes de mobilidade abrangidos por programas específicos gozam dos direitos e das isenções previstos nos respetivos programas.

5) Caso os estudantes de mobilidade pretendam inscrever-se em unidades curriculares que não estejam previstas no contrato de estudos, aplica-se o estipulado para a frequência de unidades extracurriculares.

SECÇÃO VI

Disposições finais

Artigo 31.º

Casos omissos

Os casos omissos que se verificarem na aplicação do presente Regulamento são esclarecidos por despacho do Presidente do ISCSP.

Artigo 32.º

Disposição revogatória

É revogado o Regulamento de Matrículas e Propinas em vigor no ano letivo 2017/2018.

Artigo 33.º

Publicação e divulgação

1) O presente Regulamento é publicado no *Diário da República*, 2.ª série.

2) O presente Regulamento é divulgado no sítio na Internet do ISCSP em <http://www.iscsp.ulisboa.pt>.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a 1 de setembro de 2018.

Aprovado pelo Presidente do ISCSP em 27 de julho de 2018

27 de julho de 2018. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.
312102211

Instituto Superior de Economia e Gestão**Despacho (extrato) n.º 2808/2019**

Terminado o procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços Académicos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, nomeio a Licenciada Sónia Maria Pessoa Costa Domingues, por possuir a experiência profissional, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções.

Nos termos do estabelecido nos números 9.º e 10.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designo Sónia Maria Pessoa Costa Domingues, para o cargo de Diretora de Serviços Académicos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 1.º grau, em comissão de serviço, com efeitos a 3 de dezembro de 2018, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo, considerando-se exonerada do cargo de Direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Serviços Académicos.

A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

20 de fevereiro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

Nota curricular

Sónia Maria Pessoa Costa Domingues, licenciatura em Investigação Social Aplicada, Universidade Moderna.

Parte escolar do curso de Mestrado em Sociologia Económica e das Organizações, Instituto superior de Economia e Gestão.

Desde novembro de 2009 — Chefe de Divisão de Serviços Académicos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

De julho de 2004 a setembro de 2009 — Coordenadora Administrativa do Gabinete Erasmus e de Intercâmbio da Divisão de Serviços Académicos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, de julho de 2004 a setembro de 2009.

De janeiro de 2000 a outubro de 2009 — Coordenadora da Secretaria das Licenciaturas da Divisão de Serviços Académicos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

De abril de 1994 a dezembro de 1999 — Técnica Superior na Secretaria de Pós-Graduação da Divisão de Serviços Académicos, tendo sido integrada nos quadros do Instituto Superior de Economia e Lisboa da Universidade Técnica de Lisboa.

De fevereiro a abril de 1994 — Operadora de Sistema de 2.ª classe em regime de prestação de serviços do Gabinete Editorial do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

De setembro de 1991 a janeiro de 1994 — Secretária em regime de prestação de serviços do CEDIN — Centro de estudos de Economia Europeia e Internacional — Unidade de investigação do Instituto superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Realizou diversas Missões no estrangeiro — Mobilidade Internacional em Formação no âmbito do Erasmus +.

312084782

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho n.º 2809/2019****Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de Reconhecimento de grau ao nível de Mestrado requerido por Sarah Moura Batista dos Santos**

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, e no uso de competência delegada conferida por despacho reitoral, publicado no n.º 81 de 26 de abril de 2018, na 2.ª série do *Diário da República* com o n.º 4249, nomeio para deliberar sobre o pedido de Reconhecimento de grau ao nível de Mestrado, apresentado na Escola de Ciências da Universidade do Minho por Sarah Moura Batista dos Santos, os seguintes elementos: Doutor Diamantino Manuel Insua Pereira, Professor Associado com Agregação do Departamento de Ciências da Terra da Escola de Ciências da Universidade do Minho, que presidirá; Doutora Adélia de Jesus Nobre Nunes, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Coimbra; Doutor Renato Filipe Faria Henriques, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências da Terra da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

19 de dezembro de 2018. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências da Universidade do Minho, *Professora Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côte-Real*.

312055321

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Edital n.º 358/2019****Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto de investigação “The Healing and Emotional Power of Music and Dance (HELP-MD)” — PTDC/ART-PER/29641/2017.**

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 21 de novembro de 2018, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 investigador doutorado a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto de investigação “The Healing and Emotional Power of Music and Dance (HELP-MD)” — PTDC/ART-PER/29641/2017, submetido no âmbito do Aviso de concurso n.º 02/SAICT/2017, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através dos fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 23 de janeiro de 2019.

2 — Caracterização da vaga:

O projeto The Healing and Emotional Power of Music and Dance (HELP-MD)” pretende responder à seguinte questão: podemos explicar o poder da música e da dança em prevenir ou mesmo curar doenças? Através da criação de uma equipa pluridisciplinar de investigadores trabalhando nas áreas da etnomusicologia, antropologia da dança, análise do movimento e computação musical, este projeto tem como finalidade colmatar esta lacuna.

O primeiro objetivo é esboçar uma teoria antropológica do poder emocional e curativo da música. Comparando dados etnográficos provenientes de várias regiões do mundo, tentaremos responder à seguinte pergunta: podemos encontrar, em diferentes contextos musicais e culturais, semelhanças na maneira como a música é utilizada para fins de cura? A nossa hipótese é que se a música é frequentemente associada a práticas curativas, tal é devido ao seu potencial em estimular as emoções, seja através de associações simbólicas ou através de significados estéticos atribuídos às estruturas sonoras. O segundo objetivo é desenvolver um quadro metodológico inovador para estudar a relação entre música, emoções e saúde num caso específico, o do Maracatu de baque solto, uma performance que ocorre durante a época do Carnaval no interior do estado de Pernambuco (Brasil). Enquanto que a pesquisa de campo no Brasil irá explorar os significados simbólicos, religiosos e emocionais do Maracatu, experiências de laboratório em Lisboa por meio de técnicas de “Motion Capture” e de gravações áudio “Multi-track”, o nosso objetivo é de analisar: 1) as micro-variações rítmicas relacionadas com qualidades expressivas como o “groove”; 2) os movimentos dos dançarinos e as

suas relações com os padrões musicais; e 3) as complexas coreografias coletivas, envolvendo até duzentas pessoas.

O investigador contratado será integrado na equipa do projeto participando nas seguintes tarefas de investigação científica, gestão e disseminação de conhecimento:

1) Desenvolver trabalho de campo num contexto sociocultural à sua escolha (incluindo aquele em que desenvolveu a sua pesquisa de Doutoramento), com o objetivo de reunir informação etnográfica no âmbito da relação entre a Música, as Emoções, as Práticas de Cura e/ou a Prevenção de Doenças.

2) Trabalhar em estreita colaboração com outros investigadores, no sentido de proceder à comparação de dados sobre Emoção Musical e Cura entre várias culturas e géneros musicais.

3) Participar ativamente em todas as atividades coletivas relacionadas com Projeto HELP, designadamente a organização de reuniões e de conferências internacionais, a edição de publicações coletivas, a divulgação de resultados junto do grande público através do *website* do projeto (e outros meios), etc.

3 — A contratação do doutorado far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4 — O doutorado será contratado em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, *ex vi*, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, pelo período previsível de 30 meses, que equivale à execução do serviço determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível inicial e remuneratório 37 da TRU, a que corresponde a remuneração base de 2.334,30 euros.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações da NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

7 — Sob pena de exclusão, apenas podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências Musicais, Etnomusicologia, Antropologia, ou áreas afins, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, designadamente um currículo relevante em Etnomusicologia, Antropologia, Musicologia.

Vasta experiência em trabalho de campo constitui um requisito necessário. O candidato deverá ter trabalhado anteriormente nas áreas da emoção musical e/ou música e cura e/ou prevenção de doença, em qualquer contexto sociocultural e a partir de uma perspetiva antropológica. A familiaridade com bibliografia, hipóteses e métodos usados nas ciências cognitivas é particularmente encorajada e a experiência em pesquisa empírica é bem-vinda. Os candidatos deverão dominar a língua inglesa falada e escrita.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: a) da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; b) das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; c) das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — Serão utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: AC 0-90 pontos e E 0-10 pontos. Apenas os candidatos com uma classificação resultante da AC igual ou superior a X passarão à 2.ª fase (E).

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros,

artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (50 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (25 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (15 pontos).

12 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição

Presidente: Prof. Dr. Salwa Castelo-Branco, Professora Catedrática da NOVA FCSH

Vogais efetivos:

Dr. Filippo Bonini Baraldi — Investigador FCT da NOVA FCSH

Dr. Iñigo Sanchez — Investigador e Professor Auxiliar Convocado da NOVA FCSH

Vogal suplente:

Dr. Vincent Debut — Investigador e Professor Auxiliar Convocado da NOVA FCSH

13 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em suporte digital, designadamente em duas *pen-drives*:

a) Envio de requerimento, disponibilizado em <http://fch.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/concursos/nao-docentes>, onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplares de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e do curriculum do(a) candidato(a), organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso.

c) Exemplares das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar;

14 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 30 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

15 — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

22 de fevereiro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Carmelo*.

312094745

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extrato) n.º 2810/2019

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 3484/2009, publicado no D. R. n.º 18, 2.ª série de 27 de janeiro de 2009, foi designada para Presidente do Departamento de Conservação e Restauro, iniciando funções a 11 de fevereiro de 2019, a Professora Doutora Márcia Gomes Vilarigues.

Ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deogo na Presidente do Departamento de Conservação e Restauro as minhas competências em matéria de autorização de despesas e consequente contratação pública até ao limite fixado anualmente para aquele departamento, bem como para os centros de investigação que enquadre.

O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos cometidos a partir da data do respetivo início de funções.

11 de fevereiro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

312085827

Despacho (extrato) n.º 2811/2019

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados em anexo ao Despacho Normativo n.º 2/2017, de 2 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio e do n.º 7 do artigo 6.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, aprovados em anexo ao Despacho n.º 3484/2009, de 16 de janeiro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, nomeio como Subdiretora Adjunta, a Prof.ª Doutora Maria de Fátima Vale de Gato Santos Rodrigues, para a área de divulgação da ciência e tecnologia.

12 de fevereiro de 2019. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Virgílio Cruz Machado*.

312085649

Faculdade de Direito

Despacho n.º 2812/2019

Delegação e subdelegação de competências na administradora da Faculdade

Nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 47.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (UNL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2017, de 11 de maio (*Diário da República*, 2.ª série), nos artigos 11.º e 18.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da UNL, aprovados no Despacho n.º 4778/2018, de 26 de abril (*Diário da República*, 2.ª série, de 15 de maio), nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no Despacho n.º 9961/2018, de 15 de outubro, do Reitor da UNL (*Diário da República*, 2.ª série, de 24 de outubro), e ainda do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, delegei ou subdelego na Administradora Executiva da Faculdade, Licenciada Mafalda Lopes dos Santos, sem prejuízo do poder de avocação, a competência e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Atos de gestão geral:

1.1 — Praticar os atos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba à Diretora ou subdiretores, bem como os atos de execução subsequentes a essas decisões;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões e declarações exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Decidir as questões colocadas pela AEFDUNL nas faltas e impedimentos dos membros da Direção da Faculdade;

1.4 — Despachar requerimentos e demais assuntos administrativos apresentados por alunos nas faltas e impedimentos dos membros da Direção da Faculdade;

1.5 — Promover a publicação de atos ou documentos que, nos termos legais, devam ser publicados no *Diário da República* ou no *Jornal Oficial da União Europeia*;

1.6 — Instituir, divulgar e implementar nos serviços as medidas de modernização administrativa que visem o melhor acolhimento e atendimento dos utentes e a simplificação de procedimentos, promovendo uma política de promoção e desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados;

1.7 — Promover o desenvolvimento de mecanismos de incentivo à produtividade, de âmbito individual ou coletivo, criando para o efeito instrumentos que permitam a sua concreta avaliação;

1.8 — Praticar atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade;

2 — Atos de gestão de recursos humanos de pessoal não docente:

2.1 — Praticar todos os atos subsequentes à autorização de abertura de concursos para pessoal não docente, exarando nos respetivos processos e nos de movimentação de pessoal os despachos exigidos pelo seu normal desenvolvimento;

2.2 — Autorizar as situações enquadráveis no regime de mobilidade entre serviços;

2.3 — Decidir em matérias decorrentes da aplicação do regime de contrato de trabalho em funções públicas e do regime laboral privado, designadamente quanto à duração e organização do tempo de trabalho, exceto quanto à autorização para a prestação de trabalho suplementar;

2.4 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores não docentes tenham direito nos termos da lei, designadamente os atinentes a remuneração e outras atribuições patrimoniais;

2.5 — Conceder as licenças e dispensas legalmente previstas;

2.6 — Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da proteção da maternidade e paternidade, bem como no regime jurídico do trabalhador-estudante;

2.7 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes.

2.8 — Praticar todos os atos inerentes ao processo de aposentação dos trabalhadores salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de proteção social, incluindo os referentes a acidentes de trabalho;

2.9 — Qualificar como acidentes de trabalho os acidentes sofridos pelos trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

2.10 — Elaborar propostas de alteração do mapa de pessoal não docente em conformidade com os limites fixados pela tutela e de acordo com a determinação das necessidades existentes em cada momento;

2.11 — Fixar os períodos de atendimento e funcionamento dos serviços sob a sua dependência, após a audição e o parecer dos respetivos responsáveis imediatos.

3 — Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:

3.1 — Gerir o orçamento da Faculdade e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objetivos a atingir;

3.2 — Autorizar a realização e pagamento de despesas até ao limite de € 5 000;

3.3 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

3.4 — Celebrar contratos de seguro bem como as respetivas atualizações sempre que resultem de imposição legal, e autorizar a redução ou o cancelamento de garantias bancárias e a libertação de cauções, sempre que se restrinjam ou cessem por motivos que lhes deram origem;

3.5 — Assegurar a prática dos atos gerais inerentes à gestão administrativa, patrimonial e financeira da Faculdade, no âmbito da sua intervenção, considerando as competências atribuídas na lei geral aos órgãos dos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira e ainda das que sejam delegadas, designadamente no âmbito da autorização do pagamento das despesas.

4 — Atos de gestão de instalações e equipamentos:

4.1 — Superintender na utilização racional das instalações;

4.2 — Zelar pela existência de condições de segurança, higiene e saúde no trabalho;

4.3 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos.

5 — Delegação de assinatura: em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita aos assuntos de administração ordinária, fica a ora delegada autorizada a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

Consideram -se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, tenham sido, entretanto praticados pela Administradora Executiva da Faculdade até à data da publicação do presente despacho.

15 de outubro de 2018. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Mariana França Gouveia*.

312102122

Faculdade de Economia

Aviso (extrato) n.º 4399/2019

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto

1 — Identificação do concurso:

O presente concurso, para um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de economia ou

finanças com uma forte componente quantitativa, em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, é suscitado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de Agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de Agosto, para o Projeto “Heavy Tails and Robust Estimation” com a referência EGE-ECO/28924/2017.

2 — A decisão de abertura deste concurso foi tomada em reunião da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Economia — Nova School of Business and Economics.

3 — Não admissão por falta de mérito absoluto

Não serão admitidos a ocupar o lugar a concurso por falta de mérito absoluto candidatos que, numa escala de valoração entre 0 e 100 dos respetivos critérios de seriação, não obtenham 50.

4 — Legislação aplicável

Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova o regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC).

Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 57/2016.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

5 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

6 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Professor Doutor Paulo M. M. Rodrigues, que preside

Professor Doutor Pedro Portugal

Professor Doutor João Nicolau

7 — O local de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Economia/ School of Business and Economics, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

8 — A remuneração mensal a auferir é a prevista no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondendo ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo de €2.128,34 (dois mil cento e vinte e oito euros e trinta e quatro centimos).

9 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor em Economia ou afins e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

10 — São requisitos especiais de admissão a concurso os definidos no ponto anterior.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação:

a) Na vertente de produção científica, a publicação na área de econometria ou estatística, em revistas científicas internacionais de topo com revisão por pares;

b) Na vertente de investigação aplicada, a participação em projetos de investigação na área de economia ou finanças;

c) Na vertente computacional, conhecimento avançado de linguagens de programação (exemplos: Python, Stata, R, MATLAB);

d) Na vertente de trabalho em projeto, a avaliação de competências efetuada durante uma entrevista do júri com o(a) candidato(a).

15 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100, de acordo com a seguinte tabela de avaliação:

Critério	Ponderação do critério	Pontuação no critério
Produção científica nas áreas de econometria, estatística, economia ou finanças.	35 %	Publicação em revistas científicas classificadas na lista ABS com nível 4 ou superior — 100. Publicação em revistas científicas classificadas na lista ABS com nível 3 — 90. Publicação em revistas científicas classificadas na lista ABS com nível 2 — 40. Outras publicações em revistas científicas com revisão por pares — 10. Inexistência de publicações em revistas científicas com revisão por pares — 0.
Investigação aplicada — participação em projetos de investigação em economia ou finanças.	15 %	Participação em projetos de investigação aplicada em economia ou finanças — 100. Participação em projetos de investigação aplicada em outras áreas — 50. Não participação em projetos de investigação aplicada — 0.
Computação	15 %	Conhecimento das seguintes quatro linguagens de programação: Python, Stata, R, MATLAB — 100. Conhecimento de apenas algumas das seguintes quatro linguagens de programação: Python, Stata, R, MATLAB — 50. Ausência de conhecimento das quatro seguintes linguagens de programação: Python, Stata, R, MATLAB — 0.
Atitude e competências para trabalho em projeto	35 %	Demonstração da sensibilidade necessária para a boa execução do projeto, aliada ao conhecimento necessário da matéria, avaliada no decorrer de uma entrevista com o júri. A pontuação será dada numa escala de 0 — Atitude e Competências Inadequadas a 100 — Atitude e Competências Excelentes.

16 — A pessoa escolhida desempenhará, pelo menos, as tarefas a seguir elencadas:

a) Tratamento e manuseamento competente de bases de dados micro e macroeconómicas

b) Assistência no desenvolvimento e análise teórica de estimadores econométricos

c) Simulação Monte Carlo

d) Participação nas atividades relacionadas com os objetivos do projeto, nomeadamente as relacionadas com a recolha e síntese de bibliografia, e atividades de disseminação,

e) Eventual participação como coautor em documentos resultantes do projeto.

17 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

18 — Das reuniões do júri são lavradas atas que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos com a respetiva classificação.

20 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

21 — Formalização das candidaturas:

21.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da Faculdade de Economia/School of Business and Economics

(<https://www2.novasbe.unl.pt/en/about-us/join-our-school>), dirigido ao Diretor, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do cartão do Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e local de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

21.2 — A candidatura é acompanhada dos comprovativos das condições previstas nos pontos 10 e 12 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de Doutoramento;
- c) *Curriculum Vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens do ponto 14;
- d) Outros documentos relevantes.

22 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato PDF, para o endereço de correio eletrónico researchposition@novasbe.pt, presencialmente no serviço de apoio aos docentes da Faculdade de Economia/School of Business and Economics, Campus de Carcavelos, Rua da Holanda, n.º 1, 2775-405 Carcavelos, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidos por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 6 dias úteis após a publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

23 — São excluídos de admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

25 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas no Campus de Carcavelos, Rua da Holanda, n.º 1, 2775-405 Carcavelos, publicitadas nas páginas eletrónicas da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Economia/School of Business and Economics, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

26 — Audiência prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo máximo de 10 dias contados a partir da data limite para a apresentação das pronúncias são proferidas as decisões finais do júri.

27 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

28 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

29 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

13 de fevereiro de 2019. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça*.

312066702

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Aviso (extrato) n.º 4400/2019

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorados

Ref. 016417-04-2019-FCT

Por despacho reitoral de 07 de fevereiro de 2019 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, ao abrigo do regime de contratação de doutorados, Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, para preenchimento de um lugar de doutorado, no âmbito do projeto intitulado “ONEIDA — Plataforma ómica para prevenção e controlo de infeções e de resistência aos antimicrobianos”, Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) do Programa de Atividades Conjuntas, Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica, financiado pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional de Lisboa, pelo Orçamento de Estado e pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com a a Ref. 016417.

Formação Académica: Doutoramento em Bioinformática, Biologia Computacional, Microbiologia, Biologia ou áreas afins.

Requisitos Gerais da candidatura:

- Excelente capacidade de planeamento e organização;
- Excelente capacidade comunicação;
- Resiliência, espírito crítico e capacidade de trabalhar autonomamente;
- Sensibilidade e motivação para trabalhar numa equipa multidisciplinar;
- Vacionado para trabalhar por objetivos e para o cumprimento de prazos;
- Domínio do inglês falado e escrito.

Categoria e legislação aplicável: Doutorados, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* e o Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT <http://www.era careers.pt/>, na página <https://euraxess.ec.europa.eu/> e na página eletrónica do ITQB NOVA <http://www.itqb.unl.pt/jobs>

13 de fevereiro de 2019. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

312090605

Aviso (extrato) n.º 4401/2019

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorados

Ref. 31317-02-2019-FCT

Por despacho reitoral de 07 de fevereiro de 2019 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, ao abrigo do regime de contratação de doutorados, Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, para preenchimento de um lugar de doutorado, no âmbito do projeto financiado pela FCT, intitulado “O estudo dos metais na bactéria resistente à radiação *Deinococcus radiodurans*, o seu papel na proteção até à sua futura aplicação”, com a Ref. PTDC/BIA-BQM/31317/2017.

Formação Académica: Doutoramento em Doutoramento em Bioquímica ou áreas relacionadas

Requisitos Gerais da candidatura:

- 1) Doutoramento em Bioquímica ou áreas relacionadas;
- 2) Excelentes conhecimentos de língua Inglesa escritos e falados;
- 3) Disponibilidade para deslocações ao estrangeiro.

Categoria e legislação aplicável: Doutorados, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* e o Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT <http://www.era careers.pt/>

eracareers.pt/, na página <https://euraxess.ec.europa.eu/> e na página eletrónica do ITQB NOVA <http://www.itqb.unl.pt/jobs>

13 de fevereiro de 2019. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

312090516

Aviso (extrato) n.º 4402/2019

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorados

Ref. 30176-01-2019-FCT

Por despacho reitoral de 07 de fevereiro de 2019 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, ao abrigo do regime de contratação de doutorados, Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, para preenchimento de um lugar de doutorado, no âmbito do projeto financiado pela FCT, intitulado “Determinação dos mecanismos moleculares da biogénese dos citocromos de tipo c”, com a a Ref. PTDC/BIA-BQM/30176/2017.

Formação Académica: Doutoramento em Bioquímica, Química ou áreas afins.

Requisitos Gerais da candidatura:

- 1) Doutoramento em Bioquímica, Química ou áreas afins;
- 2) Excelentes conhecimentos de língua Inglesa falados e escritos.

Categoria e legislação aplicável: Doutorados, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* e o Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT <http://www.eracareers.pt/>, na página <https://euraxess.ec.europa.eu/> e na página eletrónica do ITQB NOVA <http://www.itqb.unl.pt/jobs>

13 de fevereiro de 2019. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

312090484

UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 2813/2019

Por meu despacho de 17 de janeiro de 2019, faço saber que por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118 de 21 de junho de 2018, revogo o Edital n.º 602/2018, respeitante a concurso documental para um Professor Catedrático, da área disciplinar de Matemática da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

11 de fevereiro de 2019. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira*.

312085502

Reitoria

Despacho n.º 2814/2019

Delegação de Competências para a Presidência do Júri das Provas para o título académico de Agregado em Direito requeridas pelo Professor Doutor António Francisco de Sousa na Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Vice-Reitor Professor Doutor António Silva Cardoso, a presidência do júri das provas para o título de Agregado em Direito requeridas pelo Professor Doutor António Francisco de Sousa.

15 de fevereiro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

312079988

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 4403/2019

Em cumprimento do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para a constituição de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, aberto por Aviso n.º 12708/2017, de 24 de outubro, com referência A) recorrendo à existência de reserva de recrutamento do mesmo procedimento concursal, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 90 dias, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 49.º da LTFP, com as trabalhadoras, Marta Alexandra Mendes Ribeiro Colónia e Maria Teresa Miraldo Filipe, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019, auferindo a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores da função pública.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente — Paula Cristina Andrade Mucharrinha, Coordenadora Principal.

Vogais Efetivos — Maria Alice Martins Mealha, Coordenadora Técnica e Maria Manuela de Sousa Narciso Faísca Amaro, Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes — Maria Madalena Barroso Gonçalves, Coordenadora Técnica e Fernanda Maria dos Santos Conceição Neto Viegas, Coordenadora Técnica.

18 de fevereiro de 2019. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

312079817

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 359/2019

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

(Aprovado pela Portaria n.º 1453/2007 de 12 de novembro e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano letivo de 2018/2019

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, faz-se público que se encontra aberto concurso para candidatura ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, criado pela Portaria n.º 1453/2007 de 12 de novembro, a ministrar na Escola Superior de Saúde de Leiria, para o ano letivo 2018/2019.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

3 — Candidatura:

3.1 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3.2 — Requerimento de candidatura:

O requerimento de candidatura, devidamente preenchido, deve ser apresentado, presencialmente, ou através do envio por correio, nos Serviços Académicos do *Campus 2-Escola Superior de Saúde — Instituto Politécnico de Leiria, Campus 2, Morro do Lena, Alto do Vieiro, Edifício B, R/C Esq., Apartado 4137, 2411-901 Leiria*, acompanhado dos documentos abaixo referidos e mediante o pagamento da taxa de candidatura (60 euros).

Caso opte pela remessa por correio, deve enviar cheque ou vale postal à ordem do Instituto Politécnico de Leiria.

3.3 — Documentos:

a) Requerimento de candidatura que terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos restantes documentos;

b) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;

c) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;

d) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, contado em anos, meses e dias a 14 de fevereiro de 2019;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

f) Currículo profissional e académico do requerente;

g) Comprobativos dos dados constantes do currículo. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea c) na Escola Superior de Saúde de Leiria estão dispensados da entrega do documento aí referido, desde que tenham já requerido a Certidão de Curso;

h) Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura com os seguintes documentos comprovativos:

i) Da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal,

ii) Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88 de 23 de dezembro.

3.4 — O Júri pode solicitar aos candidatos outros elementos que julgue necessários.

3.5 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

4 — Seleção e seriação — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante.

4.1 — Nos termos do artigo 21.º e 22.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não caberá recurso.

4.2 — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março o número de vagas aprovado para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano letivo é de 20, não funcionando o curso com menos de 15 formandos.

4.3 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, são criados os seguintes contingentes:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, até 25 % das vagas serão afetadas prioritariamente a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Saúde de Leiria estabeleceu protocolos.

b) Conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, 25 % das vagas serão ainda afetadas a candidatos que desenvolvam a sua atividade profissional com caráter de permanência nas instituições pertencentes ao distrito de Leiria.

c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pelos pontos anteriores.

5 — Calendário

a) Prazo de candidatura: Até 20 de março de 2019;

b) Prazo de fixação de resultados de seriação: 29 de março de 2019;

c) Prazo Reclamações: De 1 a 2 de abril de 2019;

d) Prazo de matrículas e inscrição: De 3 a 10 de abril de 2019.

6 — Início do curso: 16 de maio de 2019.

7 — Horário de funcionamento:

a) O Curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Saúde de Leiria, Campus 2, Morro do Lena, Leiria, às 5.ª e 6.ª Feiras, das 17h às 24h e Sábados, das 9h às 19h. Algumas atividades pedagógicas poderão funcionar noutros locais de interesse pedagógico.

b) A componente prática decorrerá em serviços de saúde a tempo inteiro a definir pela equipa pedagógica e de acordo com o calendário escolar que vier a ser aprovado pelo Diretor e de acordo com os horários da instituição onde se realiza.

8 — O Curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Saúde de Leiria em termos de frequência e avaliação, respeitando o Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 9705/2015, de 25 de agosto) e o Regulamento de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos de Pós-Graduação não Conferente de Grau Académico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria (Regulamento n.º 876/2016 de 20 de setembro).

9 — O júri para seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESSLei:

Presidente: Catarina Cardoso Tomás, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

Vogais Efetivos:

1.º Ana Isabel Fernandes Querido, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

2.º José Carlos Rodrigues Gomes, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

1.ª Helena da Conceição Borges Pereira Catarino, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

2.º José Carlos Quaresma Coelho, Professor Adjunto da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

18 de fevereiro de 2019. — O Presidente, Rui Filipe Pinto Pedrosa.

ANEXO I

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

Crítérios de seleção e seriação

Ano letivo 2018/2019

Crítérios de seriação			Pontuação
A — Formação académica e profissional			10
a) Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.	<=13 valores	1	4
	14-15 valores	2	
	16-17 valores	3	
	>=18 valores	4	
b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal, Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem (2 por cada)			4
c) Pós-Graduações não conferentes de grau e outros cursos de licenciatura (1 por cada 30 ECTS)			2

Nota. — Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentem nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

Crítérios de seriação	Pontuação	
	10	
	Na área do curso	Fora da área do curso
B — Cursos/ações de formação profissional devidamente certificados nos últimos cinco anos.		
a) Com duração de 12 a 59 horas.	1/cada	0,5/cada
b) Com duração de 60 a 89 horas.	2/cada	1/cada
c) Com duração de 90 a 119 horas.	3/cada	1,5/cada
d) Com duração de 120 a 149 horas.	4/cada	2/cada
e) Com duração superior a 150 horas.	5/cada	2,5/cada

Nota. — Só será considerada a formação devidamente certificada de acordo com o Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, o Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de novembro e o Despacho Conjunto n.º 428/98 publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 24 de julho.

Só serão considerados os cursos/ações de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados/formação/gestão/investigação em enfermagem e outros afins.

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à seleção de ações de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

Critérios de seriação	Pontuação
C — Funções desempenhadas no âmbito da saúde	10
a) Prestação de Cuidados na área específica do curso (0,2/ano)	2
b) Gestão (Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados) (0,2/ano)	2
c) Educação Permanente: Responsável por DEPE/CEF (1/ano) Responsável pela formação em serviço (0,5/ano) Realização de ações de formação em serviço (0,1/ação)	2
d) Ensino: Lecionação de ensino teórico em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde (0,1/cada 10 horas letivas) Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em ensino clínico — (0,25/cada ensino clínico)	2
e) Investigação (Realização de trabalhos de investigação em enfermagem não académicos, certificados por uma instituição (1/cada).	2

Nota. — As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direções das Instituições onde desempenha/desempenhou a atividade profissional.

As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde onde desempenha/desempenhou a atividade docente.

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.

Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).

Os trabalhos de Investigação deverão ser certificados pelas Direções das Instituições com a indicação dos objetivos e tempo de realização.

O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação. Quando o candidato é coautor de um trabalho de investigação:

Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;

Deverão estar devidamente expressas as suas funções na investigação realizada.

Critérios de seriação	Pontuação
D — Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos ou programas no âmbito da saúde (devidamente certificados).	10

Conceção/Elaboração/Avaliação (3/cada).

Operacionalização/acompanhamento (2/cada).

Nota. — A certificação deverá ser efetuada pela Instituição/coordenador promotores do projeto ou programa no âmbito da saúde.

Só serão aceites os projetos e programas certificados com:

Indicação dos objetivos e tempo de início/realização;

Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projeto.

Não serão considerados os programas/projetos no âmbito da formação em serviço.

Critérios de seriação	Pontuação
E — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde (devidamente certificados).	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas (1/cada) . . .	3
b) Publicação de livros científicos (2/cada)	4
c) Comunicações em reuniões científicas (1/cada)	3

Nota. — A certificação das publicações deverá ser efetuada através da referência bibliográfica e respetiva cópia comprovativa.

Não serão consideradas as comunicações no âmbito da formação académica e da formação em serviço.

Os posters serão considerados comunicações.

As funções de organização de atividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

Critérios de seriação	Pontuação
F — Tempo de serviço como enfermeiro (1/cada ano)	10

Nota. — O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos completos, de acordo com exposto no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

Número de anos de exercício profissional;

Período a que se reporta a contagem do n.º de anos;

O tempo máximo a ser contabilizado é de dez anos de tempo de serviço completo em tempo integral até 14 de fevereiro de 2019;

O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

Classificação final

$$CF = [(2A + B + 2C + 2D + 2E + F)/10] + 10$$

A classificação final foi convertida numa escala de 10 a 20 valores, pelo que se acrescentou o valor 10 ao resultado.

Critérios gerais de desempate

1 — Categoria profissional mais elevada.

2 — Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).

3 — Melhor classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.

4 — Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.

312087803

Edital n.º 360/2019

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

(Aprovado pela Portaria n.º 1401/2007 de 25 de outubro e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2018/2019

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, faz-se público que se encontra aberto concurso para candidatura ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, criado pela Portaria n.º 1401/2007 de 25 de outubro, a ministrar na Escola Superior de Saúde de Leiria, para o ano letivo 2018/2019.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

3 — Candidatura:

3.1 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3.2 — Requerimento de candidatura:

O requerimento de candidatura, devidamente preenchido, deve ser apresentado, presencialmente, ou através do envio por correio, para os Serviços Académicos do *Campus 2*-Escola Superior de Saúde — Instituto Politécnico de Leiria, *Campus 2*, Morro do Lena, Alto do Vieiro, Edifício B, R/C Esq., Apartado 4137, 2411-901 Leiria, acompanhado dos documentos abaixo referidos e mediante o pagamento da taxa de candidatura (60 euros).

Caso opte pela remessa por correio, deve enviar cheque ou vale postal à ordem do Instituto Politécnico de Leiria.

3.3 — Documentos:

a) Requerimento de candidatura que terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos restantes documentos;

b) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;

c) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;

d) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, contado em anos, meses e dias a 14 de fevereiro de 2019;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

f) Currículo profissional e académico do requerente;

g) Comprobativos dos dados constantes do currículo. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea c) na Escola Superior de Saúde de Leiria estão dispensados da entrega do documento aí referido, desde que tenham já requerido a Certidão de Curso;

h) Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura com os seguintes documentos comprovativos:

i) da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

ii) da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88 de 23 de dezembro.

3.4 — O Júri pode solicitar aos candidatos outros elementos que julgue necessários.

3.5 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

4 — Seleção e seriação — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante.

4.1 — Nos termos do artigo 21.º e 22.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não caberá recurso.

4.2 — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março o número de vagas aprovado para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano letivo é de 20, não funcionando o curso com menos de 15 formandos.

4.3 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, são criados os seguintes contingentes:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, até 25 % das vagas serão afetadas prioritariamente a

candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Saúde de Leiria estabeleceu protocolos.

b) Conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, 25 % das vagas serão ainda afetadas a candidatos que desenvolvam a sua atividade profissional com caráter de permanência nas instituições pertencentes ao distrito de Leiria.

c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pelos pontos anteriores.

5 — Calendário

a) Prazo de candidatura: Até 20 de março de 2019;

b) Prazo de fixação de resultados de seriação: 29 de março de 2019;

c) Prazo Reclamações: De 1 a 2 de abril de 2019;

d) Prazo de matrículas: De 3 a 10 de abril de 2019.

6 — Início do curso: 16 de maio de 2019.

7 — Horário de funcionamento:

a) O Curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Saúde de Leiria, *Campus 2*, Morro do Lena, Leiria, às 5.ª e 6.ª Feiras, das 17h às 24h e Sábados das 9h às 19h. Algumas atividades pedagógicas poderão funcionar noutros locais de interesse pedagógico.

b) A componente prática decorrerá em serviços de saúde a tempo inteiro a definir pela equipa pedagógica e de acordo com o calendário escolar que vier a ser aprovado pelo Diretor e de acordo com os horários da instituição onde se realiza.

8 — O Curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Saúde de Leiria em termos de frequência e avaliação, respeitando o Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 9705/2015, de 25 de agosto) e o Regulamento de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos de Pós-Graduação não Conferente de Grau Académico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria (Regulamento n.º 876/2016 de 20 de setembro).

9 — O júri para seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESSLe:

Presidente: Maria da Saudade de Oliveira Custódio Lopes, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

Vogais Efetivos:

1.º Helena da Conceição Borges Pereira Catarino, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

2.º Clementina Maria Gomes de Oliveira Gordo, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

1.º Sónia Isabel Horta Salvo Moreira de Almeida Ramalho, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

2.º Elisa Maria da Silva Fernandes Caceiro, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

18 de fevereiro de 2019. — O Presidente, Rui Filipe Pinto Pedrosa.

ANEXO I

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

Critérios de seleção e seriação

Ano Letivo 2018-2019

Critérios de seriação			Pontuação
A — Formação Académica e Profissional			10
a) Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	<=13 valores	1	4
	14-15 valores	2	
	16-17 valores	3	
	>=18 valores	4	

Critérios de seriação	Pontuação
b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal, Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem (2 por cada)	4
c) Pós-Graduações não conferentes de grau e outros cursos de licenciatura (1 por cada 30 ECTS)	2

Nota. — Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência, será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

Critérios de seriação	Pontuação	
	Na área do Curso	Fora da área do Curso
B — Cursos/ações de formação profissional devidamente certificados nos últimos cinco anos	10	
a) Com duração de 12 a 59 horas	1/cada	0,5/cada
b) Com duração de 60 a 89 horas	2/cada	1/cada
c) Com duração de 90 a 119 horas	3/cada	1,5/cada
d) Com duração de 120 a 149 horas	4/cada	2/cada
e) Com duração superior a 150 horas	5/cada	2,5/cada

Nota. — Só será considerada a formação devidamente certificada de acordo com o Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, o Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de novembro e o Despacho Conjunto n.º 428/98 publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 24 de julho.

Só serão considerados os cursos/ações de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados/formação/gestão/investigação em enfermagem e outros afins.

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à seleção de ações de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

Critérios de seriação	Pontuação
C — Funções desempenhadas no âmbito da saúde	10
a) Prestação de Cuidados na área específica do curso (0,2/ano)	2
b) Gestão (Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados) (0,2/ano)	2
c) Educação Permanente:	2
Responsável por DEPE/CEF (1/ano)	
Responsável pela formação em serviço (0,5/ano)	
Realização de ações de formação em serviço (0,1/ação)	
d) Ensino:	2
Lecionação de ensino teórico em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde (0,1/cada 10 horas letivas)	
Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em ensino clínico — (0,25/cada ensino clínico)	
e) Investigação (Realização de trabalhos de investigação em enfermagem não académicos, certificados por uma instituição (1/cada)	2

Nota. — As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direções das Instituições onde desempenha/desempenhou a atividade profissional.

As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde onde desempenha/desempenhou a atividade docente.

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.

Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).

Os trabalhos de Investigação deverão ser certificados pelas Direções das Instituições com a indicação dos objetivos e tempo de realização.

O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação. Quando o candidato é coautor de um trabalho de investigação:

Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;

Deverão estar devidamente expressas as suas funções na investigação realizada.

Critérios de seriação	Pontuação
D — Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos ou programas no âmbito da saúde (devidamente certificados)	10
Conceção/Elaboração/Avaliação (3/cada)	
Operacionalização/acompanhamento (2/cada)	

Nota. — A certificação deverá ser efetuada pela Instituição/coordenador promotores do projeto ou programa no âmbito da saúde.

Só serão aceites os projetos e programas certificados com:

Indicação dos objetivos e tempo de início/realização;

Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projeto.

Não serão considerados os programas/projetos no âmbito da formação em serviço.

Critérios de seriação	Pontuação
E — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde (devidamente certificados)	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas (1/cada)	3
b) Publicação de livros científicos (2/cada)	4
c) Comunicações em reuniões científicas (1/cada)	3

Nota. — A certificação das publicações deverá ser efetuada através da referência bibliográfica e respetiva cópia comprovativa.

Não serão consideradas as comunicações no âmbito da formação académica e da formação em serviço.

Os posters serão considerados comunicações.

As funções de organização de atividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

Critérios de seriação	Pontuação
F — Tempo de serviço como enfermeiro (1/cada ano)	10

Nota. — O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos completos, de acordo com exposto no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

- Número de anos de exercício profissional;
- Período a que se reporta a contagem do n.º de anos;
- O tempo máximo a ser contabilizado é de dez anos de tempo de serviço completo em tempo integral até 14 de fevereiro de 2019;
- O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

Classificação final

$$CF = [(2A + B + 2C + 2D + 2E + F)/10] + 10$$

A classificação final foi convertida numa escala de 10 a 20 valores, pelo que se acrescentou o valor 10 ao resultado.

Critérios gerais de desempate

- 1 — Categoria profissional mais elevada.
- 2 — Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).
- 3 — Melhor classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.
- 4 — Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.

312087714

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 2815/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11.02.2019, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Carla Maria Bogalheiro Gamboa, com a categoria de Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior de Teatro e Cinema, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo parcial a 20 %, pelo período de 15.02.2019 a 14.02.2020.

12.02.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

312084806

Despacho (extrato) n.º 2816/2019

Por despacho de 12.02.2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de Professor Coordenador para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, na área disciplinar de Gestão, subárea de Gestão Empresarial publicitado através do Edital n.º 709/2017 no D.R. n.º 182 da 2.ª série de 20 de setembro:

Candidatos	Pontuação
José Duarte Moleiro Martins	79,75
Jorge José Martins Rodrigues	70,51
Luísa Margarida Cagica Carvalho	67,69
Fernando Miguel dos Santos Henriques Seabra	60,89
Fernando Martins Vicente Nascimento	58,78
Rui Filipe Cerqueira Quaresma	57,23

15.02.2019. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

312083891

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 2817/2019

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 8 de novembro de 2018, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 9 de dezembro de 2013, da Doutora Branca Rosa Ribeiro Leite de Sousa Sher, como professora adjunta deste Instituto, com efeitos reportados a 9 de dezembro de 2018, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

28 de novembro de 2018. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

312089342

Despacho n.º 2818/2019

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 2.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e na sequência do procedimento concursal aberto por Aviso n.º 9207/2018, publicado no *Diário da República*, (2.ª série), n.º 128, de 05 de julho, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de dezembro de 2018, foi nomeada em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, Anabela Maria de Jesus Lopes como Dirigente Intermédio de 5.º Grau dos Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL), cuja nota curricular se anexa.

A nomeada demonstra deter competência técnica, aptidão e atitude, experiência profissional e formação adequada ao exercício da função, possuindo igualmente conhecimento e experiência na área.

Demonstra capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do Serviço e garantir que os resultados desejados são alcançados, evidenciando capacidade de liderança e gestão das pessoas.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

11 de dezembro de 2018. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Anabela Maria de Jesus Lopes

Formação Académica: 9.ª Ano de escolaridade e frequência do 1.º ano do Curso de Ciências de Informação na Universidade Aberta.

Experiência Profissional:

Desde 01 de janeiro de 2018: Nomeada, em regime de substituição, Dirigente Intermédio de 5.º grau dos Serviços Académicos do ISEL;

Exerce funções nos Serviços Académicos do ISEL há trinta e cinco anos (iniciou funções em 01 de janeiro de 1983), sendo coordenadora técnica do Serviço entre 06 de novembro de 2006 e 31 de dezembro de 2017.

Formação Profissional: Duas formações sobre o «Regulamento Geral de Proteção de Dados»; «Regime de Emprego na Administração Pública — Dirigentes e Chefias»; «SIADAP — Liderança e Motivação — Avaliadores»; «Formação em Gestão Académica — Ensino Superior e Politécnico»; «Gestão de Reclamações»; «Parametrização e Utilização MSD — Suplemento ao Diploma»; «Legislação Académica-Graduação»; «Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP)»; «Gestão Académica»; «Curso Avançado de CSE v8i — Controlo de Sistema de Ensino»; «Word for Windows — Nível Avançado»; «Correio Eletrónico-Iniciação à Utilização»; «Windows e Word — Iniciação»; «Processador de texto — Microsoft Word 7.0»; «Folha de Cálculo — Microsoft Excel 7.0»; «Sistema Operativo Windows 95»; duas formações em «CSE — Controlo de Sistema de Ensino»; «O Atendimento de Público — A Qualidade e Imagem da Organização» e «Curso de operadora de registo de dados».

312102982

Despacho n.º 2819/2019

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do artigo 19.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, o Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, delega no Secretário do ISEL, Maria de Fátima dos Santos Piedade competências para:

- a) Autorizar despesas até ao montante de 75.000 Euros;
- b) Autorizar o pagamento de despesas ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de junho até ao montante de 75.000 Euros;
- c) Autorizar o pagamento das despesas com pessoal;
- d) Autorizar o pagamento das despesas que resultem de contratos de assistência, de limpeza e vigilância, licenças de *software*, contratos de manutenção, pagamentos de despesas de correio, telefone, água, luz, combustíveis, ADSE e todas as outras despesas relativas a contratos pagos em prestações regulares.

As delegações de competências conferidas no número anterior devem obedecer ao princípio da segregação de funções preconizadas no artigo 42.º da Lei de enquadramento orçamental, Decreto-Lei n.º 37/2013, de 14 de junho.

Este despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de dezembro de 2018. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

312088321

Despacho (extrato) n.º 2820/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, na sequência da prestação de provas públicas de avaliação da competência pedagógica e técnico-científica, foi autorizada a celebração de contratos de trabalhos em funções públicas por tempo indeterminado, sem período experimental, com a categoria de assistente, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com os seguintes docentes:

Paulo Gil de Figueiredo Tavares Pedro, por despacho de 16 de novembro de 2018, com efeitos a partir de 02.10.2018, posicionado no escalão 3, índice 150 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

José Carlos de Ponte Ribeiro, por despacho de 19 de dezembro de 2018, com efeitos a partir de 17.11.2018, posicionado no escalão 1, índice 135 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

9 de janeiro de 2019. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

312089504

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Escola Superior de Educação****Despacho n.º 2821/2019**

Considerando:

- a) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Novo Código do Procedimento Administrativo;
- b) O n.º 4 do Despacho n.º 9390/2018 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 08 de outubro;

1 — Subdelego no Subdiretor da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, Prof. Doutor João Paulo Rodrigues Pires, e na Subdiretora Prof.ª Doutora Ana Cristina Ferreira dos Santos

Corrêa Figueira, as competências abaixo indicadas, desde que, em todos os casos, esteja assegurada prévia cabimentação orçamental.

a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 101.º a 143.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da lei;

c) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, exceto licenças sem remuneração, aos trabalhadores docentes e não docentes afetos à respetiva Escola;

d) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;

e) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;

f) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios ou outras atividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, incluindo ações de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação, com exceção de eventos de caráter técnico-científico e pedagógico dos trabalhadores docentes que incluam a apresentação de trabalhos de investigação;

g) Autorizar despesas inerentes à função de representação da Escola, incluindo para o próprio, com observância do caráter excecional das mesmas;

h) Autorizar deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respetivos abonos legais;

i) Autorizar que as viaturas afetadas à respetiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

j) Autorizar a cedência, a título gratuito ou oneroso, dos espaços afetos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias;

k) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;

l) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00 euros, com exceção das seguintes:

i) Aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes;

ii) Aquisição de equipamento informático;

iii) Aquisição de bens e serviços de publicidade;

m) Autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneo constituído, até ao montante fixado, nos termos do respetivo regulamento;

n) Designar os júris de provas académicas conducentes ao grau de mestre;

o) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 17.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242/2009, de 16 de dezembro, designo o Subdiretor Prof. Doutor João Paulo Rodrigues Pires para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

3 — Esta subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo do presente despacho fazer-se menção do uso da competência subdelegada, nos termos do artigo 48.º do Novo Código de Procedimento Administrativo.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticadas desde o dia 29 de maio de 2018 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

29 de maio de 2018. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Cristina Maria Gomes da Silva*.

312088613



PARTE G

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Despacho n.º 2822/2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º da delegação de poderes nos dirigentes da Parque Escolar, E. P. E., aprovada por deliberação do Conselho de Administração da Parque Escolar de 7 de fevereiro de 2019, subdelego:

Artigo 1.º

No trabalhador Ricardo Gaspar Lopes, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me foram delegados por aquele órgão nas alíneas c), d), f), r), do artigo 5.º da referida delegação de poderes, a saber:

- a) Autorizar o pagamento de despesas através do Fundo Fixo de Caixa, nos termos do regulamento interno em vigor;
- b) Autorizar a reposição de fundos fixos de caixa devidamente justificados, nos termos do regulamento interno em vigor;
- c) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das suas atribuições;
- d) Efetuar competentes comunicações de compensação de créditos com valores em dívida.

Artigo 2.º

Na trabalhadora Ana Rita França Lobo, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me foram delegados por aquele órgão nas alíneas f), n), o), do artigo 5.º da referida delegação de poderes, a saber:

- a) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das suas atribuições;
- b) Subscrever declarações ou quaisquer outros documentos necessários para cumprimento de obrigações declarativas de informação de natureza fiscal da Parque Escolar por via dos sítios da internet do Ministério das Finanças e ou da Autoridade Tributária e Aduaneira, salvo os relativos ao processamento de remunerações e com exceção dos que devam ser obrigatoriamente assinados e submetidos pelo Contabilista Certificado, e dar sequência aos assuntos processados neste âmbito;
- c) Requerer, junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, nomeadamente a prestação de esclarecimentos, isenções fiscais ou reembolsos.

Artigo 3.º

1 — Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de poderes devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas, as instruções e os procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar.

2 — Em todos os atos praticados no exercício de poderes subdelegados, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamento e similares, deverá, em cumprimento do disposto do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada uma expressão do tipo “ao abrigo da subdelegação de poderes”, fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República*, bem como ao número sob o qual o despacho de subdelegação de poderes foi publicado.

Artigo 4.º

Todos os atos praticados ao abrigo da presente subdelegação de poderes serão reportados mensalmente ao subdelegante.

Artigo 5.º

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

- a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique a revogação do presente despacho.
- b) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação de poderes, bem como a sua revogação ou modificação.

Artigo 6.º

O presente despacho produz efeitos a 8 de fevereiro de 2019, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelos trabalhadores, que se incluam no âmbito desta subdelegação de poderes, desde essa data até à sua publicação no *Diário da República*.

19 de fevereiro de 2019. — A Diretora Financeira, *Sandra Sofia Coelho Rodrigues*.

312083972

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 4404/2019

Por despacho de 21 de novembro de 2018 de Sua Excelência a Sr.ª Ministra da Saúde, foi autorizada a consolidação da cedência de interesse público da trabalhadora Ana Maria Seródia Pinheiro, assistente operacional, da carreira de assistente operacional, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, para o mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., na mesma categoria, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

17 de janeiro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João Manoel Silva Moura dos Reis*.

312060879



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES

Aviso n.º 4405/2019

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na Unidade Orgânica Proteção Civil Intermunicipal, na carreira e categoria de Técnico Superior com contrato de trabalho em funções

públicas por tempo indeterminado, através do Aviso n.º 7883/2018, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnica Superior, nível remuneratório 15, correspondente a 1201,48€, com Mafalda Patrícia Carvalho Teixeira Ferreira.

18 de fevereiro de 2019. — O Secretário Executivo, *Luís Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho*.

312082587

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA**Aviso (extrato) n.º 4406/2019**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 14 de fevereiro de 2019 e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que me foi delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal por despacho de 31.10.2017, conjugado com o artigo 8.º e n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, procedi à afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Albergaria-a-Velha para o ano de 2019 e que a mesma se encontra publicitada na página eletrónica do Município e nos locais públicos do costume.

14 de fevereiro de 2019. — A Vereadora, *Sandra Isabel Silva Melo Almeida*.

312079825

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**Aviso n.º 4407/2019****Revisão do Plano de Urbanização de Almeirim**

Pedro Miguel César Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Almeirim:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 76.º e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Almeirim, na sua reunião ordinária de 18 de fevereiro de 2019, deliberou por unanimidade novo procedimento de revisão do Plano de Urbanização de Almeirim.

No âmbito do mesmo procedimento, foi ainda deliberado dar início ao período de participação previsto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

Durante este período, os interessados poderão consultar os elementos aprovados em reunião de Câmara relativos ao presente procedimento de alteração do Plano de Urbanização de Almeirim, na Divisão de Habitação e Urbanismo no edifício sede do Município, durante o horário de expediente ou no sítio da Internet do Município de Almeirim em www.cm-almeirim.pt

Os interessados deverão apresentar as sugestões ou informações mediante exposição dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, devendo nesta constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que se apresentam.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

19 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

Deliberação

Teresa Isabel de Matos Alexandre, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Almeirim;

Certifica que:

Da ata da reunião realizada a dezoito de fevereiro de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação:

Apreciação e aprovação de nova elaboração da revisão do Plano de Urbanização de Almeirim, de acordo com os termos de referência bem como sujeitar a referida revisão a avaliação ambiental estratégica e proceder à sua publicação em *Diário da República* para efeitos de consulta pública.

Proposta do Senhor Presidente:

“Indica o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT):

1 — A elaboração de planos municipais é determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, sendo publicada no *Diário da República* e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da câmara municipal.

2 — A deliberação que determina a elaboração do plano diretor municipal deve assentar na estratégia de desenvolvimento local, a qual define as orientações estratégicas da implementação e da gestão

estruturada dos processos de desenvolvimento e de competitividade do município.

3 — Compete à câmara municipal a definição da oportunidade e dos termos de referência dos planos municipais, sem prejuízo da posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares.

4 — A elaboração de planos municipais obriga a identificar e a ponderar os programas, os planos e os projetos, com incidência na área em causa, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações.

5 — A elaboração dos planos municipais pode decorrer em paralelo com a elaboração de programas que incidam sobre a mesma área territorial, aplicando-se com as necessárias adaptações o procedimento previsto no presente capítulo.

6 — O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido.

7 — O não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento.

Dispõe o artigo 78.º na sua redação pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que:

“1 — Os planos de urbanização e os planos de pormenor só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de incidências ambientais.

2 — A qualificação dos planos de urbanização e dos planos de pormenor, para efeitos do disposto no número anterior, compete à câmara municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, podendo ser precedida de consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano.

3 — Tendo sido deliberada a elaboração de plano de urbanização ou de plano de pormenor, a câmara municipal solicita parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

4 — Os pareceres emitidos ao abrigo do número anterior são emitidos no prazo de 20 dias, sob pena de não serem considerados e devem, nos casos em que se justifique, conter, também, a pronúncia sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental.

Tendo em conta que foi ultrapassado o prazo de 180 dias para a revisão do PU de Almeirim estabelecido nos Termos de Referência objeto de deliberação de reunião de Câmara de 3 de abril de 2017, proponho que o executivo delibere:

Ordenar nova elaboração da revisão do Plano de Urbanização de Almeirim, com as alterações necessárias aos objetivos definidos nos Termos de Referência, no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 78.º do RJIGT;

Sujeitar a referida revisão a Avaliação Ambiental Estratégica;

Ordenar a publicação da deliberação no *Diário da República* e divulgá-la na página de internet do Município, por um período mínimo de 15 dias úteis de participação do público para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT;

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Proposta aprovada por unanimidade e minuta.

Por ser verdade e pedida, eu Teresa Isabel de Matos Alexandre, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Almeirim, passo a presente que faço autenticar nos termos legais.

Paços do Concelho de Almeirim, dezanove de fevereiro de dois mil e dezanove. — A Assistente Técnica, *Teresa Isabel de Matos Alexandre*.

612088832

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO**Aviso n.º 4408/2019**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que foi prorrogada pelo período de um ano, a licença sem remuneração que terminou dia 26 de setembro de 2018, ao trabalhador, Daniel Camelo Portela, com a carreira/categoria de técnico superior, com a modalidade de relação jurídica de emprego público a contrato de trabalho por tempo indeterminado.

13 de fevereiro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Fernando Moura Marinho Peixoto*, Prof.

312084247

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**Aviso (extrato) n.º 4409/2019**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2019, foi autorizada a prorrogação excepcional da mobilidade interna, dos trabalhadores Catarina Silva Marques Pereira, Maria Susana Gonçalves Moura Devesa e Miguel Alexandre Silvestre Carrasco Barrinhas Mendes, até 31 de dezembro de 2019.

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano 2018, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna da trabalhadora Paula Cristina Reis de Oliveira, até 28/02/2019.

18 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

312083031

MUNICÍPIO DE CORUCHE**Aviso (extrato) n.º 4410/2019**

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Mónica Filipa Ferreira Lamas, em 13 de fevereiro de 2019, na categoria e carreira de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 1201,48 €, com início em 15 de fevereiro de 2019, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2018 e retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 48, de 08 de março de 2018. (posto de trabalho DAU-01), e no recurso à reserva de recrutamento do mesmo.

20 de fevereiro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

312082951

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Aviso n.º 4411/2019**

António Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Grândola, em reunião realizada em 2018/12/20, deliberou dar início ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Grândola (PDMG), sua publicitação, aprovação dos termos de referência, abertura de um período de recolha de sugestões e dispensa da elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica.

É fundamento da presente proposta de alteração ao PDMG a necessidade de incorporação, no Plano Diretor, da cartografia de risco de erosão costeira, constante da proposta do Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC Espichel-Odeceixe), de acordo com as orientações do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA) relativas à Costa Alentejana (faixa dos 5 km), uma vez que em sede de revisão do PDMG a referida cartografia não foi integrada por se encontrar aquele Programa ainda em fase incipiente de elaboração, tendo sido, ao invés, incorporadas as normas do atual Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Sado-Sines (POOC Sado-Sines). Por outro lado,

o segundo objetivo da presente alteração ao PDMG prende-se com a necessidade de alterar por adaptação o perímetro urbano de Melides, constante nas respetivas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes e proceder, ainda, à correção material dos limites do mesmo perímetro, noutras localizações, uma vez que se verificam desfazamentos face aos limites cadastrais e outros limites físicos no terreno, que importa corrigir. Por último, proceder também a uma correção material na redação do artigo 43.º do PDMG, porquanto verifica-se um lapso ortográfico no seu n.º 1, alínea e), em concreto, na remissão que é feita para os termos e condições em que é admissível o piso abaixo da cota soleira.

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre questões que entendam dever ser consideradas.

O respetivo processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (<http://www.cm-grandola.pt>) ou nas instalações da Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Grândola, todos os dias úteis das 9h às 13h e das 14h às 16h.

No âmbito do período de recolha de sugestões serão consideradas e apreciadas todas as sugestões e informações apresentadas, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, por escrito, em que conste a identificação, o endereço dos seus autores, a qualidade em que se apresentam, e que especificamente se relacionem com a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Grândola, sua publicitação, aprovação dos termos de referência, abertura de um período de recolha de sugestões e dispensa da elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica, sempre que necessário acompanhadas por planta de localização, remetidas por correio, entregues na Divisão de Planeamento ou remetidos através do endereço eletrónico geral@cm-grandola.pt.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Grândola e da comunicação social.

31 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Jesus Figueira Mendes*.

Deliberação**Início de procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Grândola, sua publicitação, aprovação dos termos de referência, abertura de período de recolha de sugestões e dispensa da elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica.**

António Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, certifica, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal de Grândola, reunida em sessão ordinária no dia 20 de dezembro de 2018, deliberou por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Grândola, sua publicitação, aprovação dos termos de referência, abertura de período de recolha de sugestões e dispensa da elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Jesus Figueira Mendes*.

612113439

MUNICÍPIO DE LOURES**Aviso n.º 4412/2019****Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Juventude (DCDJ)**

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Juventude, e de acordo com o proposto pelo júri na Ata n.º 5, datada de 30 de maio de 2018, homologada em 07 de setembro de 2018, reconhece-se que o candidato Alfredo Augusto Batista Santos confere a posse do perfil, a experiência e os conhecimentos adequados para o desempenho do cargo concursado.

Considerando que o referido candidato reúne os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e detém o currículo e perfil adequados para o desempenho do cargo, foi determinado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 20 de novembro de 2018, a designação em comissão de serviço de Alfredo Augusto Batista Santos para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau para de Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Juventude, a partir do dia 20 de novembro de 2018, pelo período de 3 anos.

Nota relativa ao currículo profissional do candidato Alfredo Augusto Batista Santos:

Habilitações académicas:

Licenciatura em Ciências da Comunicação, variante de Jornalismo (Universidade Independente, em 2000);

Competências teórico-práticas adquiridas e experiência profissional:

Na Câmara Municipal de Loures, como Técnico Superior desde 2001: Foi responsável pela Rádio das Festas do Concelho, bem como, coordenou e realizou a locução de diversos documentários, vídeos institucionais; Desempenhou funções de Chefe de Divisão em substituição no período de férias, no período de fevereiro a maio 2005, na Divisão de Informação e Relações Públicas; Entre julho de 2002 e janeiro de 2009, desempenhou funções de coordenador, no Gabinete de Planeamento e Comunicação; Na Divisão de Desporto, desempenhou funções de Chefe de Divisão, em regime de substituição, entre janeiro e maio de 2009 e em Comissão de Serviço, entre maio de 2009 e janeiro de 2011;

Na área da Formação foram vários os projetos que integrou: durante dois anos letivos, ministrou a disciplina de jornalismo na Universidade Sénior de Loures; Formador nas áreas cultural e desportiva, no Município do Maio e no Distrito de Água Grande (S. Tomé e Príncipe), entre 2012 e 2014, no âmbito do projeto de cooperação Municipal; Formador em diversos cursos, nomeadamente, Formação Pedagógica de Formadores, Comunicação e Técnicas de expressão, Técnicas de condução e participação em reuniões; Participou em diversos Encontros, Seminários e Congressos, destacando-se, “Encontro Nacional de Comunicação Autárquica”, Seminário “Promover a cooperação entre os mundos da Educação”, “Gestão e Treino Desportivo”, “Novo modelo da Gestão Autárquica”, “Autarquias locais rumo a 2030”, Conferência “40 anos Poder Local Democrático”, Conferência “Riscos de Gestão vs Gestão do Risco: Uma afirmação da Cultura Organizacional”, curso “Curso “Gestão Especialização Publica na Administração Local (GEPAL)”

Desde 2011 até à presente data, desempenha funções de Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Juventude, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Loures, tendo como missão: Incrementar hábitos de participação da população; Contribuir para a elevação da qualidade de vida dos cidadãos; Procurar a fidelização à prática desportiva, atividades culturais e dinâmicas juvenis, com vista ao aumento dos índices de participação das populações; Incentivar a população a contribuir na definição de políticas municipais, com a criação do Conselho Municipal do Associativismo.

Como responsável do Departamento: incumbem-lhe assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido nas diversas Divisões; orientar, apoiar e acompanhar os trabalhadores, no seu desempenho profissional; coordenar e acompanhar o cumprimento das normas e regras de organização e funcionamento interno.

13 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

312081882

Aviso n.º 4413/2019

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Planeamento Financeiro e Aproveitamento (DPFA)

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Planeamento Financeiro e Aproveitamento, e de acordo com o proposto pelo júri na Ata n.º 5, datada de 28 de maio de 2018, homologada em 07 de setembro de 2018, reconhece-se que o candidato Filipe João Marques Caçapo confere a posse do perfil, a experiência e os conhecimentos adequados para o desempenho do cargo concursado.

Considerando que o referido candidato reúne os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e detém o currículo e perfil adequados para o desempenho do cargo, foi determinado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 20 de novembro de 2018, a designação em comissão de serviço de Filipe João Marques Caçapo para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau para de Diretor do Departamento de Planeamento Financeiro e Aproveitamento, a partir do dia 20 de novembro de 2018, pelo período de 3 anos.

Nota relativa ao currículo profissional do candidato Filipe João Marques Caçapo:

Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia (Instituto Superior de Matemática e Gestão, Lisboa, em 1997);

Mestrado em Gestão Autárquica, parte curricular concluída, em 2012.

Competências teórico-práticas adquiridas e experiência profissional:

Como Técnico Economista, desenvolveu entre 1998 e 2002, no Sistema de Apoio a Jovens Empresários, emissão de diversos pareceres, bem como efetuou a análise de estudos de mercado, análise da situação económica e financeira das empresas promotoras dos projetos de investimento, entre outros.

Colaboração com a empresa ENSICOOP — Cooperativa de Ensino e Cultura, CRL, como formador dos cursos Profissionais de Contabilidade e Gestão, entre dezembro de 2004 a janeiro de 2006; Enquanto Adjunto de Vereação na Câmara Municipal de Loures, foi responsável pelas áreas de Educação, Desporto, Juventude, Cultura e Financeira, entre 2002 e 2010; Formador na área financeira, no Município do Maio e no Distrito de Água Grande (S. Tomé e Príncipe), entre 2012 e 2014, no âmbito do projeto de cooperação Municipal;

Desde 2011 até à presente data, desempenha funções de Diretor do Departamento de Planeamento, Financeiro e Aproveitamento, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Loures.

Foram várias as ações em que participou, designadamente:

“Formação Pedagógica de Formadores”; “Lei dos Compromissos”; Curso “Gestão Especialização Publica na Administração Local (GEPAL)”; “Novo Regime Financeiro dos Municípios”; Curso “SNC-AP”.

13 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

312081899

Aviso n.º 4414/2019

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Educação (DE)

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Educação, e de acordo com o proposto pelo júri na Ata n.º 5, datada de 30 de maio de 2018, homologada em 07 de setembro de 2018, reconhece-se que a candidata Ana Paula Alves dos Santos Silva confere a posse do perfil, a experiência e os conhecimentos adequados para o desempenho do cargo concursado.

Considerando que a referida candidata reúne os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e detém o currículo e perfil adequados para o desempenho do cargo, foi determinado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 20 de novembro de 2018, a designação em comissão de serviço de Ana Paula Alves dos Santos Silva para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau para de Diretor do Departamento de Educação, a partir do dia 20 de novembro de 2018, pelo período de 3 anos.

Nota relativa ao currículo profissional da candidata Ana Paula Alves dos Santos Silva:

Habilitações académicas:

Licenciatura em Sociologia (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa), em 1999;

Mestrado em Geografia Humana e Planeamento Regional e Local (Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa), em 2006.

Competências teórico-práticas adquiridas e experiência profissional:

Desempenhou funções como Técnica Superior, na Câmara Municipal de Odivelas, entre 2000 e 2016, na Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas, desenvolvendo diversos projetos, bem como, a Coordenação do Setor de Etnografia e Património Cultural, foram diversos os projetos desenvolvidos; Coordenação e Acompanhamento do Programa de Apoio à Criação Artística, Literária e Científica do Concelho de Odivelas; Investigação e levantamento fotográfico do Património Cultural de Odivelas; Conceção, Implementação e Acompanhamento das Jornadas Europeias do Património, organizadas pela Direção-Geral do Património Cultural; Conceção e acompanhamento do I Congresso Internacional de Odivelas — D. Dinis Innovatio, em parceria com o Centro de História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; Gestão e salvaguarda do Património Arqueológico e Histórico móvel.

Fez parte da organização de diversos encontros, na área cultural, no Município de Odivelas, desde 2001 a 2015;

Participou em diversos Estudos e Edições, nomeadamente:

Edição da Coleção Patrimónios, de Odivelas; Coordenação do relatório/estudo sociológico sobre o associativismo; Conceção e Coordenação da “Carta do Património Cultural do Concelho de Odivelas”.

Foi nomeada em regime de substituição, Diretora do Departamento de Educação, da Câmara Municipal de Loures, em fevereiro de 2016, desempenhando as funções até à presente data.

Durante este período a sua atividade tem-se baseado, entre outras, no Planeamento dos meios para o contínuo aperfeiçoamento do pessoal; Planeamento, Coordenação e Execução das atividades do Departamento de Educação; Representante nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos Escolares; Coordenação de edições e revistas do Departamento de Educação;

Representação no Conselho de Coordenação de Avaliação da Câmara Municipal de Loures.

Para além das atividades inerentes à direção de Departamento, integra o júri de procedimentos concursais.

Participou em diversas ações de formação, encontros, fóruns, etc., salientando-se:

Encontro “Todos aprendemos da mesma maneira?”; Ação “Animação Socioeducativa e Expressão Plástica”; Seminário “Dislexia, disgrafia, Disortografia e Discalculia — As Dis e a Aprendizagem”.

13 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

312081988

Aviso n.º 4415/2019

Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras ou intercategorias

Para os devidos efeitos torna-se público que nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, foi aprovada a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras e intercategorias, com efeitos a 01 de outubro de 2018, dos seguintes trabalhadores:

Jesuína Alexandra Bencatel Marujo Diniz para a categoria de Técnico Superior.

Bruno Miguel Santos Alves para a categoria de Agente Graduado.

Vanda Maria Moreira Miranda Ramalho para a categoria de Coordenador Técnico.

Célia Maria Santos Quintela Realista para a categoria de Assistente Técnico.

José Manuel Teixeira Santos e Vítor José Matias Brito Bandola para a categoria de Encarregado Operacional.

14 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

312082343

Aviso n.º 4416/2019

Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras ou intercategorias

Para os devidos efeitos torna-se público que nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, foi aprovada a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras e intercategorias, com efeitos a 01 de dezembro de 2017, dos seguintes trabalhadores:

Ana Patrícia Gomes Pimentel de Oliveira, Anabela Conceição Monteiro Lagarto, Maria Adelaide Faria de Azevedo, Paula Manuela Almeida Coelho Correia e Tânia Filipa Batista dos Santos para a categoria de Técnico Superior.

Joaquim Manuel Soares Vicente para categoria de Coordenador Técnico.

Licinia Maria Mateus Ferreira, Maria Lucília Pinto dos Anjos Carreiro, Maria Manuela Almeida Ribeiro Tomás e Ramiro Rodrigues Neves para a categoria de Assistente Técnico.

Tiago Manuel Soares Lopes para a categoria de Técnico Informática de Grau 1, Nível 1.

14 de fevereiro de 2019. — O Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

312082424

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 4417/2019

Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e ao Desenvolvimento Económico Local

Avisam-se todos os interessados que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mealhada que teve lugar no dia 27 de dezembro de 2018, foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal de Mealhada, o Regulamento do Procurador do Município de Mealhada.

Mais se faz saber que o presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

5 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

Regulamento do Procurador do Município de Mealhada

Preâmbulo

A democracia não se reduz a um mero sistema político e social, mas a um modo de ‘ser’, ‘agir’ e ‘pensar’ que abrange a totalidade da pessoa.

Como sistema político e social, requer o desenvolvimento de formas de vida participativas, o que se traduz na criação a nível local de espaços, canais e estruturas formalizadas que facilitem a participação direta dos(as) cidadã(o)s. Assim, o Município de Mealhada pretende reforçar a participação dos(as) cidadã(o)s no processo de gestão autárquica, criando a figura do Procurador Municipal, inserida numa estratégia autárquica de modernização administrativa, baseada na prestação de serviços de qualidade, e de modo a agilizar a interatividade entre os serviços da autarquia e os municípios.

A Câmara Municipal da Mealhada, ao apresentar o presente projeto de regulamento, visa dar satisfação a imperativos jurídicos de consagração legal no âmbito da administração local, da figura do Procurador Municipal, que terá como competências, entre outras, de receber queixas e reclamações por ação ou omissão relativamente aos órgãos e serviços do município, apoiar o acesso dos cidadãos aos serviços municipais para defesa dos seus direitos.

Sem se substituir aos órgãos jurisdicionais consagrados constitucionalmente, o Procurador do Município de Mealhada constituirá, seguramente, um meio de aproximar os(as) cidadã(o)s dos eleitos locais e reforçar a eficiência das decisões ao nível da administração local e facilitar o acesso à administração central.

Neste quadro, foi elaborado o Projeto de Regulamento do Procurador do Município de Mealhada, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que foi objecto de consulta pública, de 14 de fevereiro de 2018 a 27 de março de 2018 nos termos do artigo 101.º do CPA.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Procurador

1 — O/A Procurador(a) do Município de Mealhada, adiante designado por Procurador, é uma entidade do Município de Mealhada, que tem como objetivo a defesa, através de meios informais, dos direitos e interesses legítimos dos municípios do concelho da Mealhada, e a prossecução da qualidade de vida no território em que residem.

2 — Constituem áreas de intervenção do Procurador, ao nível da sua relação com os órgãos e serviços municipais, todas as atribuições previstas no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas com a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

Artigo 2.º

Condições de Elegibilidade

1 — O Procurador deve reunir todas as condições de elegibilidade previstas na lei para os membros dos órgãos municipais, não exercer cargo ou função em órgão ou serviço municipal e gozar de reconhecida reputação de integridade moral e cívica.

2 — Será, cumulativamente, um(a) cidadã(o) inscrito como eleitor na área do Município de Mealhada, e que exerça com imparcialidade a sua relação com os órgãos autárquicos.

Artigo 3.º**Eleição**

O Procurador é designado pela Assembleia Municipal, por maioria de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, sob proposta da Câmara Municipal e toma posse perante o Presidente da Assembleia Municipal.

Artigo 4.º**Mandato**

1 — O Procurador é designado para o período do mandato em curso, podendo ser reconduzido por iguais períodos, e mantém-se em funções até à posse do seu sucessor.

2 — A designação ou recondução tem lugar após a instalação da Assembleia Municipal, em cada mandato autárquico.

3 — Verificando-se a vacatura do cargo, a designação do Procurador, tem lugar na 1.ª reunião da Assembleia Municipal subsequente.

Artigo 5.º**Cessação do Mandato**

As funções do Procurador cessam antes do quadriénio nos seguintes casos:

- a) Morte ou impossibilidade física permanente;
- b) Perda dos requisitos de elegibilidade, fixado pelos candidatos aos órgãos das autarquias locais;
- c) Renúncia, através de carta dirigida ao Presidente da Assembleia Municipal;
- d) Destituição fundamentada, aprovada pela Assembleia Municipal, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções.

Artigo 6.º**Deveres do Procurador**

1 — São competências do Procurador:

- a) Apoiar o cidadão na defesa dos seus direitos, prestando informações sobre os mesmos;
- b) Receber queixas, reclamações e solicitações por ação ou omissão dos órgãos e serviços municipais;
- c) Emitir pareceres, recomendações e propostas em matéria da sua competência, devendo remetê-las às entidades hierarquicamente competentes.
- d) Elaborar anualmente um relatório da sua atividade, remetendo-o à Câmara Municipal e Assembleia Municipal para apreciação, podendo divulgá-lo após o conhecimento destas entidades;
- e) Receber sugestões da atividade da administração local.

2 — Os órgãos e serviços municipais têm o dever de prestar ao Procurador, atempadamente, toda a colaboração que lhes for solicitada para o bom desempenho das suas funções.

Artigo 7.º**Poder de Iniciativa**

1 — O Procurador exerce as suas funções mediante solicitação dos municípios ou por sua iniciativa própria.

2 — O Procurador pode convocar sessões participativas ou informativas para consulta dos municípios sobre os âmbitos previstos no n.º 2 do artigo 1.º

Artigo 8.º**Limites de Intervenção**

1 — O Procurador aprecia as reclamações sem poder decisório, dirigindo aos órgãos municipais competentes as recomendações necessárias para prevenir e reparar as falhas detetadas.

2 — O órgão municipal a quem tenha sido formulada uma recomendação deve comunicar ao Procurador, num prazo máximo de 30 dias, as medidas que foram tomadas ou que se prevêem tomar para dar cumprimento à recomendação.

3 — O Procurador não tem competência para anular, revogar ou modificar quaisquer tipos de atos do órgão autárquico e a sua intervenção não suspende o decurso de prazos, designadamente os de reclamação, recursos hierárquico e contencioso.

Artigo 9.º**Dever de Resposta**

1 — As queixas e reclamações podem ser apresentadas por escrito ou oralmente, mediante a devida identificação dos seus autores, sendo

disponibilizado um Gabinete e Horário de atendimento ao público, bem como o email procurador@cm-mealhada.pt.

2 — As queixas e reclamações apresentadas oralmente devem ser reduzidas a escrito e assinadas pelos próprios sempre que saibam e possam fazê-lo.

3 — Devem ser comunicadas ao queixoso ou reclamante, pelo Procurador, no prazo de 15 dias úteis, as diligências efetuadas e eventuais conclusões.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, serão arquivadas as solicitações, queixas ou recomendações:

- a) Que não sejam da competência do Procurador;
- b) Quando o Procurador conclua que a queixa não tem fundamento ou não existam fundamentos bastantes para ser adotado qualquer procedimento;
- c) Quando o objeto das mesmas já tenha sido reparado pelos órgãos e serviços municipais.

Artigo 10.º**Funcionamento do Gabinete do Procurador**

1 — O Procurador não auferir qualquer remuneração pelo exercício das suas funções, tendo ao dispor o apoio técnico, administrativo e logístico dos serviços municipais, podendo indicar uma pessoa para o secretariado, desde que esta integre o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mealhada.

2 — Deverão ser inscritas, no orçamento da Assembleia Municipal, as verbas necessárias para o funcionamento do Gabinete do Procurador.

3 — A Câmara Municipal definirá as instalações e equipamentos adequados para o funcionamento dos serviços do Procurador.

4 — O Procurador define as datas e horário de atendimento presencial ao cidadão, devendo estas ser divulgadas na Página Web da Autarquia.

CAPÍTULO II**Disposições finais****Artigo 11.º****Proteção dos Dados Pessoais**

1 — O Procurador e os funcionários de apoio deverão guardar sigilo, sempre que imposto pela natureza dos factos.

2 — O Procurador fica obrigado ao cumprimento do Manual de Procedimentos da Câmara Municipal de Mealhada, relativo a implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 12.º**Casos Omissos**

1 — A resolução dos casos omissos deste Regulamento, bem como as dúvidas acerca da sua interpretação competem à Assembleia Municipal, sob proposta do Procurador.

2 — Nos casos omissos é aplicável, subsidiariamente o Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 13.º**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República*.

312060287

MUNICÍPIO DE MIRA**Aviso n.º 4418/2019****3.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Praia de Mira**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Mira deliberou, em reunião de 14 de fevereiro de 2019, aprovar os termos de referência da 3.ª alteração ao Plano de Urbanização da Praia de Mira.

De acordo com o n.º 1 do artigo 76.º, o n.º 2 do artigo 88.º e com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma, encontra-se aberto um período de participação preventiva por um prazo de 15 dias, com início no dia após a data da publicação no *Diário da República*.

Os documentos da referida proposta de alteração estarão disponíveis na Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, podendo também ser consultados no sítio www.cm-mira.pt.

Os interessados poderão, junto da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente ou via Web no “Processos em Discussão”, proceder à formulação de sugestões e solicitar a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.

As sugestões ou observações deverão ser apresentadas por escrito.

20 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida*.

Deliberação

Raul José Rei Soares De Almeida, presidente da Câmara Municipal de Mira:

A Câmara Municipal de Mira, em reunião ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2019, tomou a seguinte deliberação:

“3.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Praia de Mira — Aprovação dos Termos de Referência

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr.ª Dulce Cainé e Dr.ª Madalena Santos, aprovar a proposta n.º 47/2019, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação dos Termos de Referência da 3.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Praia de Mira, de acordo com o n.º 3 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, bem como da aprovação, tendo por base o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, da prossecução dos seguintes objetivos:

- Promover a competitividade no domínio do turismo;
- Implementar e executar um projeto que constituía uma referência, nacional e internacional, eco e ambientalmente sustentável;
- Garantir a capacidade dinamizadora do turismo e motivadora de atração de turismo qualificado e a tempo inteiro contrariando a sazonalidade marcada;
- Promover a instalação de um programa de equipamentos e atividades promotoras do recreio e do lazer.

Deliberado, também, proceder à abertura de um período de participação pública com a duração de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio e, bem assim, aprovar a duração de 18 meses para a elaboração do presente procedimento, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º DL n.º 80/2015, de 14 de maio.

Por último, foi deliberado propor a não qualificação da proposta da 3.ª alteração ao Plano de Urbanização da Praia de Mira a Avaliação Ambiental Estratégica, tendo por base os critérios estabelecidos no anexo ao DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 e o disposto no n.º 2 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.”

19 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida*, Dr.

612088881

MUNICÍPIO DA MOITA

Regulamento n.º 230/2019

Rui Manuel Marques Garcia, Presidente da Câmara Municipal da Moita, no uso da competência conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, torno público que por deliberação da Assembleia Municipal da Moita, tomada em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2019 e no uso das competências atribuídas nas alíneas b), c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mencionada Lei, nos artigos 96.º a 101.º do CPA, do estatuído no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e nos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal da Moita, aprovada em reunião ordinária de 23 de janeiro de 2019, no uso das competências atribuídas nas alíneas k), e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a Alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita.

Torna-se ainda público que a referida alteração ao regulamento e que integra o presente ato para todos os efeitos legais, sem prejuízo das demais publicações legalmente previstas, se encontra também disponível ao público através de edital afixado nos lugares públicos do costume, no edifício sede do Município e onde se efetue atendimento ao público, e na *Internet*, no sítio institucional do Município da Moita em www.cm-moita.pt.

26 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Marques Garcia*.

Alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita

Nota justificativa

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os regulamentos municipais são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.

Na presente alteração as medidas projetadas pretendem proceder à manutenção do regime da redução de taxas no âmbito dos mercados municipais fixos e das feiras vigentes desde 2013, visando incrementar e incentivar a atividade desenvolvida nos mercados municipais e nas feiras, através do aumento das taxas de ocupação.

Com as medidas projetadas, através da presente alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, prevê-se a diminuição das receitas provenientes das taxas de utilização das bancas e lojas, nos mercados municipais, e dos espaços de venda, nas feiras, custos tais que se prevê serem colmatados através da diminuição do abandono nos mercados municipais e feiras, e concomitantemente pelo aumento do índice de ocupação dos mesmos, atentos os incentivos ora propostos.

Preâmbulo

A Assembleia Municipal da Moita em sessão extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2009, sob proposta da Câmara Municipal, de 11 de novembro de 2009 aprovou o Regulamento de Taxas do Município da Moita que estabelece o regime a que ficam sujeitos a liquidação, a cobrança e o pagamento de taxas que, nos termos da lei ou regulamento, sejam devidas ao Município da Moita.

Posteriormente, foi o mesmo alterado pela deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária realizada em 28 de dezembro de 2012, na sequência da publicação dos Decretos-Leis n.ºs 48/2011, de 01 de abril, 110/2012, de 21 de maio e 204/2012, de 29 de agosto e pelas deliberações da Assembleia Municipal tomadas nas sessões de 22 de fevereiro de 2013, de 03 de setembro de 2013, de 28 de fevereiro de 2014, de 27 de junho de 2014, de 21 de novembro de 2014, de 27 de fevereiro de 2015, de 25 de setembro de 2015, de 26 de fevereiro de 2016, de 24 de junho de 2016, 25 de novembro de 2016 e de 23 de fevereiro de 2018.

Considerando que:

As atividades desenvolvidas nos mercados municipais fixos, pelos feirantes, vendedores ambulantes e agricultores funcionam como polos de importantes trocas comerciais e de criação de emprego.

Verifica-se que as taxas de ocupação dos diferentes mercados municipais fixos e das feiras registam percentagens muito reduzidas.

Constata-se uma dificuldade crescente dos diferentes empresários em honrar os seus compromissos, incluindo o pagamento das taxas de utilização e de ocupação dos espaços de venda.

Durante os anos 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 a Câmara Municipal pretendeu incentivar e incrementar as atividades desenvolvidas nos mercados municipais fixos e nas feiras, através da redução das respetivas taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas do Município da Moita.

A importância dos mercados municipais fixos e das feiras, associada ao facto da baixa taxa de ocupação, justificam a necessidade premente de incentivar estes espaços e as atividades neles desenvolvidas, pelo que, se consideram necessárias as manutenções das reduções supramencionadas.

Importa, pois, proceder à alteração do Regulamento de Taxas do Município da Moita com vista à concretização deste objetivo.

Assim sendo, e atendendo a que os artigos 18.º-A e 18.º-B, do Regulamento de Taxas do Município da Moita e os pontos 18 e 19 da Fundamentação das Isenções e Reduções de Taxas, constante do Anexo III ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, que consagram a redução das taxas pretendida, apenas produziram efeitos até 31 de dezembro de 2018, pretende-se com a alteração ora proposta, a manutenção, para o ano de 2019, do regime de redução de taxas que tem vigorado, atenta a vigência dos mesmos pressupostos que o determinaram.

Assim, deliberou a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 28 de novembro de 2018, desencadear o procedimento de elaboração do Projeto de Alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita,

com publicitação do início do procedimento, em 30 de novembro de 2018, na *Internet*, no sítio institucional do Município da Moita, e em Edital, indicando a forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração ao Regulamento, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento decorreu de 03-12-2018 a 14-12-2018, sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou apresentados contributos.

Nesse sentido foi elaborado a alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, de forma a consagrar as sobreditas reduções de taxas.

Assim, a Assembleia Municipal da Moita, em sessão ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2019, nos termos dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na redação em vigor, das alíneas b), c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto, dos artigos 96.º a 101.º e 135.º a 142.º do CPA, e do estatuído no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, dos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013 de 01 de novembro e alterada pelas Leis n.ºs 83-C/2013 de 31 de dezembro, Lei n.º 75-A/2014, de 30 de dezembro, Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 132/2015, de 04 de setembro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, e posteriormente alterada pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, e 51/2018, de 16 de agosto sob proposta da Câmara Municipal, apresentada em reunião ordinária de 23 de janeiro de 2019, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a presente Alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita.

Artigo 1.º

Âmbito

A presente alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita tem por objeto o aditamento dos artigos 18.º-A e 18.º-B e dos pontos 18 e 19 na Fundamentação das Isenções e Reduções de Taxas, constante do Anexo III ao Regulamento de Taxas do Município da Moita.

Artigo 2.º

Aditamento ao regulamento

São aditados os artigos 18.º-A e 18.º-B ao Regulamento de Taxas do Município da Moita com a seguinte redação:

«Artigo 18.º-A

Redução das taxas de utilização nos mercados fixos

1 — São reduzidas em 30 % o valor das taxas de utilização das lojas previstas na alínea a) do n.º 1 e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 44.º da Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento.

2 — São reduzidas em 40 % o valor das taxas de utilização das bancas previstas na alínea b) do n.º 1 e alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 44.º da Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento.

3 — O disposto nos números anteriores tem natureza automática e transitória, vigorando durante o ano de 2019.

Artigo 18.º-B

Redução das taxas de ocupação dos espaços de venda em feiras

1 — São reduzidas em 20 % o valor das taxas de ocupação do espaço de venda previstas nos artigos 41.º e 42.º da Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento.

2 — O disposto no número anterior tem natureza automática e transitória, vigorando durante o ano de 2019.»

Artigo 3.º

Aditamento ao Anexo III do RTMM

São aditados os pontos 18 e 19 na Fundamentação das Isenções e Reduções de Taxas, constante do Anexo III ao Regulamento de Taxas do Município da Moita com a seguinte redação:

«18 — As reduções consagradas no artigo 18.º-A baseiam-se na extrema relevância que têm as atividades desenvolvidas nos mercados

municipais fixos do concelho, que funcionam como polos de importantes trocas comerciais e de criação do próprio emprego.

Com esta redução pretende-se incentivar a atividade desenvolvida nos mercados, contribuir para a fixação dos atuais vendedores e incrementar novos pedidos de utilização de lugares de venda, pelo que se justifica serem apoiados pelo Município, merecendo um tratamento diferenciado.

19 — As reduções consagradas no artigo 18.º-B baseiam-se na extrema relevância que têm as atividades desenvolvidas pelos feirantes, vendedores ambulantes e agricultores, que funcionam como polos de importantes trocas comerciais e de criação do próprio emprego.

Com esta redução pretende-se incentivar a atividade desenvolvida pelos feirantes, vendedores ambulantes e agricultores, contribuir para a fixação dos atuais e incrementar novos pedidos de utilização de lugares de venda, pelo que se justifica serem apoiados pelo Município, merecendo um tratamento diferenciado.»

Artigo 4.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita entra em vigor no dia seguinte à sua publicação nos termos legais, produzindo efeitos retroativamente a 1 de janeiro de 2019.

312105899

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 4419/2019

Consulta pública de Projeto de Regulamento de Apoio ao Transporte de Estudantes do Ensino Superior residentes no concelho de Mondim de Basto

Humberto da Costa Cerqueira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas previstas nas alíneas b) e r) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que por deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto, tomada na sua reunião ordinária realizada a 31 de janeiro de 2019, foi aprovado o Projeto de Regulamento de Apoio ao Transporte de Estudantes do Ensino Superior residentes no concelho de Mondim de Basto e dar início ao período de consulta pública.

O referido Projeto de Regulamento encontra-se disponível para consulta no Balcão Único e no site institucional do Município de Mondim de Basto (municipio.mondimdebasto.pt), pelo prazo de 30 dias (úteis), a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para efeitos de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo os interessados dirigir por escrito a esta Câmara Municipal, as suas sugestões, observações ou reclamações, no prazo supra referido, as quais devem ser remetidas por via postal, para a Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, ou através de correio eletrónico, para geral@cm-mondimdebasto.pt, ou entregues no Balcão Único da Câmara Municipal de Mondim de Basto, durante o período normal de expediente.

7 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto da Costa Cerqueira*.

Projeto de Regulamento de Apoio ao Transporte de Estudantes do Ensino Superior Residentes no Concelho de Mondim de Basto

Preâmbulo

Segundo o quadro legal de atribuições das autarquias locais, aos municípios incumbe prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente no que concerne à ação social, educação e transportes.

Sendo a Educação um dos suportes primordiais do desenvolvimento das sociedades e um direito consagrado na constituição, é desejável, que se criem mecanismos que possibilitem a igualdade no acesso à educação/ formação e se estimule e motive os jovens para as aprendizagens e valorização da educação.

Pois que, a Educação é, no contexto do mundo atual, uma tarefa que cabe a toda a sociedade. De entre as atribuições cometidas às Autarquias Locais, encontramos na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a educação, ensino e formação profissional.

Assim, cabe às Autarquias Locais promover e desenvolver ações que possam fomentar, na sua área de circunscrição, a educação e o ensino, por si ou em articulação com outros parceiros da comunidade educativa.

Consientes das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do concelho de Mondim de Basto, que constituem sérios obstáculos ao prosseguimento de estudos dos seus descendentes, pretende-se que o presente regulamento constitua um instrumento de suporte às dificuldades subjacentes na gestão familiar, com o objetivo de suportar, em parte, os encargos das famílias com seus descendentes a frequentar o ensino superior, bem como, um meio de apoio e estímulo dos estudantes do Concelho no seu percurso académico.

Com esta regulamentação não se pretende apoiar todas as necessidades mensais das famílias deste Concelho, mas apenas algumas carências, de forma a garantir que as mesmas procurem o equilíbrio, a autonomia e a não dependência, com o objetivo de diminuir a pobreza e minimizar as dificuldades das famílias.

Considerando que face às desigualdades individuais, subjacentes à problemática da pobreza e exclusão social, a intervenção proativa dos municípios no âmbito da ação social, assume uma importância cada vez mais relevante para a progressiva inclusão social e melhoria das condições de vida das famílias.

Considerando que o objetivo fulcral das políticas sociais levadas a cabo pela Câmara Municipal de Mondim de Basto incide na melhoria das condições de vida da população.

Considerando que a atribuição do apoio, nos termos do presente regulamento, tem como pressuposto o respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade e da imparcialidade, garantindo-se, de forma transparente, a definição de critérios gerais para a concessão de apoios em condições de igualdade a todos os potenciais beneficiários e o acompanhamento e monitorização da aplicação dos apoios concedidos.

É com este espírito de promoção da coesão social, de criação de igualdade de oportunidades, incentivo ao sucesso escolar e de garantia do acesso de todos à educação e formação, conjugado com as atribuições do Município nos domínios da educação e ensino, ação social, transporte e da promoção do desenvolvimento, que é criado o Apoio ao transporte de estudantes do ensino superior, residentes no concelho de Mondim de Basto, que se sujeita ao presente Regulamento.

Assim, conforme o previsto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, 99.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), e face ao estabelecido nas alíneas *c*), *d*), *h*) e *m*) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o disposto na alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, se elaborou o presente Projeto de Regulamento de Apoio ao transporte de estudantes do ensino superior, residentes no concelho de Mondim de Basto, após prévia audição do Conselho Municipal da Juventude, a fim de ser submetido a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos n.º 7 e 8 do artigo 112.º, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no exercício das competências previstas nas alíneas *c*), *d*), *h*) e *m*) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o disposto na alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto definir o apoio, a prestar pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, com vista ao fornecimento de transporte a todos os estudantes deslocados, residentes no concelho de Mondim de Basto, que frequentem instituições nacionais de ensino superior, inscritos em ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado ou mestre (mestrado integrado) e em cursos técnicos superiores profissionais, seja universidade ou instituto politécnico, bem como disciplinar a organização e o funcionamento do referido transporte.

Artigo 3.º

Definição do apoio

1 — O apoio visa o fornecimento de transporte, pelo Município de Mondim de Basto, aos estudantes residentes na área do concelho de Mondim de Basto, que frequentam o ensino superior, com vista a facilitar

as deslocações dos estudantes universitários até à cidade de Vila Real, por se tratar de local com uma grande oferta rodoviária, permitindo aos jovens que se encontram mais longe de casa, fazer os enlances para as cidades onde estudam.

2 — Este apoio ao transporte dos estudantes efetuar-se-á entre a cidade de Vila Real e o concelho de Mondim de Basto, durante o período de 9 meses, correspondente ao ano letivo universitário (de outubro a junho, inclusive), consubstanciado nas seguintes modalidades:

a) Realização de transporte, às sextas-feiras, de Vila Real para Mondim de Basto, em horário a definir pelos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social; e

b) Realização de transporte, aos domingos, de Mondim de Basto para Vila Real, em horário a definir pelos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social.

3 — A realização do transporte, nas modalidades mencionadas no número anterior, efetuar-se-á até ao limite máximo de 27 alunos por viagem, sendo prioritárias as inscrições cujo registo der entrada, nos serviços da autarquia, em primeiro lugar.

4 — Não são subsidiadas viagens complementares.

Artigo 4.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se os estudantes que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Tem nacionalidade portuguesa ou ter autorização de residência em Portugal;

b) Ter residência permanente no concelho de Mondim de Basto, devidamente comprovada por atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia ou fotocópia do Cartão de Eleitor;

c) Estar inscrito e a frequentar um curso em estabelecimento de ensino superior, em território nacional, devidamente comprovado por Certificado de Matrícula emitido pelo estabelecimento de ensino;

d) Não ser titular de grau académico de licenciatura, mestrado ou doutoramento; e

e) Instruir o processo de candidatura ao Apoio constante do presente Regulamento com todos os documentos mencionados no artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 5.º

Divulgação

1 — O processo de candidatura deve ser aberto mediante edital, a afixar nos lugares de estilo, que divulgará, obrigatoriamente o período de apresentação dos requerimentos de candidatura.

2 — O edital, referido no número anterior, deve ser publicitado, obrigatoriamente, na página eletrónica do Município de Mondim de Basto.

3 — O processo de candidatura para atribuição do apoio ao transporte a que se refere o presente Regulamento, pressupõe uma pré-inscrição do candidato a efetuar na Divisão de Desenvolvimento Social — Gabinete de Ação Social do Município de Mondim de Basto, em período a definir pelos respetivos serviços.

Artigo 6.º

Formalização e Instrução da Candidatura

1 — A atribuição do apoio ao transporte depende da apresentação de requerimento, devidamente preenchido e assinado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a quem, salvo disposição legal em contrário, compete, com possibilidade de subdelegação nos demais eleitos locais, decidir todas as pretensões a que se refere o presente Regulamento.

2 — Os requerimentos de candidatura têm de ser apresentados em conformidade com o modelo aprovado para o efeito, a fornecer pelos serviços, e entregues na Divisão de Desenvolvimento Social — Gabinete de Ação Social do Município de Mondim de Basto, devendo conter os seguintes elementos:

a) Designação do órgão a que se dirige;

b) Identificação do requerente pela indicação do nome;

c) Domicílio ou residência;

d) Número do documento de identificação civil;

e) Número de identificação fiscal;

f) Contacto telefónico;

g) Identificação do pedido, em termos claros e precisos, nomeadamente a identificação do apoio pretendido;

h) Indicação do domicílio para efeitos de notificação;

i) Indicação da caixa postal eletrónica, no caso de aceitar ser notificado por essa via;

j) Data e assinatura do requerente.

3 — Os requerimentos são instruídos com os documentos exigidos por lei e os demais que sejam estritamente necessários à apreciação do pedido, nomeadamente os abaixo designados:

a) Formulário de Candidatura devidamente preenchido (a fornecer pelos serviços e disponibilizado na página institucional do Município de Mondim de Basto);

b) Declaração da Junta de Freguesia de que reside e se encontra recenseado no Concelho de Mondim de Basto ou título de residência relativamente a candidatos oriundos de outros países;

c) Certificado de matrícula em estabelecimento de ensino superior com especificação do curso e do ano;

d) Declaração do estabelecimento de Ensino Superior a comprovar o aproveitamento académico do ano anterior ao da candidatura, exetuando os candidatos que se inscrevem no Ensino Superior pela primeira vez;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que os documentos entregues no processo de candidatura são verdadeiros;

f) Outros documentos ou informações adicionais que o candidato considere pertinentes para apreciação da sua situação real.

4 — Pode ser ainda exigido ao requerente o fornecimento de elementos adicionais, quando sejam considerados indispensáveis à apreciação do pedido.

5 — Para a instrução do procedimento é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado, podendo ser exigida a exibição do original ou de documento autenticado para conferência, em prazo razoável, não inferior a cinco dias úteis, quando existam dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade.

Artigo 7.º

Indeferimento do Requerimento

É causa de indeferimento liminar do requerimento de candidatura:

a) A entrega do mesmo fora do prazo fixado no edital a que alude o artigo 5.º do presente Regulamento;

b) A apresentação de requerimento que não cumpra os requisitos exigidos ou não se encontre instruído com os documentos e elementos necessários a que se refere o n.º 3 e 4 do artigo 6.º, quando após notificação efetuada pelos serviços, o requerente não tenha vindo suprir as deficiências dentro do prazo fixado para o efeito.

Artigo 8.º

Análise das candidaturas

Compete à Divisão de Desenvolvimento Social a análise de todas as candidaturas à presente medida de Apoio ao Transporte aos estudantes do ensino superior, bem como proceder à ordenação dos candidatos à notificação do relatório preliminar aos interessados.

Artigo 9.º

Reclamações

1 — Os candidatos excluídos poderão reclamar da decisão, no prazo de dez dias úteis após a sua notificação, devendo a mesma ser reduzida a escrito e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

2 — As reclamações serão apreciadas e decididas, pelos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 10 dias úteis.

3 — A decisão final que recair sobre a reclamação será homologada pela Câmara Municipal e comunicada por escrito aos interessados.

Artigo 10.º

Direitos

Constituem direitos dos beneficiários:

a) Beneficiar, semanalmente, do transporte gratuito nos termos definidos no n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento;

b) Receber informação de validação da sua inscrição no transporte, até um dia antes das viagens pretendidas;

c) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

Artigo 11.º

Deveres

1 — Constituem deveres dos beneficiários:

a) Comunicar, por escrito, e no prazo máximo de 10 dias, ao Presidente da Câmara Municipal, uma eventual mudança de curso ou de estabelecimento de ensino ou ainda a interrupção dos estudos;

b) Comunicar, no prazo estipulado na alínea anterior, a eventual mudança de residência para outro concelho do agregado familiar;

c) Preencher o formulário semanal para pedido de transporte, disponibilizado pelo Município, na plataforma eletrónica, até dois dias antes das viagens pretendidas, devendo o Município validar a respetiva inscrição no pedido de transporte até um dia antes das viagens pretendidas;

d) Efetuar, a cada viagem, o registo presencial à entrada do transporte.

2 — Os beneficiários do apoio ao transporte ficam obrigados a adotar, para a utilização e permanência no interior do autocarro, comportamentos ou regras de conduta pautadas por princípios de respeito mútuo e boa educação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Regulamento e na lei.

3 — A Câmara Municipal de Mondim de Basto reserva-se o direito de não autorizar a utilização e permanência no autocarro a estudantes que desrespeitem as normas de utilização constantes no presente Regulamento ou perturbem o normal desenrolar das viagens.

Artigo 12.º

Proibições

1 — No interior do autocarro não é permitido:

a) A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes;

b) Fumar;

c) A introdução de armas e substâncias ou agentes explosivos ou pirotécnicos;

d) O consumo de alimentos e/ou bebidas;

e) Fazer-se acompanhar por quaisquer animais;

f) A utilização de objetos estranhos que possam deteriorar o autocarro ou os materiais nele existentes;

g) Lançar no chão qualquer objeto suscetível de poluir o espaço;

h) Escrever, colar ou riscar nas paredes, portas e janelas do autocarro.

2 — Os danos causados no autocarro pelos utilizadores, no decurso das viagens, importarão sempre para estes a reposição do material danificado ou no pagamento de uma importância no montante do prejuízo causado, de acordo com o valor do inventário ou da estimativa feita pela Câmara Municipal de Mondim de Basto.

3 — É vedada a entrada no autocarro aos utilizadores que não ofereçam condições de higiene ou que, pelas suas atitudes, ofendam a moral pública e possam constituir uma ameaça à integridade física dos demais utilizadores.

Artigo 13.º

Interdições

1 — A interdição consiste na proibição, temporária ou definitiva, do acesso ao autocarro propriedade do Município de Mondim de Basto, dos utentes podendo ser aplicada individualmente e/ou a entidades, desde que lhe sejam imputadas as ocorrências descritas no número seguinte.

2 — A interdição será aplicada aos responsáveis pela prática dos seguintes atos:

a) Agressões ou tentativas de agressão entre utilizadores/ beneficiários da medida e/ou ao motorista do autocarro;

b) Danos materiais provocados nos equipamentos propriedade do Município de Mondim de Basto;

c) Desrespeito pelas normas do presente Regulamento;

d) Desrespeito pelas indicações transmitidas pelos funcionários de serviço ou motorista.

3 — A interdição será decidida pela Câmara Municipal e será sempre precedida da audiência dos prevaricadores.

Artigo 14.º

Atribuições e competência dos motoristas

São atribuições e competências dos motoristas, para além dos demais deveres previstos na lei atualmente em vigor, as seguintes:

a) Controlar a entrada dos beneficiários;

b) Fazer o registo diário dos utilizadores em mapas apropriados do Município;

c) Participar ao Presidente da Câmara Municipal e/ou Vereador com competência delegada, todas as ocorrências que consubstanciem uma violação ao presente Regulamento.

Artigo 15.º

Renovação do apoio

1 — O presente apoio ao transporte é atribuído pelo período de 9 meses, correspondente ao ano letivo universitário (outubro a junho, inclusive).

2 — O mesmo poderá ser renovado, até à conclusão do curso, por períodos iguais e sucessivos, desde que se mantenham as condições que justifiquem a sua renovação;

3 — O processo de renovação segue os trâmites previstos no artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 16.º

Cessação do benefício ao transporte

Constituem causas de cessação imediata do presente apoio:

a) A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal Mondim de Basto pelo estudante ou, quando menor, pelo seu representante legal;

b) A desistência da frequência do curso, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

c) A mudança de curso ou estabelecimento de ensino superior sem efetuar a devida informação ao Município;

d) A mudança de residência do estudante para outro concelho;

e) O incumprimento das obrigações e deveres previstos no presente Regulamento.

Artigo 17.º

Sanções por incumprimento

1 — Para além das causas de cessação imediata do benefício de transporte previstas no artigo anterior, os candidatos que não cumpram o estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º, apenas beneficiarão do apoio caso haja disponibilidade de lugar no respetivo transporte;

2 — Caso, após pedido de solicitação de transporte, devidamente validado pelos serviços, o beneficiário não utilizar o mesmo, por três vezes, consecutivas ou interpoladas, sem apresentar qualquer justificação, perde o direito ao benefício do presente apoio.

Artigo 18.º

Disposições Finais

1 — A Câmara Municipal de Mondim de Basto reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos estudantes candidatos ao presente apoio.

2 — As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 5.º dia posterior à sua publicação, nos termos legais.

312055508

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**Aviso n.º 4420/2019**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para um posto de trabalho de assistente operacional (auxiliar administrativo) da carreira geral de assistente operacional, para a DAGF/Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal.

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu Despacho n.º 08-PR/2019, de 19.02.2019 e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 11.02.2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Montemor-o-Velho, em www.cm-montemorvelho.pt, procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal do Município de Montemor-o-Velho para 2019, da carreira/categoria de Assistente Operacional

(Auxiliar Administrativo) a afetar à Divisão de Administração Geral e Finanças/Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal.

2 — Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: atual redação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por Portaria), alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atual redação do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.

3 — No que concerne ao cumprimento do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação». Nas autarquias locais, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) compete a uma entidade gestora da requalificação, designada de EGRA, relativamente aos processos de reorganização e requalificação de trabalhadores.

4 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

5 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Montemor-o-Velho, sem prejuízo das deslocações inerentes à função.

6 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2019:

O posto de trabalho insere-se no domínio das competências da subunidade e, para além das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, caracteriza-se ainda, resumidamente, por: assegurar o contacto entre serviços, efetuar a receção e entrega de expediente e encomendas, anunciar mensagens, transmitir recados, prestar informações verbais ou telefónicas, transportar máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes e estampilhar correspondência.

6.1 — A descrição dos conteúdos nos termos acima expostos não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

6.2 — Para os postos de trabalho foram definidas as seguintes competências transversais: Realização e orientação para resultados; Organização e método de trabalho; Trabalho em equipa e cooperação; Relacionamento interpessoal; Adaptação e melhoria contínua; Otimização de recursos; Responsabilidade e compromisso com o serviço.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos das disposições combinadas do artigo 21.º da LOE para 2019 com o artigo 38.º da LTFP, sendo a referência para a categoria de Assistente Operacional o valor da base remuneratória na Administração Pública fixado pelo Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro — € 635,07 — para a posição 4, nível 4, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7.1 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória corresponde à remuneração que auferem.

8 — Âmbito de recrutamento:

8.1 — Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 30.º LTFP e em resultado da deliberação da Câmara Municipal de 11.02.2019, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8.2 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Nível Habilitacional: escolaridade obrigatória de acordo com a idade (4.ª classe para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os indivíduos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981), a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

9.1 — Não há possibilidade de substituição de nível habilitacional por formação ou experiência profissional, devendo o candidato reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.1 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, previstos no artigo 17.º da LTFP, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, determina a exclusão do procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Montemor-o-Velho e em www.cm-montemorvelho.pt, podendo ser entregue pessoalmente na Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho.

11.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) *Curriculum Vitae* datado, assinado e detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

c) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração autenticada emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca: a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém; a carreira e categoria, bem como a posição remuneratória detidas; a antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício de atividade que atualmente exerce; a caracterização do posto de trabalho que ocupa, nomeadamente o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa; avaliações de desempenho relativas ao ano de 2012 e aos biénios de 2013-2014, 2015-2016.

13 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de Seleção: Serão os previstos no artigo 36.º da LTFP conjugada com os artigos 6.º e 7.º da Portaria, complementado pelo método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção, nos seguintes termos:

15.1 — Métodos de seleção a aplicar:

15.1.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — métodos de seleção obrigatórios;

15.1.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), método de seleção facultativo.

15.2 — Avaliação Curricular (AC) — que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Terá a ponderação de 40 % cujos parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores.

15.3 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e incidirá sobre as listas de

competências previstas na Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro, e respetivas carreiras. Terá a ponderação de 30 % e valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.4 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, com a duração máxima de 20 minutos, terá a ponderação de 30 % e valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. Relativamente à Entrevista de Avaliação de Competências serão excluídos os candidatos que obtenham a menção de «Reduzido» e «Insuficiente».

16.1 — A classificação final será expressa na seguinte fórmula:

$$OF = AC (40 \%) + EAC (30 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar).

16.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

16.3 — Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração final referentes aos critérios gerais ou específicos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria. Subsistindo o empate, considera-se o tempo de experiência profissional relativamente ao desenvolvimento de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, sendo dada preferência ao candidato que tiver mais tempo de experiência profissional. Se após aplicação destes critérios de desempate, subsistir o empate em relação a alguns candidatos, será dada preferência: Ao candidato que tiver um nível académico superior; subsistindo o empate, pela antiguidade das habilitações literárias, sendo dada preferência ao candidato que tiver concluído o último nível académico há mais tempo; subsistindo o empate, pela data de nascimento, sendo dada preferência ao candidato com mais idade.

16.4 — Considerando a faculdade prevista no artigo 8.º da Portaria, acima referida, por razões de celeridade e de economia processual, os métodos de seleção poderão ser aplicados de forma faseada, da seguinte forma: aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos do primeiro método de seleção (Avaliação Curricular); aplicação do segundo método de seleção (Entrevista de Avaliação de Competências), e do terceiro método de seleção (Entrevista Profissional de Seleção), apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades dos serviços.

16.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

16.6 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas e avaliação final de cada método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, conforme alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria.

19 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo

de formulário aprovado e disponível no site do Município (www.cm-montemorvelho.pt), e entregue pessoalmente Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Paços do Concelho e disponibilizada na sua página eletrónica.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Município, na respetiva página eletrónica e na 2.ª série do *Diário da República*.

23 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dr.ª

Vogais efetivos: Chefe da Unidade Orgânica de Património e Finanças, Cristiano Correia de Santa Rita Dr. e Técnica Superior, Lília Alexandra de Jesus Ribeiro, Dr.ª

Vogais suplentes: Técnica Superior Ana Célia Teixeira Cação Parente, Dr.ª e Assistente Técnica Maria Elisa Simões da Cruz.

Na ausência ou impedimento de um dos membros, a substituição será efetuada por esta mesma ordem.

24 — Aos candidatos com deficiência, comprovada, é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nas diferentes referências.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da mesma Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica do Município de Montemor-o-Velho e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, aos procedimentos aplicam-se as disposições contidas na LTFP e na Portaria.

22 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão*, Dr.

312094153

Aviso n.º 4421/2019

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) da carreira geral de assistente operacional, para a DDS/Unidade Orgânica Desporto.

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu Despacho n.º 09-PR/2019, de 19.02.2019 e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 11.02.2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Montemor-o-Velho, em www.cm-montemorvelho.pt, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal do Município de Montemor-o-Velho, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social/Unidade Orgânica de Desporto.

2 — Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: atual redação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por Portaria), alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atual redação do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 — No que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devida-

mente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação». Nas autarquias locais, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) compete a uma entidade gestora da requalificação, designada de EGRA, relativamente aos processos de reorganização e requalificação de trabalhadores.

4 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

5 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Montemor-o-Velho, sem prejuízo das deslocações inerentes à função.

6 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2019:

Insere-se no domínio das competências da Unidade e, para além das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, caracteriza-se ainda, resumidamente, por: prestar auxílio ao equipamento na organização de eventos, nomeadamente na montagem e desmontagem de equipamentos e materiais; assegurar a vigilância dos equipamentos municipais, garantir a boa conservação das instalações e equipamentos; controlar a circulação dos utentes; proceder à abertura e encerramento do equipamento.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos das disposições combinadas do artigo 21.º da LOE para 2019 com o artigo 38.º da LTFP, sendo a referência para a categoria de Assistente Operacional o valor da base remuneratória na Administração Pública fixado pelo Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro — € 635,07 — para a posição 4, nível 4, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7.1 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória corresponde à remuneração que auferem.

8 — Âmbito de recrutamento:

8.1 — Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 30.º LTFP e em resultado da deliberação da Câmara Municipal de 11.02.2019, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Nível Habilitacional: escolaridade obrigatória de acordo com a idade (4.ª classe para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os indivíduos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981), a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

9.1 — Não há possibilidade de substituição de nível habilitacional por formação ou experiência profissional, devendo o candidato reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.1 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, previstos no artigo 17.º da LTFP, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, determina a exclusão do procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Montemor-o-Velho e em www.cm-montemorvelho.pt, podendo ser entregue pessoalmente na Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho.

11.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) *Curriculum Vitae* datado, assinado e detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

c) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração autenticada emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca: a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém; a carreira e categoria, bem como a posição remuneratória detidas; a antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício de atividade que atualmente exerce; a caracterização do posto de trabalho que ocupa, nomeadamente o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa; avaliações de desempenho relativas ao ano de 2012 e aos biénios de 2013-2014, 2015-2016.

13 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de Seleção: Serão os previstos no artigo 36.º da LTFP conjugada com os artigos 6.º e 7.º da Portaria, complementado pelo método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção, nos seguintes termos:

15.1 — Métodos de seleção a aplicar:

15.1.1 — Prova escrita de conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP) — métodos de seleção obrigatórios;

15.1.2 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — métodos de seleção obrigatórios;

15.1.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), método de seleção facultativo.

15.2 — Aos candidatos que não detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares de carreira/categoria diferente das colocadas a concurso, ou estando integrados na mesma carreira/categoria não se encontrem a exercer a atividade/ funções caracterizadoras dos postos de trabalho abertos no procedimento; e os titulares de carreira/categoria, em situação de requalificação, não tenham exercido as atividades/funções dos postos de trabalho abertos no procedimento serão aplicados os métodos de seleção referidos nos pontos 15.1.1 e 15.1.3 do presente aviso;

15.3 — Aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que sejam titulares de carreira/categoria para os postos de trabalho para o qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar as atividades/funções que caracterizam os respetivos postos de trabalho serão aplicados os métodos de seleção referidos nos pontos 15.1.2 e 15.1.3 do presente aviso.

Se os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, afastarem, por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção, Prova Oral de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção.

15.4 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem dos conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso. É valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e terá a ponderação de 40 %. A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, sem consulta e efetuada em suporte de papel, composta por perguntas de desenvolvimento e de perguntas diretas, terá a duração de 60 minutos (uma única fase), com 15 minutos de tolerância, e versará sobre a legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas:

Legislação e/ou bibliografia:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril — Regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho — níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro — tabela remuneratória única.

Os diplomas referenciados encontram-se disponíveis em <http://dre.pt> sendo da responsabilidade dos candidatos a atualização das suas versões.

15.5 — Avaliação Psicológica (AP) — destinada a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá uma ponderação de 30 %.

15.6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, com a duração máxima de 20 minutos, terá a ponderação de 30 % e valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.7 — Avaliação Curricular (AC) — que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Terá a ponderação de 40 % cujos parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores.

15.8 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e incidirá sobre as listas de competências previstas na Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro, e respetivas carreiras. Terá a ponderação de 30 % e valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. Relativamente à Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências serão excluídos os candidatos que obtenham a menção de «Não Apto» ou de «Reduzido» e «Insuficiente».

16.1 — A classificação final será expressa nas seguintes fórmulas:

$$OF = PEC (40 \%) + AP (30 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova Escrita de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar).

ou

$$OF = AC (40 \%) + EAC (30 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar).

16.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

16.3 — Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração final referentes aos critérios gerais ou específicos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria. Subsistindo o empate, considera-se o tempo de experiência profissional relativamente ao desenvolvimento de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, sendo dada preferência ao candidato que tiver mais tempo de experiência profissional. Se após aplicação destes critérios de desempate, subsistir o empate em relação a alguns candidatos, será dada preferência: Ao candidato que tiver um nível académico superior; subsistindo o empate, pela antiguidade das habilitações literárias, sendo dada preferência ao candidato que tiver concluído o último nível académico há mais tempo; subsistindo o empate, pela data de nascimento, sendo dada preferência ao candidato com mais idade.

16.4 — Considerando a faculdade prevista no artigo 8.º da Portaria, acima referida, por razões de celeridade e de economia processual, os métodos de seleção poderão ser aplicados de forma faseada, da seguinte forma: aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos do primeiro método de seleção (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular); aplicação do segundo método de seleção (Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências), e do terceiro método de seleção (Entrevista Profissional de Seleção), apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades dos serviços.

16.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

16.6 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas e avaliação final de cada método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, conforme alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria.

19 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado e disponível no site do Município (www.cm-montemorvelho.pt), e entregue pessoalmente Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Paços do Concelho e disponibilizada na sua página eletrónica.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Município, na respetiva página eletrónica e na 2.ª série do *Diário da República*.

23 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Chefe da Unidade Orgânica de Cultura e Turismo, Sandra Andreia Dias Madeira Lopes, Dr.ª.

Vogais efetivos: Técnico Superior, Nuno Ricardo Pessoa Santa Rita, Dr., e Encarregado Operacional, Joaquim Daniel Freitas Fernandes.

Vogais suplentes: Técnicas Superiores, Paula Cristina Rainho Monteiro, Dr.ª, e Judite Maria Couceiro Lopes Maranhã, Dr.ª.

Na ausência ou impedimento de um dos membros, a substituição será efetuada por esta mesma ordem.

24 — Aos candidatos com deficiência, comprovada, é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nas diferentes referências.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da mesma Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica do Município de Montemor-o-Velho e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, aos procedimentos aplicam-se as disposições contidas na LTFP e na Portaria.

22 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão*, Dr.

312094104

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso n.º 4422/2019

Faz pública, em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação e ao abrigo do artigo 304.º do citado diploma legal, a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador João André Silva Costa Santos Marques, na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Município de Oleiros, com a remuneração ilíquida mensal correspondente à terceira posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 19 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, com efeitos a 01/02/2019.

19 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Marques Jorge*, Dr.

312086897

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Edital (extrato) n.º 361/2019

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2014

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo.

Faz público, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, que deu entrada nesta Câmara Municipal, um pedido de alteração de operação de loteamento, titulado pelo alvará n.º 1/2014, sito no lugar denominado de “Quinta de Gôje”-Lotes n.ºs 1 a 14, freguesia de insua, deste concelho, requerida em nome de João Carlos de Magalhães Coutinho Barreiros e Paulo Gabriel Rodrigues Ferreira. As alterações solicitadas são relativas aos Lotes n.ºs 1 a 14 e são as seguintes:

Unificar os lotes 10 e 11, de forma a construir um só lote, designado por lote 10A com a área de 1 543,75 m². Neste lote será permitida a construção de uma moradia unifamiliar isolada com uma área bruta de construção de 530 m², com 3 pisos acima da cota de soleira, subdividida por piso (0) com 280 m² destinado a habitação/garagem e arrecadação; piso (1) com 280 m² destinado a habitação e piso (2) com 200 m² destinado a habitação;

Nos lotes 1 a 14, aumentar a cêrcea de 7 m para 9 m, eliminando-se o piso abaixo da cota de soleira (piso-1), passando a edificação a ter 3 pisos

acima da cota de soleira, sendo o piso 0 destinado a habitação/garagem a arrumos e os pisos 1 e 2 destinados a habitação, mantendo-se as áreas de construção e de implantação;

Nos lotes 9, 10A, 12, 13 e 14, permitir a construção de um anexo destinado a arrumos, com as áreas de construção de 34m2 no lote 9; 50m2 no lote 10A e 38 m2 nos lotes 12, 13, e 14, com um piso acima da cota de soleira e 3 m de cêrcea.

Para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, e artigo 24.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), conjugado com alínea d), do n.º 1 e alínea b), do n.º 3 do artigo 112.º do CPA — Código de Procedimento Administrativo, procede-se à consulta pública e ficam notificados os restantes proprietários dos lotes constantes do alvará para se pronunciarem, durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital na série II do “*Diário da República*”.

Todos os interessados poderão consultar o processo, disponível na Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação desta Câmara Municipal, e/ou apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, dentro do horário de atendimento do Balcão Único, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

19 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Lopes de Carvalho*.

312082198

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 4423/2019

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que foi cessada a comissão de serviço do respetivo cargo de dirigente a:

Sónia Maria Pimenta Cerqueira (72956), Diretora de Departamento Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

7 de fevereiro de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312086483

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso (extrato) n.º 4424/2019

1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova

(Abertura do período de discussão pública)

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua última redação dada pelo Dec. Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, na sua reunião pública de 18 de fevereiro de 2019, deliberou mandar proceder à abertura do período de discussão pública da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova.

Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o período de discussão pública terá a duração de 20 dias úteis (com início após terem decorrido 5 dias úteis da data de publicação do respetivo aviso no *Diário da República*).

Durante este período os elementos relativos ao procedimento da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, estarão disponíveis para consulta na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente (entre as 9h00-12h30 e as 14h00-17h30), e no sítio na Internet do Município de Proença-a-Nova.

A apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada por carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, entregue diretamente no Balcão Único, ou através de correio registado.

Informa-se ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 dos artigos 76.º e 192.º do RJIGT, o presente aviso será publicado no *Diário da República* e divulgado através da comunicação social, da

plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet do Município de Proença-a-Nova (<http://www.cm-proencanova.pt/>).

22 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

Deliberação

Reunião de 18/02/2019

Carmen Lúcia Cardoso Manso, Coordenadora Técnica do Município de Proença-a-Nova, certifica para os devidos e legais efeitos que, no texto das deliberações aprovadas em minuta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em dezoito de fevereiro de dois mil e dezanove, com a presença do Sr.º Presidente da Câmara, João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo e dos vereadores Srs. João Crisóstomo Pereira Cavalheiro Manso, Margarida Lopes Cristóvão, Helena Maria Ribeiro Mendonça Antunes Martins e Catarina Sofia da Encarnação Dias, consta o seguinte:

«2.6 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova — Abertura do período de discussão pública;

Foi presente proposta de mandar proceder à abertura de um período de discussão pública da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, que se transcreve:

“Nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e, tendo em conta o disposto no seu artigo 89.º, propõe-se a aprovação da presente proposta que determina mandar proceder à abertura de um período de discussão pública da 1.ª alteração do plano de pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova.

Ainda nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, o período de discussão pública terá a duração de 20 dias úteis (com início após terem decorrido 5 dias úteis da data de publicação do respetivo aviso no *Diário da República*).

A Câmara Municipal procede à abertura do período de discussão pública, através de aviso a publicar no *Diário da República* e divulgando através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet do Município de Proença-a-Nova.

Durante o período de discussão pública os elementos relativos ao procedimento da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, estarão disponíveis para consulta na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente (entre as 9h00-12h30 e as 14h00-17h30), e no sítio na Internet do Município de Proença-a-Nova.

A apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada por carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, entregue diretamente no Balcão Único, ou através de correio registado.”

Colocada a votação a proposta foi aprovada por unanimidade.»

Nada mais me cumpre certificar e aos referidos documentos me reporto.

22 de fevereiro de 2019. — A Coordenadora Técnica, *Carmen Lúcia Cardoso Manso*.

612099898

Aviso (extrato) n.º 4425/2019

1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova

(Prorrogação do prazo de elaboração)

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua última redação dada pelo Dec. Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, na sua reunião pública de 18 de fevereiro de 2019, deliberou mandar prorrogar por 3 meses o prazo de elaboração da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova. A contagem do prazo da prorrogação deverá ser tomada retroativamente à data de 19 de dezembro de 2018.

Informa-se ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 dos artigos 76.º e 192.º do RJIGT, o presente aviso será publicado no *Diário da República* e divulgado através da comunicação social, da

plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet do Município de Proença-a-Nova (<http://www.cm-proencanova.pt/>).

22 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

Deliberação

Reunião de 18/02/2019

Carmen Lúcia Cardoso Manso, Coordenadora Técnica do Município de Proença-a-Nova, certifica para os devidos e legais efeitos que, no texto das deliberações aprovadas em minuta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em dezoito de fevereiro de dois mil e dezanove, com a presença do Sr. Presidente da Câmara, João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo e dos vereadores Srs. João Crisóstomo Pereira Cavaleiro Manso, Margarida Lopes Cristóvão, Helena Maria Ribeiro Mendonça Antunes Martins e Catarina Sofia da Encarnação Dias, consta o seguinte:

2.5 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova — Prorrogação do prazo de elaboração;

Foi presente proposta de prorrogação do prazo de elaboração da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, que se transcreve:

“Nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e, tendo em conta o disposto no n.º 6 do seu artigo 76.º, propõe-se a aprovação da presente proposta que determina mandar prorrogar por 3 meses o prazo de elaboração da 1.ª alteração do plano de pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova. A contagem do prazo da prorrogação deverá ser tomada retroativamente à data de 19 de dezembro de 2018.

A presente proposta teve por base a informação técnica que explicita e justifica a necessidade desta prorrogação.

Faça ao disposto no n.º 1 do artigo 5.º conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, ambos do RJIGT, a decisão da câmara municipal que vier determinar a alteração e estabelecer o período de participação, será publicada no *diário da república* e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da câmara municipal.”

Colocada a votação a proposta foi aprovada por unanimidade.

Nada mais me cumpre certificar e aos referidos documentos me reporto.

22 de fevereiro de 2019. — A Coordenadora Técnica, *Carmen Lúcia Cardoso Manso*.

612101175

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 4426/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de 12 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional (cabouqueiro) com a Ref. 05/PCC/2016, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Nicolas de Jesus Belmonte Frangoulis, com efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

A remuneração mensal corresponde à posição remuneratória 1 e nível remuneratório 1, da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.

12 de fevereiro de 2019. — A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.
312082124

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 4427/2019

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro de 2009, alterada e

república pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade Auxiliar de Serviços Gerais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de três de novembro de dois mil e dezassete, foi homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Silves em dezoito de fevereiro de dois mil e dezanove, encontrando-se afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Silves e disponibilizada no *síte* do Município (www.cm-silves.pt).

18 de fevereiro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

312082108

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 4428/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 9396/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132 de 11 de julho, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior para as áreas abaixo indicadas com os (as) seguintes trabalhadores(as):

Área de Comunicação Social — Maria Cristina Moreira Marques, com a remuneração base de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, Nível 15, com início a 1 de janeiro, iniciando nessa data o período experimental pelo período de 180 dias, tendo sido constituído o seguinte Júri de acompanhamento do período experimental: Manuel Augusto Dias Andrade — Chefe de Divisão, Alfredo Jorge Martins Almeida — Especialista de Informática e Ernesto Manuel Matos Pereira — Chefe de Divisão.

Área de Engenharia Florestal — António Manuel Pereira de Almeida Santos, com a remuneração base de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, Nível 15, com início a 11 de fevereiro, iniciando nessa data o período experimental pelo período de 180 dias, tendo sido constituído o seguinte Júri de acompanhamento do período experimental: Ernesto Manuel Matos Pereira e Manuel Augusto Dias Andrade — Chefes de Divisão e Luís Miguel Silva Costa — Técnico Superior.

Área de Museu — Rúben Filipe de Sousa Amaral Marques, com a remuneração base de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, Nível 15, com início a 01 de fevereiro, iniciando nessa data o período experimental pelo período de 180 dias, tendo sido constituído o seguinte Júri de acompanhamento do período experimental: Carlos Alberto Cardoso Henriques — Chefe de Divisão, António Jorge Nascimento Arrais e Hélder Chilha Abraços — Técnicos Superiores.

20 de fevereiro de 2019. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

312087869

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Aviso n.º 4429/2019

Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que os trabalhadores infra designados, alteraram a sua posição remuneratória a partir do dia 1 de janeiro de 2018, por força da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (O.E/2018), conjugado com o artigo 156.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração mensal
Mónica Cristina Pinheiro Bastos Lopes	Assistente Operacional	4.ª	4	635,07
Artur António Mendes Araújo	Assistente Operacional	4.ª	4	635,07
Paulo Jorge Teixeira Alves	Assistente Operacional	4.ª	4	635,07
Matilde Carvalho Ribeiro Calado	Assistente Operacional	4.ª	4	635,07

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração mensal
Carlos Lopes de Azevedo	Assistente Técnico	9. ^a	14	1 149,99
Adosinda Fernandes Ferrador	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
João Manuel da Ressurreição Maires	Assistente Operacional	6. ^a	6	738,05
Claudina Rosa Batista Alves	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Anabela Bento Barreira Rodrigues	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Cláudia Cristina Lopes Teixeira	Assistente Técnico	2. ^a	7	789,54
Marília Raquel Batista Calado	Assistente Técnico	2. ^a	7	789,54
Maria Lúcia Chapouto Barreira	Assistente Técnico	2. ^a	7	789,54
Teresa Leonor Rosa Pereira Areias Catalão	Assistente Técnico	2. ^a	7	789,54
Nuno Miguel Castro de Freitas	Assistente Técnico	2. ^a	7	789,54
Bernardette Ciny Machado	Assistente Técnico	2. ^a	7	789,54
Alexandra Patrícia Lopes Gomes	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Paula Cristina da Rosa Magalhães	Técnico Superior	5. ^a	27	1 819,38
Margarida Moraes Fontoura Vieira	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Lígia Maria Rodrigues Sousa	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Marco Paulo Batista Mateus	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Carla Sofia Magalhães de Sousa Negreiro	Técnico Superior	3. ^a	19	1 407,45
Maria Helena Castanheira Lopes Gomes	Coordenador Técnico	2. ^a	17	1 304,46
Almerinda Gomes Rodrigues	Assistente Técnico	3. ^a	8	837,60
António Barreira Quintino	Técnico Superior	3. ^a	19	1 407,45
André Cid Gonçalves Cardoso	Assistente Técnico	6. ^a	11	995,51
Maria Manuela Ribeiro Castro Costa	Coordenador Técnico	3. ^a	20	1 458,94
Fernanda Maria Magalhães Valadares Ferreira	Assistente Técnico	6. ^a	11	995,51
Maria Assunção Pires Santinho	Assistente Técnico	6. ^a	11	995,51
Maria Fernanda Correia Campos Gonçalves	Coordenador Técnico	2. ^a	17	1 304,46
Conceição dos Santos Marinho	Coordenador Técnico	2. ^a	17	1 304,46
José Manuel Rosa Vieira	Coordenador Técnico	3. ^a	20	1 458,94
Rita Maria Medeiros Polonio Barreira	Assistente Técnico	6. ^a	11	995,51
Armindo Coroadó Pinto	Assistente Técnico	6. ^a	11	995,51
Rosa Maria Araújo	Técnico Informática. Grau	E-610	Entre 32 e 33	2 094,01
Manuel Henrique Rodrigues Augusto	Técnico Superior	2. ^a	15	1 201,48
José Augusto Costa Conveniente	Encarregado Operacional	2. ^a	9	892,53
Manuel Filipe Soares da Costa	Assistente Operacional	10. ^a	10	944,02
Laurindo dos Santos Cardoso	Assistente Operacional	10. ^a	10	944,02
António Aníbal Rodrigues Ambrósio	Assistente Operacional	7. ^a	7	789,54
Eurico dos Santos Cardoso	Assistente Operacional	6. ^a	6	738,05
Mário de Oliveira	Encarregado Operacional	5. ^a	12	1 047,00
José Maria Rodrigues	Assistente Operacional	8. ^a	8	837,60
Francisco Bandeira Lopes	Fiscal Leituras e Cobrança	E-249	Entre 8 e 9	854,77
Albino Rafael Rodrigues	Assistente Operacional	6. ^a	6	738,05
Carlos Manuel Ventuzelos Lavrador	Fiscal Leituras e Cobrança	E-249	Entre 8 e 9	854,77
José Maria Machado Silva	Fiscal Leituras e Cobrança	E-249	Entre 8 e 9	854,77
António Gonçalves Videira	Assistente Operacional	7. ^a	7	789,54
José Manuel Costa Orão	Assistente Operacional	7. ^a	7	789,54
Fernando Jorge Mendes Nascimento	Assistente Operacional	7. ^a	7	789,54
João Luís Rua Nogueira	Assistente Operacional	6. ^a	6	738,05
António Polonio Nogueira	Assistente Operacional	7. ^a	7	789,54
Manuel Francisco Passos Podence	Assistente Operacional	8. ^a	8	837,60
Carlos Manuel dos Reis Santinho	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Manuel João Carvalho Barreira	Assistente Operacional	8. ^a	8	837,60
António Serafim Saraiva Calado	Assistente Operacional	6. ^a	6	738,05
Jaime Luís Santos Teixeira	Assistente Operacional	9. ^a	9	892,53
António Ferreira Félix	Assistente Operacional	9. ^a	9	892,53
Manuel Frederico Reis Ribeiro	Assistente Operacional	9. ^a	9	892,53
Vitor Manuel Teixeira Loureiro	Assistente Operacional	5. ^a	5	683,13
Nuno Miguel Moreira dos Santos Cruz	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
João Manuel Pereira Almeida	Assistente Operacional	7. ^a	7	789,54
António Rodrigues Cardoso	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Luís Manuel Lopes Morais	Policia Municipal_Agente M.	E-228	Entre 6 e 7	782,68
Mário Manuel Rodrigues Trindade	Assistente Técnico	6. ^a	11	995,51
Alzemira Maria Cardoso Carvalho	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
João Pinto Machado	Assistente Operacional	6. ^a	6	738,05
Manuel Fernando do Nascimento Escudeiro	Assistente Operacional	6. ^a	6	738,05
Luís Carlos Rodrigues	Assistente Operacional	9. ^a	9	892,53
Armando dos Santos Rua Nogueira	Assistente Operacional	5. ^a	5	683,13
Armando Miguel Costa Conveniente	Assistente Operacional	5. ^a	5	683,13
Fernando Jorge Alves Teixeira	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Paulo César Moutinho Barreira	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
António Manuel Zeferino dos Santos	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Adélia Conveniente Vieira	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Fernando Manuel Antunes Machado	Assistente Técnico	3. ^a	8	837,60
Luís Eduardo Morais Ramos Peixoto	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
José Carlos Rosa Pereira Areias	Assistente Operacional	5. ^a	5	683,13
José Augusto Santos Gonçalves	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Carlos Manuel Teixeira Esteves	Assistente Operacional	6. ^a	6	738,05
Nuno Miguel Sampaio Andrade	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Carlos Alberto Modesto Teixeira	Assistente Operacional	6. ^a	6	738,05

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração mensal
Vítor Manuel Fernandes Pinheiro	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Nuno Alexandre Claro Gomes	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Francisco António Carvalho Pinto	Especialista Informática. G	E-500	25	1 716,40
António José dos Reis Santinho	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Jorge Gabriel Hermenegildo Calado	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Paula Cristina Marracho Lopes	Assistente Técnico	2. ^a	7	789,54
Duarte António Carvalho Batista	Assistente Operacional	7. ^a	7	789,54
Jorge Paulo Costa Martins Figueiras	Técnico Superior	7. ^a	35	2 231,32
Luís Manuel Guedes Mesquita	Assistente Técnico	6. ^a	11	995,51
Luís Augusto Teixeira	Assistente Operacional	8. ^a	8	837,60
Francisco Fernando Conveniente Correia	Assistente Operacional	7. ^a	7	789,54
Gualdino Magalhães Valadares	Assistente Operacional	5. ^a	5	683,13
António José Ferreira Peixeiro	Assistente Operacional	7. ^a	7	789,54
Manuel José dos Reis	Assistente Operacional	6. ^a	6	738,05
Mariana dos Anjos Balbino Oliveira Dias	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Francisco José dos Anjos Morgado	Fiscal Municipal Técnico P.	E-249	Entre 8 e 9	854,77
Vítor Duarte Baptista Esteves	Assistente Técnico	2. ^a	7	789,54
Sónia Marisa Alves Andrade	Polícia Municipal Agente M.	E-228	Entre 6 e 7	782,68
Judite Margarida Rodrigues Osório Pinto	Polícia Municipal Agente M.	E-228	Entre 6 e 7	782,68
Óscar Lopes Coelho	Polícia Municipal Agente M.	E-228	Entre 6 e 7	782,68
Hélio José Amaro Sequeira	Polícia Municipal Agente M.	E-228	Entre 6 e 7	782,68
José Manuel Gomes Teixeira	Polícia Municipal Agente M.	E-228	Entre 6 e 7	782,68
João Manuel Anjos Batista	Polícia Municipal Agente M.	E-228	Entre 6 e 7	782,68
Manuel Fernando Bento Barreira	Encarregado Operacional	6. ^a	13	1 098,50
Manuel Amadeu Capelas France do Carmo	Assistente Operacional	8. ^a	8	837,60
José Luís Catumba	Assistente Operacional	7. ^a	7	789,54
Fernando Calado Sernache Esteves	Assistente Operacional	6. ^a	6	738,05
Maria Lurdes Conveniente Correia de Andrade	Assistente Operacional	6. ^a	6	738,05
Clotilde Cristina Cadavez Castelo	Assistente Técnico	6. ^a	11	995,51
Paulo Silvério Coelho Nogaró	Assistente Técnico	6. ^a	11	995,51
Margarida Guerra Iria Medeiros	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Maria Antónia Alves Taveira Areias	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Maria Edite Lopes Maia Barreira	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07
Maria Helena Gonçalves Magalhães	Assistente Operacional	4. ^a	4	635,07

20 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida*.

312087471

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso (extrato) n.º 4430/2019

Concurso n.º 1/2019 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LGTFP), e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, torna-se público que, por deliberação de Câmara de 21/05/2018, proferida nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 30/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31/12 e Lei n.º 80/2013, de 28/11 e por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 6/02/2019, no uso de competências em matéria de gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, para uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado (resolutivo incerto), nos seguintes termos:

Ref. A — 1 postos de trabalho para a Carreira e categoria de Técnico Superior, área da psicologia;

Ref. B — 1 postos de trabalho para a Carreira e categoria de Técnico Superior, área da educação.

1 — No que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, ficar temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento. Não foi efetuada consulta prévia à EGRA (Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias) nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, uma vez que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, que integra o

Município de Vila Flor, a mesma não se encontra constituída, conforme declaração emitida por aquela comunidade em 29/05/2018.

2 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

3 — Caracterização dos postos de trabalho, nos termos do mapa de pessoal aprovado para 2018 e Especificidades e Requisitos dos candidatos a recrutar no âmbito do projeto — Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar, (Aviso Norte-66-2016-29) para a Câmara Municipal de Vila Flor:

3.1 — Ref. A: No quadro do projeto educativo de escola e no âmbito do serviço de psicologia e orientação respetivo, desempenha funções de apoio socioeducativo, competindo-lhe, designadamente:

a) Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal;

b) Participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa para o acompanhamento do aluno ao longo do seu percurso escolar;

c) Intervir, a nível psicológico e psicopedagógico, na observação, orientação e apoio dos alunos, promovendo a cooperação de professores, pessoal não docente, pais e encarregados de educação, em articulação com recursos da comunidade;

d) Participar nos processos de avaliação multidisciplinar e, tendo em vista a elaboração de programas educativos individuais, acompanhar a sua concretização;

e) Conceber e desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e vocacional a nível individual ou de grupo;

f) Colaborar no levantamento de necessidades da comunidade educativa com o fim de propor as medidas educativas adequadas;

g) Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação de pessoal docente e não docente, com especial incidência nas modalidades de formação centradas na escola;

h) Acompanhar o desenvolvimento de projetos de enriquecimento curricular e/ou de combate ao insucesso escolar e colaborar no estudo, conceção e planeamento de medidas que visem a melhoria do sistema educativo;

i) Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola ou das escolas onde exerce funções.

3.2 — Ref. B: Promover o desenvolvimento sociocultural de grupos e comunidades, organizando, coordenando e/ou desenvolvendo atividades de animação de caráter cultural, educativo, social, lúdico e recreativo.

As “atividades” principais a desempenhar por este Técnico são:

Diagnosticar e analisar, em equipas técnicas multidisciplinares, situações de risco e áreas de intervenção sobre as quais atuar, relativas ao grupo alvo e ao seu meio envolvente.

Planear e implementar, em conjunto com a equipa técnica multidisciplinar, projetos de intervenção sociocomunitária.

Planear, organizar, promover e avaliar atividades de caráter educativo, cultural, desportivo, social, lúdico, turístico e recreativo, em contexto institucional, na comunidade ou ao domicílio, tendo em conta a entidade em que está integrado e as necessidades de grupo e dos indivíduos, com vista a melhorar a sua qualidade de vida e da sua inserção e interação social.

Promover a integração grupal e social.

Fomentar a interação entre os vários atores sociais e da comunidade.

Acompanhar as alterações que se verifiquem na situação dos beneficiários e que afetem o seu bem-estar.

Articular a sua intervenção com os atores institucionais, nos quais o grupo alvo/indivíduo se insere.

Elaborar relatórios de atividades sobre o seu desempenho.

4 — Os contratos serão celebrados a termo incerto, para a realização de um projeto de combate ao insucesso escolar;

5 — Local de trabalho — Circunscrição territorial do Concelho de Vila Flor.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os condicionamentos impostos pelo artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31/12, que aprova o Orçamento de Estado para 2019.

6.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LGTFP, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, os candidatos, com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 2.ª posição, nível 15, da Tabela Única Remuneratória, a que corresponde uma remuneração ilíquida atual de € 1.201,48 euros/mês.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Por não existirem reservas de recrutamento constituídas no âmbito de anteriores procedimentos concursais para as áreas funcionais em causa o recrutamento far-se-á primeiramente de entre candidatos com relação jurídica de emprego pública previamente estabelecido por tempo indeterminado. Por uma questão de racionalização de meios e no caso de não ser possível o preenchimento dos lugares recorrendo a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e de acordo com o a deliberação da Câmara Municipal de 21/05/2018 e despacho do Senhor Presidente de 06/02/2019 o recrutamento far-se-á de entre candidatos com uma relação jurídica de emprego público por tempo determinável ou determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecido e por esta ordem.

7.2 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua versão atualizada, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido:

Ref. A — Licenciatura em Psicologia;

Ref. B — Licenciatura em educação;

8.3 — Outros requisitos de admissão:

Ref. A — Inscrição na ordem dos Psicólogos.

9 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada através do preenchimento de formulário tipo, nos termos do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio de 2009, de utilização obrigatória, um formulário por referência, no caso de um candidato pretender candidatar-se a mais que uma referência, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, sito no Edifício Paços do Concelho de Vila Flor, Av.ª Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor, até ao termo do prazo fixado, não sendo admitida a formalização de candidaturas por via eletrónica.

9.1 — Documentos a apresentar:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória e certificado de habilitações). É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os referidos requisitos e mencionem a habilitação detida bem como a área;

b) Documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, para candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos e avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma ou declarar sob compromisso de honra o seu grau de incapacidade.

9.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, previstos no ponto 9.1, e dos documentos comprovativos das declarações que mencionem no respetivo currículo, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, determina a exclusão do procedimento concursal.

9.3 — A não formalização de candidatura de acordo com o definido no ponto 9, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do procedimento concursal.

9.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal, bem como a exclusão do procedimento concursal.

9.5 — Os candidatos são responsáveis por todas as declarações que venham a mencionar no currículo e que serviam de base de ponderação da sua candidatura.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — De acordo com o despacho do senhor presidente da Câmara de 06 de fevereiro de 2019, será apenas utilizado um método de seleção obrigatório:

*Avaliação curricular (AC), expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 50 \%) + (EP \times 30 \%) + (FP \times 20 \%)$$

E através dos seguintes itens:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

10.2 — De acordo com o Despacho do Senhor presidente da Câmara de 06 de fevereiro de 2019, será utilizado o seguinte método de seleção complementar:

* Entrevista Profissional de seleção (EPS), sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente:

- * Relacionamento interpessoal e trabalho de equipa;
- * Motivação e responsabilidade para com o serviço;
- * Capacidade de comunicação.

10.3 — Valoração dos métodos de seleção: Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes;

10.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondado às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, através da seguinte fórmula:

$$OF = (70 \% \times AC) + (30 \% \times EPS).$$

11 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião dos júris dos respetivos procedimentos concursais, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12 — Critérios de desempate:

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12.2 — Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos da alínea b) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critério de preferência na ordenação e por esta ordem:

- a) O candidato com mais anos de experiência profissional na área para que é aberto o procedimento concursal;
- b) O candidato com menor idade.

13 — No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, ao apresentarem a candidatura ao presente procedimento concursal os candidatos estão a dar o seu real consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados no processo para fins exclusivamente do processo de recrutamento e autarquia compromete-se a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam.

14 — Composição do júri:

14.1 — Ref. A: Presidente: Herminia Gloria Alves Sousa Teixeira de Moraes — Chefe da Unidade Orgânica Social Desporto e Cultura da Câmara Municipal de Vila Flor;

Vogais efetivos: João Alberto Correia — Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Qualidade da Câmara Municipal de Vila Flor, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Carla Maria Esteves — Técnica Superior (Psicologia) da Câmara Municipal de Vila Flor.

Vogais suplentes: Luísa Maria Gonçalves — Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Flor e Adelina Batista Teixeira — Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Flor.

14.2 — Ref. B: Presidente, Herminia Gloria Alves Sousa Teixeira de Moraes — Chefe da Unidade Orgânica de Social Desporto e Cultura da Câmara Municipal de Vila Flor;

Vogais efetivos: João Alberto Correia — Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Qualidade da Câmara Municipal de Vila Flor, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Adelina Batista Teixeira — Técnica Superior (Sociologia) da Câmara Municipal de Vila Flor.

Vogais suplentes: Luísa Maria Gonçalves — Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Flor e Carla Maria Esteves — Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Flor.

15 — A publicitação das listas dos resultados dos métodos de seleção e das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada por afixação no Placard do Corredor do BUA — Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Vila Flor, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — www.cm-vilaflor.pt

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

312087163

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 4431/2019

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, submete-se a consulta pública, pelo período de trinta dias, o projeto de Regulamento do Concurso “Vila Franca de Xira — Um Doce Con(c)selho”, aprovado pela câmara municipal na sua reunião ordinária de 2019/02/20, conforme consta do edital n.º 52/2019, datado de 2019/02/20.

Projeto de Regulamento do Concurso “Vila Franca de Xira — Um Doce Con(c)selho”

Nota justificativa

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira organiza, no âmbito da promoção da oferta gastronómica e turística do município, um concurso de doçaria regional. O desafio é o de confeccionar um doce que possa ser identificado como o doce do concelho de Vila Franca de Xira.

A iniciativa visa preservar nos participantes o respeito por ingredientes, receitas e modos de produção tradicionais — fatores que permitem manter a qualidade, a tipicidade e a diferença dos doces regionais. A utilização obrigatória de matérias-primas locais conduzirá ao aparecimento de novos produtos de base tradicional.

Para o concurso serão convidados a participar, todos os restaurantes e pastelarias do concelho de Vila Franca de Xira.

A câmara municipal estabeleceu como objetivos, desenvolver, premiar, valorizar e divulgar os doces característicos do concelho e dinamizar o setor económico local, com especial enfoque na restauração sensibilizando a população para a importância estratégica dos produtos endógenos, em especial a uva, o melão, o arroz e o tomate no contexto do desenvolvimento do território e incentivando a inovação e o empreendedorismo ao nível do aproveitamento daqueles produtos para a criação de um doce ou bolo regional original, tornando-o um elemento identitário do concelho, associado à imagem “Vila Franca de Xira”, a exemplo do que já acontece noutros territórios com este tipo de produtos, como os pastéis de Tentúgal, as queijadas de Sintra ou os ovos-moles de Aveiro.

O presente projeto de Regulamento tem por normas habilitantes as disposições do n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Assim, submete-se o presente projeto de Regulamento à câmara municipal para aprovação da sua sujeição a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, visando posterior apreciação de contributos, sugestões e/ou alterações, eventual inclusão destes no documento final a remeter à câmara municipal e posteriormente à assembleia municipal para aprovação.

Artigo 1.º

Promoção

O concurso é promovido pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (doravante, CMVFX) a realizar no ano de 2019, conforme calendarização definida no anexo I.

Artigo 2.º

Divulgação

A promoção do concurso “Vila Franca de Xira — Um Doce Con(c/s)elho” inclui a divulgação no site da câmara municipal, nas redes sociais, nos órgãos de comunicação social e em diversos suportes publicitários no concelho.

Artigo 3.º

Concorrentes

Ao presente concurso somente podem concorrer restaurantes e pastelarias do concelho de Vila Franca de Xira.

Artigo 4.º

Inscrição

1 — Cada participante tem de preencher uma ficha de inscrição constante no anexo II do presente Regulamento que deve ser entregue na Loja do Município em Vila Franca de Xira (Rua Bartolomeu Dias, n.º 9 em Vila Franca de Xira), na Delegação da Câmara Municipal em Alverca do Ribatejo (Av.ª Capitão João de Almeida Meleças, n.º 38, 2615-049 Alverca do Ribatejo) ou na Delegação da Póvoa de Santa Iria (Palácio Quinta da Piedade, Rua Padre Manuel Duarte, 2625 Póvoa de Santa Iria).

2 — A confirmação da inscrição é efetuada aquando da entrega do envelope, mediante comprovativo.

Artigo 5.º

Procedimentos concursais

1 — Para participar, o concorrente deve preencher integralmente a ficha de inscrição para o concurso constante do anexo II e colocá-la dentro de um envelope fechado, no exterior do mesmo o concorrente indicará a designação do concurso e “Ficha de Inscrição”.

2 — Dentro de outro envelope fechado, o concorrente deve colocar, após preenchimento, a ficha técnica do doce, constante do anexo III, no exterior desse envelope o concorrente indicará a designação do concurso e “Ficha Técnica”.

3 — Os dois envelopes supra referidos devem ser colocados dentro de um terceiro envelope que, no exterior, apenas deve conter a designação do concurso e será entregue fechado.

Artigo 6.º

Doces admissíveis a concurso

São admissíveis a concurso doces de colher, pasteis, biscoitos ou bolos.

Artigo 7.º

Requisitos

Para efeitos de concurso, o doce deve incluir, obrigatoriamente, na sua confeção um ou mais dos seguintes produtos regionais: a uva, o melão, o arroz e o tomate, produtos endógenos do concelho.

Artigo 8.º

Entrega dos doces

1 — Sob pena de exclusão, a entrega dos doces será efetuada, em local, data e horário a indicar em edital.

2 — Os doces serão entregues, com vista à sua avaliação por um júri, em cinco exemplares devidamente acondicionados.

Artigo 9.º

Convite do Júri

Os membros do júri são convidados a título pessoal, não podendo delegar o convite.

Artigo 10.º

Composição e preparação do júri

1 — Antes do início da prova prática, os membros do júri devem participar numa sessão prévia de coordenação para concertação de procedimentos, designadamente os critérios de classificação das amostras, bem como a forma de preenchimento da ficha de classificação.

2 — O júri será constituído por:

- a) Dois elementos da CMVFX (1 eleito e 1 técnico);
- b) Um chefe-pasteleiro do curso tecnológico da cozinha pastelaria da Escola Secundária do Forte da Casa;
- c) Um chefe-pasteleiro da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa — Pólo da Póvoa de Santa Iria;
- d) Um chefe-pasteleiro de renome nacional.

3 — A indicação dos elementos que compõem o júri será efetuada por edital.

4 — Os elementos do júri serão convidados a estarem presentes e participarem na sessão de apresentação do vencedor do concurso que decorrerá no dia 27 de setembro de 2019 em local e hora a indicar em edital.

Artigo 11.º

CrITÉRIOS

Os doces são objeto de avaliação tendo em conta:

- a) A originalidade, a apresentação e a degustação;
- b) A viabilidade de produção mensal ou qualquer outra;
- c) As condições de conservação e durabilidade do produto.

Artigo 12.º

Prémios aos participantes e vencedor

1 — Todos os participantes terão direito a um certificado de participação no concurso “Vila Franca de Xira — Um Doce Con(c/s)elho”.

2 — A entidade promotora do concurso oferecerá ao vencedor a conceção gráfica da imagem do doce e um rol-up promocional.

3 — Também ao vencedor será cedido espaço de 9m2 no interior do pavilhão multiútil de Vila Franca de Xira na edição de 2019 do Salão de artesanato, na Feira anual de outubro para a promoção e venda do doce.

4 — O concorrente vencedor tem, nos anos de 2019 e 2020, a exclusividade no fornecimento do doce vencedor em todos os certames em que o turismo da CMVFX estiver representado e sempre que assim se justifique.

5 — Para os efeitos do número anterior, o produtor será devidamente avisado com uma antecedência mínima de três (3) dias.

Artigo 13.º

Direitos e obrigações do vencedor

1 — O concorrente, autor do doce vencedor, será sempre entendido como criador daquele.

2 — O vencedor do concurso, autor do doce, consente e autoriza, inequivocamente, a CMVFX, na utilização do nome e ficha técnica da iguaria vencedora, para que esta possa ser divulgada pelo município com o intuito de ser integrado nos exemplos representativos da doçaria do concelho.

3 — Para efeitos do n.º 4 do artigo 12.º, o autor do doce vencedor terá a obrigação de o confeccionar e fornecer sempre que solicitado pela CMVFX.

Artigo 14.º

Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pela entidade promotora e da sua decisão não cabe recurso.

20 de fevereiro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, José António da Silva de Oliveira.

ANEXO I

Cronograma

Apresentação superior da proposta:

Fevereiro

Aprovação do início do procedimento:

RCM de 6 de fevereiro

Aprovação do projeto de Regulamento:

RCM de 20 de fevereiro
Seguida de consulta pública

Aprovação do texto final:

RCM de 17 de abril
AM de 18 de junho

*Publicação/Publicitação do concurso:

Junho (após publicação no *Diário da República* — 2.ª série)

*Apresentação de candidaturas:

Julho

*Provas e avaliações:

Agosto (a definir mediante o número de candidaturas apresentadas)

Reunião do Júri para deliberação:

1.ª quinzena de setembro

Anúncio do vencedor:

27 de setembro — Dia Mundial do Turismo

Participação na Feira anual de outubro:

Dia 4 de outubro — Salão de Artesanato

*Estas etapas podem ser antecipadas caso exista a possibilidade de aprovação em AM em sessão extraordinária

ANEXO II

Ficha de inscrição

Nome da Empresa/Estabelecimento

Nome do Cozinheiro/Equipa de
Cozinheiros

Morada da Empresa/Estabelecimento

ANEXO III

Ficha técnica do doce

Nome Proposto para o Doce

Ingredientes e Quantidades

Modo de Preparação

Viabilidade Económica (Capacidade de Produção Mensal ou outra)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso (extrato) n.º 4432/2019

2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira

João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, torna público que, nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, sob proposta da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, apresentada e aprovada em sua reunião de 25 de janeiro de 2019, e aprovada pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2019, que foi aprovada a segunda alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira (PDMVNC).

Mais torna público que a alteração aprovada incide sobre:

- 1 — Artigo 29.º - Aditamento das alíneas i) e j), do n.º 2;
- 2 — Artigo 56.º - Alteração das subalíneas a.₁; a.₂; b.₁; b.₂; b.₃; c.₁; c.₂ e c.₃;
- 3 — Artigo 73.º - Alteração dos números 1 e 2, revogação das alíneas a) e b) do n.º 1 e Revogação dos § 1.º e § 2.º;
- 4 — Artigo 82.º - Alteração da subalínea a.₁) do n.º 2 e revogação da subalínea a.₂);
- 5 — Artigo 95 — Alteração dos números 1 e 2 e aditamento do n.º 3;
- 6 — Aditamento do anexo IV.

4 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

Deliberação

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão extraordinária, para análise e deliberação, entre outros, do seguinte assunto constante da ordem de trabalhos:

Ponto quatro da ordem de trabalhos: “2.ª Alteração ao PDM de Vila Nova de Cerveira”

Apresentação realizada pela técnica superior, Dr.ª Sónia Antunes.

Não havendo intervenções e submetido à votação, foi a proposta de 2.ª Alteração ao PDM de Vila Nova de Cerveira (Anexo 7), aprovada por unanimidade.

A ata de que consta a deliberação acima transcrita foi aprovada em minuta no final da respetiva sessão.

31 de janeiro de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, *António Duarte da Cunha Machado*.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do PDM

São alterados os artigos 29.º, 56.º, 73.º, 82, 95.º e aditado o anexo IV, que passam a ter a seguinte redação:

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

[...]

Artigo 29.º

[...]

- 1 —
- 2 — A ocupação e utilização dos espaços integrados nesta categoria subordinar-se-á, estritamente, ao permitido pelos condicionamentos impostos pela preservação das suas potencialidades agrícolas, admitindo-se, complementarmente ao previsto no n.º 1, o seguinte:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

- g)
h)
i) Instalações desportivas especializadas destinadas à prática de golfe;
j) Empreendimentos turísticos e instalações, serviços e equipamentos de exploração turística, complementares aos usos identificados na alínea anterior, desde que previamente instaladas.

SUBSECÇÃO I

[...]

Artigo 31.º

[...]

- 1 —
2:

N.º 1 art. 31.º — Parâmetros de edificabilidade — Espaços Agrícolas

Qualificação do solo	Dimensão mínima		Índice de ocupação do solo		Índice de impermeabilização do solo	Número de pisos
	Al. a), n.º 2, art. 29.º	Al. b) a j) n.º 2, art. 29.º	Al. a), n.º 2, art. 29.º	Al. b) a j) n.º 2, art. 29.º		
Espaço Agrícola	10 000 m²	2 000 m²	1 %	10 %	25 %	2

- 3 —
4 —

TÍTULO VI

TÍTULO V

[...]

CAPÍTULO I

[...]

Artigo 56.º

Ocupações e utilizações permitidas

- 1 — Os Espaços Urbanos de baixa densidade destinam-se predominantemente à função habitacional, sendo admissíveis as seguintes tipologias:
- a) Espaço Urbano — Nível I:
- a.1) Habitação unifamiliar ou bifamiliar isolada;
a.2) Habitação unifamiliar e/ou bifamiliar geminada;
- b) Espaço Urbano — Nível II:
- b.1) Habitação unifamiliar ou bifamiliar isolada ou geminada;
b.2) Habitação unifamiliar e/ou bifamiliar em banda com o máximo de 6 fogos;
b.3) Habitação multifamiliar com um máximo de 8 fogos;
- c) Espaço Urbano — Nível III:
- c.1) Habitação unifamiliar ou bifamiliar isolada ou geminada;
c.2) Habitação unifamiliar e/ou bifamiliar em banda com o máximo de 8 fogos;
c.3) Habitação multifamiliar com um máximo de 12 fogos.

CAPÍTULO I

[...]

SECÇÃO III

[...]

Artigo 82.º

ANEXOS

- [...]
2 — Para além dos parâmetros de edificabilidade previstos, em cada categoria ou subcategoria, deverá ser, ainda, respeitado o seguinte:
- a) A área de ocupação seja igual ou inferior a:
- a1) 10 % da área da parcela quando se trate de anexo de habitação unifamiliar ou de outro uso instalado em edifício isolado desde que esta não ultrapasse a área de implantação do edifício principal.
a.2)
a.3) (Revogado.)

Artigo 95.º

Identificação

- 1 — As Unidades de Execução (UE) programadas encontram-se identificadas na planta de ordenamento, no anexo IV e definidas no Programa de Execução.
2 — As demais UE, identificadas na planta de ordenamento, regem-se pelas regras do presente regulamento para o solo urbanizável.
3 — Sem prejuízo do prejuízo do previsto nos números anteriores, a Câmara Municipal poderá definir outras UE, sempre que tal se justifique adequado ao correto desenvolvimento urbano.

ANEXOS

[...]

ANEXO IV

CAPÍTULO II

[...]

SECÇÃO I

Artigo 73.º

Regime

- 1 — As áreas de solo urbanizável concretizam-se, preferencialmente, através da realização de operações de loteamento, admitindo-se, a realização de operações urbanísticas isoladas, desde que estas não comprometam um correto desenvolvimento urbano.
2 — Nesta categoria operativa, é aplicável, o previsto nas categorias e subcategorias funcionais do solo urbanizado.
§1.º (Revogado.)
§2.º (Revogado.)

Unidades de Execução Programadas

Espaços Urbanos de Baixa Densidade

- UE 4, Loteamento freguesia de Campos
UE 5, Loteamento freguesia de Reboreda
UE 6, Loteamento freguesia de Campos
UE 8, Loteamento em Nogueira
UE 10, Loteamento freguesia de Nogueira
UE 17, Loteamento em Loivo
UE 19, Loteamento em Candemil
UE 20, Loteamento freguesia de Candemil
UE 22, Loteamento freguesia de Sapardos
UE 24, Loteamento freguesia de Sapardos

UE 26, Loteamento freguesia de Gondar
 UE 28, Loteamento freguesia de Gondarém
 UE 29, Loteamento em Gondarém
 UE 30, Loteamento freguesia de Gondarém
 UE 33, Loteamento em Sopo
 UE 34, Loteamento em Sopo
 UE 35, Loteamento em Sopo
 UE 36, Loteamento em Covas
 UE 37, Loteamento freguesia de Covas
 UE 48, Loteamento em Sopo
 UE 52, Loteamento em Cornes
 UE 55, Loteamento em Loivo
 UE 56, Loteamento em Loivo
 UE 57, Loteamento em Sopo
 UE 58, Loteamento em Sopo
 UE 59, Loteamento em Sopo

Espaços para a localização de Atividades Económicas

UE 1, Loteamento freguesia de Lovelhe
 UE 2, Loteamento freguesia de Campos
 UE 9, Loteamento freguesia de Nogueira
 UE 21, Loteamento freguesia de Candemil
 UE 23, Loteamento freguesia de Sapardos
 UE 27, Loteamento freguesia de Mentrestido
 UE 31, Loteamento freguesia de Gondarém
 UE 32, Loteamento freguesia de Sopo
 UE 38, Loteamento freguesia de Covas

Integradas na UOPG 4

UE 41, Empreendimento Turístico
 UE 42, Empreendimento Turístico
 UE 43, Empreendimento Turístico
 UE 44, Empreendimento Turístico
 UE 45, Empreendimento Turístico
 UE 46, Empreendimento Turístico, serviços complementares de apoio e equipamentos de utilização comum integrados no conjunto turístico
 UE 47, Empreendimento Turístico, serviços complementares de apoio e equipamentos de utilização comum integrados no conjunto turístico
 612081111

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 4433/2019

Nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com, Maria Amélia Andrade Marçal, da carreira/categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 01/02/2019.

20 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal,
 Eng. Gustavo de Sousa Duarte.

312088719

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 4434/2019

Abertura do período de discussão pública da alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal no âmbito do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas.

Joaquim António Ferreira Seixas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu, com competências delegadas, torna público que a Câmara

Municipal de Viseu, deliberou em reunião pública de vinte e um de dezembro de 2018, dar início ao período de discussão pública da proposta de alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal no âmbito do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio articulado com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, por um período de 15 dias úteis contados a partir do quinto dia seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Os interessados poderão consultar a versão da proposta de alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal no âmbito do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas, através de www.cm-viseu.pt ou no Atendimento Único (AU) da Câmara Municipal de Viseu, em horário normal de serviço.

A apresentação de reclamação, observação ou sugestão, deve se feita por escrito e dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viseu, até ao termo do referido período de discussão pública, devendo ser efetuada em impresso próprio (ficha de participação), disponível na página eletrónica do município ou no Atendimento Único (AU). A mesma deve ser remetida por correio registado para a seguinte morada Município de Viseu, Praça da República 3514-501 Viseu ou entregue diretamente no Atendimento Único (AU) ou enviado por correio eletrónico para geral@cmviseu.pt.

7 de fevereiro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Viseu, deliberou pela alteração ao Regulamento do PDM Viseu, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), estando sujeita a discussão pública pelo prazo de 15 dias úteis, sem prejuízo das regras de aprovação, publicação e depósito, nos termos do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, não lhe sendo aplicáveis os demais trâmites previstos no RJIGT, incluindo a respetiva avaliação ambiental, de acordo com o previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do RERAE.

Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta.

3 de janeiro de 2019. — O Chefe de Divisão, *Rui Alexandre Mendes Duarte*.

612084385

FREGUESIA DE ALVALADE

Aviso n.º 4435/2019

Conclusão do período experimental

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José António Borges, através do Despacho n.º 366/2018, de 2 de outubro, torna-se público que:

Na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 3751/2018 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2018, concluíram com sucesso o período experimental de vínculo os trabalhadores abaixo mencionados, tendo sido homologadas as respetivas avaliações na reunião do Órgão Executivo de 4 de fevereiro de 2019.

11 de fevereiro de 2019. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.

Serviço de Higiene Urbana	Início	Termo	Carreira	Classificação final (valores)
Francisco José Ramos Balbino	22-10-2018	19-01-2019	Assistente operacional	16
Hugo Alexandre Gonçalves Cortinhas	22-10-2018	19-01-2019	Assistente operacional	16

312057882

FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA

Aviso n.º 4436/2019

Procedimento concursal comum simplificado para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional — Auxiliar de serviços gerais

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Junta realizada no dia 05/02/2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum simplificado para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais, previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova para o ano de 2019, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

1 Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais.

1 — De acordo com a Secretaria de Estado da Administração Pública, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de requalificação.

2 — Considerando o disposto no artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se pela ordem estabelecida no artigo 30.º da mesma Lei.

3 — Descrição sumária das funções — Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, todas as descritas no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova, aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia de 13/12/2018.

4 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

5 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

6 — Local de Trabalho: Área do concelho de Elvas.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Gerais: Os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, consoante a data de nascimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente em formulário tipo, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e publicado através do Despacho n.º 11321/2009, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio, o qual se encontra disponível nos serviços da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova e sítio da internet da Junta de Freguesia (www.jf-caiaaopedroalcacova.pt), e têm de ser apresentadas, em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção, até à data limite fixada para aceitação das mesmas, para Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova, Rua do Tabolado, n.º 7, 7350-171 Elvas.

8.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, fotocópias do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte ou do Cartão do Cidadão. Devem ser acompanhadas de currículo profissional devidamente datado e assinado, só para os candidatos que estejam a

cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

8.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.3 — A apresentação ou entrega de falso documento ou prestação de falsas declarações implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à Entidade competente para procedimento disciplinar e penal consoante o caso.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

10 — Métodos de Seleção e Critérios de Avaliação:

Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, exceto se por escrito forem afastados:

A) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 55 %;

B) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 45 %;

10.1 — Avaliação Curricular (AC).

A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na análise do respetivo currículo profissional.

Assim, na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores.

11 — Na habilitação académica (HA), é ponderada a titularidade de grau académico de escolaridade obrigatória de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

12 — A formação profissional (FP), relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

13 — A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade da mesma.

14 — Avaliação do Desempenho (AD), na sua expressão quantitativa e qualitativa relativa ao último ano em que executou funções ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com a correspondência, tendo em conta a escala do SIADAP.

Habilitações Académicas (HA).

A habilitação académica ou profissional (HA) constitui um fator obrigatório do método de seleção «avaliação curricular». No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam o grau académico de escolaridade obrigatória, com os seguintes parâmetros de valoração:

Escolaridade obrigatória — 16 valores;

Licenciatura — 18 valores;

Mestrado/Doutoramento — 20 valores.

Formação Profissional (FP).

A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular.

Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considerando a formação profissional que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias para o posto de trabalho a preencher com a seguinte valoração:

Sem participações em ações de formação — 0 valores;

Até 10 horas — 4 valores;

Mais de 10 horas e até 20 horas — 8 valores;

Mais de 20 e até 35 horas — 12 valores;

Mais de 35 horas e até 60 horas — 16 valores;

Mais de 60 horas — 20 valores.

Experiência Profissional (EP).

Neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as

funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, ponderando-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade da mesma, da seguinte forma:

Até 1 ano de experiência profissional — 4 valores;
Com 1 a 7 anos de experiência profissional — 8 valores;
Com 8 a 13 anos de experiência profissional — 12 valores;
Com 14 a 19 anos de experiência profissional — 16 valores;
Mais de 19 anos de experiência profissional — 20 valores.

Avaliação do Desempenho (AD).

Neste fator é considerado a avaliação do desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa relativa ao último ano em que executou funções ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a correspondência da escala do SIADAP para a escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

TABELA I

Correspondência entre a escala do SIADAP e Escala do Procedimento

(ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro)

Escala do SIADAP	Escala do Procedimento Concursal
Desempenho Relevante/Excelente: 4 a 5	20
Desempenho Adequado: 2 a 3,999	12
Desempenho Inadequado: 1 a 1,999	4

Caso o trabalhador não tenha avaliação de desempenho por causa não imputável ao próprio — 10 valores.

Classificação da avaliação curricular (CAC):

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$CAC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 40 \% + AD \times 10 \%$$

15 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — A entrevista de avaliação das competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: Competência 1 (C1) Conhecimentos e Experiência; Competência 2 (C2) Organização e Método de Trabalho; Competência 3 (C3) Orientação para a Segurança; Competência 4 (C4) Trabalho de Equipa e Cooperação. A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Valoração Final: resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0,55 * AC + 0,45 * EAC$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

16 — Métodos de Seleção Obrigatórios para os restantes candidatos:

C) Prova Prática de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 45 %;
D) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
E) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Prova Prática de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos específicos diretamente relacionados com as exigências da função a concurso.

Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: a prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, revestindo natureza teórica, é de natureza individual, mas de realização coletiva e comportará uma única fase, sendo constituída por 20 questões de escolha múltipla, tendo a duração de 90 minutos.

Na valoração da Prova de Conhecimentos será adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

Temas da prova de conhecimentos:

Regime jurídico das autarquias locais Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e capítulo VII (artigos 176.º a 240.º) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, admitindo-se a consulta de legislação ou bibliografia sem anotações e em suporte de papel.

A Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não apto;
b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em função dos seguintes parâmetros de avaliação: A) Experiência Profissional para o Desempenho da Função; B) Capacidade de Expressão e Comunicação; C) Relacionamento Interpessoal; D) Interesse e Motivação Profissional. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, dentro da escala de > 16 a <=20, >12 a <=16, >10 a <=12, <=10 a >=4 e 0 a <4, também respetivamente.

Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a avaliação obtida em cada um deles devidamente fundamentada. A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 15 minutos.

Cada parâmetro (A, B, C e D) será avaliado até ao máximo de 5 valores.

A) Experiência Profissional para o Desempenho da Função. Considerar-se-á neste parâmetro o respetivo comportamento e conhecimento do conteúdo funcional do lugar perante uma situação/problema em função dos conhecimentos adquiridos:

Manifestou possuir um elevado conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer — 5 valores;
Manifestou possuir um bom conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer — 4 valores;
Manifestou possuir um suficiente conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer — 3 valores;
Manifestou possuir um reduzido conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer — 2 valores;
Manifestou possuir um insuficiente conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer — 1 valor.

B) Capacidade de Expressão e Comunicação. Neste parâmetro avaliar-se-á o discurso e a coerência do mesmo na explanação das ideias e a linguagem utilizada:

Revelou uma elevada capacidade de expressão e comunicação — 5 valores;
Revelou uma boa capacidade de expressão e comunicação — 4 valores;
Revelou uma suficiente capacidade de expressão e comunicação — 3 valores;
Revelou uma reduzida capacidade de expressão e comunicação — 2 valores;
Revelou uma insuficiente capacidade de expressão e comunicação — 1 valor.

C) Relacionamento Interpessoal. Neste parâmetro avaliar-se-ão os comportamentos e as atitudes tomadas perante situações hipotéticas ou reais:

Demonstrou possuir uma elevada capacidade de relacionamento interpessoal — 5 valores;
Demonstrou possuir uma boa capacidade de relacionamento interpessoal — 4 valores;
Demonstrou possuir uma suficiente capacidade de relacionamento interpessoal — 3 valores;

Demonstrou possuir uma reduzida capacidade de relacionamento interpessoal — 2 valores;

Demonstrou possuir uma insuficiente capacidade de relacionamento interpessoal — 1 valor.

D) Interesse e Motivação Profissional. Neste parâmetro procurar-se-á averiguar os interesses e motivações dos candidatos inerentes à função a desempenhar, especialmente se as razões da candidatura constituem uma opção consciente do candidato:

Revelou um elevado interesse e motivação profissional — 5 valores;

Revelou um bom interesse e motivação profissional — 4 valores;

Revelou um suficiente interesse e motivação profissional — 3 valores;

Revelou um reduzido interesse e motivação profissional — 2 valores;

Revelou um insuficiente interesse e motivação profissional — 1 valor.

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0,45 * PC + 0,25 * AP + 0,30 * EPS$$

em que:

VF = Valoração Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

CrITÉRIOS de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Mantendo-se a igualdade será considerado preferencial o candidato que possua mais tempo de trabalho na função pública.

Exclusão dos métodos de seleção:

É excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso;

18 — Júri de Seleção. O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Andreia Sofia Cardoso Almeida Pacau, Técnica Superior da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova;

1.º Vogal Efetivo: Sandra Sofia Dias Cobra Madeira, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova;

2.º Vogal Efetivo: João Manuel Feiticeiro Santinhos, Assistente Operacional/motorista da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova;

1.º Vogal Suplente: José Carlos da Piedade Pinto, Encarregado Operacional do Município de Elvas;

2.º Vogal Suplente: Armando Manuel Martins Valente, Assistente Operacional/Pintor do Município de Elvas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devem ter lugar, conforme previsto no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Publicitação de resultados: Nos termos do artigo 33.º da Portaria citada no número anterior, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público desta Junta de Freguesia. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações desta Junta de Freguesia e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação entre os candidatos e o empregador público.

23 — Quotas de Emprego: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e deficiência, os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção e o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Publicitação do procedimento: O presente procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep-gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República* conforme o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

11 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova, *João Armando Rondão Almeida*.

312090402

FREGUESIA DE CASTRO MARIM

Regulamento n.º 231/2019

Vitor Manuel Gaspar Esteves, Presidente da Junta de Freguesia de Castro Marim, Torna Público que, em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de 18 de setembro de 2018 e sob proposta da Junta de Freguesia, foi aprovado o Regulamento de licenciamento da atividade de arrumador de automóveis da Freguesia de Castro Marim, o qual foi procedido de consulta pública, nos termos do artigo 101 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O Regulamento de licenciamento da atividade de arrumador de automóveis da Freguesia de Castro Marim, entra em vigor nos termos do artigo 16.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicados na 2.ª série do *Diário da República* e na página desta freguesia em www.jf-castromarim.pt.

15 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Junta, *Vitor Manuel Gaspar Esteves*.

Regulamento de licenciamento da atividade de arrumador de automóveis da Freguesia de Castro Marim

Nota justificativa

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de abril conjugado com o n.º 3 do artigo 16 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, passou a prever para a junta de freguesia, competências de licenciamento de atividades até então cometidas ao município.

Artigo 1

Lei habilitante

1.1 — O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241 da Constituição da República Portuguesa, artigo 9, n.º 1, alínea f), conjugado com a alínea h) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 16 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto complementada pela alínea e) do artigo 3 da Lei n.º 75/2013.

Artigo 2

Âmbito e objeto

2.1 — O presente regulamento estabelece o regime jurídico do exercício e da fiscalização da atividade de arrumador de automóveis, cuja atribuição de licença é da competência da Junta de Freguesia de Castro Marim.

Artigo 3

Acesso e exercício das atividades

3.1 — O acesso à atividade referida no artigo anterior carece de licenciamento da junta de freguesia.

Artigo 4

Pedido de licenciamento

4.1 — O pedido de licenciamento da atividade de arrumador de automóveis é dirigido ao presidente da junta de freguesia, através de requerimento próprio, anexo I, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, número de contribuinte fiscal, zona ou zonas para a qual é requerido licenciamento, e será acompanhado dos seguintes documentos:

- 4.1.1 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão do requerente;
- 4.1.2 — Certificado de registo criminal;
- 4.1.3 — Fotocópia de declaração de início de atividade ou declaração do IRS;
- 4.1.4 — Fotocópia do comprovativo de seguro de responsabilidade civil;
- 4.1.5 — Atestado médico que comprove a robustez física para o exercício das funções;
- 4.1.6 — Duas fotografias.

Artigo 5

Licenciamento

5.1 — A junta de freguesia delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da receção do pedido.

5.2 — A licença é válida até 31 de dezembro do ano de emissão, e o seu pedido de renovação deverá ser feita até ao final do mês de dezembro.

5.3 — A renovação da licença é efetuada com a emissão de novo cartão.

Artigo 6

Cartão de arrumador

6.1 — Os arrumadores de automóveis só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de arrumador de automóveis emitidos pela junta de freguesia.

6.2 — O cartão de arrumador de automóveis é pessoal e intransmissível, válido até 31 de Dezembro do ano respetivo.

6.3 — O cartão de identificação de arrumador de automóveis consta do modelo do anexo II a este regulamento.

Artigo 7

Registo dos arrumadores

7.1 — A junta de freguesia elaborará um registo de arrumadores de automóveis que se encontram autorizados a exercer a sua atividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

Artigo 8

Regras de conduta

8.1 — Os arrumadores de automóveis são obrigados a:

- 8.1.1 — Exibir o cartão de identificação, usando-o colocado no lado direito do peito;
- 8.1.2 — Restituir o cartão de identificação, quando a licença tiver caducado ou seja revogada;
- 8.1.3 — Permanecer na área em que exerce a atividade durante o período de prestação do serviço pelo tempo mínimo de 3 horas, salvo se não existirem viaturas a seu encargo desde o início da atividade;
- 8.1.4 — Apresentar-se em boas condições de higiene, usar roupa limpa, e ter apuro no exercício das suas funções;
- 8.1.5 — Vigiar e garantir a integridade dos automóveis estacionados e outros bens na sua zona;
- 8.1.6 — Em caso de irregularidades avisar imediatamente as entidades de segurança;
- 8.2 — É proibido aos referidos arrumadores:
 - 8.2.1 — Pedir qualquer renumeração, podendo no entanto aceitar oferta.

Artigo 9

Fiscalização

9.1 — A fiscalização do presente regulamento compete à Junta de Freguesia de Castro Marim, bem como a outras autoridades administrativas e policiais.

9.2 — A instrução dos respetivos processos compete à Junta de Freguesia de Castro Marim ou outras entidades fiscalizadoras.

9.3 — Outras entidades fiscalizadoras que verifiquem infrações, devem informar dos autos de notícia, à Junta de Freguesia de Castro Marim.

9.4 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à junta de freguesia a colaboração que lhe seja solicitada.

Artigo 10

Contraordenações

10.1 — Constitui contraordenação o exercício da atividade de arrumador de automóveis em espaços públicos sem licença, com coima de 60 a 120 euros.

10.2 — Constitui contraordenação a falta de cumprimento dos deveres de arrumador de automóveis, ou a falta de exibição de licença a entidades fiscalizadoras com coima de 60 a 120 euros.

10.3 — A negligência ou tentativa serão punidas.

10.4 — As coimas serão receita da Junta de Freguesia de Castro Marim.

10.5 — O desrespeito do presente regulamento pelo licenciado, pode implicar a suspensão por um período ou por definitivo da licença emitida, pela Junta de Freguesia de Castro Marim.

Artigo 11

Taxas

11.1 — O licenciamento, 2.ª via de cartão e renovação de licença, está sujeito a taxas inscritas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Castro Marim.

Artigo 12

Seguro

12.1 — O arrumador de automóveis é obrigado a efetuar e a manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de possíveis indemnizações por danos causados a terceiros no exercício da sua atividade.

Artigo 13

Legislação subsidiária e interpretação

13.1 — Simultaneamente a este regulamento os vendedores arrumadores de automóveis estarão sujeitos à lei geral e a outras obrigações, regulamentos e leis previstos.

13.2 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento regem as disposições legais aplicáveis.

13.3 — As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação deste regulamento são resolvidas em assembleia de freguesia.

Artigo 14

Remissões

14.1 — As remissões para diplomas e normas legais e regulamentares constantes do presente regulamento consideram-se feitas para os diplomas e normas que os substituam em caso de alteração ou revogação.

Artigo 15

Entrada em vigor

15.1 — O presente Regulamento de licenciamento da atividade de arrumador de automóveis da Freguesia de Castro Marim, entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 140 do Código do Procedimento Administrativo.

312074632

Regulamento n.º 232/2019

Vitor Manuel Gaspar Esteves, Presidente da Junta de Freguesia de Castro Marim, torna público que, em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de 18 de setembro de 2018 e sob proposta da Junta de Freguesia, foi aprovado o Regulamento de licenciamento da atividade vendedor ambulante de lotarias da Freguesia de Castro Marim, o qual foi procedido de consulta pública, nos termos do artigo 101 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

O Regulamento de licenciamento da atividade vendedor ambulante de lotarias da Freguesia de Castro Marim, entra em vigor nos termos do artigo 16

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicados na 2.ª série do *Diário da República* e na página desta freguesia em www.jf-castromarim.pt

18 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Junta, *Vitor Manuel Gaspar Esteves*.

Regulamento de licenciamento da atividade vendedor ambulante de lotarias da Freguesia de Castro Marim

Nota justificativa

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de abril conjugado com o n.º 3 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, passou a prever para a junta de freguesia, competências de licenciamento de atividades até então cometidas ao município

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 9.º, n.º 1, alínea f), conjugado com a alínea h) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto complementada pela alínea e) do artigo 3 da Lei n.º 75/2013.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

O presente regulamento estabelece o regime jurídico do exercício e da fiscalização da atividade de venda ambulante de lotarias, cuja atribuição de licença é da competência da Junta de Freguesia de Castro Marim

Artigo 3.º

Acesso e exercício das atividades

O acesso à atividade referida no artigo anterior carece de licenciamento da junta de freguesia

Artigo 4.º

Pedido de licenciamento

O pedido de licenciamento da atividade de vendedor ambulante de lotarias é dirigido ao presidente da junta de freguesia, através de requerimento próprio, anexo I, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão
Certificado de registo criminal
Fotocópia de declaração de início de atividade ou declaração do IRS
Duas fotografias

Artigo 5.º

Licenciamento

1 — A junta de freguesia delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da receção do pedido
2 — A licença é válida até 31 de dezembro do ano de emissão, e o seu pedido de renovação deverá ser feita até ao final do mês de dezembro
3 — A renovação da licença é efetuada com a emissão de novo cartão

Artigo 6.º

Cartão de vendedor

1 — Os vendedores ambulantes de lotarias só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante emitido pela junta de freguesia
2 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, válido até 31 de Dezembro do ano respetivo
3 — O cartão de identificação do vendedor ambulante consta do modelo do anexo II a este regulamento

Artigo 7.º

Registo dos vendedores

A junta de freguesia elaborará um registo dos vendedores ambulantes de lotarias que se encontram autorizados a exercer a sua atividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

Artigo 8.º

Regras de conduta

1 — Os vendedores ambulantes de lotarias são obrigados a:
Exibir o cartão de identificação, usando-o colocado no lado direito do peito;
Restituir o cartão de identificação, quando a licença tiver caducado ou seja revogada.

2 — É proibido aos referidos vendedores:

Vender jogo depois da hora fixada para o início da extração da lotaria;
Anunciar jogo por forma contrária às restrições legais e regulamentares em matéria de Publicidade.

Artigo 9.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do presente regulamento compete à Junta de Freguesia de Castro Marim, bem como a outras autoridades administrativas e policiais
2 — A instrução dos respetivos processos compete à Junta de Freguesia de Castro Marim ou outras entidades fiscalizadoras
3 — Outras entidades fiscalizadoras que verifiquem infrações, devem informar dos autos de notícia, à Junta de Freguesia de Castro Marim
4 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à junta de freguesia a colaboração que lhe seja solicitada

Artigo 10.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação a venda ambulante de lotaria sem licença, com coima de 60 a 120 euros
2 — Constitui contraordenação a falta de cumprimento dos deveres de vendedor ambulante, ou a falta de exibição de licença a entidades fiscalizadoras com coima de 60 a 120 euros
3 — A negligência ou tentativa serão punidas
4 — As coimas serão receita da Junta de Freguesia de Castro Marim
5 — O desrespeito do presente regulamento pelo licenciado, pode implicar a suspensão por um período ou por definitivo da licença emitida, pela Junta de Freguesia de Castro Marim

Artigo 11.º

Taxas

O licenciamento, 2.ª via do cartão e renovação de licença, está sujeito a taxas inscritas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Castro Marim

Artigo 12.º

Outros

1 — Simultaneamente a este regulamento os vendedores ambulantes de lotarias estarão sujeitos à lei geral e a outras obrigações, regulamentos e leis previstos
2 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento regem as disposições legais aplicáveis
3 — As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação deste regulamento são resolvidas em assembleia de freguesia

Artigo 13.º

Remissões

As remissões para diplomas e normas legais e regulamentares constantes do presente regulamento consideram-se feitas para os diplomas e normas que os substituam em caso de alteração ou revogação

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento de licenciamento da atividade vendedor ambulante de lotarias da Freguesia de Castro Marim, entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 140 do Código do Procedimento Administrativo.

ANEXO I

Requerimento de Licença para o Exercício de Atividade de Vendedor Ambulante de Lotarias

Exmo. Sr. Presidente de Junta da Freguesia de Castro Marim

Nome: _____ Contribuinte: _____
 Morada/Sede: _____
 N.º/Lote: _____
 Código postal: _____ - _____ Fax: _____
 Telefone: _____ Telemóvel: _____
 Email: _____

Requer a V.ª EX.ª, nos termos legais

- ☐ Licença para o exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias
☐ Renovação da licença para o exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias

Documentos a anexar:

- 1 — Fotocópia bilhete de identidade/cartão cidadão
- 2 — Fotocópia do cartão de contribuinte/pessoa coletiva
- 3 — Certificado do registo criminal (se aplicável)
- 4 — Fotocópia da declaração de início de atividade/IRS
- 5 — Duas fotografias
- 6 — _____

A não entrega das peças em falta no prazo de 15 dias úteis, contados nos termos do artigo 72 do CPA, determina o arquivo oficioso do processo

As falsas declarações do requerente ou seu representante, fazem-no incorrer no respetivo crime previsto e punível nos termos da legislação penal

Aceito cumprir o Regulamento de licenciamento da atividade de vendedor ambulante de lotarias da Freguesia de Castro Marim e peço deferimento

Data: ____/____/____ Assinatura (conf BI/CC): _____

ANEXO II

Cartão de vendedor ambulante de lotarias

 Freguesia de Castro Marim Vendedor Ambulante de Lotarias Nome: _____ Código: _____ Válido até: ____/____/____	Freguesia de Castro Marim 1-O portador deste cartão encontra-se abrangido pelo Regulamento de licenciamento da atividade de vendedor ambulante de lotarias da Freguesia de Castro Marim 2-Este cartão é de uso obrigatório no exercício de atividade colocado ao peito, do lado direito O Presidente da Junta,
---	--

312077087

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO**Aviso n.º 4437/2019****Celebração de Contrato de Trabalho por tempo determinado — Termo resolutivo certo de dois Assistentes Operacionais para a higiene urbana e ambiente.**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de Procedimento Concursal Comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — Termo resolutivo certo, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto por Aviso n.º 16156/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 215, de 8 de novembro, foram celebrados contratos com os candidatos, Sérgio Manuel Sousa Mendes Azevedo e Mário Fernando Moreira da Silva, que ficam a auferir a RMMG a que corresponde o valor de 600,00 € (seiscentos euros e zero centimos), com efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

Mais se torna público que, para efeitos do disposto no artigo n.º 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o júri que vai proceder a avaliação do período experimental dos trabalhadores, que tem a duração de 30 dias, será o mesmo do Procedimento Concursal.

1 de fevereiro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, *Pedro de Oliveira Brás*.

312082943

FREGUESIA DE SEZURES**Regulamento n.º 233/2019**

Arcidres Rodrigues Loureiro, Presidente da Junta de Freguesia de Sezures, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e pela alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia de Freguesia de Sezures, em sessão ordinária de 29 de dezembro de 2018, deliberou aprovar, após consulta pública, sob proposta da Junta de Freguesia na sua reunião ordinária de 4 de setembro de 2018 o Regulamento do Inventário e Cadastro do Património:

Regulamento do Inventário e Cadastro do Património**Preâmbulo**

Para cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade da Autarquias Locais, adiante designado de POCAL, na sua redação atual, foi elaborado o projeto de Regulamento de Inventário e Cadastro do Património, adiante designado de RIC.

A execução do Inventário e a sua permanente atualização, de modo a permitir conhecer em qualquer momento, o estado, o valor, a afetação e localização dos bens, vem dar cumprimento ao estabelecido no POCAL, permitindo ainda o controlo e a gestão dinâmica da Junta de Freguesia.

Em virtude da escassa legislação específica que regulamente esta área do património, foi elaborado o presente Regulamento a partir de disposições do POCAL e de diversos normativos legais aplicáveis ao património do Estado, entre outros, tendo ainda sido introduzidas as alterações consideradas necessárias, para uma melhor adequação à realidade patrimonial das Juntas de Freguesia, em geral, salvaguardando sempre as normas de aplicação obrigatórias, face ao POCAL.

Os bens de domínio público e privado das Autarquias são instrumentos básicos de trabalho, fundamentais a um bom desempenho na prossecução das atribuições que lhe são cometidas, e representam um importante esforço financeiro de investimento efetuado em períodos precedentes com recursos, quer dos orçamentos da Junta de Freguesia, quer dos orçamentos do Estado e, não raras vezes dos orçamentos comunitários.

Neste sentido, os citados bens, que têm subjacente um potencial técnico-económico, devem ser mantidos e conservados em boa ordem e estado de uso e devem ser objeto de verificações periódicas, em cumprimento, aliás, dos procedimentos de controlo interno obrigatórios a que alude o POCAL.

O presente Regulamento acabará por se inserir, conjugar e complementar com a Norma de Controlo Interno (NCI)

CAPÍTULO I**Princípios Gerais****Artigo 1.º****Âmbito de Aplicação**

1 — O inventário e cadastro do património da Junta de Freguesia compreende todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do mesmo.

2 — Os bens sujeitos ao inventário e cadastro compreendem, para além dos bens do domínio privado de que a Junta de Freguesia é titular, todos os bens do domínio público de que seja responsável pela sua administração ou controlo, estejam ou não afetos à sua atividade operacional.

Artigo 2.º**Objetivos**

O presente Regulamento estabelece os princípios gerais de inventariação, aquisição, registo, afetação, seguros, abate, valorimetria e gestão dos bens móveis e imóveis da Freguesia, inventariação de direitos e obrigações.

CAPÍTULO II**Do Inventário e Cadastro****Artigo 3.º****Do Inventário e Cadastro**

1 — A inventariação compreende as seguintes operações:

a) Arrolamento — elaboração de uma lista discriminada dos elementos patrimoniais a inventariar;

b) Classificação — agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, para os bens, o seu código de classificação;

c) Descrição — para evidenciar as características, qualidade e quantidade de cada elemento patrimonial, de modo a possibilitar a sua identificação; e

d) Avaliação — atribuição de um valor a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorimetria aplicáveis.

2 — Os elementos a utilizar na gestão e controlo dos bens são:

- a) Fichas de inventário;
- b) Código de classificação;
- c) Mapas de inventário;
- d) Mapa síntese dos bens inventariados.

3 — Todo o processo de inventário e respetivo controlo, incluindo os documentos referidos no número anterior deverão, se possível ser elaborados e mantidos atualizados através de meios informáticos adequados.

Artigo 4.º

Fichas de Inventário

1 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, os bens são registados nas fichas de inventário a seguir discriminadas:

- a) Imobilizado incorpóreo (I-1);
- b) Bens imóveis (I-2), que englobam infraestruturas, terrenos e recursos naturais, edifícios e outras construções respeitantes a bens do domínio público, a investimentos em imóveis e a imobilizações corpóreas;
- c) Equipamento básico (I-3);
- d) Equipamento de transporte (I-4);
- e) Ferramentas e utensílios (I-5);
- f) Equipamento administrativo (I-6);
- g) Taras e vasilhame (I-7);
- h) Outro imobilizado corpóreo (I-8);
- i) Partes de capital (I-9);
- j) Títulos (I-10);
- k) Existências (I-11).

2 — Para todos os bens, deverá constar na respetiva ficha de inventário a sua localização e utilizador habituais.

3 — As fichas referidas no n.º 1 são agregadas nos livros de inventário do imobilizado, de títulos e de existências e o seu conteúdo mínimo é o constante no POCAL (com o formato e elementos acessórios definidos na aplicação informática utilizada para o efeito).

Artigo 5.º

Código de Classificação dos Bens

1 — Na elaboração das fichas a que alude o artigo anterior, o código de classificação do bem é constituído por dois campos, correspondendo o primeiro ao número de inventário e o seguinte à classificação do POCAL.

2 — A estrutura do número de inventário compõe-se do código da classe do bem, do código do tipo de bem, do código do bem e do número sequencial, conforme o classificador geral aprovado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, bem como do código de atividade.

3 — O número sequencial deve ser ordenado por espécie de bem, salvo no caso das fichas de existências, em que este sub campo se destina ao código utilizado na gestão de stocks.

4 — O código de atividade identifica o serviço a que os bens estão afetos, de acordo com a codificação a estabelecer nos termos do organograma em vigor.

5 — A classificação do POCAL compreende, pela ordem apresentada, os códigos da classificação funcional, classificação económica e da classificação orçamental e patrimonial.

6 — Quando o código da classificação funcional não for identificável, o sub campo correspondente preenche-se com zeros.

Artigo 6.º

Mapa de Inventário

1 — Todos os bens constitutivos do património da Freguesia serão agrupados em mapas de inventário, que constituirão um instrumento de apoio com a informação agregada por tipo de bens e por código de atividade, bem como por qualquer outra forma que venha a ser julgada como conveniente para a salvaguarda do património e o incremento da eficiência das operações (Mapas I, II, III e IV).

2 — Os mapas de inventário são mapas de apoio elaborados por código de contas do POCAL e de acordo com o classificador geral.

Artigo 7.º

Mapa Síntese dos Bens Inventariados

O mapa síntese dos bens inventariados constitui o elemento que reflete a variação dos elementos constitutivos do património da Freguesia, a elaborar no final de cada exercício económico de acordo com modelo estabelecido na aplicação informática utilizada para o efeito, o qual respeitará o conteúdo do modelo apresentado no CIBE, e será subdividido segundo a classificação funcional e de acordo com o classificador geral.

Artigo 8.º

Regras e Procedimentos Gerais de Inventariação

1 — As regras de inventariação a prosseguir são as seguintes:

a) Os bens do ativo imobilizado devem manter-se desde o momento da sua aquisição, receção, se for o caso, e inventariação, até ao seu abate, que nos bens sujeitos a depreciação deve ocorrer, em regra, no final do período da vida útil dos bens;

b) As existências devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição, entrada em armazém e inventariação, até ao seu consumo que, em regra, deve ocorrer com a sua saída de armazém;

c) A identificação de cada bem do ativo imobilizado faz-se nos termos do artigo seguinte;

d) A aquisição dos bens deve ser registada na ficha de inventário de acordo com o artigo 14.º do presente regulamento;

e) As alterações verificadas no património serão objeto de registo nas respetivas fichas de inventário, de acordo com os artigos 26.º e 27.º do presente regulamento;

f) Os abates ao inventário serão objeto de registo nas fichas de inventário respetivas nos termos do artigo 18.º do presente regulamento.

2 — Nos casos em que não for possível determinar o ano de aquisição, adota-se como base para estimar a vida útil do bem o ano do inventário inicial.

3 — Por vida útil dos bens entende-se o período durante o qual se espera que os mesmos possam ser utilizados em condições de produzir benefícios futuros para a entidade que os usa, administra ou controla.

4 — No âmbito da gestão dinâmica do património, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Atualização permanente das fichas e mapas de inventário, sendo agregadas nos livros de inventário do imobilizado, de títulos e de existências;

b) A realização de reconciliações trimestrais entre os registos das fichas do imobilizado e os registos contabilísticos quanto aos montantes de aquisições;

c) A verificação física dos bens do ativo imobilizado, sempre que se mostre pertinente e obrigatoriamente em dezembro de cada ano, e das existências, pelo menos uma vez por ano, podendo utilizar-se para as últimas, teste de amostragem, e a conferência com os registos, procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso;

d) A verificação física e confirmação da carteira de títulos detidos e guardados na caixa forte da Tesouraria, no final de cada exercício;

e) A análise e avaliação cuidadosa do estado de execução física do imobilizado em curso, no final de cada exercício.

Artigo 9.º

Identificação e Caracterização dos Bens do Ativo Imobilizado

1 — Para efeitos de inventariação, a identificação e caracterização dos bens faz-se segundo os elementos constantes das fichas de inventário, a que se refere o artigo 4.º

2 — Em cada bem móvel será afixada uma etiqueta, em local que garanta a sua permanência durante a vida útil desse bem, que conterá o símbolo heráldico e o nome da freguesia, o número sequencial de inventário.

3 — Em caso de extravio, ou destruição das etiquetas a que se refere o número anterior, deverá proceder-se à sua substituição e ao apuramento de responsabilidades, se for caso disso.

CAPÍTULO III

Das competências

Artigo 10.º

Competências

1 — Compete à Junta de Freguesia:

a) Promover e coordenar o levantamento e a sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens da freguesia e respetiva localização;

- b) Assegurar a gestão e controlo do património;
- c) Desenvolver e acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e alienação de bens móveis e imóveis, atentas as regras estabelecidas no POCAL e demais legislação;
- d) Coordenar e controlar a atribuição de números de inventário, o qual não deve ser dado a outro bem, mesmo depois de abatido ao efetivo;
- e) Manter atualizados os registos e inscrições matriciais dos prédios rústicos e urbanos, bem como de todos os demais bens que, por lei, estejam, sujeitos a registo;
- f) Proceder ao inventário geral no final de cada ano;
- g) Realizar verificações físicas periódicas e parciais, de acordo com as necessidades;
- h) Proceder à entrega de bens móveis a ceder temporariamente, e controlar o estado de conservação desses bens, no momento da sua devolução;
- i) Colaborar e cooperar com todos os serviços, recolher e analisar os contributos que visem um melhor desempenho do serviço.

2 — Entende-se por folha de carga o documento onde estão inscritos todos os bens existentes nos gabinetes, serviços ou salas, e o modelo é o constante da aplicação informática utilizada para o efeito (Mapa VI).

Artigo 11.º

Comissão de avaliação

1 — Compete à Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro, designadamente:

- a) Valorizar, de acordo com os critérios de valorimetria fixados no POCAL, os bens do ativo imobilizado, as existências, as dívidas de e a terceiros e as disponibilidades;
- b) Acompanhar e coordenar todo o processo de elaboração do inventário inicial;
- c) Supervisionar, de forma permanente e sistemática, o inventário geral e anual, bem como os inventários e verificações periódicas e parciais.

2 — A comissão deve integrar, se possível, vários especialistas, englobando, pelo menos, as áreas de gestão, de economia, de direito e de engenharia.

Artigo 12.º

Outros Serviços

1 — Compete, em geral, aos demais serviços da Freguesia, designadamente:

- a) Disponibilizar todos os elementos ou informações que lhe sejam solicitados pelo Sector do Património;
- b) Zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens afetos;
- c) Manter afixada em local visível e atualizada, mediante conferência física permanente, o duplicado da folha de carga, dos bens pelos quais são responsáveis, cujo original fica arquivado no Sector do Património;
- d) Informar o Sector do Património, aquando da aquisição, transferência, abate, troca, cessão e eliminação de bens.

2 — Compete ainda aos responsáveis dos serviços da freguesia o seguinte:

- a) Registrar todas as movimentações de entrada e saída de existências na ficha de *stocks* e remeter as guias de entrada e saída de existências ao Sector de Contabilidade;
- b) Fornecer ao Sector do Património cópia de todas as requisições de aquisições de imobilizado, acompanhadas das faturas conferidas;
- c) Fornecer informação sobre a conclusão de obras executadas por empreitada e por administração direta, com a valorização das mesmas, ao Sector do Património, com base em informação do serviço operativo executor;
- d) Biblioteca, Museu, Arquivos — efetuar o inventário direto dos bens à sua guarda e fornecer o respetivo resumo ao Sector do Património;
- e) Restantes serviços — remessa de participações e autos relativos a avarias, reparações, transferências, alienações, cessões e outras ocorrências com bens à sua guarda.

3 — As áreas e prédios objeto de cedência devem evidenciar as respetivas medidas e confrontações e devem estar delimitadas com marcos, nos termos da lei em vigor.

Artigo 13.º

Da guarda e conservação de bens

1 — O responsável de cada bem deve zelar pela guarda e conservação do mesmo, devendo participar superiormente qualquer desaparecimento

de bens, bem como qualquer outro facto relacionado com o seu estado operacional ou de conservação, sem prejuízo de eventual apuramento de responsabilidades.

2 — A necessidade de reparação ou conservação deve ser comunicada ao Sector do Património, mediante elaboração de participação, o qual promoverá as diligências necessárias (Mapa VII).

3 — Deverá ser participado superiormente a sua incorreta utilização ou descaminho, independentemente do responsável ter sido o seu utilizador regular ou não e do apuramento posterior de responsabilidades.

CAPÍTULO IV

Da Aquisição e Registo de Propriedade

Artigo 14.º

Aquisição

1 — O processo de aquisição dos bens da freguesia obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização das despesas em vigor, bem como aos métodos e procedimentos de controlo interno estabelecidos no POCAL, e no Regulamento de Controlo Interno aprovado pela Freguesia.

2 — O tipo de aquisição dos bens será registado na ficha de inventário, de acordo com os seguintes códigos:

- 01 — Aquisição a título oneroso em estado novo;
- 02 — Aquisição a título oneroso em estado de uso;
- 03 — Cessão;
- 04 — Produção em oficinas próprias;
- 05 — Transferência;
- 06 — Troca;
- 07 — Locação;
- 08 — Doação;
- 09 — Outros.

3 — Após a verificação física do bem, deverá ser elaborada ficha para identificação do mesmo, que conterá toda a informação julgada adequada à sua identificação.

4 — Caso a aquisição tenha sido celebrada por escritura de compra e venda, será este o documento que dará origem à elaboração da correspondente ficha de inventário, com as condicionantes em matéria de contabilização expressas no n.º 2 do artigo 15.º do presente regulamento.

Artigo 15.º

Registo de Propriedade

1 — Após a aquisição de qualquer prédio a favor da Junta de Freguesia, far-se-á a inscrição matricial e o averbamento do registo, nos competentes Serviços de Finanças e Conservatória do Registo Predial, respetivamente.

2 — Só se procederá à contabilização de um bem, após o cumprimento dos requisitos necessários à regularização da sua titularidade, subsistindo até à referida regularização, a impossibilidade da sua efetiva consideração como integrante do património da freguesia, devendo tal situação ser explicitada em anexo às demonstrações financeiras.

3 — Os bens sujeitos a registo são, para além de todos os bens imóveis, os veículos automóveis e reboques, cabendo à Junta de Freguesia a responsabilidade de efetuar tais registos.

4 — Deverá ser efetuada a regularização dos prédios adquiridos a qualquer título, até à data, que ainda não estejam inscritos a favor da Junta de Freguesia, através da sua inscrição na matriz predial e registo na respetiva Conservatória.

CAPÍTULO V

Da Alienação, Abate, Cessão e Transferência

Artigo 16.º

Formas de Alienação

1 — A alienação dos bens pertencentes ao imobilizado será efetuada em Hasta Pública ou por Concurso Público.

2 — A alienação de bens móveis poderá ser realizada por negociação direta quando a lei o permitir.

3 — Será elaborado um auto de venda, caso não seja celebrada escritura de compra e venda, onde serão descritos quais os bens alienados e respetivos valores de alienação (Mapa VIII).

Artigo 17.º

Autorização de Alienação

1 — Só poderão ser alienados bens mediante deliberação autorizadora da Junta ou Assembleia de Freguesia, consoante o valor dos bens a alienar e tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

2 — A alienação de prédios deverá ser comunicada aos respetivos Serviço de Finanças e Conservatória do Registo Predial, bem como quaisquer outros factos e situações a tal sujeitos.

Artigo 18.º

Abate

1 — As situações suscetíveis de originarem abates, de acordo com as deliberações da Junta ou Assembleia de Freguesia, ou por despachos do Presidente da Junta de Freguesia ou do seu substituto, são as seguintes:

- a) Alienação;
- b) Furto, extravio ou roubo;
- c) Destruição;
- d) Cessão;
- e) Declaração de incapacidade do bem;
- f) Troca;
- g) Transferência;
- h) Incêndio.

2 — Os abates de bens ao inventário deverão constar da ficha de inventário, de acordo com os seguintes códigos:

- 01 — Alienação a título oneroso;
- 02 — Alienação a título gratuito;
- 03 — Furto/Roubo;
- 04 — Destruição;
- 05 — Transferência;
- 06 — Troca;
- 10 — Outros.

3 — Quando se tratar de alienação, o abate só será registado após celebração da respetiva escritura de compra e venda ou de doação.

4 — Nos casos de furto, extravio ou roubo e ainda incêndio, o abate será registado face ao correspondente auto de ocorrência, sem prejuízo de comunicação da ocorrência à autoridade policial competente, nos casos de roubo ou extravio.

5 — Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou depreciado, deverá ser elaborado auto de abate, passando a constituir sucata.

Artigo 19.º

Cessão

1 — No caso de cedência de bens a outras entidades, deverá ser elaborado auto de Cessão (Mapa X).

2 — Só poderão ser cedidos bens mediante despacho do Presidente da Junta de Freguesia ou deliberação da Junta ou Assembleia de Freguesia consoante os valores em causa, atentas as normas e legislação aplicáveis.

Artigo 20.º

Afetação

Só são incluídos no ativo imobilizado os bens do domínio público pelos quais a Junta de Freguesia seja responsável pela sua administração e controlo, estejam ou não afetos à sua atividade operacional.

CAPÍTULO VI

Dos furtos, Extravios, Roubos e Incêndios

Artigo 21.º

Regra Geral

No caso de se verificarem furtos, roubos, extravios e incêndios, deverá-se proceder do seguinte modo:

- a) Participar às autoridades policiais;
- b) Lavar Auto de Ocorrência, no qual se descreverão os bens desaparecidos ou destruídos, indicando os respetivos números de inventário e valores (Mapa XII)

Artigo 22.º

Furtos, Roubos e Incêndios

1 — Nestas situações será elaborado um relatório onde constem os bens, números de inventário e seus respetivos valores.

2 — O relatório e o Auto de Ocorrência serão anexos no final do exercício ao Mapa Síntese dos Bens Inventariados.

Artigo 23.º

Extravios

1 — Compete à Junta de Freguesia o apuramento de posteriores responsabilidades.

2 — A situação prevista na alínea a) do artigo 21.º só deverá concretizar-se após se terem esgotado todas as possibilidades de resolução interna do caso.

3 — Caso se apure o responsável pelo extravio do bem, a Junta de Freguesia deverá ser indemnizada para que se possa adquirir outro que o substitua.

CAPÍTULO VII

Dos Seguros

Artigo 24.º

Seguros

Deverão ser objeto de seguro os edifícios e respetivos recheios, as viaturas e outros bens da Freguesia que, por razões de risco a que estão sujeitos, mostrem pertinência na execução desta medida preventiva.

CAPÍTULO VIII

Da Valorização do Imobilizado

Artigo 25.º

Valorização do Imobilizado

1 — O ativo imobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção.

2 — Considera-se como custo de aquisição de um ativo a soma do respetivo preço de compra com gastos suportados direta e indiretamente para o colocar no seu estado atual.

3 — Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais diretos consumidos, da mão-de-obra direta, máquinas e equipamentos utilizados e de outros gastos de fabrico necessariamente suportados para o produzir.

4 — Os custos de distribuição, de administração geral e financeiros não são incorporáveis no custo de produção.

5 — Sem prejuízo do princípio geral de atribuição dos juros aos resultados do exercício, quando os financiamentos se destinarem a imobilizações, os respetivos custos poderão ser imputados à compra e produção das mesmas, durante o período que isso se considere adequado e se mostre consistente. Se a construção for por partes isoláveis, logo que cada parte estiver completa e em condições de ser utilizada cessará a imputação dos juros a ela inerentes.

6 — Quando se trate de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito deverá considerar-se o valor resultante da avaliação ou valor patrimonial definidos por lei nos termos legais ou, caso não exista disposição aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens.

7 — No caso de inventariação inicial cujo valor de aquisição ou produção se desconheça, aplica-se o disposto no número anterior.

8 — No caso de transferências de ativos entre entidades abrangidas pelo POCAL ou POCP, o valor a atribuir será o constante nos registos contabilísticos da entidade de origem, desde que em conformidade com os critérios de valorimetria estabelecidos no POCAL.

Artigo 26.º

Grandes Reparações e Conservações

Sempre que se verifiquem grandes reparações ou conservações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou económico dos mesmos, deverá ser objeto de registo na respetiva ficha de inventário.

Artigo 27.º

Desvalorizações Excecionais

Sempre que ocorram situações que impliquem a desvalorização excepcional de bens, deverá ser objeto de registo na respetiva ficha de inventário.

CAPÍTULO IX

Da valorização das Existências, das Dívidas de e a Terceiros e das Disponibilidades

Artigo 28.º

Valorização das existências

1 — As existências são valorizadas ao custo de aquisição ou ao custo de produção, sem prejuízo das exceções.

2 — O custo de aquisição e o custo de produção das existências devem ser determinados de acordo com as definições adotadas para o imobilizado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 25.º do presente regulamento.

3 — Se o custo de aquisição ou custo de produção for superior ao preço de mercado, será este o utilizado.

Artigo 29.º

Valorização das Dívidas de e a Terceiros

1 — As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.

2 — As dívidas de e a terceiros em moeda estrangeira são registadas:

a) Ao câmbio da data considerada para a operação, salvo se o câmbio estiver fixado pelas partes ou garantido por uma terceira entidade. À data do balanço, as dívidas de ou a terceiros resultantes dessas operações, em relação às quais não exista fixação ou garantia de câmbio são atualizadas com base no câmbio dessa;

b) Relativamente às diferenças de câmbio provenientes de financiamentos destinados a imobilizações, admite-se que sejam imputadas a estas somente durante o período em que tais imobilizações estiverem em curso.

Artigo 30.º

Valorização das Disponibilidades

1 — As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respetivamente.

2 — Os títulos negociáveis e as outras aplicações de tesouraria são expressas no balanço pelo seu custo de aquisição, que corresponde ao preço de compra acrescido dos gastos de compras.

3 — Se o custo de aquisição for superior ao preço de mercado será este o utilizado.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais e Transitórias e Entrada e Vigor

Artigo 31.º

Disposições Finais e Transitórias

1 — Compete à Junta de Freguesia a resolução de qualquer situação omissa neste documento, sendo sempre observados os princípios e regras definidos no POCAL e demais legislação aplicável.

2 — São revogadas todas as disposições regulamentares contrárias ao presente Regulamento.

Artigo 32

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, são revogadas todas as normas ou regulamentos existentes nesta Freguesia, respeitantes a este assunto.

Artigo 33

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, após aprovação pela Assembleia de Freguesia.

14 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Junta, *Arcidres Rodrigues Loureiro*.

312072575

Regulamento n.º 234/2019

Arcidres Rodrigues Loureiro, Presidente da Junta de Freguesia de Sezures, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e pela alínea g), do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia de Freguesia de Sezures, em sessão ordinária de 29 de dezembro de 2018, deliberou aprovar, após consulta pública, sob proposta da Junta de Freguesia na sua reunião ordinária de 04 de setembro de 2018 o Regulamento do Inventário e Cadastro do Património:

Regulamento de Licenciamento de Atividades Diversas**Preâmbulo**

O n.º 3 do artigo 16.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, passou a prever competências de licenciamento de atividades até então cometidas ao município.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 29 de abril, na sua redação atual, o exercício destas atividades carece de regulamentação.

O projeto deste regulamento foi submetido a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Âmbito e objeto

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa conjugado com a alínea h), do n.º 1 e do n.º 3, do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto complementada pela alínea e), do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

O presente regulamento estabelece o regime do exercício das seguintes atividades:

- a) Venda ambulante de lotarias;
- b) Arrumador de automóveis;
- c) Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Inspeção-geral das Atividades Culturais

Artigo 3.º

Acesso e exercício das atividades

O acesso às atividades referidas nas alíneas a), b), c) do artigo anterior carece de licenciamento pela freguesia.

CAPÍTULO II

Vendedor ambulante de lotarias

Artigo 4.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da atividade de vendedor ambulante é dirigido ao presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- Certificado de registo criminal;
- Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- Fotocópia de declaração de início de atividade ou declaração do IRS;
- Duas fotografias.

2 — A Junta de Freguesia delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da receção do pedido.

3 — A licença é válida até 31 de dezembro do ano respetivo, e a sua renovação deverá ser feita durante o mês de janeiro.

4 — A renovação da licença é averbada no registo respetivo e no respetivo cartão de identificação.

Artigo 5.º

Cartão de vendedor ambulante

1 — Os vendedores ambulantes de lotarias só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante emitido e atualizado pela Junta de Freguesia.

2 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, válido pelo período de 5 anos a contar da data da sua emissão, devendo ser sempre utilizado pelo vendedor no lado direito do peito.

3 — O cartão de identificação do vendedor ambulante consta do modelo do Anexo I a este regulamento.

Artigo 6.º

Registo dos vendedores ambulantes de lotarias

A Junta de Freguesia elaborará um registo dos vendedores ambulantes de lotarias que se encontram autorizados a exercer a sua atividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

CAPÍTULO III

Licenciamento do exercício da atividade de arrumador de automóveis

Artigo 7.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da atividade de arrumador de automóveis é dirigido ao presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- Certificado de registo criminal;
- Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- Fotocópia de declaração de início de atividade ou declaração do IRS;
- Duas fotografias.
- Apólice de seguro de responsabilidade civil.

2 — Do requerimento deverá ainda constar a zona ou zonas para que é solicitada a licença.

3 — A Junta de Freguesia delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da receção do pedido.

4 — A licença tem validade anual e a sua renovação deverá ser requerida durante o mês de novembro ou até trinta dias antes de caducar a sua validade.

Artigo 8.º

Cartão de arrumador de automóveis

1 — Os arrumadores de automóveis só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão emitido pela Junta de Freguesia, do qual constará, obrigatoriamente, a área ou zona a zelar.

2 — O cartão de arrumador de automóveis é pessoal e intransmissível, válido pelo período de um ano a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo arrumador no lado direito do peito.

3 — O cartão de identificação do arrumador de automóveis consta do modelo do Anexo II a este regulamento.

Artigo 9.º

Seguro

O arrumador de automóveis é obrigado a efetuar e a manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de possíveis indemnizações por danos causados a terceiros no exercício da sua atividade.

Artigo 10.º

Registo dos arrumadores de automóveis

A Junta de Freguesia elaborará um registo dos arrumadores de automóveis que se encontram autorizados a exercer a sua atividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

CAPÍTULO IV

Licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes

Artigo 11.º

Licenciamento

1 — A realização de festas populares, arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, carece de licenciamento da Junta de Freguesia, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares, cuja realização está contudo sujeita a uma participação prévia ao presidente da Junta de Freguesia.

3 — As bandas de música, grupos filarmónicos, tunas e outros agrupamentos musicais não podem atuar nas vias e demais lugares públicos dos aglomerados urbanos desde as 0 horas até às 9 horas.

4 — O funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem sons para as vias e demais lugares públicos, incluindo sinais horários, só poderá ocorrer entre as 9 e as 22 horas e mediante a autorização referida no artigo 15.º

5 — O funcionamento a que se refere o número anterior fica sujeito às seguintes restrições:

Só pode ser consentido por ocasião de festas tradicionais, espetáculos ao ar livre ou em outros casos análogos devidamente justificados;

Cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro na sua redação atual), quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Artigo 12.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento para realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao presidente da Junta de Freguesia, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
- Atividade que se pretende realizar;
- Local do exercício da atividade;
- Dias e horas em que a atividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

3 — Quando o requerente da licença for uma pessoa coletiva, o documento referido na alínea *a)* do número anterior respeita ao titular ou titulares do respetivo órgão de gestão.

Artigo 13.º

Emissão da licença

A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, delas devendo constar a referência ao seu objeto, a fixação dos respetivos limites horários e as demais condições julgadas necessárias para preservar a tranquilidade das populações.

Artigo 14.º

Recintos itinerantes e improvisados

Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, aplica-se também o Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro na redação atualmente em vigor.

Artigo 15.º

Condicionantes

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a realização de festividades, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos nas proximidades de edifícios de habitação, escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitida quando, cumulativamente:

Circunstâncias excecionais o justifiquem;
Seja emitida, pelo Presidente da Câmara Municipal, licença especial de ruído;
Respeite o disposto no Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

2 — Não é permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades ruidosas nas vias públicas e demais lugares públicos na proximidade de edifícios hospitalares ou similares ou na de edifícios escolares durante o respetivo horário de funcionamento.

Artigo 16.º

Festas tradicionais

1 — Por ocasião dos festejos tradicionais das localidades pode, excepcionalmente, ser permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades referidos nos artigos anteriores, salvo nas proximidades de edifícios hospitalares ou similares.

2 — Os espetáculos ou atividades que não estejam licenciados ou se não contenham nos limites da respetiva licença podem ser imediatamente suspensos, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Artigo 17.º

Prazos

1 — As licenças devem ser requeridas com uma antecedência mínima de 15 dias úteis, sendo o pedido acompanhado de todos os documentos exigidos no presente regulamento.

2 — O pedido de autorização que não respeite a antecedência mínima pode ser liminarmente indeferido.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 18.º

Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente regulamento bem como pela emissão das respetivas licenças, são devidas as taxas fixadas na tabela de taxas e licenças em vigor na freguesia.

Artigo 19.º

Tramitação desmaterializada

Os procedimentos administrativos previstos no presente diploma são efetuados no portal eletrónico definido para o efeito ou na sua impossibilidade diretamente nos serviços administrativos da Freguesia.

Artigo 20.º

Legislação subsidiária e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento regem as disposições legais aplicáveis.

2 — As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação deste regulamento são resolvidas por despacho pelo presidente da junta.

Artigo 21.º

Remissões

As remissões para diplomas e normas legais e regulamentares constantes do presente regulamento consideram-se feitas para os diplomas e normas que os substituam em caso de alteração ou revogação.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, após aprovação pela Assembleia de Freguesia.

15 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Junta, *Arcidres Rodrigues Loureiro*.

ANEXO I

Modelo de cartão de vendedor ambulante de lotaria

(frente)

	FREGUESIA DE _____	Fotografia
Cartão de Identificação de Vendedor Ambulante de Lotaria n.º _____		
Nome: _____		

(verso)

Licença válida até ____/____/____	O Presidente da Junta de Freguesia,
Licença válida até ____/____/____	O Presidente da Junta de Freguesia,
Licença válida até ____/____/____	O Presidente da Junta de Freguesia,
Licença válida até ____/____/____	O Presidente da Junta de Freguesia,
Licença válida até ____/____/____	O Presidente da Junta de Freguesia,

ANEXO II

Modelo de cartão de arrumador de automóveis

	FREGUESIA DE _____	Fotografia
Cartão de Identificação de Arrumador de Automóveis n.º _____		
Nome: _____		
Válido até: ____/____/____		

(verso)

Licença válida até ____/____/____	O Presidente da Junta de Freguesia,
Licença válida até ____/____/____	O Presidente da Junta de Freguesia,
Licença válida até ____/____/____	O Presidente da Junta de Freguesia,
Licença válida até ____/____/____	O Presidente da Junta de Freguesia,
Licença válida até ____/____/____	O Presidente da Junta de Freguesia,

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 4438/2019

Engenheiro António Domingos da Silva Tiago, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que, se encontra afixado no placard dos Serviços Municipalizados da Maia e disponível na página eletrónica dos SMEAS (www.smeas-maia.pt), a Ata contendo a lista de ordenação final, homologada, do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho referentes a 2 Assistentes Operacionais (área de Varejador), para integrar a Divisão Técnica (Sector de Exploração), Aviso n.º 9828/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2018, nos termos do artigo 30.º, n.º 3, alínea d), em conjugação com o disposto nos n.ºs 4, 5 e 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3, da referida Portaria, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

20/02/2019. — O Presidente do Conselho de Administração, Eng. António Domingos da Silva Tiago.

312084969

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso n.º 4439/2019

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e considerando ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo diploma supracitado, torna-se público que, a trabalhadora abaixo identificada concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com estes Serviços Municipalizados, para o desempenho de funções nas carreira e categoria em que foi selecionada, tendo-lhe sido atribuída e homologada em reunião do Conselho de Administração em 12 de fevereiro de 2019 a seguinte classificação final: Tânia Isabel Vigia Bulhões (18 valores). Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções

Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

22 de janeiro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

312082327

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 4440/2019

Torna-se público que o Conselho de Administração em sua reunião de 06/02/2019, ao abrigo do artigo 93.º n.ºs 2, 3 e 4, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, deliberou por unanimidade, com produção de efeitos à data, autorizar mobilidades internas intercarreiras/categorias, na Divisão de Recolha e Valorização dos Resíduos Sólidos, dos seguintes colaboradores:

Encarregado Geral Operacional:

Manuel Evangelista Faria Fernandes (P1;N12= 1047,00€)

Encarregado Operacional:

Raul Oliveira Nunes Ferreira; Isidro José Barbosa Martins; João Agostinho Pereira Rodrigues, Luis Alfredo Vieira Rocha e Vitor Manuel Lima Pontes (P1;N8=837,60€)

Fiscal de Higiene e Limpeza:

Mário Jorge Monteiro Esteves (P9;N9=892,53€ na categoria de origem)

Condutor de Máquinas Pesadas:

Vitor Manuel Silva Barbosa, Hernâni Filipe Maia Ramos e João Carlos Rodrigues Fernandes (P1;N1=RMMG)

Técnico Superior (TSSST):

Maria José Novo Barros Gonçalves (P2;N15=1201,48€)

Técnico Superior (Engenharia do Ambiente)

Susana Patrícia Chavarria Azevedo (P1;N11=995,51€)

8 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, Vítor Manuel Castro de Lemos.

312084758



PARTE I

EGAS MONIZ — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Regulamento n.º 235/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o Instituto Universitário Egas Moniz torna público o novo Regulamento de Acesso e Ingresso no Ensino Superior dos Maiores de 23 anos, publicado no *Diário da República* n.º 123, de 30 de junho de 2014, 2.ª série, com o Aviso n.º 7601. Ouvidos os órgãos académicos e após aprovação pelo Reitor do Instituto Universitário Egas Moniz, a Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, Crl., sua entidade instituidora, manda publicar o referido Regulamento.

20 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Direção, José João Baltazar Mendes.

Concurso Especial de Acesso e Ingresso no Ensino Superior dos Maiores de 23 anos

CAPÍTULO I

Provas de Acesso

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as normas para a realização das provas especialmente adequadas à avaliação da capacidade para a frequência dos cursos do Instituto Universitário Egas Moniz (IUEM), dos maiores de 23 anos, adiante designadas por “provas”, conforme

estabelecido no DL n.º 64/2006 de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

2 — As provas têm como objetivo facultar o acesso aos cursos do IUEM dos indivíduos maiores de 23 anos que, não detenham habilitação de acesso e façam prova, especialmente adequada, de capacidade para a sua frequência;

3 — Este Regulamento contempla um Edital, a publicar anualmente, que estipulará os prazos de inscrição e realização das provas, e respetivas propinas.

Artigo 2.º

Requisitos para inscrição nas provas

1 — Apenas se podem inscrever para realização das provas os indivíduos que completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das mesmas;

2 — Não podem inscrever-se nas provas:

- a) Os indivíduos que reúnam os requisitos habilitacionais para concorrer ao ensino superior através do concurso institucional de acesso;
- b) Os indivíduos que reúnam os requisitos para se candidatar através do concurso para estudante internacional;
- c) Os indivíduos que reúnam os requisitos para se candidatar através do concurso para titulares de curso superior.

Artigo 3.º

Vagas

O número total de vagas aberto anualmente para a candidatura à matrícula e inscrição dos candidatos que foram aprovados é de 5 % do número de vagas fixado para o conjunto dos cursos do IUEM, para o regime geral de acesso.

Artigo 4.º

Inscrição nas provas

1 — A inscrição deverá ser apresentada nos Serviços Académicos do IUEM, no prazo fixado anualmente;

2 — Têm legitimidade para efetuar a apresentação da inscrição:

- a) O candidato;
- b) Um seu bastante procurador.

Artigo 5.º

Instrução da inscrição nas provas

1 — O processo de inscrição nas provas é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- b) Currículo escolar e profissional;
- c) Documentos comprovativos da atividade escolar e profissional;
- d) Fotocópia autorizada pelo próprio do Cartão de Cidadão, com apresentação do documento original para verificação;
- e) Certidão comprovativa da titularidade da habilitação académica com que o estudante se candidata;
- f) Procuração, quando o requerimento não for apresentado pelo próprio.

2 — Da inscrição é entregue ao apresentante, como recibo, fotocópia do respetivo boletim de inscrição;

Artigo 6.º

Prazos e propinas de inscrição nas provas

Os prazos em que decorre este concurso e as respetivas propinas a aplicar serão divulgados anualmente pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Objeto da inscrição

As provas a realizar deverão obedecer aos critérios definidos para cada um dos cursos do IUEM, caso se pretenda candidatar a mais do que um curso, conforme estabelecido em Edital próprio.

Artigo 8.º

Componentes das provas

1 — As provas são obrigatórias e compõem-se de:

- a) Prova específica para cada um dos cursos do IUEM;
- b) Entrevista com o candidato, de modo a aferir a sua motivação e capacidade para frequentar um curso superior;

2 — As provas específicas mencionadas na alínea anterior poderão dar acesso a mais do que um curso;

3 — A prova específica poderá ser escolhida pelo candidato de entre as opções possíveis.

Artigo 9.º

Provas específicas

1 — As provas específicas destinam-se a avaliar se o candidato dispõe de conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no(s) curso(s) escolhido(s) de acordo com o Edital a publicar anualmente;

2 — Todas as provas específicas serão escritas e decorrerão em data única a definir anualmente;

3 — Às provas específicas serão apenas admitidos os candidatos regularmente inscritos;

4 — As provas específicas serão elaboradas de forma a pôr em evidência, a aptidão e os conhecimentos adquiridos na prática profissional que possam ser significativos para o ingresso e frequência no curso em causa;

5 — As provas específicas incidirão exclusivamente sobre conhecimentos que façam parte dos programas aprovados para o ensino secundário, nas áreas de ensino em apreço;

6 — As matérias sobre as quais incidem as provas específicas, bem como os locais, datas e horas da sua realização, serão afixadas no IUEM e publicadas em <http://www.egasmoniz.com.pt/pt-pt/candidaturas-e-admissao/acesso-iuem.aspx>, nos prazos definidos em Edital próprio;

7 — As provas específicas são classificadas de zero a vinte valores, arredondados às centésimas, considerando-se aprovado o candidato cuja nota seja igual ou superior a dez valores;

8 — Os candidatos que não compareçam à prova específica, que dela desistam ou que reprovem, não serão sujeitos a entrevista;

9 — Os resultados da prova específica serão tornados públicos em prazos a definir anualmente em Edital próprio.

Artigo 10.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Apreciar e discutir o currículo e a experiência profissional do candidato, por forma a permitir uma creditação da mesma, nas áreas específicas do(s) curso(s) a que se candidata;
- b) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e estabelecimento de ensino;

2 — Os locais, datas e horas da sua realização, serão afixados no IUEM e publicados em <http://www.egasmoniz.com.pt/pt-pt/candidaturas-e-admissao/acesso-iuem.aspx>, nos prazos definidos em Edital próprio;

3 — Os candidatos que não compareçam à entrevista ficam automaticamente excluídos do concurso;

4 — A apreciação resultante da entrevista deverá ser classificada na escala numérica inteira de 0-20 valores, por extenso e integrada no processo individual do candidato.

Artigo 11.º

Júri

1 — O Reitor do IUEM nomeará um júri para apreciar as candidaturas a cada um dos cursos, constituído por 3 doutores, um dos quais presidirá;

2 — Ao júri compete organizar, realizar e classificar as provas, conforme disposto no artigo 12.º

Artigo 12.º

Classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo 11.º, o qual atenderá à apreciação da prova específica (50 %) e à entrevista (50 %);

2 — Na entrevista será privilegiado o critério de avaliação de experiência profissional, na área;

3 — A aprovação traduz-se numa classificação, arredondada às centésimas, no intervalo 10-20 valores da escala numérica inteira de 0-20.

Artigo 13.º

Resultados e reclamação

1 — A divulgação final da classificação atribuída pelo júri aos candidatos é da competência do Reitor do IUEM;

2 — Os resultados serão tornados públicos em prazos a definir anualmente em Edital próprio;

3 — Dos resultados, cabe recurso ao Reitor do IUEM no prazo definido em Edital próprio.

Artigo 14.º

Informação estatística

Ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior e à Direção-Geral do Ensino Superior será comunicada informação estatística acerca das inscrições e resultados das provas, nos termos e prazos por eles fixados.

Artigo 15.º

Calendário de execução das provas

O calendário geral de execução das provas é anualmente fixado pelo Reitor do IUEM, em Edital próprio.

Artigo 16.º

Efeitos e validade das provas

1 — A aprovação nas provas para acesso ao ensino superior produz efeitos para a candidatura ao ingresso no curso para que foram realizadas e será válida nos dois anos seguintes à avaliação;

2 — No caso das provas específicas comuns a vários cursos do IUEM, a aprovação nas mesmas pode ser utilizada para a candidatura à matrícula e inscrição em mais do que um daqueles cursos;

3 — Caso haja vagas, após a admissão dos candidatos cujas provas foram realizadas no IUEM, candidatos aprovados noutros estabelecimentos de ensino podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos cursos do IUEM, mediante apreciação do processo de candidatura da Instituição de origem;

4 — As provas não concedem, em caso algum, equivalência a habilitações escolares;

5 — Aos candidatos aprovados mas não colocados por falta de vagas, será somado um valor por cada ano de candidatura, até um máximo de 3, sem terem de repetir as provas.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Artigo 17.º

Candidatura

1 — A candidatura será efetuada para qualquer dos cursos do IUEM, podendo incluir vários simultaneamente;

2 — Caso se candidate a diversos cursos, o candidato deverá indicar no Boletim de candidatura, a ordem decrescente de preferência;

3 — A candidatura deverá ser apresentada nos Serviços Académicos do IUEM, no prazo fixado anualmente;

4 — Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

- a) O candidato;
- b) Um seu bastante procurador.

Artigo 18.º

Instrução da candidatura

1 — No caso dos candidatos que prestaram provas no IUEM, a candidatura deverá ser instruída mediante apresentação de:

- a) Boletim de candidatura, devidamente preenchido;
- b) Procuração, quando o requerimento for apresentado por procurador.

2 — Os candidatos, que prestaram provas noutras instituições, para além dos documentos mencionados na alínea anterior, deverão apresentar:

- a) Documento(s) comprovativo(s) da realização das provas e respetivas classificações parciais e totais;
- b) Regulamento das provas da instituição onde estas foram realizadas;
- c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, com apresentação do documento original para verificação.

3 — Da candidatura é entregue ao apresentante, como recibo, fotocópia do respetivo boletim de candidatura.

Artigo 19.º

Prazos e propina de candidatura

1 — Os prazos em que decorre este concurso e as respetivas propinas a aplicar serão divulgados anualmente pelos órgãos competentes.

2 — Os candidatos que prestaram provas no IUEM estão isentos deste pagamento na candidatura a um curso.

Artigo 20.º

Seriação

Os candidatos serão seriados de acordo com a classificação, arredondada às centésimas, obtida nas provas, dentro de cada curso escolhido, pela ordem em que estes foram indicados pelo candidato.

Artigo 21.º

Indeferimento liminar

1 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
- b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
- c) Não apresentem os documentos legíveis e completamente preenchidos;
- d) Não satisfaçam o disposto no presente Regulamento ou contenham falsas declarações.

2 — O indeferimento liminar é decidido pelo Reitor do IUEM e deve ser fundamentado.

Artigo 22.º

Casos omissos

Todas as situações omissas que não possam ser resolvidas pelo presente Regulamento serão analisadas, caso a caso, pelo Reitor do IUEM.

Artigo 23.º

Norma revogatória

Este Regulamento revoga todos os anteriores.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação pelo Reitor e publicação no *Diário da República*.

312086231



PARTE J1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4441/2019

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Diretor/a do Serviço de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE).

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, na reunião de 20 de fevereiro de 2019, o conselho diretivo deliberou proceder à abertura de procedimento concursal para recrutamento de um/a Diretor/a para o Serviço de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos do INE, cargo de direção intermédia de 2.º grau, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INE (www.ine.pt) e, por extrato, num jornal de expansão nacional. Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, que ocorrerá até três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

20 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Francisco Lima.

312088484

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 4442/2019

Revogação da decisão administrativa de 28 de maio de 2018 con-
substanciada na abertura de procedimentos concursais, tendo
como objeto o recrutamento de dirigentes intermédios de
2.º Grau — Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série,
n.º 185, de 25 de setembro de 2018.

Torna-se público que, por meu Despacho de 30 de janeiro de 2019 e nos termos das competências que me são conferidas ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e ulteriores alterações, do artigo 23.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e da alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 23 de setembro, e nos termos do disposto nos artigos 165.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, foi revogada a decisão administrativa de 28 de maio de 2018, con-

substanciada na abertura de procedimentos concursais, tendo como objeto o recrutamento de dirigentes intermédios de 2.º Grau — Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2018.

O teor integral do Despacho poderá ser consultado em www.mun-guarda.pt.

12 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal,
Álvaro dos Santos Amaro.

312065382

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
